

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CAROLINA PAES BARRETO DA SILVA

A TRAJETÓRIA D'*O REPÚBLICO* NO FIM DO PRIMEIRO REINADO
E INÍCIO DA REGÊNCIA: OS DISCURSOS IMPRESSOS DE
ANTÔNIO BORGES DA FONSECA SOBRE A POLÍTICA IMPERIAL
(1830-1832)

NITERÓI

2010

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

CAROLINA PAES BARRETO DA SILVA

A TRAJETÓRIA D'O *REPÚBLICO* NO FIM DO PRIMEIRO REINADO
E INÍCIO DA REGÊNCIA: OS DISCURSOS IMPRESSOS DE
ANTÔNIO BORGES DA FONSECA SOBRE A POLÍTICA IMPERIAL
(1830-1832)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em História da Universidade
Federal do Fluminense, como requisito para
obtenção do Grau de Mestre. Área de
concentração: História Social

Orientadora: Prof^a. Dr^a. GLADYS SABINA RIBEIRO

NITERÓI

2010

CAROLINA PAES BARRETO DA SILVA

A TRAJETÓRIA D'O *REPÚBLICO* NO FIM DO PRIMEIRO REINADO
E INÍCIO DA REGÊNCIA: OS DISCURSOS IMPRESSOS DE
ANTÔNIO BORGES DA FONSECA SOBRE A POLÍTICA IMPERIAL
(1830-1832)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Fluminense, como requisito para obtenção do Grau de Mestre. Área de concentração: História Social

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a GLADYS SABINA RIBEIRO – Orientadora
UFF - Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. MARCO MOREL
UERJ - Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Prof. Dr. MARCELLO OTÁVIO NÉRI DE CAMPOS BASILE
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. CARLOS GABRIEL GUIMARÃES - Suplente
UFF - Universidade Federal Fluminense

NITERÓI

2010

À minha mãe, que me considerou sempre como prioridade em sua vida, guiando-me com amor e firmeza.

AGRADECIMENTOS

No percurso de dois anos de pesquisa, algumas pessoas, cada qual à sua maneira, tiveram um papel de suma importância para a realização desse mestrado.

Antes de tudo, reconheço que o presente trabalho não teria chegado ao fim sem a ajuda de Deus. Em horas difíceis, Ele esteve ao meu lado, dando-me demonstrações de fidelidade, paciência, compreensão, fé e confiança.

Agradeço à minha orientadora Gladys Sabina pelos momentos de reflexão e aprendizado, além das críticas que foram decisivas no encaminhamento do estudo.

Agradeço a leitura atenta e crítica de minha Banca de Qualificação, composta pelos professores Marco Morel e Marcello Basile. As sugestões e as generosidades intelectuais de ambos os historiadores foram qualidades que estimularam a realização da dissertação.

Não posso deixar de reconhecer a importante colaboração do professor Carlos Gabriel Guimarães. Com tão boa vontade e entusiasmo, se dispôs a levantar preciosas questões para o trabalho, transmitindo-me sua experiência.

Expresso minha gratidão às minhas amigas Ana Ottoni, Carolina Ramalho, Cecília Bevilaqua e Alexandra Silva, pelo carinho e discussões compartilhadas. Jamais me esquecerei também dos incentivos e palavras de afeto de meus amigos Jaime Silva, Antônia Maria, Carlos Augusto, Osmar Nascimento, Giselle Esteves, Luanda Lucía, Eilimar, Ana Marta, Gerson e Fabio Robson.

Agradeço à CAPES pelo auxílio financeiro que foi indispensável para o andamento da pesquisa.

Por fim, agradeço pelo imenso apoio da minha família: minha mãe, meu pai, minhas irmãs. Todos eles foram um grande incentivo para mim.

RESUMO

O presente trabalho busca analisar a trajetória política do liberal *exaltado* Antônio Borges da Fonseca e de seu jornal *O Republico* nos anos finais do Primeiro Reinado e iniciais da Regência. A partir do exame de três fases do periódico (1830-1831; 1831-1832; 1837), o estudo pretende investigar os sentidos que o publicista atribuiu às palavras *constituição, federação, república, liberdade, cidadão e revolução*. A análise desses conceitos nos oferece um acesso privilegiado às formas pelas quais o redator experimentou, concebeu e prefigurou a realidade. Os discursos de Borges da Fonseca foram construídos em condições concretas, com base nas suas experiências históricas e nas limitações e possibilidades inscritas pelas transformações da sociedade. O publicista seguia à dinâmica das lutas de sua época: no início de 1831, exerceu uma função agitadora nos momentos mais tensos e decisivos da política imperial, como nas *Noites das Garrafadas* e na *Revolução de 7 de Abril*. Nesse contexto, as suas críticas não só se dirigiam aos deputados, ministros e altos funcionários do governo, mas também atingiam o Imperador. Contudo, após à abdicação de D. Pedro I, marcou um recuo em suas tendências “exaltadas”, aliando-se aos *moderados*. Como consequência de sua adesão à moderação, os seus escritos começaram a expressar esta tendência. Mas, em 1837, com a ascensão do Regresso conservador, retratou-se publicamente: lamentou-se em ter defendido a “prudência”, a “tranqüilidade e a “ordem”, voltando a escrever discursos mais inflamados.

Palavras-chaves: Imprensa – Liberal “exaltado” – República – Federalismo – Primeiro Reinado/Regência.

ABSTRACT

This paper analyzes the political career of liberal exalted Antônio Borges da Fonseca and his newspaper *O Repúblico* in the final years of the First Empire and initials of the Regency. From the examination of three phases of the journal (1830-1831, 1831-1832, 1837), the study aims to investigate the meanings that the publicist attributed to words *constitution, federation, republic, freedom, citizen and revolution*. The analysis of these concepts gives us a privileged access to ways in which the writer has experienced, conceived and prefigured reality. The speeches of Borges da Fonseca were built in concrete conditions, based on their historical experiences and the limitations and possibilities shown by changes in society. The publicist followed the dynamics of the struggles of his time: in early 1831, he pursued an agitating function in the most tense and critical of imperial policy, as in the *Noites das Garrafadas* and in the *Revolução de 7 de Abril*. In this context, their criticisms were directed not only to Members, Ministers and senior government officials, but also met the Emperor. However, after the abdication of D. Pedro I, marked a setback in his "exalted" tendencies allying himself with moderates. As a consequence of it's accession to moderation, his writings began to express this trend. But in 1837, with the rise of conservative return, recanted publicly, whined about having defended the "prudence", the "peace" and "order", returning to write the most inflammatory speeches.

Key-words: Press – Liberal “exaltado” – Republic – Federalism – First Reign/Regency

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1: Os liberais <i>exaltados</i> e Antônio Borges Fonseca	
1.1. Os liberais <i>exaltados</i> : imprensa, atuação e projetos políticos	26
1.2. A trajetória da vida política de Antônio Borges da Fonseca no Primeiro Reinado e na Regência	45
CAPÍTULO 2: <i>O Repúblico exaltado: a primeira fase (1830-1831)</i>	
2.1. Os anos de 1830 e 1831: os conflitos entre o Executivo e o Legislativo	76
2.2. Os debates sobre a reforma constitucional, “república” e “federação”	82
2.3. Liberdade, direitos do cidadão e de resistência às autoridades	115
CAPÍTULO 3: <i>O Repúblico moderado: a segunda fase (1831-1832)</i>	
3.1. O início da Regência e o caminho da reforma constitucional	130
3.2. No combate à <i>Sociedade Federal</i>	134
3.3. Os limites da liberdade e da revolução	144
CONCLUSÃO: “A autocrítica de um revolucionário”	157
FONTES DOCUMENTAIS E BIBLIOGRAFIA	164

Introdução

O publicista

Antônio Borges da Fonseca foi um publicista que desempenhou uma marcante atividade pública no Império brasileiro. Podemos dizer que a sua trajetória se entrelaçou com a história da imprensa do Brasil oitocentista: o redator fundou cerca de 23 periódicos em diferentes províncias (Paraíba, Rio de Janeiro e Pernambuco), preenchendo o Primeiro Reinado, as Regências e o Segundo Reinado com a sua atuação agitadora e contestatória. Em momentos de crise e convulsão política, utilizou a palavra impressa tanto como veículo peculiar de comunicação, quanto poderosa arma de combate. Posicionou-se sobre diversos assuntos de caráter político, lutando pela legitimidade de novas idéias liberais e constitucionais. Era defensor do respeito à Constituição, do equilíbrio de poderes, da ampla liberdade de expressão e, sobretudo, da formação do cidadão para a participação política.

Embora a figura de Borges da Fonseca tenha sido estudada por alguns historiadores, o seu pensamento e a sua ação ainda merecem ser resgatados. Os trabalhos que dimensionaram a importância de sua trajetória apontaram a idéia de que o redator era um “inimigo da monarquia”, um “radical”, que procurava insuflar a população contra o governo e a ordem imperiais. Inúmeras atribuições foram feitas a ele: imputaram-lhe a imagem de defensor e partidário da causa republicana e democrática. Destacaram que o publicista, através de seus “papéis incendiários”, rejeitava o governo de D. Pedro I, concentrando suas exigências ao redor das palavras “república” e “federalismo”. Buscava perpassar a sua influência à “massa ignorante”, trabalhando no sentido de fomentar uma maior participação do “povo” nas lutas políticas. Além de incitá-lo, preocupava-se em promover sua ascensão social, examinando e traduzindo, de forma mais consciente, suas necessidades e inquietações.¹

Um dos primeiros historiadores a estudar a atuação de Borges da Fonseca no Rio de Janeiro, em 1830, foi Tarquínio de Sousa. Este autor, em sua obra “História dos fundadores do Império do Brasil”, escrita nas décadas de 1940 e 1950, declarou que o

¹ Os autores que compartilharam tais idéias foram: Mário Márcio de Almeida Santos, *Um homem contra o Império: Antônio Borges da Fonseca*. Paraíba: Ed. A União/ Conselho Estadual de Cultura, 1994; Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, *A atuação política de um publicista: Antônio Borges da Fonseca*, Campinas: Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 1995.

publicista foi um dos mais obstinados homens que o país já conhecera no primeiro século de vida independente. Citando Joaquim Nabuco, destacou que ele possuiu como ninguém a “envergadura revolucionária”, participando intensamente nas *Noites das Garrafadas* e na *Revolução de 7 de Abril*. Sousa indicou que Borges da Fonseca, natural da Paraíba, chegou ao Rio de Janeiro no final de 1830, com apenas 22 anos. Tendo já redigido dois jornais entre 1828 e 1829, um em sua terra natal (*A Gazeta Paraibana*), e outro no Recife (*A Abelha Pernambucana*), logo se empenhou em combater o governo de D. Pedro I. Como nas províncias do Norte, se serviu da imprensa como instrumento de luta política. Fundou *O Repúblico*, e, ao lado do escritor da folha *A Nova Luz Brasileira*, passou a exprimir posições extremadas. O seu objetivo era, acima de tudo, defender o pensamento liberal da época e a “causa da liberdade”.²

Borges da Fonseca não foi lembrado apenas por Tarquínio de Sousa, mas também por Hélio Vianna, que buscou compreender a ação política desse personagem na cena pública brasileira. Pesquisador metuculoso, o capítulo que dedicou ao publicista é um dos mais notáveis da obra “Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1969)”, publicada em 1945 pela Imprensa Nacional. Vianna elaborou um estudo sistemático dos jornais de Borges da Fonseca, fundados ao longo dos anos de 1820 a 1860. Todavia, como um intelectual conservador, reservou as suas indagações sobre o polêmico redator paraibano. Em sua pesquisa, reuniu somente informações sobre a vida política do publicista, analisando a sua atuação em dois movimentos revolucionários – o *7 de Abril* de 1831 e a *Revolta Praieira*, de Pernambuco, em 1848-1849. Também abordou as cinco distintas fases de seu mais importante periódico: *O Repúblico*, que foi publicado no Rio de Janeiro, na Paraíba e, eventualmente no Recife, entre 1830 e 1855. Esta folha foi a que mais alcançou popularidade entre os impressos escritos por Borges da Fonseca. O seu título passou até ser considerado cognome do redator.³

Na década de 1990, Borges da Fonseca começou novamente a chamar a atenção dos historiadores brasileiros. Em 1994, Mário Santos, tocado pela leitura da *Revolta Praieira* e pelas sucessivas aparições d’*O Repúblico* nas obras que trataram da história da imprensa paraibana, dedicou-se em esboçar um perfil e algumas notas biográficas do redator. O autor, em seu trabalho “Um homem contra o Império: Antônio Borges da Fonseca”, observando a “intrigante” e “contraditória” personalidade do publicista,

² Octavio Tarquínio de Sousa, *História dos fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1957, v. 7, pp. 214-215.

³ Hélio Vianna, *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, MEC/ Instituto Nacional do Livro, 1945, p. 535.

retratou-o como um “D. Quixote das hostes nordestinas”, um “rousseauiano”, um “homem do contra”, que sempre suscitava questionamentos e polêmicas. Borges da Fonseca defendia “programas irreais”, acreditando que a “república” e o “federalismo” seriam entidades salvadoras. O que havia de mais característico e autêntico em seus ideais era “a estreita ligação com as massas populares, a coragem de combater os poderosos e a virtude de não ser corrompido por eles. (...) Impulsivo, irrefletido, aceitava o perigo sem se preocupar em medir-lhe o alcance.”⁴ Quando publicou *O Repúblico*, passou a ser odiado e estimado. A folha era uma inimiga implacável de D. Pedro I, e, em menos de seis meses, “tornou-se um dos principais fatores da queda do Imperador”.⁵ Santos, buscando valorizar a atuação contundente de Borges da Fonseca, acabou erigindo-o como um “herói”, um elemento de destaque na “saga libertária da imprensa pré-republicana”.

Um ano depois da publicação do livro de Santos, surgiu uma outra biografia de Borges da Fonseca, escrita por Maria Lúcia Ricci. O estudo desta historiadora, “A atuação política de um publicista: Antônio Borges da Fonseca”, tentou examinar a experiência jornalística do redator circunscrita ao universo da política do Primeiro Reinado. Conforme a autora, Borges da Fonseca era um pensador e conspirador na defesa das liberdades, do constitucionalismo e dos princípios republicanos. Personificava a ala radical dos opositores da situação política vigente, estando sempre “em defesa dos princípios liberais de sua Pátria”. Conseguiu incluir-se entre os mais combativos homens de imprensa, disseminando a semente liberal, promovendo uma ação agitadora que chegava às ruas. Intrépido e inflamado, conhecedor de Rousseau, e de outros pensadores iluministas, tinha habilidade e tato especial em comunicar-se com a “massa”. Em linguagem violenta, vivenciou e propôs o verdadeiro nacionalismo, demonstrando a cada passo o que era ser revolucionário.⁶ Ricci, buscando deixar um importante subsídio para o conhecimento da História da imprensa brasileira, alvitrou iluminar a trajetória de uma “figura tão digna e tão desprezada”.

Embora os trabalhos que investigaram a vida de Borges da Fonseca tenham sido importantes, ao recuperar a sua atividade política, organizando informações, ainda há necessidade de reavaliarmos a sua atuação e as suas propostas políticas. Constatando que o publicista desempenhou um papel destacado na imprensa, não são poucas as

⁴ Mário Márcio de Almeida Santos, Op. cit., p. 18.

⁵ Ibidem, p. 43.

⁶ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, Op. cit., p. 163.

perguntas que sugerem a seu respeito: afinal, quem foi Borges da Fonseca? Por que ele era considerado um “radical”? Como se explica a trajetória peculiar que percorreu nos anos finais do Primeiro Reinado e na Regência, associando-se a vários movimentos de rua? Como se situava em relação a seus pares? Para quem, na realidade, escreveu? Quais os conceitos de que se valeu para desenvolver seus respectivos escritos?

Borges da Fonseca era um homem ligado ao seu tempo, a um contexto que foi marcado pelas tão polêmicas crises econômicas de uma sociedade em transformação, bem como pelas enormes disputas políticas entre tendências liberais, conservadoras e outras tantas que ora se antagonizavam, ora se uniam no processo de construção do Estado imperial brasileiro. É no âmbito das tensões políticas, de um campo de relações conflitantes e controversas, que podemos compreender as posições, as ousadias, as ambigüidades e os recuos do publicista. Os seus projetos mudavam de acordo com o tempo, com o espaço geográfico e com o lugar social em que se encontrava inserido. Borges da Fonseca testemunhou determinadas mudanças e permanências de uma sociedade que buscava constituir uma nação nos valores da modernidade política, expressos através dos liberalismos constitucionais em suas diversas vertentes.⁷

Partindo desses questionamentos, o presente trabalho busca analisar a trajetória política do publicista e de seu jornal *O Republico* nos anos finais do Primeiro Reinado e iniciais da Regência. Consideramos que as propostas políticas do redator foram construídas em condições concretas, com base nas suas experiências históricas e nas limitações e possibilidades inscritas pelas transformações da sociedade. Borges da Fonseca seguia à dinâmica das lutas de sua época. Era guiado por uma lógica conjuntural: em 1831, exerceu uma função agitadora nos momentos mais tensos e decisivos da política imperial, como nas *Noites das Garrafadas* e na *Revolução de 7 de Abril* de 1831. Nesse contexto, as suas críticas não só se dirigiam aos deputados, ministros e altos funcionários do governo, mas também atingiam o Imperador. Contudo,

⁷ Segundo François-Xavier Guerra, a transição do Antigo Regime para a modernidade nas sociedades sulamericanas implicava na mescla de aspectos antigos da política com novas práticas e reivindicações. Para o caso específico do Brasil, a acepção do termo Estado-nação não era também completamente moderna: o país passou-se de forma gradual ao contrato social moderno, que era largamente discutido nesse período de transição. Esta questão é relevante para pensarmos as complexas transformações políticas e culturais que tiveram lugar no Brasil no início do século XIX sem cair num esquematismo linear para o entendimento do processo do Estado-nação. Transformações que gradativamente se impuseram, sem, contudo, destruir formas tradicionais de pensar o poder político, de solidariedades identitárias. François-Xavier Guerra, “De la política antigua a la política moderna. La revolución de la soberanía, in François-Xavier Guerra & Annick Lempérière (orgs.). *Los espacios públicos em Iberoamérica: Ambigüedades y problemas. Siglos XVII-XIX*. México: Fondo de Cultura Económica/Centro Francés de Estudios Mexicanos y Centroamericanos, 1998, pp. 109-139.

após à abdicação de D. Pedro I, aliou-se aos *moderados*. Como conseqüência de sua adesão à moderação, os seus escritos começaram a expressar esta tendência. Passou a defender a “conciliação nacional”. Mas, seis anos depois, com a ascensão do Regresso conservador, retratou-se publicamente: lamentou-se em ter defendido a “prudência”, a “tranqüilidade e a “ordem”, voltando a escrever discursos mais candentes.

Não pretendemos elaborar uma biografia de Borges da Fonseca⁸ – o que levaria à necessidade de investigar outros documentos e jornais escritos pelo redator –, mas examinar o vocabulário político de um dos periódicos mais notáveis do publicista. A leitura d’*O Repúblico* apresenta-nos uma forma privilegiada de acessar as propostas políticas de Borges da Fonseca, bem como o sentido e a amplitude dos conceitos por ele utilizados, contribuindo para um melhor conhecimento das tendências políticas que compunham o grupo dos liberais *exaltados*. Guardamos, contudo, o cuidado de não realizar uma associação automática entre os projetos do redator e o perfil político da facção *exaltada*. Trabalhos individuais como o aqui realizado servem tanto para demonstrar comportamentos coletivos e freqüentes, como para revelar as irredutibilidades dos indivíduos.

Diferentemente da idéia de que Borges da Fonseca era “um homem contra o Império”, defendemos a premissa de que ele, nas três primeiras fases d’*O Repúblico*⁹, postulava certa igualdade entre os “cidadãos”, que tinha por base o respeito à autonomia na forma de federação, preservando a monarquia constitucional. Na perspectiva do redator, federalismo e autonomia provincial não se confundiam necessariamente com projetos de república. Os artigos de seu jornal também revelam que ele não era um agitador incoseqüente. Borges da Fonseca utilizava sua folha como um instrumento de educação do cidadão e de formação da opinião pública. Por essa razão, publicava trechos de outros periódicos, de obras de pensadores, extratos de leis, do Código Criminal, dos anais da Câmara Legislativa. O publicista almejava atingir um público

⁸ É importante frisar que, segundo Giovanni Levi, “Usos da biografia”, in Marieta de Moraes Ferreira e Janaína Amado (orgs.), *Uso e abusos de história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996, pp. 167-168, um biógrafo na área de história precisa reconstruir o contexto, a “superfície social” sobre a qual age o indivíduo a cada instante. O historiador deve fugir da crença de que uma vida pode ser explicada por si, nos atos e pensamentos de um único indivíduo em sua totalidade.

⁹ *O Repúblico*, depois d’*A Nova Luz Brasileira*, foi o jornal “exaltado” mais importante da Corte. Circulou por maior período de tempo. Apresentou cinco fases: a primeira foi publicada no Rio de Janeiro, entre 2 de outubro de 1830 e 7 de julho de 1831; a segunda foi redigida na Paraíba, e três números no Recife, entre 1831 (a data não é conhecida) e 17 de novembro de 1832; a terceira, de volta à Corte, começou a 24 de abril de 1834 e não se sabe quando terminou; a quarta, também editada no Rio de Janeiro, durou entre 19 de janeiro de 1837 e março deste mesmo ano; por fim, a quinta foi iniciada em 1º de julho de 1853 e concluída em 15 de dezembro de 1853. Cabe ressaltar que não há exemplares existentes da terceira fase d’*O Repúblico*.

amplo, e, para que este público entendesse seus discursos, era necessário empregar uma linguagem simples, objetiva, livre de complexidade dos tratados políticos e filosóficos.

O contexto

Os anos finais do Primeiro Reinado e iniciais da Regência foram marcados por um intenso embate político-ideológico, fazendo da imprensa lugar privilegiado nesse processo. As discussões travadas por meio dos jornais, folhetos e panfletos revelavam concepções distintas do que deveria ser a nação e a tentativa de implantar novas idéias e práticas políticas quanto ao relacionamento do indivíduo com o Estado. Em meio ao clima efervescente das questões políticas acerca da construção do Império do Brasil, uma série de impressos de matrizes liberais levantava polêmicas sobre a reforma da Carta, a garantia dos plenos direitos aos cidadãos, a manutenção da ordem e a tranqüilidade pública, os poderes e a divisão que deveria haver entre eles, o papel e o poder do Imperador dentro de uma ordem regida pela Constituição.

A imprensa, ao longo das décadas de 1820 e 1830, esteve vinculada à atividade política. A grande maioria dos periódicos se dedicava fundamentalmente em discutir as questões políticas do momento.

“(…) são os jornais de opinião, de caráter essencialmente político-doutrinário, que constituem o grosso do jornalismo da época. Todos os políticos e facções políticas importantes estavam representados, direita ou indiretamente, por jornais que atuavam como porta-vozes de suas idéias, de seus interesses, das suas aspirações”.¹⁰

Os impressos passaram a transmitir doutrinas, opiniões ou contendas. Eles eram um instrumento indispensável para os grupos que pretendessem exercer alguma influência política ou desejassem defender suas opiniões e interesses. Muitos jornais eram lidos em voz alta, o que multiplicava seu poder de atuação. Na ausência de outro meio de comunicação que não fosse a oral, eram eles que faziam qualquer

¹⁰ José Murilo Carvalho & outros, “Documentação Política, 1808-1840”, in Paulo Roberto Pereira (org.). *Brasiliana da Biblioteca Nacional. Guia de Fontes sobre o Brasil*. RJ: Fundação da Biblioteca Nacional, 2001, p. 226.

acontecimento adquirir dimensão pública. Divulgavam, interpretavam, reconstruíam e davam significado político aos acontecimentos, constituindo uma arena pública de exposição e conflitos de idéias e valores. Nessa rede de polêmicas, a afirmação de uma dada posição dava-se, necessariamente, pela oposição à opinião de outros periódicos de tendências divergentes.¹¹

Outra característica da imprensa era a veemência da linguagem. Os jornais, instrumentos de convencimento, denunciavam paixões e conflitos, fossem mais conservadores ou contestadores. Entre 1820 e 1830, entrou em cena um novo tipo de homem público: o panfletário, chamado na época de redator ou gazeteiro. Esse homem era visto como portador de uma missão ao mesmo tempo política e pedagógica. Era o tipo de escritor patriota, difusor de idéias e pelejador de embates, que achava terreno fértil para atuar em uma época repleta de transformações. Através da circulação de impressos nas províncias do Império, os panfletários – privilegiando o doutrinário, o propagandístico – se aliavam e se conheciam, manifestando-se publicamente. Alguns tiveram um papel significativo na luta contra D. Pedro I e pela definição das Regências.¹²

Nesse sentido, os temas da política passaram a ganhar novos espaços. Nos anos finais do Primeiro Reinado e iniciais da Regência, desenvolveu-se na Corte do Rio de Janeiro uma esfera pública, em que as pessoas discutiam abertamente reflexões críticas, concomitantemente à construção de uma esfera privada. Se anteriormente, no início do século XIX, qualquer tipo de reunião ou discussão política se constituía em preocupação para com as autoridades, a partir de então, e, por força das circunstâncias, elas passaram a ocorrer publicamente. Os hábitos de discussão e crítica começaram a irromper os níveis de intimidade e ganharam mais publicidade no cotidiano dos homens. A imprensa forneceu materialidade para esse debate político, visivelmente incrementado pelas transformações vividas na época.¹³

¹¹ Ibidem.

¹² Mariana Monteiro Barros & Marco Morel, *Palavra, imagem e poder. O surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p 11.

¹³ Para Jürgen Habermas, *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984, pp. 42-74, as sociedades secretas, academias literárias, livrarias, tipografias, salões, cafés e teatros seriam espaços de sociabilidade. O autor distinguiu a esfera pública entre esfera pública literária e esfera pública política, indicando que a primeira teria se formado antes da segunda, diferenciando-se desta última por tratar criticamente à cultura e à natureza. Já a esfera pública política teria criticado às decisões políticas tomadas pelo governo, discutindo as funções do poder político, as garantias de direitos individuais e controle e limitação dos poderes. Todavia, vale lembrar que a idéia de esfera pública concebida por Habermas, elaborada em uma perspectiva sociológica, foi alvo de algumas críticas. François-Xavier Guerra & Annick Lempérière, Op.

Segundo Jürgen Habermas, é nesse momento que se pode observar a gestação de uma esfera de opinião pública “moderna”, ou seja, de uma discussão política “racionalizada” em seus objetivos, e que contrapunha os agentes do Estado às necessidades da sociedade. O sujeito dessa esfera pública seria o público enquanto portador da opinião pública. As pessoas privadas reunidas em um público reivindicariam esta esfera pública regulamentada pela autoridade, a fim de discutir com ela “as leis gerais da troca na esfera fundamentalmente privada, mas publicamente relevante, as leis do intercâmbio de mercadorias e do trabalho social”.¹⁴ Todas as pessoas privadas – leitores, ouvintes e espectadores – poderiam apropriar-se dos objetos em discussão. O público se estabeleceria como grupo fixo de interlocutores, reivindicando aparecer de algum modo como porta-voz de um “grande público”, até como seu educador.¹⁵

Marco Morel, partindo das considerações acima, ressaltou que o Império brasileiro, em 1830, foi marcado pelo início da afirmação da opinião pública fundada na razão crítica como instrumento de legitimidade política, distinguindo-se da soberania absolutista monárquica. No contexto de crise política, que desaguou na abdicação de D. Pedro I, assegurou-se como hegemônico a concepção do “Tribunal da Opinião Pública”, uma opinião vista como Tribunal, expressão da vontade da maioria dos membros de uma sociedade e inserida na perspectiva de instituição das “novas idéias liberais”. Os porta-vozes desta opinião pretendiam utilizá-la como instrumento para intervenção direta na vida pública, nas instituições, funcionando de maneira normativa ou pedagógica junto às autoridades.¹⁶

cit., ao proporem um estudo sobre o tema para o caso Ibero-América, levantaram dois pontos frágeis da concepção habermasiana: primeiro, um olhar teleológico da questão, em virtude do fato de as transformações serem observadas sob a perspectiva de como a opinião pública se consolidou posteriormente; segundo, questionaram a idéia de Habermas acerca da formação de um único e genérico “espaço público moderno”, indicando em seu lugar a concepção de “espaços públicos” concretos que devem ser pensados em sua diversidade e pluralidade.

¹⁴ Jürgen Habermas, Op. cit., p. 42.

¹⁵ Ibidem, p. 53

¹⁶ Segundo Marco Morel, “La génesis de la opinión pública moderna y el proceso de independencia (Rio de Janeiro, 1820-1840)”, in François-Xavier Guerra & Annick Lempérière (orgs.), Op. cit., pp. 308-311, o conceito de opinião pública assumiu dois significados no contexto histórico brasileiro aqui assinalado. Um primeiro, mais abstrato, entendido como o reinado da sabedoria, da prudência e da razão, que se contrapunha à exaltação política, às revoluções e transformações bruscas da ordem. O segundo significado identificava a opinião pública com a vontade legítima da maioria que se reuniria para decidir o bem comum. Todavia, o autor sublinhou que esta dualidade não exprimia a riqueza e diversidade do conceito de opinião pública, que possuía outros significados, nuances e mesmo contradições. Tais formulações mudavam dependendo do local e época em que eram pronunciadas, mesmo que o vocabulário usado fosse o mesmo. Outro fator de complexidade apontado por Morel é que nem sempre havia partidários rígidos de uma ou outra concepção. Em um mesmo redator, por exemplo, podiam-se encontrar entrecruzadas mais de uma maneira de compreender este tema.

O impacto de mudanças ocorridas na Corte imperial criou para alguns homens, chamados de liberais *exaltados*, a possibilidade de poder interferir na vida pública, manifestando-se diante daquilo que consideravam injusto, abusivo e arbitrário. Foi em um quadro flagrante de crise política que eles emergiram na cena pública, utilizando os núcleos informais de sociabilidade e participação política como instrumentos de ação política e instância mediadora nas relações entre os cidadãos e o Estado.¹⁷ Através da imprensa, dos movimentos de protesto e das manifestações cívicas, conclamavam a luta contra o “despotismo” e a “tirania”. Arrogavam-se em combater as “arbitrariedades” de instituições e de indivíduos, e qualquer tipo de injustiça política cometida contra alguém ou contra o “povo”. Difundiam uma interpretação de liberdade que incluía a idéia de exercer a imprensa política, de dirigir petições e reclamações ao governo, de oferecer-lhe “memórias” e outros opúsculos e o direito à segurança individual e de resistência à ação legal das autoridades, frisando os direitos e as garantias do cidadão, onde se encontrava expresso o princípio do pacto social e das liberdades naturais e civis de que indivíduo deveria ser portador.¹⁸

Em 1830, os *exaltados* mantiveram um antagonismo bastante acentuado com os liberais *moderados*. Estes tinham grande representação parlamentar, especialmente na Câmara dos Deputados e, com a abdicação, tomaram as rédeas do poder na Regência. Na sua visão, o mal não estava propriamente na Constituição, tida já como liberal e adequada à realidade brasileira, mas sim na sua execução, restringida pelos abusos cometidos pelo governo imperial. Na intensa disputa política da época, os exaltados eram vistos pelos moderados como típicos demagogos e agitadores.¹⁹ No início da Regência, representavam um verdadeiro perigo para eles, pois parte da facção exaltada se uniu com os *caramurus*, grupo que defendia uma monarquia fortemente centralizada, a inviolabilidade da Constituição e, em alguns casos, a restauração de D. Pedro I ao Trono brasileiro. Enquanto estes últimos se diziam respeitosos de salvaguardar a Carta de 1824, os exaltados consideravam-se desrespeitados no que julgavam ser os seus direitos no movimento que desencadearam no 7 de Abril e na aliança promovida com os moderados.²⁰

¹⁷ Marcello Otávio Néri de Campos Basile. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política no Corte Regencial*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004, p. 229.

¹⁸ *Ibidem*, pp. 201-228.

¹⁹ *Ibidem*, pp. 42-55.

²⁰ *Ibidem*, pp. 338

Assim, a imprensa ajudou a delinear identidades culturais e políticas. Nas discussões políticas levadas a cabo pelos jornais, havia aqueles que defendiam a soberania do povo e aqueles que defendiam a soberania da nação, com o poder enfeixado nas mãos do rei, de forma mais ou menos autoritária. Estas grandes tendências muitas vezes mesclavam-se e foram tomando forma específica a partir da vivência na esfera pública, tanto daqueles que participavam dos embates e das disputas na cena política mais formal, quanto daqueles que no cotidiano viveram leituras sobre a liberdade e sobre o pacto social, manifestando-se em movimentos sociais diversos e em variadas demandas que se expressavam nas ruas.²¹

Os jornais sublinhavam, então, a discussão em torno dos princípios constitucionalistas, que esteve tão em voga no início do século XIX e que trazia como um dos aspectos a noção do direito natural que tomava por base o indivíduo como ser racional, capaz de abrir mão de sua liberdade através da celebração de um pacto, premido tanto pela necessidade de vida em comum quanto pelo medo do estado de natureza na satisfação dos seus instintos, levando-o a limitar a sua liberdade natural e entregá-la aos governantes para que editassem regras de convívio. Do ponto de vista político, este jus-racionalismo moderno teria gradativamente se desdobrado em duas grandes orientações que estavam presentes naqueles anos: a demo-liberal, que teria sido inaugurada por Locke e desenvolvida pelos jus-racionalistas franceses, como Rousseau; a absolutista, com origem em Hobbes e com representante em Samuel Pufendorf.²²

Reinterpretadas e recriadas, as concepções do constitucionalismo moderno fundamentaram a formulação da Constituição norte-americana de 1787, assim como os debates políticos travados na França revolucionária em fins do século XVIII. Também marcaram as discussões de escritores de memórias, jornais, folhetos que vivenciaram os momentos iniciais do processo de formação e consolidação do Império do Brasil. Em princípios de 1830, uma gama de propostas políticas começou a discutir teorias em torno de como deveria ser o governo de D. Pedro I: seria fundamentado sobre a

²¹ De acordo com Gladys Sabina Ribeiro, *A liberdade em construção. Identidade Nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/FAPERJ, 2002, capítulo 3, os populares fizeram uma a sua própria leitura da liberdade e do pacto social. Esta noção era entendida como autonomia e levava em conta a experiência e as aspirações do povo e da tropa na praça pública, gritando diferentes motes e atuando de modo a manifestar um projeto político próprio.

²² António M. Hespanha, *Panorama histórico da cultura jurídica europeia*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1997, p. 152. Para o autor, a teoria do contrato social não possuiu leitura unívoca e não foi levada apenas às teorias democráticas, que haviam desembocado na Revolução Francesa, mas foi também conduzida ao “despotismo iluminado”, onde a lei passaria a depender da vontade arbitrária dos governantes e o Príncipe zelaria pelo bem comum ou pela felicidade individual.

soberania nacional ou popular, sobre o sistema monárquico ou republicano, sobre o federalismo ou centralismo, sobre o liberalismo ou conservadorismo? Tais projetos entraram em confronto em resposta às tensões então evidenciadas e revelaram toda a problemática enfrentada pelos dirigentes do Império em um contexto de crise política.

Foi no conjunto das discussões sobre a liberdade, a soberania e o pacto social que o liberal *exaltado* Antônio Borges da Fonseca apareceu na cena pública do Rio de Janeiro, publicando *O Repúblico*. O periódico foi redigido por ele com o principal intuito de discutir o governo de D. Pedro I que, em 1830, encontrava-se profundamente abalado pelas críticas que punham em cheque a sua constitucionalidade. Acompanhando os acontecimentos políticos que precederam a abdicação do Imperador, bem como se posicionando frente a estes, o jornal permitiu aos leitores, ainda que sob a perspectiva particular de seu redator, acompanhar o desenrolar das disputas travadas na Corte. *O Repúblico* teve grande repercussão no Império. Como agente e protagonista, debateu sobre a liberdade de imprensa, combateu as “arbitrariedades”, difundiu os princípios de representação política, divisão de poderes e direitos e deveres do cidadão. Ao mesmo tempo em que forneceu suporte a valores e idéias, ostensivamente serviu de forte instrumento de luta política.

Partindo das discussões acima, o presente trabalho procurou analisar as seguintes questões: no primeiro capítulo, discutimos alguns estudos que abordaram a atuação e os projetos políticos dos liberais *exaltados*. Tentamos compreender primeiramente as propostas desse grupo para depois examinar a atuação e o pensamento político de Borges da Fonseca. Em seguida, procuramos entender o papel do redator na cena pública do Império: a sua atividade na imprensa, em alguns movimentos de rua – *Noites das Garrafadas*, no *Sete de Abril* – e em algumas associações públicas – a *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* e a *Sociedade Promotora da Instrução, Moral e Indústria*. No segundo capítulo, analisamos as propostas políticas de Borges da Fonseca na primeira fase d’*O Repúblico*, observando se as suas ponderações acerca da reforma constitucional e da federação evidenciavam uma forma de se afirmar a república. Também investigamos alguns conceitos que foram destacados pelo redator: as noções de liberdade, direitos e revolução, observando como ele se posicionou frente a algumas questões sobre a cidadania, ou seja, quais eram os privilégios que julgava legítimos e poderia ser erigidos em direitos e quais deveriam ser suprimidos; qual deveria ser o limite dos direitos individuais face à liberdade, aos talentos e virtudes e à igualdade; como seria concedida a segurança ao cidadão,

incluindo aí o direito de defesa e de garantir-se contra o arbítrio. Consideramos que, em fins de 1830 e início de 1831, os discursos de Borges da Fonseca eram mais inflamados. Por fim, no terceiro capítulo, examinamos a mudança de posição política de Borges da Fonseca e a aliança que fizera com os *moderados* após a abdicação de D. Pedro I. Buscamos perceber se os sentidos dos conceitos de república, federação, constituição, liberdade, cidadão foram relidos e recriados pelo redator na segunda fase de seu jornal. Concluímos o estudo com a autocrítica que o publicista fizera sobre a sua adesão à moderação em 1837, na quarta fase d’*O Republico*.

O jornal

Os textos impressos e a imprensa encontram-se recentemente no centro dos debates de renovação historiográfica, com destaque para as abordagens políticas e culturais. Novas pesquisas documentais e perspectivas teóricas e metodológicas estão redimensionando a importância destes objetos de investigação e remodelando o campo do historiador, ao apontar uma crescente pluralidade de temas e questões antes praticamente ignorados. Conhecida com nomes variados, essa história do impresso tenta hoje recuperar os leitores do ontem, as leituras de outrora, os processos de impressão e de difusão das idéias, ou seja, os sistemas de comunicação. Chamada na França de *histoire du livre* e de *history of the book* nos países de língua inglesa, esse tipo de análise preocupa-se em entender como as idéias são transmitidas por vias impressas e como o contato com a palavra afeta o pensamento e o comportamento da humanidade desde o surgimento da impressão.

Entre os autores que se dedicaram em estudar as relações do leitor com os objetos impressos, destacou-se Roger Chartier. Elaborando uma “história das práticas de leitura”, este historiador compreendeu que as obras não são dotadas de um significado intrínseco dado pelo escritor: tanto os autores como os leitores/ouvintes são receptores e retransmissores de conteúdos, geram o abstrato e atribuem significações aos textos. Influenciado pelas teorias da estética da recepção, Chartier introduziu em suas pesquisas a idéia de intervalo existente entre a produção do texto pelo autor e a

recepção pelo leitor: o trabalho de edição/impressão.²³ Para ele, o historiador precisa reconhecer as estratégias através das quais os autores e editores tentavam impor a ortodoxia do texto. Dessas estratégias, “umas são explícitas, recorrendo ao discurso (nos prefácios, advertências, glosas e notas), e outras implícitas, fazendo do texto uma maquinaria que deve impor uma justa compreensão”.²⁴

Com enfoque metodológico diferente de Chartier, Robert Darnton também procurou analisar as correlações entre o texto literário e a difusão da informação. Buscando superar a perspectiva limitada de identificar a imprensa como portadora dos “fatos” e da “verdade”, o autor deixou para trás posturas preconcebidas, que a interpretavam, desdenhosamente, como mero veículo de idéias ou forças sociais, que, por sua vez, eram subordinadas estritamente por uma infra-estrutura sócio-econômica. Conforme Darnton, a imprensa tanto constitui memórias de um tempo, as quais, apresentando visões distintas de um mesmo fato, servem como fundamentos para pensar e repensar a História, quanto desponta como agente histórico que intervém nos processos e episódios, e não mais como um simples ingrediente do acontecimento. O autor chamou a atenção para o poder desse meio de comunicação em moldar fatos e transformá-los em notícias, o que muitas vezes é decisivo num dado momento e lugar.²⁵

Outros teóricos – como o historiador italiano Carlos Ginzburg²⁶ – também se preocuparam direta ou indiretamente com a relação do leitor com o texto e como a impressão, fixando o impresso em normas padronizadas e multiplicando os textos para leitores imaginados pelos escritores, transformou a literatura enquanto modo de comunicação. Nathalie Davis, ao estudar a cultura popular na Idade Média e ao se deter naquilo que define como a “cultura do escrito”, afirmou que o advento do texto impresso no meio rural, a partir do século XVI, criou novos sistemas de comunicação e enriqueceu o cotidiano daquelas comunidades. A apropriação oral do escrito – através das leituras feitas em voz alta – se constituiu num elemento de relações sociais. Dessa

²³ A concepção do autor, entretanto, difere da própria estética da recepção, que não considera em suas análises esse intervalo, postulando uma relação direta e imediata entre o texto e o leitor, entre os signos textuais e o horizonte de expectativa daqueles aos quais o escritor se dirige. Roger Chartier, *A História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel/Bertrand Brasil, 1990; *A ordem dos livros: leitores, autores e bibliotecas*. Brasília: UNB, 1994; Textos, impressões e leituras, in: Lynn Hunt (org). *A Nova História*. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

²⁴ Roger Chartier, *A História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel / Bertrand Brasil, 1990, p. 123.

²⁵ Robert Darnton. *O beijo de Lamourette. Mídia, cultura e revolução*. São Paulo: Companhia da Letras, 1990.

²⁶ Carlos Ginzburg, *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1979, através de um caso particular – um moleiro friulano – mostrou como o texto influenciava as visões de um mundo daquele camponês.

forma, segundo a autora, o historiador ao interpretar os padrões e os significados simbólicos desses fenômenos culturais, pode revelar como o sistema social se ajusta e os seus participantes percebem a si próprios e o mundo exterior.²⁷

A partir dessas perspectivas, os textos impressos se transformaram em um objeto privilegiado, deixando de ser vistos apenas como fontes que transcreviam relatos do passado. A apropriação e a circulação social das idéias, os mecanismos de mediação e de vulgarização das grandes obras, a literatura marginal e de circunstância, os recursos de argumentação retórica e a linguagem política são discussões que buscam ir além das tradicionais análises limitadas à exposição das idéias de um autor ou de toda uma corrente de pensamento, vinculadas a um contexto social que mecanicamente determinaria a produção e a recepção de idéias.

Dentro destes novos enfoques, nos últimos anos, vários historiadores do Brasil oitocentista têm se dedicado em analisar a imprensa como um mecanismo de ação política. Embora a utilização de periódicos como fonte histórica não seja tão recente, a correspondência entre a proliferação de jornais e panfletos em circulação na Corte e nas províncias e a constituição de um espaço público entre os anos 1820 e 1840 têm conferido à imprensa um papel central à historiografia brasileira, por vezes entendida como uma forma alternativa de cidadania²⁸ ou mesmo em seu duplo papel de revelar e constituir a cultura política de um dado contexto histórico²⁹. Falar de grupos políticos, projetos e atuação política implica, antes de tudo, em abordar a imprensa, que era o principal veículo de atuação e propaganda política no espaço público. Além disso, fornece informações preciosas sobre as atividades das associações, do Parlamento e das manifestações políticas.

Cabe ressaltar que um estudo que se propõe em analisar a imprensa na primeira metade do século XIX deve estar atento a um fenômeno muito característico deste contexto histórico, embora não restrito a ele. Trata-se da rápida reformulação dos conceitos e dos vocabulários políticos disponíveis para os embates então realizados.

²⁷ Natalie Zemon Davis, *Culturas do Povo: sociedade e cultura no início da França moderna*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

²⁸ José Murilo de Carvalho, “Cidadania: tipos e percursos”, in *Estudos históricos*, v. 9, nº 18, Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1996, p. 341, apontou que há um vasto campo da imprensa política que, analisada não apenas no conteúdo, mas também no estilo, na retórica, pode contribuir muito para o entendimento da concepção de direitos e de sua prática.

²⁹ Lúcia Maria B. Pereira das Neves, *Corcundas, Constitucionais e Pés de Chumbo: a cultura política da independência, 1830-1822*. Rio de Janeiro: FAPERJ: Revan, 2003, analisou a cultura política luso-brasileira na época da Independência, investigando os espaços de sociabilidade, o vocabulário político dos jornais e panfletos e os mecanismos de circulação oral das idéias. Apresentou um amplo painel do processo de desenvolvimento de uma esfera pública literária e política no Brasil.

Trabalhos recentes para o Império brasileiro chamam-nos a atenção para a presença e as implicações do fenômeno de reconfiguração e deslocamentos semânticos dos conceitos, ocorrido nas primeiras décadas do século XIX brasileiro.³⁰ Também destacam a importância das indicações teórico-metodológicas de Jonh Pocock³¹ e Quentin Skinner³², bem como a perspectiva metodológica da história conceitual desenvolvida por Reinhart Koselleck³³. Estes autores possuem em comum a percepção de que os conceitos não devem ser tratados como atemporais e imutáveis, mas, que, ao contrário, possuem uma historicidade revelada a partir da relação estabelecida entre as linguagens políticas em uso, o contexto de sua enunciação e os atores políticos que a expressavam.

A partir dessas novas abordagens, os jornais e panfletos tornam-se matéria-prima fundamental para a reconstrução dos contextos discursivos. A leitura dessas fontes deixa de ser apenas a busca de uma romântica empatia com o autor, mas nos oferece um acesso privilegiado às formas pelas quais determinadas sociedades experimentaram, conceberam e prefiguraram a realidade. Cabe ao pesquisador recuperar os significados em disputa dos conceitos históricos e perceber os novos sentidos que foram atribuídos às velhas linguagens. Para Koselleck, os conceitos contêm intermináveis nuances de significado, de natureza política, legal, econômica e social, de modo que não se pode deduzir uma significação unívoca. A investigação do campo semântico dos conceitos revela um ponto de vista polêmico orientado para o presente, assim como um componente de planejamento futuro, ao lado de determinados elementos de longa duração da constituição social do passado.³⁴

Nesse sentido, embora palavras e elementos de linguagem de diferentes épocas se aproximem, não podem ser reduzidos à mesma significação. É preciso colocar sob suspeição alguns termos que se tornaram cânones no pensamento político contemporâneo, mas que, no início do século XIX, ainda não possuíam a conotação que hoje lhes damos. O modo como os conceitos de *liberdade*, *república*, *constituição*, *federalismo*, eram manejados e compreendidos pelos escritores, publicistas e políticos no Brasil não eram os mesmos em 1808, 1822 e 1831, por exemplo. No entanto, é certo

³⁰ Marco Morel, Op. cit., 2005; Marcello Otávio Néri de Campos Basile, Op. cit., 2004; Lúcia Maria Bastos das Neves, Op. cit., 2003.

³¹ J. G. A. Pocock, *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

³² Quentin Skinner, *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

³³ Reinhart Koselleck, "Uma história dos conceitos", in: *Estudos Históricas*, RJ, vol. 5, nº 10, 1992, pp. 134-146.

³⁴ Reinhart Koselleck, *Futuro Passado. Para uma semântica de los tiempos históricos*. Barcelona, Paidós, 1993, p. 101

que, desde esse tempo, essas mesmas noções acumularam muito mais experiências, positivas e negativas, arrastaram e mobilizaram diversas emoções e expectativas, umas cumpridas e outras frustradas, serviram de base a inúmeras práticas, leis e instituições. O peso dessas ilusões, realizações e desenganos gravitou sobre essas palavras. Dessa maneira, os conceitos – usados com enorme abundância nos discursos políticos e sociais, e no mundo intelectual durante o oitocentos – eram os mesmos, mas não os conteúdos e vivências a eles associados.

Partindo das considerações acima, a análise do discurso do jornal *O Republico* se detém não apenas sobre o seu projeto político, mas também sobre os seus fundamentos conceituais (os termos do vocabulário político). Através da leitura do periódico, analisamos a utilização que Borges da Fonseca fez de alguns conceitos-chave como *constituição*, *federação*, *república*, *liberdade*, *cidadão*, *revolução*. Com isso, buscamos distinguir as diferentes percepções que o publicista possuiu sobre o vocabulário, de que se valeu, ao formular as opiniões que o situou no espaço público de poder. Também tentamos resgatar as intenções do autor no momento em que redigiu seus escritos, sob a forma das linguagens políticas. Foi através de discursos que o publicista e seus contemporâneos tentaram não só interiorizar, mas também expressar as diversas identidades políticas e sociais presentes no Primeiro Reinado e na Regência.

Capítulo 1

Os liberais *exaltados* e Antônio Borges da Fonseca

1.1. Os liberais *exaltados*: imprensa, atuação e projetos políticos

Antônio Borges da Fonseca é apontado pela historiografia brasileira como liberal *exaltado*. Mas, afinal, o que era um liberal exaltado no fim do Primeiro Reinado e início das Regências?

Os trabalhos produzidos na segunda metade do século XIX, ao discorrerem sobre o período em questão, tomaram a classificação dos *exaltados* como uma categoria neutra de análise, não entendendo a expressão como parte do jogo político da época, e de acusações mútuas construídas nas disputas políticas.¹ O conceito era muitas vezes utilizado como forma de desqualificação e insulto. Um dos estigmas lançados sobre os exaltados foi o de que eles eram anarquistas. Tal percepção esvaziou o conteúdo das propostas políticas desses homens, fazendo com que alguns trabalhos ignorassem a importância de sua atuação nos acontecimentos políticos dos anos de 1830, eliminando a idéia de que eles elaboraram conceitos no calor da hora, construindo a realidade a partir das suas vivências, das experiências compartilhadas com aqueles que tinham os mesmos interesses e objetivos.

A visão de que os exaltados eram “violentos”, “demagogos”, “agitadores” é representada principalmente por Moreira de Azevedo. Este autor, historiador do Segundo Reinado, saindo em defesa dos valores de seu próprio contexto, e do desenrolar político do processo de formação do Estado, observou os projetos dos exaltados a partir de uma ótica negativa. Destacou que eles desejavam que todas as mudanças fossem feitas de maneira imediata, “sem consultarem-se à aptidão do povo e às disposições dos elementos existentes em relação às reformas que pretendiam dar à organização social”. Este grupo político proclamava a necessidade de vinganças, mostrando-se tão “veemente” quanto “precipitado”:

“Arrebatado por inspirações ilegais, por paixões violentas, começou a perturbar a ordem pública, a segurança individual e travou discussão e luta. Hasteou o estandarte da soberania popular, da resistência ao poder. Devotado à república, desejou estabelecer nova organização política e clamou pela liberdade mas não pela ordem. Sem aceitar o termo da revolução julgou ser preciso solapar e

¹ Moreira de Azevedo, “Origem e desenvolvimento da imprensa no Rio de Janeiro”, *RIHGB*, tomo 38, 1865; José Justiniano da Rocha. “Ação, reação, transação”, in Raimundo Magalhães Júnior. *Três panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Nacional, 1956.

destruir tudo para reorganizar nova ordem das coisas. Não admitia revolução sem sangue e nem concórdia e moderação com os vencidos. Alçou na corte e nas províncias o facho da revolução, criando ali em 31 de dezembro a Sociedade Federal. Iguais associações surgiram em Pernambuco, Bahia, São Paulo.”²

Ao abordar os problemas ligados ao “espírito democrático”, à instabilidade das instituições brasileiras, à desordem generalizada que colocaria em risco a integridade nacional no contexto pós-abdicação, Azevedo assumiu-se abertamente a favor dos *moderados*, considerando que esta facção, fazendo a revolução de 7 de abril e “reconhecendo que a crise política que a nação atravessava exigia a harmonia de todos os brasileiros”, começou a pregar idéias de moderação, ordem e prudência. Este partido, ao tomar o poder, sustentado pela grande maioria da Câmara dos Deputados, desejava que as mudanças na ordem social marchassem de acordo com os progressos da *intelligencia* e da civilização, que as reformas fossem operadas lentamente e pelos meios legais:

“(…) Esforçava-se por estabelecer o culto da legalidade, a economia, a substituição do regime civil ao militar, a concessão de reformas constitucionais e legislativas exigidas pela opinião pública, e porfiava por sustentar a monarquia, cercada de instituições republicanas.”³

Conforme o autor, a luta política entre os *moderados* e *exaltados* foi intensamente travada na imprensa. Para tanto, os segundos transformaram-na “inconveniente”, “indecorosa”, derramando “peçonha e fel no corpo social”. Converteram os argumentos em injúrias, pervertendo o povo em vez de educá-lo. Pregavam a anarquia, clamando as “ameaças, a deportação, o bacamarte e o punhal como meios úteis de debelar o partido contrário”. Os exaltados eram “indisciplinados”, “arrogantes”, “despidos de educação política”. Um de seus meios para exigir as garantias de suas reivindicações eram as armas. Sendo assim, fizeram com que a força militar deixasse de ser a depositária da ordem, da tranqüilidade pública, para tornar-se motim, ateando “o facho da rebelião”.⁴

² Moreira de Azevedo, *História pátria: o Brasil de 1831 a 1840*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884, p. 5.

³ *Ibidem*.

⁴ *Ibidem*, p. 22.

A visão de Azevedo sobre os exaltados deixou marcas na historiografia brasileira. Um ajuizamento muito próximo sobre eles depreende-se da leitura dos nove volumes de biografias escritas por Tarquínio de Sousa nas décadas de 1940 e 1950, e editadas entre 1957 e 1958. Embora este historiador tenha elaborado uma análise positiva das lutas do período regencial, em suas obras encontra-se um indisfarçado olhar de reprovação em relação aos exaltados e às suas respectivas propostas políticas. Ao elogiar a ação dos moderados, seus discursos na imprensa e no Parlamento, apontou que o tom dos jornais exaltados era de “extrema vivacidade, áspero, ferino, agressivo, a envolver em mal disfarçadas contumélidas a própria pessoa do imperador”.⁵ Esses periódicos, “que mal surgiam e logo desapareciam”, exploravam o anonimato, a serviço de ódios partidários e paixões pessoais. Para o autor, havia uma correspondência manifestada pelos liberais exaltados entre “república” e “federação”:

“Tão vivas eram as paixões políticas, tão marcadas as atitudes partidárias, que os adeptos desta ou daquela corrente se diferenciavam até pela indumentária, como se os separassem abismo de casta. Não bastava, para distinguir brasileiros e portugueses, o laço nacional dos dias da Independência (...). Outros emblemas e outros distintivos surgiram e foram para logo adotados. Um deles foi apenas uma flor, a sempre-viva. Quem passava na rua, entrava num café, ou estava nas galerias da Câmara de sempre-viva à lapela, já se sabia que era republicano e federalista. Sentido político tinha também o chapéu: era divisa partidária. Quem usava chapéu de palha logo se denunciava como “exaltado”, pessoa simpática à república ou querendo a federação (...).”⁶

Partindo das considerações acima, observamos que Sousa constatou a existência de um ideário federalista e republicano nos discursos políticos dos exaltados. Também percebeu que as atitudes desses homens revelavam uma “divisa partidária”. Todavia, até que ponto as propostas dos exaltados expressavam a sua unidade política? Os seus jornais refletiam interesses de programas de partidos ou de grupos políticos?

Um estudo, escrito na década de 1960, que permite entrever algumas diferenças substanciais entre os projetos políticos dos exaltados é o artigo de Paulo Pereira de

⁵ Octavio Tarquínio de Sousa, *História dos fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1957, v. 7, p. 235.

⁶ *Ibidem*, p. 289.

Castro, “A ‘experiência republicana’, 1831-1840”. Apesar de o autor não ter citado a documentação utilizada em sua pesquisa, a proposta de seu trabalho levantou uma excelente interpretação acerca da atuação dos grupos políticos no período regencial.

Ao contrário das análises de Azevedo e Sousa que distinguiram os *exaltados* e *moderados* em função de uma disputa entre republicanos e monarquistas, Castro estabeleceu uma distinção entre a própria facção exaltada. Para este autor, de um lado, havia os “liberais puros”, de inspiração jeffersoniana, onde se incluíam Borges da Fonseca e Teófilo Ottoni; de outro lado, havia o grupo “agitador”, que tocava nos ressentimentos “de classe e de raça”, e acenava com a promessa de uma nova ordem social no Brasil. Dentre os postulantes destas idéias, situou Cipriano Barata e Ezequiel Correia dos Santos.⁷ Partindo dessa distinção, explicitou que após a deposição de Carlos X na França, tanto exaltados quanto moderados passaram a admitir uma solução monárquica no Brasil, pois

“o programa farroupilha praticamente se confunde com o dos monarquistas liberais se se põe de lado a deliberação – por causa dela serão chamados de *exaltados* de alcançar as reformas desejadas através da revolução armada. Os demais – os *moderados* – até o último momento tenderão a contar com um ajuste pacífico”.⁸

Segundo Castro, os exaltados precederam os moderados no aliciamento de apoio nas Forças Armadas. A exemplo dos “*poly techniciens*” na revolução de julho, foram os que corresponderam com mais entusiasmo à convocação revolucionária. Entretanto, ao mesmo tempo em que seu grito de rebeldia – “Viva o Imperador, enquanto constitucional” – não implicava o programa reformista liberal, não pressupunha um recuo em relação a ele. A limitação dos objetivos do movimento de 7 de Abril não autorizava a admissão de que se visava o destronamento do Imperador. O que se pretendia era desfechar uma série de golpes de alcance parcial, manietar a reação governamental e franquear ao povo agir de *motu proprio* nas províncias, conquistando as autonomias federativas.⁹

⁷ Paulo Pereira de Castro, “A ‘experiência republicana’, 1831-1840”, in *História da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1978, Tomo II, vol. 2, pp. 9-10.

⁸ *Ibidem*, p. 9.

⁹ *Ibidem*, p. 11.

Em fins do Primeiro Reinado, os exaltados levavam todas as vantagens sobre os moderados. Constituindo grupos ativistas, com suas organizações secretas nos principais centros do país, eles tenderiam a liderar todas as ações comuns, mesmo quando os chefes eram recrutados entre os moderados. Todavia, a abdicação inverteu esta situação. A responsabilidade pela conservação passava bruscamente para os que estavam empenhados na revolução, e as “pessoas indicadas para tal responsabilidade eram inteiramente outras”, uma vez que faltava aos exaltados uma reserva de valores no plano civil para organizar com seus próprios elementos uma nova administração. Para Castro, foi a partir dessa questão que

“o 7 de abril representou uma verdadeira *journée des dupes*. Teófilo Otoni, que assim a qualificou, foi dos primeiros a reconhecer que havia necessidade de ceder o passo “para não arriscar o muito que já haviam conseguido pelo pouco que restava a conseguir”. Borges da Fonseca também o compreendeu e foi um dos que clamaram por amplo conagraçamento”.¹⁰

Nos dias que se seguiram ao 7 de abril, os “liberais puros” se distanciaram dos “exaltados” que, agora, se reduziram aos agitadores e seus aderentes nos quartéis e na população miúda. Foram estes que se apresentaram como os “farroupilhas”. Passaram também a ser chamados de “jurubas” (nome da praia de onde vinham os magotes populares que rumavam para o Campo de Santana a 7 de abril). Inconformados em perder a posição na crista dos acontecimentos, os exaltados lançaram-se a uma ação direta descontrolada, ao sabor da anarquia militar: “soldados e moços com o chapéu de palha farroupilha, reforçados por uma malta de desordeiros, irrompiam em pequenos grupos nos mais diferentes pontos da cidade, cometendo agressões e saques em nome do antilusitanismo”.¹¹

Castro concluiu que o recuo da ala liberal no grupo exaltado foi um fato característico do clima político logo após a abdicação:

“a facilidade da vitória foi uma revelação repentina da fragilidade da ordem estabelecida. Tornava-se imprescindível uma acomodação, pelo menos provisória, de todas as rivalidades, para evitar-se uma comoção que chegasse aos

¹⁰ Ibidem, p. 12.

¹¹ Ibidem.

quartéis. Os liberais puros aproximaram-se dos moderados, apoiando-lhes as medidas de ordem e reclamando em contrapartida as reformas constitucionais. A ação mais destacada nesse setor é a de Borges da Fonseca. Ele, Odorico Mendes e Evaristo da Veiga estabeleceram essa espécie de compromisso reformista entre os elementos exaltados liberais e os moderados”.¹²

A partir do final da década de 1970, novas pesquisas revigoraram o estudo sobre a formação e a atuação de facções políticas no período regencial, permitindo a multiplicação e a diversificação de novas abordagens, enriquecendo a pesquisa historiográfica em múltiplos campos – o econômico, o social e, sobretudo, o político.

Em 1978, sobressaiu-se o livro de Augustin Wernet, “Sociedades Políticas (1831-1832).¹³ Nesta obra, a partir de um rigoroso exame de fontes primárias, o autor caracterizou as sociedades políticas como grupos de pressão. Wernet foi o primeiro historiador que analisou em maiores detalhes a *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional*, associação que, segundo ele, esteve ligada à facção dos liberais *moderados* ou “liberais monárquicos”. Além disso, dedicou-se em examinar o pensamento político dos liberais *exaltados* paulistas através de artigos de periódicos e jornais, indicando que muitos autores tentavam entendê-los a partir da própria atitude política dos moderados. Para o autor, as idéias fundamentais e comuns dos exaltados deram ao respectivo grupo unidade e coesão interna.¹⁴

Segundo ele, a discussão sobre as reformas constitucionais e a possibilidade e conveniência de alterações profundas na organização sócio-econômica e política do Brasil formaram o assunto primordial dos debates e polêmicas entre liberais moderados e exaltados. Os primeiros defendiam a Constituição, a fidelidade e a manutenção do sistema monárquico. Tinham convicção de que o princípio monárquico lhes poderia garantir riqueza, prosperidade, tranquilidade, Liberdade e Independência. Já os segundos estavam voltados para a república federativa e democrática dos Estados Unidos da América do Norte. Queriam fazer reformas que pudessem resultar em uma maior igualdade econômica e social no Brasil. Os moderados, percebendo a repercussão nacional da exigência de reformas no sentido federativo e notando a impossibilidade de continuar na defesa do sistema do unitarismo e da centralização, aceitaram uma parte

¹² Ibidem, p. 13.

¹³ O livro é uma versão resumida da tese de doutorado de Wernet, “As sociedades políticas na província de São Paulo na primeira metade do período regencial”, apresentada em 1975 na USP.

¹⁴ Augustin Wernet, *Sociedades Políticas (1831-1832)*. São Paulo: Editora Cultrix, 1978, p. 43.

das exigências dos exaltados, enfatizando, entretanto, que as reformas constitucionais deveriam ser feitas dentro da legalidade e das formas previstas pela própria Constituição. Aceitaram o federalismo monárquico, mas no fundo eram convictos de que era necessário um governo forte, garantido pela monarquia, para manter a ordem e preservar a sociedade. Soberania popular, democracia e república tinham uma conotação utópica e anárquica.¹⁵

Partindo dessas observações, constatamos que Wernet atribuiu posturas mais radicais às propostas políticas dos liberais *exaltados*. Segundo o autor, o grupo pregava o “republicanismo”, a “federação” e a “democracia”. Para tanto, para além de pretensa república, democracia e igualdade social, até que ponto existia uma reflexão dos exaltados sobre organização política? Será que os exaltados representavam os interesses dos mais pobres ou colocavam-se ao seu lado, insuflando-os?

Uma obra que inspirou e atraiu novas gerações de historiadores para a análise dos *exaltados* e *moderados* foi “O Tempo Saquarema” de Ilmar Rohloff de Mattos, publicada em 1987. O estudo, embora tenha elaborado um exame do liberalismo para um período um pouco posterior, o Segundo Reinado, é de suma importância para a compreensão dos grupos políticos que se formaram ao longo do Primeiro Reinado e das Regências.

Mattos defendeu a premissa de que o processo de constituição do Estado Imperial no Brasil se deu *pari passu* ao da construção de uma classe senhorial, esta entendida como um conjunto de elementos dos mais distintos segmentos sociais, unificados pela adesão aos princípios da “ordem” e da “civilização”. Em crítica à idéia de uma elite homogênea¹⁶, demonstrou como havia diferentes projetos e práticas entre os “luzias” e “saquaremas” (liberais e conservadores, respectivamente). A luta política entre esses dois grupos foi acirrada, mas o projeto dos segundos tornou-se mais possível. Nos primeiros anos da Regência, os liberais optaram pela defesa de um projeto político descentralizado, com ênfase nos poderes locais; todavia, foram impotentes para resistir à ação de seus opositores que vislumbraram na centralização um poderoso

¹⁵ Ibidem, pp. 43-70.

¹⁶ Mattos criticou a análise de José Murilo de Carvalho em, *A construção da ordem. A elite política imperial*, Brasília, UnB, 1981. Segundo Carvalho, a formação da unidade no Brasil após a Independência ocorreu em função da constituição de uma elite imperial homogênea, cuja origem remontou a fins do século XVIII. A construção do Estado esteve atrelada ao aspecto burocrático do Estado português, assim como a formação da sua elite – afinada ideologicamente pelos anos de estudo na Europa. Aqueles que ocupavam os mais altos postos na hierarquia estatal seriam os responsáveis pelos rumos políticos do novo Estado burocrático. O autor, ao destacar a atuação da elite política brasileira, amplificou a idéia do poder do Estado como “entidade” reguladora das relações sociais.

elemento de controle interno. O governo centralizador acabou, então, confirmando a sua vitória ao longo do Segundo Reinado, associando as noções de “monarquia” e “ordem”.

Segundo o autor, isso se tornou possível porque o aumento da felicidade, a restauração dos monopólios e a expansão da riqueza constituíam-se em objetivos fundamentais tanto para “luzias” quanto “saquaremas”. A liberdade e a propriedade teriam unido os dois, distinguindo-os do povo mais pobre e dos escravos. Os atributos de liberdade e propriedade existiam de modo articulado na sociedade imperial, de tal forma que o último fundava o primeiro, expressão da felicidade. No próprio texto constitucional de 1824 foi estabelecida a distinção entre cidadãos e não cidadãos. Referido aos atributos de liberdade e propriedade, o sentimento aristocrático não apenas servia para discriminar entre os diversos elementos constitutivos da sociedade imperial; servia, sobretudo, para determinar a posição e o papel de cada um deles. Pelas “capacidades e habilitações” de seus membros, a “boa sociedade” tendia a se confundir com a sociedade política, “a parte mais importante da nacionalidade”. Por ser portadora de liberdade e propriedade, a ela competia governar, isto é, “reger bem”, quer a “Casa” – regulando sua economia e administração – quer o “Estado” – dando leis, e fazendo-os executar.¹⁷

Mattos apontou que nos tempos iniciais das Regências, tinha-se de um lado, aqueles que alçados ao governo do Estado após o *7 de Abril*, entendiam a liberdade como um não impedimento, e, de outro, aqueles que empunhavam uma bandeira diversa, a de uma liberdade antiga ou de uma liberdade positiva. Os exaltados eram adeptos dessa liberdade. Com os olhos voltados na Europa, retomavam a reconstrução que os revolucionários de 1789 haviam feito do passado romano, ao recuperar o modelo de uma república que afirmava encontrar no Povo o princípio político ou legislador. Esse modelo implicava a distinção entre Povo e plebe, e a existência de um conjunto de dispositivos institucionais e legais que garantisse à segunda a expressão de suas reivindicações sem que ela própria assumisse a direção política e o poder judiciário. O princípio democrático ganhava o conteúdo de uma República – fosse soberano um monarca constitucional ou uma assembléia popular. Todavia, tal princípio não se confundia, necessariamente, com a forma republicana de governo. Pois, para Mattos, Rousseau, em seu “Contrato Social”, definiu República como

¹⁷Ilmar Rohloff de Mattos, *O Tempo Saquarema*. São Paulo: Ed. Hucitec, 1987, pp. 116-126.

“(...) todo Estado regido por leis, sob qualquer forma de administração que possa conhecer, pois nesse caso governa o interesse público e a coisa pública passa a ser qualquer coisa.”¹⁸

Segundo o historiador, a presença da plebe desunia os exaltados, uma vez a associação entre liberdade e igualdade tornava tênues os limites entre a revolução de cunho republicano e a “desordem”. Os liberais que haviam ascendido desde 1827 eram unidos por uma concepção quantitativa da liberdade, expressa no entendimento da Nação como um conjunto de indivíduos, e do Império como a associação política do Povo. Buscavam definir de modo mais preciso a importância dos poderes políticos previstos pela Carta de 1824 e a hierarquização que deveria presidi-los. Sustentavam como premissa da liberdade a prevalência do “Corpo legislativo” ou “representação nacional”, pois somente assim estaria garantida a soberania nacional, permanentemente ameaçada pela presença ainda avassaladora do elemento português, visto como absolutista e recolonizador. Tratava-se de garantir a liberdade pela subordinação da Coroa e do Executivo ao poder que era a representação nacional: lutava-se para evitar o estreitamento do círculo das garantias.¹⁹

Era nessa questão que os liberais julgavam encontrar sua força, porque a Câmara dos Deputados, enquanto representação nacional, aparecia como a expressão do contrato – implicava a perda de uma liberdade natural que distinguiria cada indivíduo, e significava a garantia de um mecanismo que permitiria neutralizar o poder, sempre entendido como despótico, na formulação de Rousseau. Contudo, aí também residia uma das razões de sua fraqueza: a sua concepção de liberdade não deixava de implicar uma igualdade, conduzindo virtualmente ao aniquilamento das diferenças que também deveriam distinguir o interior do “mundo do governo”, segundo os próprios liberais reconheciam. Eles não conseguiram evitar que a liberdade que defendiam fosse atrelada ao princípio da “ordem” e à Monarquia, aos quais também aderiram. Impotentes para resistir, julgavam que somente refluindo para os âmbitos local e provincial poderiam criar as condições necessárias para o governo da “Casa”.²⁰

Tornava-se, então, necessário, para os liberais, reforçar o poder, colocando-o acima dos interesses partidários. Nestes termos, a soberania do Império passaria a ser

¹⁸ Jean-Jacques Rousseau, “Do contrato social”, livro segundo, capítulo II, in: *Os pensadores*. São Paulo, 1973, vol. XXIV, apud Ilmar Mattos, Op. cit., p. 136.

¹⁹ Ilmar Mattos, Op. cit., p. 140.

²⁰ *Ibidem*, p. 141.

como referência principal da própria sociedade e faria do soberano, ou do poder, o responsável pela manutenção da paz e da ordem, outorgando-lhe “o monopólio de uma responsabilidade”:

“(…) Assim, à “Representação nacional opuseram à “Soberania”; a “Vontade Nacional” submetem à “Ordem”; ao “Princípio Democrático” contrapuseram o “Princípio Monárquico” – sempre vitoriosamente. Não obstante, o triunfo maior residiria no esvaziamento da problemática nativista, que insistia em opor brasileiros a portugueses como o cerne da questão política e na imposição da *questão da escravidão*, no momento de consolidação do Estado imperial.”²¹

Mattos concluiu que os liberais no contexto da abdicação passaram a entender a revolução como regeneração, como restauração. Tanto exaltados como moderados releram a abdicação como um momento onde os briosos brasileiros tinham conseguido restaurar as suas existências individuais e as instituições públicas. A revolução passou a ser entendida como o ponto de chegada, o coroamento de um movimento de constituição da sociedade. Como no ciclo revolucionário dos astros, caracterizado por uma irresistibilidade, tornava-se imperioso romper com o poder metropolitano, como condição da restauração. Todavia, o rompimento com o poder metropolitano não deveria ser confundido com o rompimento ou enfraquecimento de todo o poder centralizado, herdado do período colonial e reforçado durante a estada da Corte no Rio de Janeiro.²²

A análise que Mattos fez do período das regências abriu caminhos para novas investigações sobre os projetos políticos dos liberais exaltados e moderados. Partindo das premissas acima, Gladys Ribeiro, em estudo recente, compreendeu que nos discursos dos jornais liberais de diferentes estirpes o debate fundamental era o relativo aos direitos, tanto no que se referia ao contrato social e à soberania com vistas aos governantes, quanto à inserção dos indivíduos na sociedade, traçando-lhes direitos que os distinguiam, excluindo-os ou inserindo-os na sociedade civil e/ou na sociedade política. Segundo a autora, o que estava em jogo para os publicistas daquela época era os ideais de participação, de cidadania enquanto discussão de direitos mais amplos, não restritos apenas aos ditos direitos políticos. Tratava-se de aprofundar a “Causa do

²¹ Ibidem, p.152.

²² Ibidem, pp. 153-154.

Brasil”, transformada em Causa Nacional ao longo dos primeiros anos do país independente, e discutir o “correto entendimento da liberdade”.²³

Ribeiro observou que, assim como os moderados, os exaltados também faziam uma leitura do contrato social que ditava o predomínio da propriedade em detrimento da igualdade. Os redatores considerados radicais não queriam a desestabilização da sociedade nem uma igualdade suprema entre as diferentes classes. Eles buscavam certa igualdade entre cidadãos, que tinha por base o respeito à autonomia na forma da Federação ou de República, preservando a Monarquia constitucional e o respeito à cidadania dada pelos “talentos e virtudes”. Dessa maneira, para a autora, seria exagero afirmar que os exaltados almejavam a igualdade tendo uma postura antiaristocrática. Os próprios jornais ditos exaltados tinham propostas bem diferentes entre si e não raro criticavam uns aos outros. Além disso, os periódicos eram porta-vozes da opinião de homens que estavam no poder ou que gozavam de alguma posse – mesmo que não oriundos das faculdades de direito e da classe dominante tradicional –, pretendendo assumir cargos políticos.²⁴

Ribeiro ainda destacou que a reprodução do pensamento rousseauiano sobre a república nas folhas exaltadas não eliminava necessariamente a existência de um Imperador. Elaborando uma análise sobre a obra de Rousseau, “O contrato social”, ela percebeu que no corpo político da república o compromisso seria com a vontade geral, a obediência da lei – lugar onde os desiguais pela força física ou gênio se fariam iguais pela convenção e pelo direito. Se o governo não agisse tendo como base o bem comum, não seria legítimo. Conforme a autora, o pensador genebrino compreendia que

“se o soberano confiasse o governo a todo o povo ou à maior parte, tendo mais cidadãos magistrados do que cidadãos simples, haveria uma democracia. Mas se concentrasse o governo nas mãos de um único magistrado, forma que considerava muito comum, então haveria uma monarquia. Quando o Estado por alguma razão se dissolvesse, existiria uma anarquia. A democracia degenerar-se-ia em oclocracia, a aristocracia em oligarquia e a realeza em tirania”.²⁵

²³ Gladys Sabina Ribeiro, *A liberdade em construção. Identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/FAPERJ, 2002, capítulos 1 e 3.

²⁴ Idem, “Causa Nacional e Cidadania. A participação popular e a autonomia na imprensa carioca do início dos anos 1830”, in Lúcia Maria Bastos das Neves e outros (org.), *História e Imprensa: representações culturais e práticas de poder*. Rio de Janeiro: DP&A: FAPERJ, 2006, pp. 127-129.

²⁵ Jean-Jacques Rousseau, “Do contrato social ou princípios do Direito Político.” 4ª Ed. Trad. Lourdes Santos Machado. Introdução e Notas de Paul Arbousse-Bastide e Lourival Gomes Machado. São Paulo:

Partindo dessas considerações, Ribeiro afirmou que a república seria o corpo político a que todos deveriam aderir para sair do estado natural. Seria o lugar da liberdade civil e moral e da igualdade também moral, porque limitada pela convenção e pelo direito. Para dirigir a república, tanto faria a forma de governo. O fundamental era que esse governo fosse legítimo, isto é, baseado no contrato social, no cumprimento das leis; caso contrário, o governante seria usurpador e o governo poderia assumir formas degeneradas. Portanto, no início da década de 1830, era perfeitamente admissível chamar D. Pedro I de déspota e de tirano sem recusar a monarquia como forma de governo. Era corrente o argumento de que, se o Imperador quisesse permanecer no trono, deveria obedecer à vontade geral; se não fosse assim, o governo seria dissolvido na anarquia e o soberano transformar-se-ia em um tirano.²⁶

Embora o período regencial tenha sido rico em termos de organizações e propostas políticas, ainda faltam trabalhos que analisem o papel desempenhado pelos liberais *exaltados* na imprensa, nas associações públicas e nos movimentos de protesto no Império do Brasil.²⁷ Um trabalho que oferece uma contribuição destacada para se pensar a formação dos grupos políticos brasileiros, mediante a análise das identidades políticas construídas ao longo das décadas de 1820 e 1840 é o de Marco Morel, “As transformações nos espaços públicos: imprensa, atores e sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)”.

Apoiando-se nos relatos realizados de franceses sobre a vida política brasileira nesse período, Morel sublinhou que é possível perceber nos debates políticos os primeiros passos no sentido de uma reflexão sobre as formas de organização política. O autor, ao tentar descaracterizar a origem parlamentar dos partidos brasileiros em virtude da incoerência e da falta de laços sólidos entre os parlamentares – sem ignorar, entretanto, a importância do Parlamento na constituição e consolidação dos partidos –, notou que outros aspectos devem ser considerados para o exame do tema, como por

Nova Cultural, 1987, pp. 82-101, apud Gladys Sabina Ribeiro, *A liberdade em construção*. Identidade Nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/FAPERJ, 2002, p. 265.

²⁶ Gladys Sabina Ribeiro. Op. cit., 2002, pp. 265-266.

²⁷ Sobre a atuação dos liberais “moderados”, destacam-se os estudos: Alcir Lenharo, *As tropas da moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil (1808-1842)*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural – Divisão de Editoração, 2 ed., 1993; Wlamir José da Silva. “*Liberais*” e “*povo*”: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834). Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 2002.

exemplo, as “ligações pessoais, de parentesco, de compadrio, interesses sociais, afinidades intelectuais, econômicas ou regionais”. O que se denominava partido político era mais do que “tomar um partido” e constituía-se em formas de agrupamento em torno de um líder, ou através de palavras de ordem e da imprensa, em determinados espaços associativos ou de sociabilidades e a partir de interesses ou motivações específicas.²⁸

Morel afirmou que as identidades políticas ensejaram a formação e a atuação de facções, identificadas e expressas em três ordens do imaginário liberal: *moderados*, *exaltados* e *restauradores*. A divisão entre esses grupos políticos correspondiam às noções de soberania nacional, popular e monárquica. Essa tríplice divisão podia ser constatada em fins do Primeiro Reinado – havia o “Partido dos Agitadores”, o “Partido Liberal” e o “Partido do Rei” –, e durante as Regências, sobretudo entre 1831 e 1834.²⁹

No que diz respeito aos liberais *exaltados* brasileiros, o autor observou que estes constituíram uma tendência política específica, embora nem sempre homogênea. Também percebeu que qualitativo *exaltado* nem sempre esteve presente no vocabulário político: ele existiu, inicialmente, como sentimento ou sensibilidade política, ganhando um nome entre 1831 e 1834. O uso de exaltação como excesso político era uma característica do período pós-Revolução de 1789. É a partir desse contexto que se pode situar a transformação do significado de exaltar como elevação excessiva, chegando até a perda da razão, como legitimidade política. Os exaltados passaram a ser vistos como os homens que perdiam a razão, que fugiam das idéias e atitudes razoáveis, deixando-se guiar pelos sentimentos, paixões, em prejuízo da coisa pública. Nesse sentido, a elevação dos sentimentos patrióticos a uma altura considerada excessiva passou a ganhar contornos negativos. Os exaltados começaram a ser chamados de anarquistas, demagogos, etc.³⁰

Morel assinalou que os exaltados apresentavam-se como representantes da “soberania do povo” e mostravam-se mais abertos para a ampliação dos direitos de cidadania e com mais receptividade para denunciar as violências sofridas pelas camadas pobres da população. Ainda que a palavra “povo” tivesse sentidos diferentes entre os exaltados, ela tendia a tomar uma conotação social, em relação às camadas pobres, em geral urbanas e livres ou libertas. Mesmo se não estava em jogo a democracia direta ou a abolição da escravidão, tratava-se de envolver uma parte da população cuja posição na

²⁸ Marco Morel, *As transformações nos espaços públicos: Imprensa, Atores e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: ed. HUCITEC, 2005, p. 64.

²⁹ *Ibidem*, pp. 67-82.

³⁰ *Ibidem*, pp. 100-102.

hierarquia social não se distanciava muito dos escravos e de insurreições urbanas. Tais características ajudariam a compreender por que os exaltados eram, constantemente, acusados de pretender uma revolução: este conceito, para eles, tomava significado de mudança política praticado como direito natural pelo “povo” e tendo como motivo a opressão dos governos despóticos.³¹

Portanto, na visão do autor, os exaltados estavam à esquerda na cena pública brasileira, segundo a divisão surgida na Assembléia Nacional francesa em 1789. Embora tivessem sido marcados por um quadro de deserções, recuos, posições e alianças, constituíram uma identidade política própria no Brasil nos anos de 1820 e 1830. A homogeneidade semântica das palavras “anarquia”, “demagogia”, “povo” e “revolução” não correspondia de forma simétrica com unidade programática ou doutrinária, porém “se concretizava em redes de (contra)poder que em determinados momentos abrangiam diversas províncias do território nacional, sem chegar (...) a ocupar o poder central”. Os laços que uniam os objetivos comuns dos exaltados “exprimiam-se na imprensa (onde a repetição de determinadas palavras de ordem são fáceis de distinguir), em maçonarias e associações políticas secretas ou não. Transbordavam para as ruas em protestos, motins e rebeliões.”³²

Um outro historiador que busca investigar os projetos e os mecanismos de ação política dos liberais *exaltados* é Marcello Basile, em sua Tese de doutorado “O Império em construção: projetos de Brasil e ação política no Corte Regencial” e Dissertação de mestrado “Anarquistas, rusguentos e demagogos: os liberais exaltados e a formação da esfera pública na Corte Imperial (1829-1834)”. Assim como Morel, Basile, partindo do esquema da tripartição da soberania, apontou que as denominações *exaltados*, *moderados* e *caramurus* não eram meros rótulos dados pelos adversários, mas designavam, de fato, facções bem definidas que compartilhavam idéias em comum, constituindo identidade própria. Esta identidade foi construída pelo pertencimento às redes de sociabilidades, bem como pela existência de projetos específicos, definidos e reconhecidos pelos princípios e propostas peculiares comungados por cada grupo.³³

Em perspectiva diferente da abordagem de Ribeiro, que procurou questionar o radicalismo dos exaltados, o autor, examinando os elementos constitutivos do discurso político dos impressos considerados radicais, destacou que os ao contrário do “justo

³¹ Ibidem, pp. 106-110.

³² Ibidem, p. 114.

³³ Marcello Otávio Néri de Campos Basile, *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política no Corte Regencial*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004.

meio” em que os moderados pretendiam se colocar, os exaltados não viam problema em defender e adotar posições extremadas. Eles tornaram-se introdutores de uma nova linguagem política, pautada principalmente no jacobinismo francês. Situados à esquerda do campo político imperial, seguiam a linha do Liberalismo Radical, vertente que buscava conjugar princípios liberais clássicos com ideais democráticos, sem dispensar práticas autoritárias.³⁴

Basile indicou que, enquanto os moderados postulavam a soberania da nação, os exaltados, a partir das formulações de Rousseau, entendiam que a soberania residiria no próprio conjunto do povo, e seria inalienável e indivisível; ou seja, o povo não abriria mão de sua soberania ao escolher, via eleições universais, seus representantes, podendo manifestá-la livre e diretamente quando esta fosse sua vontade. Essa concepção de soberania, relacionava-se a um elemento-chave do pensamento e da prática dos exaltados: a pregação revolucionária. A revolução seria o marco inicial de uma transformação mais ampla e profunda na sociedade, e a única saída vislumbrada para pôr fim ao despotismo reinante. Se o termo estava imbuído da idéia tradicional de “regeneração”, apresentava também o significado moderno e linear de ruptura, de acontecimento fundador de uma nova era.³⁵

Segundo o autor, a revolução preconizada pelos exaltados possuía amplo caráter popular. Nela tomariam parte brancos, pretos, pardos, índios e até mulheres. Por trás dos clamores exaltados, havia uma avançada concepção quanto à participação da mulher na política e sua posição na sociedade. E esta questão remetia a outro elemento central do pensamento dessa facção política: a idéia de igualdade. Os exaltados colocavam-se ao lado dos “pobres e oprimidos”, pleiteando uma sociedade mais justa e igualitária. Consideravam que a liberdade só estaria assegurada se acompanhada de uma igualdade não apenas jurídica, mas também social, à maneira de Rousseau. Deste ideal igualitário derivava a postura antiaristocrática dos exaltados, contrária a privilégios, comendas e títulos de nobreza.³⁶

Observando as propostas da forma de organização política dos moderados e exaltados, Basile ressaltou que enquanto os primeiros tentaram estabelecer o equilíbrio – mediante a realização de reformas político-institucionais que reduzissem o poder do Imperador, conferissem maiores prerrogativas à Câmara dos Deputados e autonomia ao

³⁴ Ibidem, p. 153.

³⁵ Ibidem, pp. 155-161.

³⁶ Ibidem, p. 163.

Judiciário, e garantissem a aplicação das conquistas liberais previstas na Constituição de 1824, instaurando uma liberdade que não colocasse em risco a ordem social e as instituições monárquicas³⁷ –, os segundos, em sua grande maioria, defendiam o regime republicano e o sistema federalista. Embora alguns declarassem fiéis à monarquia constitucional e representativa, demonstravam simpatia por este tipo de governo e reconheciam seus benefícios, só não o apoiando em respeito à escolha do povo soberano pela monarquia, em 1822, ou em razão da carência de virtudes patrióticas deste mesmo povo.³⁸

Além de ter investigado o vocabulário político das folhas radicais, o historiador analisou a associação política que foi criada pelos exaltados em 31 de dezembro de 1831, a *Sociedade Federal Fluminense*. Segundo ele, a fundação deste grêmio se deu no mesmo momento em que já era flagrante a identificação da *Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional do Rio de Janeiro* com os moderados. Quando esta sociedade deixou de ser um organismo suprapartidário que congregava os opositores de D. Pedro I e promotores do *7 de Abril*, tornou-se cada vez mais patente aos exaltados a necessidade de organizar uma entidade que representasse seus interesses perante o governo, a Assembléia Geral e a opinião pública.

Basile ainda observou que os exaltados foram os principais promotores das revoltas de ruas que ocorreram entre 1831 e 1832, bem como os responsáveis pela fermentação coletiva dos ânimos, pregando doutrinas revolucionárias, e explorando os descontentamentos políticos e sociais de amplos setores da população. Para ele, esses homens valeram-se essencialmente de duas táticas de luta para alcançar seus fins: a primeira consistiu na ação pública direta, expressa na participação e liderança nos movimentos contestatórios; a segunda, na intensa propaganda incendiária feita pela imprensa, seja de maneira indireta, por meio das críticas ao governo, seja de forma direta, mediante a defesa aberta da revolução embasada no direito de resistência. Enquanto que os moderados viam as revoltas como a expressão da anarquia na luta contra a ordem, os exaltados a compreendiam como a manifestação da liberdade no embate contra o despotismo.³⁹

Assim, na visão de Basile, os exaltados avançaram sobre delicadas questões sociais até então deixadas de lado: defendiam a separação entre Igreja e Estado, a

³⁷ Ibidem, p. 42.

³⁸ Ibidem, p. 201.

³⁹ Ibidem, p. 324.

reforma agrária, uma cidadania isenta de qualificações excludentes de renda, instrução, sexo ou etnia, o fim gradual da escravidão, a melhoria das condições de vida das camadas de baixa condição social e, como recurso extremo para a realização destes fins, uma revolução popular. Toda esta transformação na estrutura social vislumbrada nas idéias exaltadas implicava em mudanças radicais na organização política e na forma de governo. Todavia, para eles, não era possível assumir a identidade jacobina, estigmatizada pela legenda negra do Terror que assombrava o imaginário das elites brasileiras sobre a Revolução Francesa, freqüentemente associada à anarquia e aos perigos de uma revolução. E, como não tinham condições de defender abertamente o regime republicano, procuravam aplicar nos jornais a dupla acepção da palavra “república”: empregavam-na ora no sentido clássico do direito romano – como coisa pública (*res publica*), como organização política de um Estado, sob qualquer forma de governo, pautado pelo interesse público, pelo bem comum –, ora no sentido estrito de um regime específico de governo – no qual o mandatário é periodicamente eleito.⁴⁰

Um outro trabalho que aponta a existência de um ideário republicano nos jornais exaltados é a Tese de doutorado de Silvia Carla P. B. Fonseca, “A idéia de república no Império do Brasil: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834)”. Segundo a autora, houve um desenvolvimento de uma “linguagem republicana” no Brasil ao longo do Primeiro Reinado e das Regências. Esta linguagem remetia a um claro sentimento de negação e ruptura com o passado, tendo em vista a colonização portuguesa. Também foi alimentada pelas apropriações do pensamento ilustrado do século XVIII, pelas repercussões das revoluções na América e na França, que lutaram contra o “despotismo” ou “absolutismo”, e pelas novas formas de organização dos Estados, expressas pelo pacto constitucional, promovendo o subsequente deslizamento da noção de soberania do monarca para a nação. O discurso republicano no país revelava a esperança de se viver um “novo” tempo, impulsionado pelo desligamento político com Portugal a partir de 1822, pela reação pernambucana à dissolução da Constituinte em 1823, mas, sobretudo, pela abdicação de D. Pedro I em 1831.⁴¹

Fonseca indicou que os jornais exaltados utilizavam múltiplos recursos para definir a palavra “república” ou mesmo para louvá-la como forma de governo. Assumir publicamente através de artigos na imprensa a defesa da república era considerado

⁴⁰ Marcello Otávio Néri de Campos Basile, Op. cit., 2000, p. 72.

⁴¹ Silvia Carla Pereira de Brito Fonseca, *A idéia de república no Império do Brasil: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834)*. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004, pp. 41-42.

crime, previsto tanto pelo Código Criminal de 1830 quanto pelo Código de Processo de 1832. Por essa razão, as propostas de reforma na Constituição e a utilização das palavras *monarquia sui generis*, monarquia eletiva, demonstravam uma forma alternativa de conceber a república, baseada pelos princípios da autonomia e do autogoverno. As reivindicações de uma república confederada, ou a defesa do federalismo, ligada à noção de liberdade, bem como a transcrição de artigos de outros periódicos (como forma de afastar a responsabilidade por seu conteúdo), e o expediente de convocar idéias de autoridades políticas ou intelectuais também eram argumentos empregados em favor do regime republicano.⁴²

A partir das discussões acima, podemos observar que a atuação dos liberais *exaltados* (sua composição social, suas idéias e propostas, seus discursos e suas formas de ação política) é um tema que vem despertando interesse pela nova historiografia brasileira. Além dos trabalhos de Gladys Ribeiro, Marco Morel, Marcello Basile e Silvia Fonseca, há outros, que, embora não investiguem diretamente os projetos dos exaltados, nos ajudam a entender o papel que eles desempenharam na esfera pública do Império brasileiro.⁴³ Esses estudos recentes estão levantando novas interpretações acerca da formação de grupos políticos, da imprensa e das revoltas de rua no início da Regência, bem como buscando eliminar a versão oficial dos historiadores do século XIX que interpretou os movimentos políticos como expressão da anarquia promovida pelos exaltados, ameaçando a ordem moderada. Os anos de 1830, desse modo, constituem-se em um tempo bastante fértil para a discussão sobre a produção das identidades e facções políticas.

Cabe salientar que os grupos políticos no início do período regencial não tinham qualquer semelhança com o que hoje entendemos como partido político. A existência de

⁴² Ibidem, capítulo 5. A autora ainda ressaltou que assim como o conceito de “república”, o de “federalismo” também comportava acepções muito diferenciadas: o apoio à instituição da “monarquia federativa” podia ser justificado como uma reforma administrativa e política que infundiria nos cidadãos as virtudes políticas julgadas necessárias ao governo republicano (a federação seria considerada uma “etapa” ou um “aprendizado” político para a república).

⁴³ Ivana Stolze Lima, *Cores, marcas e falas: sentidos e mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003; Hendrik Kraay, “Definindo nação e Estado: rituais cívicos na Bahia pós-Independência (1823-1850)”, in *Topoi: Revista de História*, nº 3, Rio de Janeiro, setembro de 2001; José Murilo de Carvalho, *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Idem, “Cidadania: tipos e percursos”, in *Estudos históricos*, v. 9, nº 18, Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1996; Maria Emília Prado, *O Estado como vocação: idéias e práticas políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: ACESS, 1999. Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho Souza, *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo 1780-1831*. São Paulo, EdUnesp, 1999; Vera Maria Fürstenau, *Jornais e leitores: uma polêmica apaixonada na cidade do Rio de Janeiro (1831-1837)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1994; Ruth Maria Kato, *Revoltas de rua: o Rio de Janeiro em três momentos (1821-1828-1830)*. Dissertação (Mestrado) - Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 1988.

um partido justifica-se quando este tem amplitude nacional, quando forças políticas dispersas são agrupadas em torno de um mesmo projeto, aceitando uma liderança e uma direção, com regras de arregimentação e uma ação política organizada. Os partidos são organizações de pessoas que pretendem determinar seu lugar na sociedade, e impor um certo projeto mais abrangente. Eles estabelecem uma “instituição-alvo”, cuja coerência é dada na luta política, formando quadro sociais ou profissionais, recrutando e procurando renovar seus dirigentes.⁴⁴

Embora os exaltados tenham identificado entre si uma luta, um sentimento comum, uma adesão tingida de sentimentos de valores despertados diante de uma circunstância particular – o *7 de Abril* –, não levaram à definição um projeto único para o Brasil. A facção exaltada refletia mais as opiniões e atitudes de homens que tinham um papel importante na cena pública do que uma expressão de agremiação política, visto que os grupos se formavam muitas vezes a partir de interesses econômicos ou familiares e não segundo programas políticos de abrangência nacional. Os exaltados através da imprensa – instrumento fundamental de propaganda, aglutinação e combate na arena política – disputaram por espaços, planos e adeptos. Entretanto, em sua ação, moviam-se não somente estratégias racionalmente motivadas, mas também desentendimentos e significativas rivalidades pessoais.

No que tange às formas de organização política, podemos afirmar que alguns exaltados aceitaram a monarquia constitucional no Brasil no início dos anos de 1830. Segundo Júlio Bentivoglio, a persistência de certos valores, tradições e práticas sociais diretamente relacionadas com a monarquia no Brasil permitiu que os atores políticos – inseridos em diferentes grupos – rejeitassem uma determinada memória do passado e instaurassem um novo olhar sobre o futuro, sem evitar, contudo, projetos anti-monárquicos, elegendo a forma monárquica como um elo, atando passado e futuro como índice e sentido da ação. Para o autor, o princípio monárquico pode ser considerado como chave interpretativa para a leitura da constituição de uma nova consciência histórica.⁴⁵ Embora a monarquia tenha sido referência constante para a definição das forças políticas em jogo, o que se pretendia era uma afirmação do papel

⁴⁴ Serge Bernstein, “Os partidos”, in René Rémond. *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003, p. 62-63.

⁴⁵ Sobre o conceito de “consciência histórica”, Júlio Bentivoglio baseou-se na definição de Jörn Rüsen: “o homem só pode viver no mundo (...) se não tomar o mundo e a si mesmo como dados puros, mas sim interpretá-los em função das intenções de sua ação e paixão, em que se representa algo que não são. (...) a consciência histórica é, assim, o modo pelo qual a relação dinâmica entre experiência do tempo e intenção se realiza no processo da vida humana”. Jörn Rüsen, *A razão histórica*, Brasília: Ed. UnB, 2001, p. 57.

desta no futuro do Estado. Ao longo do período regencial, nos debates travados nos jornais, houve um lento abandono do recurso à intriga e à dissimulação, dando lugar, cada vez mais, à ponderação e ao cálculo seguro de alianças firmadas que tinham como um de seus fundamentos a manutenção do princípio monárquico. Nos choques com a autoridade, desde as jornadas da independência, para se firmar uma nova soberania apartada de Portugal, manteve-se a monarquia. Os sentimentos monárquicos, que ensejaram um debate acalorado de adesão ou repúdio nos primórdios da jovem nação, situando os atores e as forças políticas, com o tempo e o amadurecimento conquistado nos conflitos travados, acabaram se tornando razões incontornáveis.⁴⁶

Partindo das premissas acima, não estranhamos que Borges da Fonseca, tão polêmico nos anos finais do Primeiro Reinado, acabaria marcando um recuo em suas tendências exaltadas após a abdicação, ensaiando uma aproximação com o governo regencial, e idealizando a criação da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* como veículo de discussão, participação e conglomeração de diferentes grupos e facções em torno de causas comuns. Uma dessas causas era afirmar a responsabilidade do governo para com o contrato social assumido na Independência, sustentando a Regência, a fim de que a vacância do trono não trouxesse conseqüências funestas para a estabilidade do regime. O publicista, desde fins de 1830, não era contra a monarquia. A diferença entre ele e os moderados estava na luta pelo poder, no tipo de governo: enquanto o primeiro defendia uma “federação monárquica”, a descentralização do Império, os segundos reforçavam a idéia da soberania da nação representada por um governante capaz de manter a ordem e a unidade desde a Corte do Rio de Janeiro.

1.2. A trajetória da vida política de Antônio Borges da Fonseca no Primeiro Reinado e na Regência

Antônio Borges da Fonseca foi um líder exaltado que exerceu atividade destacada na imprensa política ao longo do período regencial e do Segundo Reinado. Contestador, inquieto e polemista, despertou iras e foi alvo de violentas perseguições. Foi levado a diversos processos judiciais por crime de imprensa, sob a alegação de

⁴⁶ Julio Bentivoglio, “Nem corcundas, nem republicanos: razões e sentimentos monárquicos na formação dos partidos políticos no Império brasileiro (1831-1840)”. Texto integrante dos Anais do XVIII Encontro Regional de História – O historiador e seu tempo. ANPUH/SP – UNESP/Assis, 24 a 28 de julho de 2006, pp. 5-6.

atentado contra a forma de governo. Em linguagem irreverente, denunciou com veemência os mecanismos de atuação do poder. Destacou a idéia de combater o “despotismo”, chamando a atenção de que os governantes seriam instituições responsáveis perante a “sociedade civil”, e não simplesmente dotados de privilégios arbitrários, devendo seguir as regras convencionadas pelo pacto social.

Nascido em 1808, na Paraíba, descendeu de uma família de militares, de destacados servidores da Coroa portuguesa, cujo tronco era o governador Antônio Borges da Fonseca. Este, alcançando notoriedade na carreira das armas, governou a província entre 1745 e 1753. O seu filho, Antônio Vitoriano Borges da Fonseca, também governou a região, após a separação administrativa com Pernambuco. Já José Vitoriano, filho do precedente, Comandante do Destacamento de Linha de Alagoas, apoiou a Revolução de 1817 e fez parte da Junta governativa de 1821, depois da deposição de Luís Rego Barreto. Muitos da descendência de Borges da Fonseca conquistaram posição importante na política e na vida intelectual. Segundo Maria Lúcia Ricci, o publicista viria a ser trineto de uma família bem situada economicamente, “fato este que poderia lhe ter induzido à cômoda posição do membro do grupo social dominante, sem outras preocupações além daquelas que se afinassem com a manutenção dos seus privilégios”.⁴⁷

Fixando residência na capital de Pernambuco, no início dos anos de 1820, Borges da Fonseca passou a freqüentar os bancos escolares do Liceu Pernambucano, estabelecimento educacional recém-formado, que na época, havia sofrido uma reforma de direção. O comandante da instituição escolar, o padre Lopes Gama, fora substituído pelo padre Laurentino Antônio Moreira de Carvalho, membro da Congregação do Oratório de São Felipe Nery.⁴⁸ No novo corpo docente dessa escola figuraram nomes destacados, não só do magistério, mas do meio político e literário da província. Alguns deles tiveram grande evidência nos principais movimentos revolucionários que precederam o ano de 1825. A turma que se formou no Liceu em 1826 contava com a

⁴⁷ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, *A atuação política de um publicista: Antônio Borges da Fonseca*, Campinas: Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 1995, p. 30.

⁴⁸ Segundo Denis Antônio de Mendonça Bernardes, *O Patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Ed. Fapesp, 2006, pp. 131-139, a Congregação do Oratório de São Filipe Néri teve importante papel religioso, econômico, cultural e político na história de Pernambuco e Recife. Grande parte da ação dos congregados esteve voltada para missões em numerosos aldeamentos indígenas. A história da instituição está intimamente ligada à luta contra os jesuítas: os néris opuseram-se às concepções filosóficas e pedagógicas desses religiosos. O ensino e a atividade dos néris foi um dos centros de sociabilidade intelectual de Recife. No seio da Congregação saíram os padres Dias Martins, autor dos “Mártires pernambucanos” e Laurentino Antônio Moreira de Carvalho, membro e secretário da Junta presidida por Gervásio Pires Ferreira.

presença de militares e civis que mais tarde alcançariam importantes posições, entre estes estaria Borges da Fonseca.⁴⁹

Segundo as informações de Sacramento Blake e Hélio Vianna, o publicista teria estudado no Seminário Episcopal de Olinda, entidade de formação liberal, e a mais importante instituição de ensino de Pernambuco.⁵⁰ Para tanto, Mário Santos, assinalou que esse dado foi um dos mitos que se criou em torno de Borges da Fonseca. Era bem possível que o projeto tivesse existido, mas a idéia não se concretizou em virtude do Direito Eclesiástico não aceitar matrícula de filhos ilegítimos em escolas de formação sacerdotal. Todavia, o autor afirmou que, apesar de tudo, o redator recebeu muita influência dos padres de Olinda, tomando contato com o pensamento ilustrado. Seus mestres de francês e retórica também lhe deixaram uma certa ascendência. Ele lia as obras de Rousseau, Diderot, Condilac, Helvétius, entre outros.⁵¹

Além da influência das obras dos filósofos franceses, a dimensão das lutas políticas da Revolução de 1817 e, especialmente, da Confederação do Equador em 1824, marcou o pensamento político e social de Borges da Fonseca. Hélio Vianna, estudando a trajetória do publicista, afirmou que deviam “ter repercutido em seu espírito os ecos das revoluções de 1817, 1821 e 1824”.⁵² O próprio redator narrou, no Manifesto que tornou público, através das páginas do *Diário de Pernambuco*⁵³, a importância desses movimentos para a sua formação política. O relato dizia o seguinte:

“Começo minha vida política em 1824, tinha eu quase 17 anos de idade. Quando o primeiro imperador dissolveu a soberana assembléia constituinte, Pernambuco levantou-se para vingar a soberania Nacional despojada de seus direitos por um ato de inqualificável usurpação, e a Paraíba do Norte, terra em que me orgulho ter nascido, o acompanhou, como a acompanhara sempre em todas as lutas

⁴⁹ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, Op. cit., p. 87.

⁵⁰ Augusto Victoriano Alves Sacramento Blake, *Diccionario Bibliográfico Brasileiro*. 1º v. RJ. Conselho Federal de Cultura, 1970 (ed. fac-similar da original de 1883-1902); Hélio Vianna. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: imprensa Nacional, MEC/instituto Nacional do Livro, 1945, p. 536.

⁵¹ Mário Márcio de Almeida Santos, *Um homem contra o Império: Antônio Borges da Fonseca*. Paraíba: Ed. A União/ Conselho Estadual de Cultura, 1994, pp. 24-26.

⁵² Hélio Vianna, Op. cit., p. 536.

⁵³ Borges da Fonseca citava no *Repúblico* vários artigos do *Diário de Pernambuco*. O redator deste jornal, Antônio José Miranda Falcão, desde 1823, ocupou diversos cargos importantes na Província, entre os quais o de professor de Primeiras Letras, de diretor da Tipografia Nacional, de secretário do governo de Sergipe e de cônsul geral do Brasil nos Estados Unidos. Após ser demitido da Tipografia Nacional em função de seu comprometimento com a Confederação do Equador, estabeleceu, em 1825, uma tipografia em Pernambuco, denominada Miranda & Companhia e, neste mesmo ano, iniciou a publicação do *Diário de Pernambucano*.

patrióticas, a partir da guerra dos holandeses em 1630, da dos mascates em 1710, da independência em 1817, e da expulsão de Luiz do Rego em 1821. Governava então a Província o honrado Filipe Nery Ferreira, e acompanhava-o como seu ajudante d'ordens o cadete João Batista do Amaral e Melo: não obstante seus créditos de patriota, o só fato de ser delegado do imperador o fazia suspeito, e a conspiração teve de nos primeiros dias acautelar-se. O povo olhava para todos os patriotas de 1817, e confiava neles, que há pouco vinham de regressar das prisões da Bahia; Filipe Nery era um deles; assim como naturais conspiradores, se reuniram esses patriotas, se associaram com outros novos, que recrutaram dentre oficiais do corpo que fazia a guarnição da cidade e dentre os estudantes das escolas de ensino secundário, já então ali existentes, sendo eu um dos escolhidos. Iniciado nos segredos revolucionários, não sei porque fui distinguido, de modo que fiz logo parte do grupo diretor, sendo incumbido de comunicar aos conspiradores, e na ocasião, o papel que cada um devia representar. Não havia unidade de pensamento e de vistas; Filipe Nery tinha entre nós dois companheiros das prisões da Bahia, ambos como ele naturais de Pernambuco, que tudo comunicavam, levando sua complacência a ponto de comprometerem ao cadete Amaral, que também fazia parte de nossa reunião: e assim pôde a presidência frustrar o rompimento da revolução na capital, sendo forçoso aos conspiradores retirarem-se para Feira-Velha com a força de que dispunham. Patriota também, querendo servir ao imperador sem ser instrumento de perseguição e massacre, Filipe Nery deixou a presidência a Alexandre Francisco de Seixas Machado, que não atendeu a meios e começou trucidando os liberais. Então, guarnecendo a cidade o batalhão de milícias de Mamanguape, um expresso partiu do campo revolucionário e foi ajudante de milícias de moços, trazendo-me insinuações para apoderar-me da capital, contando com a sua guarnição. Traição ou surpresa, minhas comunicações foram ter às mãos da presidência, que imediatamente fez prender a todos os conjurados, não sendo eu capturado por ser avisado a tempo.⁵⁴

⁵⁴ *Diário de Pernambuco*, nº 01, 02/01/1860 e nº 02, 03/01/1860, apud, Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, Op. cit., p. 73.

Em seu manifesto autobiográfico, escrito em 1867, afirmava que, anos depois de 1817, estava “ligado ainda bem jovem aos patriotas”. Destacava a sua atuação, ainda adolescente, na conflagração contra o Império nascente, ocorrida em 1824:

“Pernambuco vigilante sentinela das liberdades pátrias levantou-se, e em 1824 proclamou a Confederação do Equador sob a presidência do patriota Manoel de Carvalho Paes de Andrade! A esse tempo me achava na capital da Paraíba, minha terra natal, e ligado ainda jovem a todos os patriotas – entreguei-me corpo e alma à grande luta da nossa emancipação.”⁵⁵

Partindo dos relatos de Borges da Fonseca, percebemos que foi em um quadro de fermentação política nas terras paraibana e pernambucana, que ele colheu os primeiros ensinamentos e cimentou as bases de sua consciência política. Os ideais que giraram em torno das experiências políticas de 1824 – as tentativas de afirmação do poder local dentro do avanço do constitucionalismo, de representação, de divisão de poderes, de limitação do poder real e dos direitos individuais – atravessaram todo o debate político do redator. Ele foi marcado por um período de profundas transformações econômicas, sociais e culturais, e por um local onde os espaços de liberdade de expressão e exercício de cidadania, aliados à valorização do federalismo e da autonomia provincial, construía um projeto de nação para o Brasil diferente do que pretendia a tendência centralizadora do Rio de Janeiro.⁵⁶

⁵⁵ Antônio Borges da Fonseca. *Manifesto político. Apontamentos de minha vida política e da vida política do Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello*. Recife, Tipografia Comercial, 1867, p. 6.

⁵⁶ Antônio de Mendonça Bernardes, em “Pernambuco e o Império (1822-1824): sem constituição soberana não há união”, in István Jancsó (org.). *Brasil. Formação do Estado e da nação*. São Paulo/Ijuí, Hucite/Fapesp/Unijuí, 2003, pp. 219-249, analisando as experiências políticas das províncias do Norte no início dos anos de 1820, destacou que o movimento constitucional iniciado no Porto permitiu uma vivência política inteiramente nova para o conjunto do Império português. Esse período representou uma experiência política crucial, pois o movimento vintista deslegitimou toda a estrutura do poder nos moldes do Antigo Regime, instaurando uma liberdade de expressão política. Esta nova situação possibilitou a eleição de deputados brasileiros às Cortes, e a criação de Juntas Provisórias de Governo, promovendo uma importante diminuição do poder real na nomeação de seus agentes administrativos, e a emergência de um poder político local, com larga autonomia. Segundo Luiz Geraldo Santos da Silva, em “O avesso da independência: Pernambuco (1817-1824)”. In: Jurandir Malerba (org.) *A independência brasileira. Novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 344, foi devido à adesão de Pernambuco ao constitucionalismo – permitindo aos grupos políticos locais administrarem rendas e forças armadas, fomentar práticas educacionais e culturais – que a primeira Junta de Governo Provisório de Pernambuco e as de outras províncias do Norte, como a da Paraíba, custaram a reconhecer a autoridade do príncipe regente e a pertinência daquilo que se passou a denominar “independência”. Soava desrespeitoso para os governantes locais o rompimento do pacto construído com as Cortes Constituintes, bem como parecia difícil abrir mão da autonomia provincial. Contudo, consumada a independência política do Brasil, restou aos pernambucanos se conformarem com o “projeto do Rio de Janeiro”. Isso ocorreu devido ao fracasso

Borges da Fonseca confessou que sua vida de revolucionário começou em 1824, quando tinha apenas 16 anos. Todavia, a sua presença passou a crescer no cenário político no ano de 1828. Foi nesse período, ao retornar para a Paraíba, que participou do diretório da *Sociedade Jardineira* ou *Carpinteiros de São José*. Poucas foram as referências das atividades desta associação, em função do caráter secreto que possuía, contudo, o nome *Jardineira* era mencionado diversas vezes nos debates na Assembléia Constituinte de 1823, especialmente quando se discutia a matéria relativa às sociedades secretas.⁵⁷ Esta sociedade teve grande influência política no início do século XIX, sendo fundada para se opor à *Sociedade Coluna do Trono*. A *Jardineira* teria se ramificado por todas as províncias, em cujas capitais criara-se centros dirigidos por um diretório de nomeação do grande Centro do Rio de Janeiro.⁵⁸ Podemos obter algumas informações desta organização através do depoimento de Borges da Fonseca em seu Manifesto. Segundo ele,

“Em 1828, tendo Pedro I criado a sociedade da coluna, para as províncias vieram presidentes adequados. Paraíba foi dada a Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça e Pernambuco a Tomaz Xavier Garcia de Almeida (...). Por essa ocasião, estabeleceu-se na corte a sociedade secreta – Jardineira ou carpinteiros de S. José, para opor à sociedade coluna do Trono, cujo fim era o imperador absoluto, ou como se dizia então – o imperador sem trambolho. O grande centro criou centros nas capitais das províncias: fui lembrado em 1828 para um dos que deviam organizar a sociedade jardineira na Paraíba.”⁵⁹

Em 1828, Borges da Fonseca, além de ter entrado para a *Sociedade Jardineira*, assumiu o cargo de mestre de Primeiras Letras na Cidade Alta (bairro de Paraíba, hoje João Pessoa) e fundou o seu primeiro jornal, *A Gazeta Paraibana*. Não demorou muito para que alguns periódicos o adjetivassem de “monstro”, “anarquista”, “criminoso” e

dos trabalhos nas Cortes Constituintes no sentido de salvaguardar os direitos federativos das províncias do país, e ao fato de o príncipe acenar, naquele momento, com uma proposta constitucional, então identificada com o autonomismo. Porém, a frustração dos autonomistas em relação ao governo imperial não demorou a se manifestar: os acontecimentos ocorridos no Rio de Janeiro revelaram que, entre as noções de “federalismo constitucionalista” e “lealdade dinástica”, o príncipe optava pela segunda. Por essas razões, eclodiu a Confederação do Equador em 1824, um movimento que tentava sensibilizar o Imperador para que este voltasse atrás na imposição do juramento à Constituição outorgada e renovasse o chamado dos deputados constituintes ao Rio de Janeiro.

⁵⁷ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, Op. cit., p. 98.

⁵⁸ Mário Márcio de Almeida Santos, Op. cit., pp. 33.

⁵⁹ Antônio Borges da Fonseca, Op. cit., p. 6.

“republicano”. O publicista logo teria mobilizado contra si os redatores do *Jornal do Comércio*, do *Diário do Rio de Janeiro* e d’*O Analista*, que compartilhavam a idéia de que a folha paraibana agitara “o modorento meio provinciano com a pregação republicana e a irreverência das indiretas, visando a família real e o trono, sem poupar, no entanto, os elementos dominantes na Província.”⁶⁰ De acordo com Maria Lúcia Ricci, apesar das duras críticas que recebia dos escritores daqueles jornais, o publicista destacava o seu inabalável propósito em continuar no campo de luta, não se intimidando com a permanência das ameaças de seus adversários. Pronunciava-se taxativamente em sua folha que só deixaria a sua pena quando não mais existisse:

“(…) Nem assassinos, nem a morte nos assusta. A Liberdade, único vivicante de nosso espírito, nunca deixará de ser por nós defendida; por ela estamos dispostos a tudo sofrer; por ela gostoso, encaramos a morte: além dela tudo para nós é nada... Antônio Borges da Fonseca.”⁶¹

Através da *Gazeta Paraibana*, o redator começou a ganhar popularidade, não tardando para que fosse processado e preso por abusos de liberdade de imprensa. Por esse motivo, foi forçado a pedir demissão do cargo que então exercia como “professor de primeiras letras”. No número de 20 de fevereiro de 1829 do *Diário de Pernambuco*, há uma transcrição do protesto que o publicista teceu contra a sua prisão, efetuada dias antes – a 11 de fevereiro – na capital da Paraíba. Borges da Fonseca considerava o mandato arbitrário e contrário às normas jurídicas vigentes. Questionava, em uma seqüência interrogativa, a arbitrariedade da ordem emanada da autoridade judicial:

“Pela primeira vez e a custa do maior despotismo fui quarta-feira, 11 do corrente, preso às 6 horas da tarde por um belequim mandado arbitrariamente pelo Sr. Ouvidor da Comarca (...) concebido mais ou menos nestes termos – Qualquer oficial de Justiça prenda a Antônio Borges da Fonseca, Redator da *Gazeta Paraibana* com moderação e cautela – não se dignou declarar ao menos de leve qual o motivo de uma tal prisão (...). Não terá visto ou lido o Snr. Ouvidor a novíssima Lei que marca os prazos em que se pode prender sem culpa formada? Assim é que se zomba a Lei? (...) Pensarão acaso que estas

⁶⁰ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, Op. cit., p. 99.

⁶¹ *Diário de Pernambuco*, nº 38, 17/02/1829.

arbitrariedades me aterram? Não saberão que sou superior a tudo? Não se desenganaram enfim, que sou soldado da Pátria? Não, se persuadiram finalmente que sou inabalável, e que ainda descarregando-se sobre mim terríveis bravatas, a aguçadas falanges dos déspotas todos do Universo serei sempre fiel soldado da Liberdade Constitucional? Por ser redator da Paraibana sou preso; sofro embora: mas com glória. Pelo Brasil dar a vida. Manter a Constituição. Sustentar a Liberdade. É a nossa obrigação.”⁶²

Em março do mesmo ano, foi absolvido pelo conselho de jurados que não tinha encontrado matéria para acusá-lo. Desvencilhando-se do processo por crime de imprensa, encerrou as atividades da *Gazeta Paraibana* e dirigiu-se a Pernambuco, cidade onde fundou o seu segundo periódico – *A Abelha Pernambucana*. Lá também foi nomeado membro do “diretório jardineiro”, tendo como companheiros “o Ouvidor Ernesto Ferreira França, o Dr. Matias Carneiro Leão, Antônio Carneiro Machado Rios, João Arsênio Barbosa, Sebastião do Rego Barreto, o negociante hamburguês Mazza, o Dr. Francisco Xavier Pereira de Brito e o major de engenheiros José Joaquim Vieira Souto”.⁶³ Em Pernambuco, o publicista não poupou críticas aos que se diziam defensores do Trono e do Altar, afirmando que existia uma sociedade que agia por toda parte falando em proclamar o “governo absoluto”.⁶⁴

Sobre a *Abelha Pernambucana*, Mário Santos destacou que o jornal foi “escrito com a original ortografia adotada” por Borges da Fonseca e sustentou violentas polêmicas com as folhas *O Cruzeiro* e *O Amigo do Povo*.⁶⁵ O impresso começou a circular em 24 de abril de 1829, e, logo nos primeiros dias de maio, atacou, com críticas virulentas, as idéias defendidas por aqueles periódicos, travando constantes polêmicas.⁶⁶ Os adversários do redator, para tanto, também não economizaram comentários críticos a

⁶² Ibidem, nº 41, 20/02/1829.

⁶³ Antonio Borges da Fonseca, Op. cit., p. 7.

⁶⁴ *A Abelha Pernambucana*, nº 02, 26/04/1829.

⁶⁵ Segundo Silvia Carla Pereira de Brito Fonseca, Op. cit., pp. 318-319, *O Cruzeiro* era redigido pelo padre Francisco Ferreira Barreto, que nasceu em Recife em 1790. São poucas as informações sobre o redator. O padre teria ocupado importantes cargos em razão de sua proximidade com D. Pedro I. Em 1823, aos 33 anos, foi eleito membro da Constituinte. Nesse ano, obteve quatro graças do Imperador: o Hábito de Cristo em fevereiro, o do Cruzeiro a 10 de junho, o título de pregador da Capela Imperial em 12 de agosto, além da titulação para a paróquia da freguesia de São Frei Pedro Gonçalves do Recife. Também ocupou o cargo de examinador sinodal do bispado de Olinda. Ocupou, junto com o redator *Amigo do Povo*, a sociedade *Coluna do Trono e do Altar*. Já *O Amigo do Povo* era escrito pelo padre Marinho Falcão Padilha. Este redator tinha a mesma orientação política de Francisco Ferreira Barreto. O jornal possuía um teor exclusivamente doutrinário, composto a partir dos temas abordados pelas folhas *Diário de Pernambuco* e *Abelha Pernambucana*, estabelecendo violento confronto com seus adversários.

⁶⁶ Mário Márcio de Almeida Santos, Op. cit., p. 87.

seu respeito. No primeiro número d'*O Cruzeiro*, o padre Barreto afirmava: “confesso que há muito tempo que não leio Português que me custasse tanto!”. Destacava que o jornal era “insípido, a ponto que o Leitor de melhor estômago fica nauseado por haver lido (...)”.⁶⁷ Já *O Amigo do Povo* enfatizava que “o mundo literato lhe é devedor de uma nova Ortografia que ainda hoje questionam os sábios se lhe devem dar o nome de filosófica ou anti-filosófica”.⁶⁸

É importante salientar que Borges da Fonseca buscava seguir uma originalidade da ortografia, expressando-se através de uma linguagem que tinha características marcadamente regionais. Em 1830, no primeiro número d'*O Republico* esclarecia que “adotava a ortografia filosófica ou de pronúnciação” e que “por ora tem desprezado o sedilho”. Anos depois, em 1859, no jornal *O Povo*, publicado em Recife, tornava a explicar que escrevia “para o povo, em linguagem comum, que basta ler para compreendê-lo”. Segundo Morel, o publicista seria um dos continuadores da linhagem e do estilo político de Cipriano Barata. A influência do redator baiano poderia ter movido Borges da Fonseca aplicar à ortografia a simbologia política da qual o primeiro se valera ao longo de sua vida. Cipriano Barata “portava-se como uma alegoria viva, fazendo seu corpo falar e ultrapassando os limites da palavra impressa e racionalmente articulada por comunicar-se através de um impacto visual”. O chapéu de palha era usado nas ruas como demonstração de adesão à causa patriótica, brasileira e constitucional, em oposição ao campo político do despotismo português.⁶⁹

Nesse sentido, Borges da Fonseca imprimiu um estilo próprio de escrever n' *A Abelha Pernambucana*. Recebeu várias censuras. Suscitou polêmicas. Mário Santos apontou que no jornal maranhense *O Porquê*, publicado em 1829, encontra-se uma apreciação do impresso de Borges da Fonseca, que dizia que o “periódico, em verdade desempenha o seu título pois assim como as abelhas extraem das plantas que formam seu deliciosa favo; (...) a Abelha extrai de tudo quanto é matéria venenosa as substâncias, que, adoçadas com expressões insinuantes, parecem justas”. Em compensação, *A Luz Brasileira*, no dia 15 de setembro de 1829, qualificava *A Abelha Pernambucana* de “folha liberalíssima, e valerosa exaltada na vinha da Liberdade, Independência, Constituição”.⁷⁰ Diante de tantas discussões, Borges da Fonseca

⁶⁷ *O Cruzeiro*, nº 1, 04/04/1829.

⁶⁸ *O Amigo do Povo*, nº 67, 04/09/1829.

⁶⁹ Marco Morel. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia / Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2001, pp. 146-247.

⁷⁰ Mário Márcio de Almeida Santos, Op. cit., pp. 36-37.

explicava a importância e a posição de seu jornal: “nos Jardins Constitucionais, e só neles acha a Abelha, mimosas brandas flores; porque em todos os outros as contínuas secas não tem deixado criar senão abrolhos e musambés”. Pedia para que os periódicos não se importassem com a *Abelha* porque ela era “inimiga acríssima dos dois extremos – República e Absolutismo”.⁷¹

O redator comentava no primeiro artigo do jornal que achava importante discutir as necessidades primordiais de um sistema constitucional. Destacava a relevância, para a capital pernambucana, a publicação de uma folha “dedicada a vulgarizar doutrinas sãs em todos os objetos de reconhecido interesse e utilidade pública”, que se prestasse a divulgar “escritos sobre Jurisprudência, Comércio, Medicina, Economia, Artes, etc.”. Considerava que esses escritos eram dignos de serem lidos pelos concidadãos pernambucanos, e deviam ser discutidos “sem excitar os ódios e a terrível vingança que muita gente em certas posições deseja ver despertados pelos escritos públicos”.⁷²

Segundo Maria Lúcia Ricci, a efervescência dos meios políticos à época do aparecimento da *Abelha Pernambucana* relacionou-se, sobretudo, com as discussões que se ligavam em torno da criação de uma Comissão Militar em Pernambuco. Borges da Fonseca dedicava-se em noticiar matérias concernentes ao assunto. Passava também a transcrever escritos da autoria de Benjamin Constant, que versavam sobre os julgamentos despropositais e a iniquidade das sentenças provenientes de tribunais de exceção. Destacava que esses textos poderiam propiciar a ilustração do quanto era nocivo à segurança individual a submissão de toda uma população ao arbítrio de homens incapacitados para o exercício das funções judiciais.⁷³ O redator declarou que o dia em que encerraram as atividades da Comissão Militar⁷⁴ foi “remarcável para os

⁷¹ Borges da Fonseca escolheu como epígrafe para o seu jornal, um trecho da obra de Vergílio, *Geórgicas*, Liv. 4º, acompanhada da seguinte tradução: “Tantus amor florum, et generandis mellis. Eu gosto de catar as brandas flores. Para delas fazer salubres meles”.

⁷² *A Abelha Pernambucana*, nº 01, 24/04/1829.

⁷³ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, Op. cit., p. 120.

⁷⁴ Segundo Vantuil Pereira, em “*Ao soberano Congresso*”: *petições, requerimentos, representações e queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado – os direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFF, Niterói, 2008, p. 99, embora as Comissões Militares não existissem desde pelo menos 1825, havia rumores de que elas foram mantidas até o final da década de 1820, especialmente em localidades do Sul e do Norte do Império. Na Câmara dos Deputados, afirmava-se que essas comissões funcionavam em extrapolação ao *habeas corpus*, não levando em conta as garantias constitucionais e os direitos individuais do cidadão. Bastava uma acusação, para que formassem devassas e decretassem prisões, sem culpa formada, contra os indivíduos. Além das comissões militares, os recrutamentos tornaram-se outro ponto de discussão na Casa Legislativa. Em 1826, tribunos denunciavam arbitrariedades de recrutamento em Minas Gerais e em Santa Catarina, que ocorriam com frequência em época de festividades. Membros das comissões de Constituição e de Guerra deferiam duras críticas aos promotores dos recrutamentos, afirmando que o sagrado código constitucional

brasileiros, e principalmente para os Pernambucanos, que depois de sofrerem com a coragem uma tão infame instituição tiveram a ventura de ver ministros arbitrários confessarem seus próprios crimes quando anularam os inconstitucionais, e bárbaros, decretos de 27 de fevereiro.”⁷⁵

Borges da Fonseca anunciava que prosseguia nas páginas d’*A Abelha Pernambucana* tentando impedir qualquer tendência despótica e tirânica não só em Pernambuco, como também em todo o Império brasileiro. Explicava que o despotismo seria um poder usurpado que se fundaria sobre a pretensão absurda da vontade do Chefe de fazer a lei na sociedade, e que a monarquia poderia degenerar-se em tirania se a justiça fosse forçada a se curvar às paixões do homem.⁷⁶ Para que o despotismo e tirania não existissem no Brasil, sublinhava a importância do estudo de livros dos filósofos da Europa. Assim, apreciava Maquiavel, considerando-o defensor da liberdade em meio às perturbações que conflitavam as repúblicas da Itália. Citava a obra de Locke, o *Governo Civil*, afirmando que o pensamento deste livro era muito útil aos progressos da razão. E destacava as idéias de Rousseau, dizendo que a obra deste pensador, “O contrato social”, era um livro cheio de paradoxos, mas onde se achava “verdades úteis que serviram de instrução a seus contemporâneos”.⁷⁷

O publicista também dava como bons exemplos os princípios patrióticos dos movimentos de 1817 e 1824, destacando as figuras de Cipriano Barata e frei Caneca. Segundo o redator, esses homens eram verdadeiros “heróis”, “sábios” e “virtuosos”.⁷⁸ Mais tarde, n’*O Republicano*, no final de 1830, teceria novamente manifestações em torno dos nomes desses líderes políticos para afirmar suas propostas sobre a questão da autonomia provincial e do federalismo.

É importante lembrar que, segundo Morel, Cipriano Barata e frei Caneca seguiam a orientação de certos autores do pensamento ilustrado europeu, afinando-se com a idéia de unidade e universalidade da espécie humana e na igualdade entre os homens. Ambos se conheceram possivelmente em 1817, quando o carmelita estava entre os republicanos presos na Bahia, dos quais Barata se aproximou. Depois conviveram em Pernambuco em 1823, quando Caneca esteve à frente das guerrilhas que Barata defendera. Nas obras de Caneca há várias referências ao nome de Barata, em

não estava sendo respeitado. Tais “infrações” acentuaram o acirramento da luta política entre parte dos deputados e o Imperador, contribuindo para a instabilidade do Primeiro Reinado.

⁷⁵ *A Abelha Pernambucana*, n° 12, 02/06/1829.

⁷⁶ *Ibidem*, n° 74, 05/01/1830.

⁷⁷ *Ibidem*, n° 115, 28/05/1830.

⁷⁸ *Ibidem*, n° 16, 02/06/1829.

torno dos episódios políticos. E, nos jornais do panfletário baiano, também não faltavam referências ao carmelita. Nas obras de ambos havia características e afinidades: o federalismo, o liberalismo radical, o estilo panfletário doutrinário, a leitura peculiar do iluminismo. O que se destacava nos escritos de Barata e Caneca era a questão sobre as tensões raciais. Eles até trocavam correspondências para comentar sobre o assunto.⁷⁹

Os louvores feitos a esses panfletários na *Abelha Pernambucana*, em 02 de junho de 1829, renderam a Borges da Fonseca mais um processo por crime de imprensa. No nº 28, 28 de julho de 1829, o publicista procurava demonstrar, através dos dispositivos da lei, que não teria incorrido em criminalidade por cultuar não só os brasileiros citados nominalmente, como todos aqueles que seriam dignos e merecedores de tal distinção. Já no nº 33, 14 de agosto de 1829, escrevia considerações sobre o ato da promotoria, argumentando que desejava o fiel cumprimento da lei, e que no momento do sumário de culpa, mostraria a improcedência da acusação que lhe fora imputada. Também comentava, nos números 97 e 98, que tinha sofrido um atentado por um integrante da *Sociedade Coluna*, Luís Caldas Toné, declarando que, apesar da tentativa de assassinato, ainda lutaria em prol da liberdade:

“Já disse uma vez, digo a segunda, e direi sempre – Tiranos que pesar me causa a morte? A terra ensopada com o meu sangue fará aparecer imensos defensores da Liberdade, mais instruídos e mais valentes. Nada haverá que a voz e os sentimentos me suprima; e disposto a tudo sofrer por amor da Liberdade. Da Pátria afoito espera o férreo corte Antônio Borges da Fonseca.”⁸⁰

Nas sessões de jurados, as acusações mencionaram os artigos que Borges da Fonseca tinha elogiado as revoluções de 1817 e 1824, e as figuras de Cipriano Barata e frei Caneca. Tais denúncias, baseadas na lei de 2 de outubro de 1823, levaram a apreensão dos exemplares da *Abelha Pernambucana* e a prisão do redator. Borges da Fonseca fora absolvido quase um ano depois, na 8ª sessão de jurados. Sobre esse acontecimento, comentou que “depois de preenchidas as formalidades da Lei, foi julgado não ter criminalidade o Imperador e nem ser eu criminoso. Assim tive 11 meses

⁷⁹ Marco Morel, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia; Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2001, pp. 192-194.

⁸⁰ *A Abelha Pernambucana*, nº 97, 26/03/1830.

de sofrimento mas triunfou a Lei e a razão que me assistia”.⁸¹ Em 1867, em seu Manifesto, mencionaria novamente os motivos que lhe trouxeram mais um processo judicial, e a sua absolvição:

“Publiquei a *Abelha Pernambucana* – novas perseguições, tentativas de assassinato por parte dos “colunas” contra a minha pessoa, e afinal processo por abuso de liberdade de comunicar os pensamentos pela imprensa, prisão e absolvição pelo júri.”⁸²

Borges da Fonseca escreveu *A Abelha Pernambucana* em um período aproximado de um ano e quatro meses. Segundo Maria Lúcia Ricci, o publicista, com a sua peculiar forma de escrever, nunca se atemorizou diante daqueles que lhe impuseram barreiras. Denotando seguir pensadores como Montesquieu, admitia a forma de governo monárquico-constitucional como a que melhor se moldava para a circunstância da época. Também apelava para a aplicação da lei que reprimia a liberdade de imprensa, indo até ao limite de insuflar os jurados quando a queixa-crime contra o seu jornal foi incluída entre os que seriam submetidas ao julgamento. Ele se configurou, portanto, como um publicista dinâmico, adquirindo um conceito elevado dentre daqueles que se alinhavam nas fileiras do periodismo liberal do Brasil, qualidade essa que concorreu para embasar a proeminência que viria a ter nos acontecimentos políticos que poriam fim ao Primeiro Reinado.⁸³

Assim como na Paraíba, quando fundou o seu primeiro jornal *A Gazeta Paraibana*, Borges da Fonseca também teve vida agitada em Pernambuco. O redator utilizava *A Abelha Pernambucana* como um de seus principais órgãos de combate contra o “despotismo” e a “tirania”. Desde o nº 108, 4 de abril de 1830, aparecia no cabeçalho do jornal, em letras bem grandes, um trecho copiado da *Astréa*: “Os mandamentos dos brasileiros se encerram em dois: União e olho bem vivo”. O publicista sentia-se responsável em vigiar o cumprimento da lei, lutar por um governo com base no pacto – onde o rei respeitasse a fonte da soberania –, difundindo idéias

⁸¹ *Ibidem*, nº 126, 06/07/1830. Os jurados que julgaram Borges da Fonseca foram Francisco José Correia, Antônio José de Miranda Falcão, João Francisco Bastos Junior, José Eustáquio Gomes, Antônio Bernardo Rodrigues Sete, Luiz José de Sampaio, João Gonçalves da Silva, Antônio Inácio de Torres Bandeira, José Ramos de Oliveira, Manoel Paula Quintela Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto de Luiz Rodrigues Sete.

⁸² Antonio Borges da Fonseca. *Op. cit.*

⁸³ Maria Lúcia de Souza Rangel Ricci, *Op. cit.*, p.132.

esclarecedoras nas províncias do Norte do Império. Imbuído por esta missão, encerrou seus discursos na *Abelha Pernambucana* em agosto de 1830 para participar “do diretório central na Corte” (sociedade *Jardineira*). Nesse momento, já possuía uma ampla projeção nacional, sendo, assim, chamado a reforçar o bloco oposicionista a D. Pedro I na Corte.

Em suas notas autobiográficas de 1867, dizia, com certo exagero – atribuindo-se a si o controle dos fatos e das massas populares –, que em 1830, na Corte Imperial, estivera “à frente da direção suprema do partido liberal brasileiro”. Apontava que os membros desse conselho eram os “patriotas veteranos” Bernardo Pereira de Vasconcelos, José Custódio Dias, José de Costa Carvalho, Manuel da Fonseca Lima e Silva, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, José Joaquim Vieira Souto, José Lino Coutinho, Francisco de Paula Souza, Diogo Antônio Feijó, José Martiniano Alencar e Manuel Odorico Mendes.⁸⁴ Através dessas informações, verificamos que a *Jardineira* no Rio de Janeiro era composta por parlamentares, com exceção de Borges da Fonseca e Manoel da Fonseca Lima e Silva, que então comandava o Batalhão do Imperador. Segundo Marcello Basile, a associação parecia ser um espaço de articulação dos moderados que se aliaram na oposição a D. Pedro I. E, a presença do publicista na organização se devia mais à sua participação anterior nas ramificações da *Jardineira* na Paraíba e em Pernambuco – que tinham composição política mais heterogênea – do que a afinidades de princípios ou de ação, cada vez mais identificados aos exaltados.⁸⁵

Borges da Fonseca apareceu na cena política do Rio de Janeiro em um contexto que se iniciava um processo de desmontagem dos andaimes da autoridade de D. Pedro I. Em fins de 1830, colocou-se em aberta oposição ao monarca, defendendo a Constituição, e declarando que a autoridade do poder legislativo deveria ser reforçada diante da atuação do poder monárquico. Destacava a falta de brasilidade do Imperador, demonstrando o receio de que ele se tornasse um tirano e limitasse a representatividade da Assembléia Legislativa. Suas discussões também começaram a girar em torno da necessidade de se implantar uma “federação” no Brasil. O redator declarava-se a favor de um regime representativo que garantisse uma maior autonomia das províncias do Império, especialmente as do Norte. Entendia que o sistema federativo era necessário para melhorar o funcionamento do governo, pois evitaria a tirania, conteria ameaças externas e manteria a integridade brasileira.

⁸⁴ Antonio Borges da Fonseca. Op. cit.,p. 7.

⁸⁵ Marcello Otávio Néri de Campos Basile, Op. cit.,2004, p. 134.

Tais questões foram debatidas em seu terceiro jornal, *O Repúblico*, que saíra a lume no dia 2 de outubro de 1830. O primeiro número do impresso apresentava-se em quatro páginas compostas graficamente em uma coluna, contendo um artigo de apresentação, um longo editorial e uma declaração do redator dizendo não seguir a “ortografia filosófica” ou da “pronúncia”. O editor anunciava que periódico custava de \$40 réis e estava sendo impresso na Typographia d’Astréa, Rua do Sacramento, nº 23. Também explicava as razões da escolha da epígrafe, retirada de “O Contrato social” de Rousseau – “Povos livres, lembrai-vos desta máxima – A liberdade pode-se adquirir; mas depois de perdida, não se pode recobrar” –, bem como do título do jornal:

“Talvez alguém haja que não goste do título que tomei, e menos da epígrafe: não importa. A significação simples e natural da palavra – Repúblico – suficientemente mostra que eu só desejo o bem público. Quanto a epígrafe muito de propósito a escolhi, para que o povo saiba, que, uma vez perdida a liberdade, não se pode mais recobrar; e mesmo porque até hoje temos sido vítimas de governos traidores, e ainda agora não podemos ter inteira confiança no que está na sede; porque são os fatos e não as palavras quem nos devem manter confiantes no governo”⁸⁶

No dia 5 de outubro, o jornal moderado *A Astréa* anunciou o aparecimento d’*O Repúblico*, emitindo juízos a respeito de Borges da Fonseca:

“Saiu à luz o primeiro número de um novo periódico intitulado *O Repúblico* e a sua leitura nos enche de esperança; contamos com mais um forte guerreiro que acoçando o despotismo e os mandões ajudará a fazê-los entrar em seus limites – Não é preciso dizer do seu redator senão que foi o da *Gazeta Paraibana* e da *Abelha Pernambucana*; as perseguições que sofreu e a firmeza de caráter constante e rigidamente sustentada são os mais fortes documentos que abonam o ser merecimento. Oxalá que destes aparecessem ao menos cem!”⁸⁷

A Aurora Fluminense também saudou *O Repúblico*, considerando que os escritos de Borges da Fonseca eram “dignos de louvor” e cheios de “firmeza de

⁸⁶ *O Repúblico*, nº 01, 02/10/1830.

⁸⁷ *A Astréa*, 05/10/1830.

patriotismo”. No entanto, mais tarde, no dia 11 de outubro de 1830, desaprovava o periódico, afirmando que este era incompatível com a liberdade, pois difundia doutrinas sanguinárias ou apelava às paixões violentas. Dizia que “O Repúblico, se nos regularmos pelos seus dois primeiros números, tomara diversa direção, e poderá merecer a estima dos mesmos que não pensam como ele”.⁸⁸ Prudente, Evaristo da Veiga, político que ocupava um assento na Assembléia, buscava evitar uma atitude extremada, postulando a moderação: “nada de jacobinismo de qualquer que seja a cor. Nada de excessos. A linha está traçada, é a da Constituição que se jurou no dia 25 de março.”⁸⁹ Ele queria combater os extremos, situados, por um lado, nos excessos de autoridade do governo, e, por outro, na “subversão da ordem” apregoada pelos exaltados.

Em fins de 1830, Borges da Fonseca passou a ser visto pela imprensa moderada como um “agitador”, “demagogo”, “radical”, que buscava, com os seus escritos incendiários, insuflar a população contra o governo, proclamando-se defensor do “povo” em benefício próprio. Defendendo-se dessas acusações, o redator alegava que

“Quando alguém em desencargo de consciência fala mal do governo, por este ser anti-nacional, e até hoje não ter desempenhado o fim para que foi criado; quando alguém, digo, em desencargo de consciência recorda que todos os governos do Brasil, nenhum entre nós tem feito, e só muito mal, além de ser qualificado de **republicano, demagogo, carbonário, inimigo do trono**, sofre continuadas perseguições e é logo olhado como incapaz de ocupar os cargos da nação. (...) Praza a Deus que o governo acorde, e que abata de uma vez os demagogos e absolutistas.”⁹⁰ (grifo nosso)

É importante destacar que *O Repúblico* encontrou um terreno fértil para atuar no Rio de Janeiro. O jornal nasceu em um momento que se desenvolvia uma crise no ministério, provocada com a demissão do Marquês de Barbacena. Tal inesperada decisão tinha como finalidade examinar as grandes despesas feitas pelo Ministro da Fazenda, procedidas com a estadia de D^a. Maria II na Europa. Borges da Fonseca, ao abordar o assunto, posicionava-se contra a demissão. Considerava “coisa criminosa” a

⁸⁸ *A Aurora Fluminense*, 11/10/1830.

⁸⁹ *Ibidem*, 09/12/1829.

⁹⁰ *O Repúblico*, n° 05, 16/10/1830.

frequência de como se sucediam os ministérios, afirmando que os que patenteavam rancor às instituições e ódios às liberdades tinham mais duração no Gabinete. Comentava que “como brasileiro, que amo a monarquia, eu não tenho podido ver sem dor como pérfidos amigos do Monarca o vão precipitando; ai dele, e de nós, se continua a ouvir a esse homem que a opinião pública indigita como inimigos encarniçados do Brasil”.⁹¹

A demissão do Marquês de Barbacena não encontrou respaldo favorável ao monarca e, o eco negativo, engrossou o vozerio liberal, cuja tonalidade elevava-se desde o conhecimento das notícias da França. A onda revolucionária que abalou a Europa, principalmente a revolução que derrubou Carlos X e colocou Luís Filipe no Trono francês, encontrou ampla receptividade na voz dos liberais exaltados, inclusive, na de Borges da Fonseca. Sobre o acontecimento, o redator afirmava que a venturosa França tinha aniquilado o princípio da legitimidade monárquica e provado que a soberania residia na nação, pois “um rei nunca foi soberano, mas um magistrado, encarregado do mando supremo, na forma da Constituição”. Visando sempre o Imperador, glosava uma antiga frase de D. Pedro I quando este era ainda Príncipe Regente: “Está acabado o tempo de enganar os homens”. Afirmava que os reis também morriam, que eram iguais aos outros homens.⁹²

Além da notícia da revolução de Paris que depusera Carlos X, o assassinato do redator Líbero Badaró, no dia 20 de novembro de 1830, em São Paulo, também fora anunciado n’*O Republico*. Corria comentários de que o suposto mandante do crime, o ouvidor Candido Japiacú, teria cometido o homicídio contando com a proteção de D. Pedro I. Por ocasião da morte do publicista, Borges da Fonseca com discursos inflamados, atribuía ao monarca a autoria do crime, destacando que tal ato foi feito não somente contra a pessoa do redator paulista, mas também contra “a Constituição, a liberdade e a segurança de cada cidadão”.⁹³

“Morreste, ó Badaró, assassinado. Por um monstro traidor (da Pátria injúria). Levado foi teu corpo à sepultura. Pelo delito atroz será vingado. Com a pena da lei, pena a mais dura. Esse Nero de horrenda catadura. Que um assassino fez premeditado... Tremeu o Céu de tanta atrocidade! Vinganças clama um Povo

⁹¹ Ibidem, n° 02, 06/10/1830.

⁹² Ibidem, n° 17, 27/11/1830.

⁹³ Ibidem, n° 21, 11/12/1830.

justiceiro. Pelo Mártir da Santa Liberdade. Da Pátria não existe o Granadeiro!!...
Ou morre o protetor da iniquidade. Ou nada em sangue o Povo Brasileiro.”⁹⁴

Borges da Fonseca também publicou em diversos números d’*O Repúblico* minuciosas reportagens relativas à viagem imperial a Minas Gerais – durante os meses de janeiro e fevereiro de 1831 –, todas tendenciosas e visando desprestigiar D. Pedro I. A ida do Imperador à província suscitou um boato de que ele pretendia, na verdade, preparar um golpe absolutista, planejando a dissolução do Congresso. Na cobertura que fez da viagem do monarca, o publicista destacava a hostilidade com que o governante fora recebido pela população em diversas cidades e vilas. O redator mencionava que, em Barbacena, mesmo com a presença do soberano, o povo realizava missas pela morte de Líbero Badaró, cujo nome era exclamado nas ruas à passagem da comitiva real.⁹⁵ Borges da Fonseca também atacava o pronunciamento que D. Pedro I fizera em Ouro Preto, no qual abordava a existência de um partido desorganizador que divulgava a idéia de federação. O redator classificava a “Proclamação aos Mineiros” de “irrisória”, “ilegal”, “inconstitucional” e “impolítica”, salientando que “depois da saída do Imperador falou-se muito aqui em golpes de Estado”.⁹⁶

“Não pensem, Senhor que os brasileiros acreditam mais em palavras, nem em proclamações. Bastante são as que haveis feito em 1821, a até hoje os inimigos do Brasil vos tem tanto ofuscado, que nada se é feito do prometido; fatos e só fatos querem os brasileiros.”⁹⁷

Além das notícias da viagem do Imperador a Minas Gerais, Borges da Fonseca relatou n’*O Repúblico* os acontecimentos dos conflitos entre 11 e 15 de março de 1831, conhecidos como *Noites das Garrafadas*.⁹⁸ Foram nesses dias de tumultos que ele

⁹⁴ Ibidem, nº 29, 12/01/1831.

⁹⁵ Sobre a viagem do Imperador a Minas Gerais, ver os números 39 (16/02/1831), 40 (19/02/1831), 41 (23/02/1831), 42 (02/03/1831) e 43 (05/03/1831).

⁹⁶ *O Repúblico*, nº 46, 12/03/1831.

⁹⁷ Ibidem, nº 46, 12/03/1831.

⁹⁸ Segundo Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho Souza, Op. cit., p. 343, em resposta à oposição liberal, os partidários do Imperador, sobretudo os comerciantes portugueses, prepararam uma grande festa para celebrar o seu retorno à Corte. Esses festejos, entretanto, foram vistos pelos personagens sociais que se designavam como brasileiros como uma ofensa à dignidade nacional. Opondo-se a essas comemorações, eles não acenderam luminárias, preferindo repor o uso de insígnias nas suas vestimentas que demonstravam seu desabono e discordância, revitalizando o verde-amarelo e portando chapéus de palha que marcavam uma identidade contra os “pés-de-chumbo”. Observava-se, nesse momento, uma

ganhou notoriedade na cena pública, marchando pelas ruas com seus simpatizantes e opondo-se à portuguesada. Estando presente em mais de um incidente, destacou-se como um dos principais militantes no movimento. Liderava um grupo de brasileiros que empunhava uma bandeira verde e amarela, e andava pela Rua da Quitanda, soltando vivas à “federação que há de triunfar”. O publicista conclamava a unidade dos homens liberais, federalistas e constitucionais para barrar o avanço dos portugueses “recolonizadores” e “restauradores”.⁹⁹

Anos depois, em seu Manifesto, ao recordar os conflitos de 11 a 13 de março, Borges da Fonseca contava que

“Na rua da Quitanda somos acometidos pelos portugueses, que nos lançam das varandas garrafas, e outros projéteis, rompendo essa execrável cena o imperador, que me dirige um tiro de pistola, que ferira ao companheiro que me dava o braço direito, Joaquim Feliciano Gomes. Foi geral a confusão, as portas se abriram, os portugueses nos assaltaram, e uma voz bradava – Morra o Repúblico, a fogueira com o Repúblico. Retiramo-nos de nova da praça da Constituição, e aí passamos a noite. Reúne-se o diretório Jardineiro, e resolve-se a retirada para Minas, só eu me oponho; e continua a agitação, e as reuniões populares”¹⁰⁰

Borges da Fonseca também teve uma participação destacada nos dias que antecederam a Revolução de 7 de Abril. O publicista proferia discursos inflamados em frente ao Arsenal de Guerra, procurando um laço político entre as tropas. Em *O Repúblico*, elogiava alguns militares, dizendo que dentro da oficialidade havia homens livres “e verdadeiros defensores da liberdade do Brasil e da Constituição com a sua reforma federal, cordiais amigos de todos os amigos da liberdade do Brasil”. Também esteve presente no dia da comemoração do aniversário da Constituição de 1824, celebrado na Igreja de São Francisco de Paula. Segundo ele, na solenidade religiosa, um homem, ao beijar a mão do Imperador, pronunciava a mote “Viva ao Imperador, enquanto constitucional”. D. Pedro I teria respondido que “sempre fui e hei de dar

redefinição do vocabulário político e da identificação dos protagonistas sociais: de um lado, aclamava-se a “Nação portuguesa” e a “Constituição tal qual foi jurada”, clamando em defesa de D. Pedro IV e dos portugueses natos; de outro, vivas eram dados ao “Imperador enquanto constitucional”, à “federação” e à “república”.

⁹⁹ *Translado do processo a que deu motivo os tumultos das Garrafadas dos dias 13, 14 e 15 de março de 1831*. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos.

¹⁰⁰ Antônio Borges da Fonseca, *Op. cit.*, pp. 8-9.

provas de ser, e tanto que, sem me convidarem para a sua função, aqui estou”. Nesse momento, o monarca teria procurado uma folha verde-amarela – que servia de “distintivo aos nacionais” –, tentando se popularizar entre o povo. Este, na presença do Imperador, “dava vivas a Nação Brasileira, a Soberania da Nação, a Constituição, a Liberdade, a Independência, a Assembléia Geral, a Liberdade da Imprensa”.¹⁰¹

No dia 6 de abril, nas vésperas da Abdicação de D. Pedro I, Borges da Fonseca, figuras conhecidas da cena pública brasileira daquela época – Francisco das Chagas de Oliveira França (redator do *Tribuna do Povo*), Ezequiel Corrêa dos Santos (redator da *Nova Luz Brasileira*), Custódia Dias, Vieira Souto (um dos redatores da *Ástrea*) – e gente de todas as camadas e condições sociais reuniram-se no Campo de Santana para manifestar-se contra a demissão do “ministério dos brasileiros”, realizada no dia 5, e pedir a reintegração do mesmo. Todavia, D. Pedro I, de modo irrevogável, não cedeu a esta solicitação, reafirmando seu caráter autoritário. O governante, através de uma proclamação, afirmava que não havia motivos para desconfianças contra a sua pessoa, pedindo para que os brasileiros confiassem no novo ministério e obedecesse às leis e às “autoridades constituídas”.¹⁰² Aumentava, dessa forma, a disposição para o rompimento definitivo com o monarca. Vendo-se completamente sem apoio, D. Pedro I no dia 7 de abril abdicou o Trono em favor de seu filho, D. Pedro II.

Para Borges da Fonseca, o *7 de Abril* significou a “nossa revolução” e um exemplo que nação alguma deu “de libertar-se com tanto ufanismo sem derramar uma só gota de sangue: ainda em parte alguma o Povo e a Tropa se irmanou tanto para a defesa de uma só Causa, a Causa da Liberdade Nacional”.¹⁰³ O publicista, tão duro e radical a D. Pedro I, acabou baixando o diapasão, conclamando ao povo “moderação” e “conciliação”:

“(…) Ao depois de tantos sofrimentos, teve de ceder o ingrato à vontade nacional (…)

(…) nós estamos no Campo de Marte e aí fundaremos a nossa regeneração que não deve ser manchada por excesso algum. O perjuro abdicou que se vá em paz gozar os frutos da sua traição (…)

A Constituição seja o nosso norte; com ela

¹⁰¹ *O Repúblico*, nº 50, 30/03/1931.

¹⁰² *Revolução de 7 de Abril de 1831. Acontecimentos dos dias 6 e 7 de abril de 1831. Origens da abdicação de D. Pedro I*. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos.

¹⁰³ Antônio Borges da Fonseca. *Compatriotas (Proclamação de Antônio Borges da Fonseca, redator do Repúblico, concitando o povo à calma depois da abdicação de D. Pedro I)*. Rio de Janeiro: Typografia da *Ástrea*, 1831.

tudo venceremos: prudência, conciliação, moderação, ordem e respeito a todos os nossos chefes.”¹⁰⁴

Os conflitos ocorridos no Rio de Janeiro no início de 1831 demonstraram a ameaça permanente de sublevação “de cor”, o que amedrontava os “bons cidadãos”.¹⁰⁵ Seguindo este raciocínio, é possível depreender-se que, após a Abdicação, a agitação popular que ameaçava tomar conta do Rio de Janeiro e a falta de um elemento da Família Real que pudesse assumir a Regência fizessem com que até mesmo adversários contumazes do ex-monarca passassem a postular pela cautela e a obediência às autoridades.

Borges da Fonseca explicava que a sua “repentina moderação” teria sido ordenada pela prudência e pelo “desejo do bem ser do Brasil”. Destacava, para tanto, que ainda continuava vigilante: “se a Pátria necessitar que pelejeis por ela, eu serei o primeiro a avisar-nos, como o fui para vos armar contra o ingrato Pedro. Confiai no governo, não incomodeis com exigência que muitas vezes não estão em suas atribuições.” O redator pedia para que os brasileiros não confiassem em soldados que se insubordinaram contra os seus superiores e que cometeram atentado contra a segurança dos cidadãos. Declarava a necessidade de se confiar na Assembléia Geral, pois “em tudo que se diz até rifão antigo que – *em tempo de guerra mentira como terra*. Confio na vossa prudência, e reflexão. Digamos outra vez. Viva a Liberdade – Viva a Constituição e Vivam os prudentes e refletidos defensores da Pátria.”¹⁰⁶

A fim de colaborar com o governo da Regência na preservação da ordem pública e combater quaisquer tentativas de restauração, propôs, então, fundar uma “sociedade patriótica” – a *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio*

¹⁰⁴ *O Repúblico*, nº 51, 07/04/1831.

¹⁰⁵ Segundo Gladys Ribeiro, as manifestações políticas, freqüentemente espalhadas pelas ruas do Rio de Janeiro, transformaram-se em uma mola propulsora de protesto dos grupos mais pobres da população do Rio de Janeiro. O “populacho”, aproveitando-se da fragilidade política do governo, extravasava o seu descontentamento, externando-o contra os portugueses, que no seu entender eram os responsáveis diretos pelo desequilíbrio da economia. Na esfera das vivências cotidianas, as rivalidades entre portugueses e brasileiros, além de remontarem a questões políticas e à construção do que era “ser português” e “ser brasileiro”, reportavam-se às lutas pela sobrevivência e a alguns privilégios no mercado de trabalho que os portugueses haviam conseguido. É dentro deste panorama mais geral que se pode perceber o caráter simbólico dos rumores de março e abril como uma disputa pelas variadas liberdades. Se os governantes constataavam cada vez mais a necessidade de impor limites à liberdade, o mesmo não pensavam aqueles que desejavam a possibilidade de participar da coisa pública, visando a um alargamento geral de direitos. Gladys Sabina Ribeiro, *Op. cit.*, 2002, capítulos 2 e 3.

¹⁰⁶ Antônio Borges da Fonseca. *Manifesto político com o qual Antônio Borges da Fonseca a 12 de abril de 1831 procurou tranquilizar os habitantes do Rio de Janeiro, desfazendo os boatos que circulavam nos dias imediatos à abdicação de D. Pedro I*. Rio de Janeiro, Typographia do Diário, 1831.

de Janeiro –, cujas virtudes, em contraste com as deformidades das sociedades secretas, que tiveram atuação marcante no Primeiro Reinado, pareciam-lhe oportunas e adequadas ao advento de um novo tempo para a jovem nação brasileira:

“Só nos tempos do despotismo e das trevas podem utilizar-se sociedades secretas e nos tempos de liberdade e luzes tais sociedades secretas são prejudiciais à humanidade: a essas sociedades secretas se deve a perturbação da América Espanhola (...). As sociedades patrióticas porém são de uma utilidade e vantagem: a análise das mais pequenas ações de governantes e governados, que possam ter influência direta ou indireta nas coisas sociais (...). De tal convencido, tenho resolvido estabelecer na casa da minha residência uma tal sociedade com uma mesma denominação com que foi criada em São Paulo (...).”¹⁰⁷

A associação, que a princípio funcionou na casa do jornalista, representou uma espécie de pacto, firmado entre as lideranças das diferentes facções que militavam no cenário político pós-Abdicação. Na composição do Conselho diretor figuraram alguns dos radicais adversários de D. Pedro I, como o próprio Borges da Fonseca e os deputados Venâncio Henriques de Rezende e Joaquim Manuel Carneiro da Cunha. Ao lado desses liberais exaltados, incluíam-se elementos da oposição moderada do porte de Evaristo da Veiga, Manoel Odorico Mendes, Paula Sousa e Mello, José Bento, Batista Caetano, Limpo de Abreu e José da Costa Carvalho. Mas, havia, ainda, um outro grupo, integrado por antigos colaboradores e personalidades que haviam privado da intimidade do ex-monarca: os irmãos Lima e Silva e dois representantes da família Andrada – Martim Francisco e José Bonifácio.¹⁰⁸

Segundo Lúcia Guimarães, os fundadores da Sociedade Defensora, empunhando a bandeira liberal, na defesa do civismo e dos interesses da coletividade, orientaram suas ações para coibir a agitação do chamado “populacho”. Esse controle, no entanto, não ficou restrito somente nas atitudes policiaesca frente aos grupos mais subalternos da população carioca, também se estendeu aos salões da Corte e ao próprio governo, em uma tentativa de alterar símbolos, valores e comportamentos que pudessem ser

¹⁰⁷ *O Repúblico*, nº 59, 28/04/1831.

¹⁰⁸ Lúcia Maria Paschoal Guimarães, *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1990, capítulo 2.

identificados com os tempos de “trevas e despotismo” do governo que se findara em 7 de abril de 1831. A Defensora envolveu-se em um projeto bem mais ambicioso: a tentativa de desmobilizar os setores da sociedade imperial que haviam dado suporte político ao ex-imperador e de construir uma nova imagem do Império, que fosse condizente com a era de “luzes e liberdade”.¹⁰⁹

Entretanto, à medida que os riscos de uma convulsão social foram sendo minimizados e que o governo da Regência foi adquirindo uma certa estabilidade política, as divergências entre as lideranças que se reuniram na associação para promover a dita regeneração nacional começaram a aflorar. Foi quando, então, Borges da Fonseca, no início de 1832, retirou-se do grêmio. Dificultada a sua permanência na Defensora – em virtude das constantes divergências com Evaristo da Veiga –, aceitou, pouco depois, o cargo de secretário do governo da Paraíba. Conforme Hélio Vianna, tudo indica que os novos dirigentes do governo ofereceram este cargo para o publicista com o objetivo de que ele interrompesse a publicação do *Repúblico*, jornal “muito útil antes da revolução, desnecessário depois dela”.¹¹⁰

Retirando-se da Corte, Borges da Fonseca, seguiu para a sua terra natal. Lá atuou na *Sociedade Promotora da Instrução Moral e Indústria*, clube político destinado a conciliar as dissensões locais, e dedicou-se em dar continuidade ao *Repúblico*, iniciando a segunda fase do jornal. Ele ainda publicou três números do periódico em Pernambuco. Ao anunciar o aparecimento de sua folha na Paraíba, afirmou que faria “guerra à intolerância dos partidos” e que refletiria sobre as causas que teriam “produzido os funestos atentados aparecidos depois da gloriosa mudança operada em 7 de abril de 1831”.¹¹¹ Nesta segunda fase, o publicista começou a defender novos princípios, privilegiando citar comunicados e documentos oficiais. Além de ter alterado o formato do jornal, que passou a ter dimensões de 27 x 17 centímetros, mudou a epígrafe – Rousseau foi substituído por Volney, e por ele mesmo:

“Mais um dia, uma reflexão... e um movimento imenso vai nascer, um novo século vai-se abrir, século de admiração para o vulgo, de surpresa e espanto para os tiranos, de liberdade para um grande povo, e de esperança para toda a terra”. (Volney, capítulo 13, das Ruínas). O homem livre é o homem são, o homem

¹⁰⁹ Ibidem.

¹¹⁰ Hélio Vianna, Op. cit., p. 549.

¹¹¹ Ibidem, p. 550.

filósofo, e este nunca se distinguiu por vãos adornos. Os seus fatos em harmonia com estado social são que o constituem distinto, e que o fazem respeitar pelos outros homens. (Do redator, em seu nº 80, de 23 de junho de 1832).”¹¹²

Em 1832, o publicista travou longos debates com os membros da *Sociedade Federal* da Paraíba e com José Freire, redator do jornal exaltado *Raio da Verdade*. Não demorou muito para que se desentendesse também com o presidente da Província da Paraíba, Francisco José Meira. No dia 30 de outubro de 1832, ao noticiar a saída de Meira à presidência, comentou que todos os “malvados” deixariam de ter apoio, pois o governo não iria mais ser cúmplice das arbitrariedades. O redator saudava a nomeação de André de Albuquerque Maranhão Júnior à presidência, dizendo que o novo presidente iria oferecer aos compatriotas paraibanos garantias de que iria governar bem, mantendo a ordem e a Lei. Logo após essa nota, as rixas entre o redator e Conselho da Câmara Municipal aumentaram, sendo anunciadas em diversos números d’*O Republico*.

A discussão mais destacada no jornal foi a acusação que Conselho fizera a Borges da Fonseca: a de que ele tinha violado o Código Criminal e que não podia mais exercer o cargo de secretário na Câmara Municipal, uma vez que estava pronunciado na “forma das Leis”.¹¹³ Em um ofício endereçado ao Presidente da Câmara, o redator anunciava a sua defesa:

“Ilmº e Excelentíssimo Senhor – Eu vejo que por direito natural todos somos obrigados a defendermo-nos contra o que nos faz mal; porém eu assim mesmo quisera furtar-me a um certame para o qual me chamou uma última deliberação do conselho que calca as leis, e ataca os meus direitos. Felizmente, para mim, sou assas conhecido, e me move a isto menos o interesse que me resulta da dignidade de Secretário do Governo da Província, do que a qualidade de cidadão livre que deve enérgica e refletidamente resistir a todos os atos que atentam contra os seus direitos.”¹¹⁴

Borges da Fonseca alegava que nos princípios do direito criminal, o pronunciamento não roubava do cidadão o exercício de seus direitos políticos. Era

¹¹² Ibidem, 03/07/1832.

¹¹³ Ibidem, 30/10/1832.

¹¹⁴ Ibidem, 06/11/1832.

preciso que se confirmasse o convencimento do culpado e a sentença condenatória. Afirmava que não podia ficar calado ou se submeter à deliberação do Conselho, pois este não tinha poder competente para impor a pena da lei. Sustentava essa consideração através do artigo 179 § 1 da Constituição – “Nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei”.¹¹⁵

“Excelentíssimo Senhor, (...) atenta-se bem: estou pronunciado, tenho de entrar em livramento, imagine-se que nele consumo três meses, mas o conselho suspendeu-me: saio livre, já não sofri uma pena de três meses de suspensão? Não é ela arbitrária? Saio condenado a um mês, suponhamos, de suspensão, não venho a ter quatro? E não é isto a verdadeiro ataque aos meus direitos? Além disto, eu por meu emprego tenho direito a um estipêndio da Fazenda pública, e me consta que estou inibido de o receber. Com que autoridade aparece esta inibição? É tentar, Excelentíssimo Senhor, por todos os meios o alcance do poder, atropelar os meus direitos. (...) A visto do exposto, e porque me convenço que os homens são dotados de razão, e não de caprichos, que é em nós um estado extra natural, porque não suponho os homens feras, devo apasitar-me que o governo melhor refletindo na legislação, anulará tão anti-constitucional deliberação antes tomadas, e fará respeitar os direitos e garantias sociais.”¹¹⁶

Nas duas últimas edições da segunda fase d’*O Republico*,¹¹⁷ Borges da Fonseca publicou o resultado das eleições para vereador da cidade de Paraíba e apresentou o seu nome como o mais votado, tendo obtido 438 votos. Todavia, após as eleições, divulgou que havia brigado com o novo Presidente. No dia 15 de novembro de 1832, publicou uma nota informando sobre a sua demissão do cargo de Secretário do Governo da Paraíba, resolvida em sessão do Conselho da Presidência da Província. O redator prometia, então, não mais aceitar cargos públicos, pois já tinha com que se prover, graças a seus méritos intelectuais. Dizia que o fato de sua demissão era importante: a época era revolucionária. Para tanto, afirmava que ainda lhe cumpria “ser moderado”:

¹¹⁵ Ibidem.

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ Ibidem, 15/11/1832 e 17/11/1832.

“(…) a estrada por que devo seguir na minha carreira política está mostrada, eu superarei quaisquer obstáculos que encontro em minha marcha, com a mesma alma, qualquer que seja a posição ou circunstância, em que me achar. O cidadão generoso, quando na vitória, é tranqüilo quando nos infortúnios e não sabe cometer baixezas. É para satisfazer um partido sedento de vinganças, que tão arbitrariamente se obra, mas sem se antever o resultado. Não reconheço autoridade no Governo para demitir-me; deixarei de ir à Secretaria; mas considerar-me-ei Secretário até que o Governo Supremo decida a questão; e para que como cidadão livre represente competentemente, eu espero que V. E. se dignará mandar dar-me cópias autênticas das três últimas atas das sessões do conselho bem como da de 24 de maio do ano passado. Quando os meus verdugos olharem para a sua e minha conduta, eles se envergonharão: um ato de ilegalidade e ingratidão não pode desdourar a um cidadão virtuoso contra quem ele se pratica, inda mais cobrindo-se esse ato com as torpes vestes da atroz vinganças. Sempre o homem honrado e virtuoso serviu de engasgo aos maus e esse passo que deu o Governo me honra muito.”¹¹⁸

Logo após a sua demissão, encerrou a segunda fase d’ *O Repúblico*, em novembro de 1832. No ano seguinte, passou a redigir *O Publicador Paraibano*, cujo primeiro número apareceu a 17 de abril, com a epígrafe “É quimera a liberdade sem justiça”. O jornal foi encerrado em 24 de novembro de 1833. Apesar de moderado, a vida de Borges da Fonseca não transcorreu sem agitações nesse ano: o publicista foi acusado de assassinar o redator do *Raio da Verdade*. Tal denúncia foi destacada pelo jornal *O Soldado Aflito*, em 19 de novembro:

“na Paraíba, o redator do Raio é igualmente assassinado pelo facinoroso Repúblico – o Fundador e Pai da Sociedade Defensora dos Chimangos! O redator do Raio era federalista e da oposição! Seu crime era acusar os velhacos, denunciar os ladrões e punir com forte e justiça censura os inimigos de nossas liberdades, os inimigos do Brasil. Devera por consequência morrer”.¹¹⁹

¹¹⁸ Ibidem, 15/11/1832.

¹¹⁹ Hélio Vianna, Op. cit., p. 553.

De volta ao Rio de Janeiro, Borges da Fonseca deu início à terceira fase d'*O Repúblico*, a 24 de abril de 1834.¹²⁰ Nessa fase, o publicista lutou contra o principal Ministro da Regência Trina Permanente, o futuro Visconde de Sepetiba, utilizando-se, para isto, da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional*, de cujo Conselho voltara a fazer parte. Adotou como epígrafe para o jornal um artigo do Código Criminal do Império – art.9º, §§1º a 4º, declarando não serem passíveis de pena os que escrevessem contra o Governo, criticando os atos da administração pública. No entanto, não demorou muito para que fosse, mais uma vez, condenado por crime de imprensa, tendo que encerrar a publicação de sua folha: “A luta da imprensa foi renhida, fui processado, perseguido; retirei-me fugitivamente da Corte e fui a Piancó, termo da Paraíba, onde, processado pelo crime, fui pelo júri absolvido”.¹²¹

O publicista voltou a redigir *O Repúblico* quatro anos depois, dando início à quarta fase do jornal. Em 1837, Borges da Fonseca tornou a escrever discursos inflamados: arrependeu-se de ter defendido as idéias de moderação e o fim da “revolução”. Segundo Vianna, o reaparecimento do *Repúblico* na Corte se deu no mesmo mês em que havia se encerrado o *Paquete do Rio* (1836-1837). Os dois jornais sustentavam os mesmo princípios: destacavam que as idéias democráticas tinham sido abandonadas. Nessa quarta fase, Borges da Fonseca movimentou contra si os editores do *Diário do Rio de Janeiro*, do *Semanário do Cincinato* e do *Sete d’Abril*. O primeiro jornal criticou o artigo que comentava sobre a situação do Brasil depois da Revolução de 7 de Abril de 1831 e a proposta de elevar a maioridade do Imperador para 25 anos. Também questionou o número que falava sobre a situação no convulsionado Rio Grande do Sul, propondo a saída dos Ministros Conde de Lages e Brigadeiro Salvador José Maciel, por serem nascidos em Portugal. Já o último jornal, publicou uma nota dizendo que iriam ser acusados “todos os números do *Repúblico*, pretéritos, presentes e futuros, o que de novo fará com que o Sr. Borges da Fonseca se ausente deste Rio de Janeiro, como fez em outra ocasião por motivo semelhante.” Além dessas folhas, *O Cronista*, *O Defensor da Pátria* e *O Argos* também passaram a combater os artigos de Borges da Fonseca.¹²²

A quarta fase d'*O Repúblico* foi interrompida por mais uma ação na Justiça. Vianna indicou, através de um artigo d'*O Velho Brasil* – publicado por Justiniano José

¹²⁰ Não há exemplares da terceira fase d'*O Repúblico* na Biblioteca Nacional. As informações foram tiradas do livro de Hélio Vianna, Op. cit.

¹²¹ Antônio Borges da Fonseca, Op. cit., p. 14.

¹²² Hélio Vianna, Op. cit., p. 554

da Rocha, em 1853 – que, na curta campanha d’*O Repúblico*, em 1837, Borges da Fonseca sucumbiu por não ter conseguido resistir à indignação pública. Tal foi o levante da opinião pública, que o Promotor tivera de intervir, cessando a “prédica republicano-revolucionária”, fazendo o *Repúblico* voltar para a sua província.¹²³ Borges da Fonseca respondendo ao redator d’*O Velho Brasil*, declarou que

“Quando em 1836 aqui apareceu Antônio Borges da Fonseca, de passagem, e não para estabelecer-se, escreveu alguma coisa em sustentação da República de Piratinin, com geral aplauso. Se por ventura o Promotor de então acusou esses escritos, sabe-se que o fez por excitação de dois Ministros desse tempo, com os quais nunca pôde nem quis estar esse Borges da Fonseca.”¹²⁴

Após o encerramento da quarta fase d’*O Repúblico*, o publicista seguiu para Pernambuco, onde publicou vários jornais: sob o governo de D. Pedro II, fundou o *Correio do Norte* (1841-1842), que interrompido várias vezes deu espaço para o aparecimento de *O Nazareno* (1843-1845), *O Foguete* (1844), *O Verdadeiro Regenerador* (1844-1845), *O Espelho* (1845), *O Verdadeiro* (1845), *O Eleitor* (1846) e *O Tribuno* (1847-1848). Um dos motivos para a interrupção de *O Nazareno* foi a prisão do redator em agosto de 1847 a março de 1848. Ele foi julgado por acusação de usar expressões insultantes contra o Imperador. E, quando redigiu *O Tribuno*, ligou-se aos praieiros, às vésperas da eclosão da revolta. Participou intensamente desta, comandando a Coluna Sul *praieira* e escrevendo o famoso *Manifesto ao mundo*. Neste escrito, reivindicou a reforma da Constituição e a nacionalização do comércio, propostas pelas quais ele já havia destacado em suas folhas. Preso pouco depois, foi condenado, junto com os outros revoltosos, à prisão perpétua, revogada pela anistia de 1851. No ano seguinte, publicou *A Revolução de Novembro*, e, em 1853, reiniciou a quinta e a última fase d’ *O Repúblico* na Corte.

O Repúblico, em formato maior que o dos anteriores periódicos publicados por Borges da Fonseca, apareceu no Rio de Janeiro no dia 1 de julho de 1853, e durou até 15 de dezembro de 1855. O publicista escolheu a seguinte epígrafe para a quinta fase do jornal: “A república é a união, a unidade, a harmonia, a luz, o trabalho criando o bem estar, a supressão dos conflitos de homem a homem e de nação a nação – o fim das

¹²³ *O Velho Brasil*, nº 1733, 18/10/1853, apud Hélio Vianna, Op. cit., p. 560.

¹²⁴ *O Repúblico*, nº 30, 22/10/1853.

explorações humanas – a abolição da lei de morte e o estabelecimento da lei de vida”. Como em 1830, buscou explicar o título que escolhera para o jornal: “Repúblico queria dizer o amigo da causa pública, o amigo do povo, da liberdade e da paz, pensamentos homogêneos em relação à ordem social”. Em muitos exemplares, transcreveu artigos de exaltação à Revolução Francesa, combatendo o golpe de Estado de Napoleão III. Como em outros jornais, atacou D. Pedro II e criticou as instituições monárquicas, utilizando-se do famoso “Libelo do Povo”, de Timandro. O último número do mais notável jornal de Borges da Fonseca foi escrito com o artigo “Estado do país, minha despedida”.

Após encerrar *O Repúblico*, o publicista ainda redigiu *O Prometeu* (Paraíba, 1856), *O Constituinte* (Pernambuco, 1861) e novamente *O Tribuno* (Paraíba, 1866-1867 e 1869), seu último jornal. Faleceu no Recife, a 12 de abril de 1872.¹²⁵

Observando a trajetória de Borges da Fonseca, notamos que os seus impressos tinham um estilo panfletário, doutrinário e uma íntima ligação com a oralidade. Em linguagem simples e singular, mobilizava e agitava a “massa” nas ruas. Imbuído de uma missão pedagógica, procurava orientar e dirigir os indivíduos nos princípios do constitucionalismo. Assumia com fervor o papel de despertar o sentimento da liberdade contra a tirania. Via-se como agente no processo histórico, com a função de iluminar o povo.

¹²⁵ Hélio Vianna, Op. cit., pp. 585-595.

Capítulo 2

O Repúblico exaltado: a primeira fase (1830-1831)

“Para um povo que quer ser livre (...) como nós lutamos, nunca é bastante o número de periódicos que se encarregam de o despertar e de desmascarar os tramas dos inimigos das liberdades nacionais. (...). É certamente muito perigoso o redigir um periódico quando se tem de sustentar um só caráter, voltado especialmente a defender a liberdade nacional, arrostando contra as bravatas do poder, que põe sempre multiplicadas barreiras, não fáceis de superar sem risco pelo escritor que leva somente em vista o bem ser da nação procurando neutralizar a desconfiança dos cidadãos, a me fé do governo, e por ventura o inevitável excesso dos partidos.” (*O Repúblico*, nº 01, 02/10/1830)

O REPUBLICO.

Liberté, liberté, liberté, c'est la maxime
 Liberté, liberté, liberté, mais d'après la
 liberté, liberté, liberté, Contrat Social.

PARA um povo que quer ser livre; para um povo que luta com inimigos claros e ocultos, como nós lutamos, nunca é bastante o numero dos periodicos que se encarregam de o despertar, e de desmascarar os tramas dos inimigos das liberdades Nacionais.

Convencido d'isto, eu que sempre estarei pronto para defender a Cauza da liberdade, me comprometo a escrever o presente periodico, que sairá as Quartas e Sabados de todas as semanas, em quarto.

Talvez alguém aja que não goste do título que tomei, e menos da epigrafe: não importa. A significação simples e natural da palavra — Republico — sufficientemente mostra que eu sou o bem publico.

Quanto a epigrafe, muito de proposito a escolhi, para que o povo saiba, que, uma vez perdida a liberdade, não se a pôde mais recobrar; e mesmo porque té oje temos sido vitima de governos traidores, e inda agora não podemos ter inteira confiança no que está na sede; porque são os fatos e não as palavras que nos devem manter coherentes no governo.

Mais pôde em mim o amor da Patria que quaes quer outras considerações. Para minha vida vãos amenssos ou perseguições que me possam fazer os partidarios do tirano poder. Si quereis saber o que eu sou, e o que sei, recorrei ao que já fui em outras vezes; e si não quereis olhar o passado, eu vos digo que o celebre PAULO LUIZ COURIER — pelo angulo do quadro de sua vida deixou alguns trassos, julgareis facilmente do resto — *par le coin du tal qui dont je vous crayone un trait, vous jugerez sagement du reste.*

Antonio Borges da Fonseca.

É certamente mui perigoso o redijir um periodico, quando se tem de sustentar um só carater, votado especialmente a defender a liberdade nacional, mostrando contra as bravatas do poder, que oje sempre multiplica as barreiras, não facéis de superar sem risco pelo escritor que leva somente em vista o bem

O Republico, do Rio de Janeiro. — Terceiro jornal de Antônio Borges da Fonseca.

N.º 1, de 2 de outubro de 1830.

Periódico com o qual o redator, já tendo adquirido fama de violento jornalista na Paraíba e Pernambuco, sob os auspícios da sociedade secreta Jardineira estreou na Corte, eficazmente contribuindo para a revolução de 6-7 de abril de 1831.

2.1. Os anos de 1830 e 1831: os conflitos entre o Executivo e o Legislativo

“É desta maneira que o Senado vai entorpecendo o trabalho da Câmara Eletiva; é desta maneira que se vai entorpecendo a marcha da Constituição; é desta maneira que se vai cavando o abismo ao pé do trono; é desta maneira, enfim, que se vai ensinando ao povo do Brasil a resistir legalmente (...).”¹

O trecho escrito por Borges da Fonseca em seu jornal *O Repúblico* expressava, em poucas palavras, a delicada situação política que se iniciava no Brasil em fins de 1830. O momento era tenso, e demonstrava um dos maiores impasses vividos entre o Imperador e a Casa Legislativa: de um lado, o monarca e o grupo que o cercava, propunham um sistema onde Sua Majestade desempenhasse um papel mais ativo. De outro, a oposição liberal, indicava um sistema de representação que relativizasse o poder do soberano e defendesse a Constituição. Nesse momento estava em jogo a criação de medidas e reformas que pudessem equilibrar as eventuais atitudes despóticas por parte dos delegados do Imperador, e que confirmassem o espaço legislativo como o lugar dos “representantes da nação”, atendendo o interesse dos indivíduos na composição de uma sociedade que igualasse os homens perante a lei.

O controle dos abusos de autoridade era questão de primeira ordem nos debates travados pela imprensa em 1830. Havia um anseio pela valorização de uma esfera de representação política. No âmbito dos jornais exaltados, os publicistas declaravam que os altos funcionários do Estado, políticos que eram intimamente ligados ao monarca, estavam impedindo o andamento de uns dos meios que preveniam o perigo do estabelecimento do “despotismo”: as reformas constitucionais e a implantação do sistema federalista. Esses temas mobilizaram energias entre eles, pois apontavam a discussão acerca da centralização/descentralização dos poderes entre a Corte e as diversas regiões do Império, e da definição do grau de autonomia das províncias.²

Nesse contexto, a imagem de D. Pedro I estava sendo cada vez mais detratada. Espraia-se não só na imprensa, como também nas ruas, a noção de que o Imperador estava adotando uma postura portuguesa, retrógrada frente à Independência e à Carta de 1824. Os políticos e redatores que criticavam o monarca começavam a chamá-lo de

¹ *O Repúblico*, nº 11, 06/11/1830.

² Marcello Otávio Néri de Campos Basile, *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política no Corte Regencial*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004, pp. 202-227.

“autoritário”, “absolutista” e “tirano”. Destacavam que ele deveria obedecer à “vontade geral” e que o seu poder deveria ser regido pela Constituição, por um instrumento que garantisse os direitos individuais e a formação de um governo com normas legais instituídas e poderes limitados.³

Iara Lis, ao analisar os motivos que deslegitimaram a autoridade pública e política de D. Pedro I, percebeu que o poder do monarca se desmontava desde 1828, com a sistematização de uma legislação a respeito das Câmaras Municipais baseadas em um projeto de Diogo Antônio Feijó.⁴ Nesta regulamentação, as Câmaras ficavam proibidas de destituir alguma autoridade ou então de nomeá-la sem o aval do governo provincial. Perdiam a capacidade de fundar um ato político, bem como se tornavam apenas instituição administrativa. As Câmaras que, no início dos anos de 1820, tiveram um papel significativo no processo de adesão com D. Pedro I – explicitando os laços das províncias com o governante, respondendo pelo reconhecimento local da autoridade real –, começavam a se atrelar ao governo provincial e a se desligar do monarca.⁵

Além dessa regulamentação que enfraquecia a autoridade judiciária das Câmaras, criava-se o Supremo Tribunal de Justiça, institucionalizando o poder judiciário, suas atribuições e formas de nomear juízes, configurando um outro poder que se contrapunha e limitava o poder real, desvencilhando o soberano do exercício da justiça. Entre 1827 e 1830, a legislação acerca do judiciário foi reformulada, especialmente com a instituição do juiz de paz. Formado para desempenhar uma função policial, atendia também às pequenas causas. Sob sua alçada, eram supervisionados os contratos de trabalho, ficando ainda encarregado do recrutamento militar, podendo usá-lo como uma forma de punir pequenas delinqüências. O juiz de paz tinha poderes para

³ Segundo José Reinaldo de Lima Lopes, “Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX”, in: István Jancsó (org.), *Brasil. Formação do Estado e da nação*. São Paulo/Ijuí, Hucite/Fapesp/Unijuí, 2003, p.205, o texto constitucional simbolizava os atributos de uma monarquia cuja legitimidade poderia ser construída ou pela participação direta do “povo” ou pela sua aceitação, sendo referência de salvação da união e prosperidade do Brasil.

⁴ Diogo Feijó foi um político que se destacou no Primeiro Reinado e na Regência Permanente. Neste período, foi o Ministro da Justiça, assumindo a pasta com poderes equivalentes aos de um primeiro-ministro. Entre as principais transformações do período no qual Feijó foi o principal dirigente do país foram a criação da Guarda Nacional, uma “milícia cidadã”, voltada para o fortalecimento do poderes locais e central; o Código do Processo Criminal, aprovado em 1832, instituindo o papel dos juízes de paz, o *habeas-corpus* e o júri popular; e, finalmente, a primeira reforma na Constituição de 1824 através do Ato Adicional em 1834, que atendia a algumas demandas descentralizadoras, como a criação de assembléias legislativas com maior grau de autonomia e deliberação, contemplando poderes regionais. Ver: Marco Morel, *O período regencial*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003, p. 28.

⁵ Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho Souza, *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo 1780-1831*. São Paulo, EdUnesp, 1999, p. 240.

mandar prender, ordenar diligências e comandar mandados de busca, incidindo seus atos diretamente sobre os direitos individuais dos cidadãos.⁶

Nesse mesmo período, também se debatia a elaboração do Código Criminal e suas prerrogativas, que ensaiavam uma descentralização da autoridade no Brasil. Redefinia-se quem criminalizava e punia os atos cotidianos, políticos e do mundo do trabalho. Paralelamente a isso, em um projeto apresentado por Bernardo Pereira de Vasconcelos⁷, extinguiu-se a Mesa de Consciência e Ordens, um órgão que permitia ao Imperador distribuir graças, arbitrar sobre o poder religioso e seu funcionamento, fazendo com que a sua mão se fizesse presente por meio da Igreja, Justiça ou da Câmara. Tais instituições e correlações administrativas, de autoridade e força, foram paulatinamente implodidas pela legislação. Nascia uma rede administrativa, militar e judiciária paralela ao monarca e que não lhe dizia respeito, até mesmo prescindia dele. Construía-se uma reforma liberal que penetrava no Estado, reordenando o judiciário, a força militar, a atuação das Câmaras e seu raio de ação.⁸

Andréa Slemian, examinando o esforço dos parlamentares na criação de uma nova estrutura institucional que permitisse assegurar a unidade política do Império, destacou que era de vital necessidade, entre 1820 e 1830, criar no Brasil uma ordem jurídica nacional que negasse a herança normativa colonial. Segundo a autora, tratava-se de elaborar um sistema constitucional que propiciasse fundar um modo de governo dos homens e de administração das coisas em meio a um contexto de transformação das relações entre a sociedade e o Estado, em que se concebia cada vez mais o indivíduo com capacidade de intervir nos destinos da política. Essa premissa tinha um de seus desdobramentos na possibilidade de controle pelo “povo” dos cargos e órgãos que deveriam primar pela transparência no seu funcionamento e ação, que se desenvolvia junto com a crescente racionalização das formas de governo. A administração do “bem

⁶ *Ibidem*, p. 241.

⁷ Bernardo Pereira de Vasconcelos pertencia a uma família tradicional de Ouro Preto. Ingressou na Universidade de Coimbra em 1813. Viu de perto a Revolução de 1817. Em 1820, assumiu diversos cargos públicos de magistrado até ser eleito deputado aos 26 anos. Aos poucos, a partir de 1826, foi se tornando a principal voz da oposição a D. Pedro I, não poupando nenhum membro do Ministério. Vasconcelos tinha como principal preocupação a moldura do sistema político imperial: apresentou a proposta da Lei de Responsabilidade dos Ministros e o projeto do Código Criminal. José Murilo de Carvalho, *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.

⁸ Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho Souza, *Op. cit.*, p. 241.

público” era vista como passível de ser, se não monitorada, ao menos concebida pelas esferas da política em comunhão com a sociedade.⁹

A organização dos governos das Províncias foi uma das dimensões mais visíveis desse processo. Em nome dos direitos dos cidadãos de participarem dos negócios de sua província, implementou-se os Conselhos, tanto do Presidente como Geral da Província, que junto com uma série de outras medidas tocaram fundo nas bases jurídicas do novo Estado independente. A administração deste Estado competia à alçada do próprio governo auxiliado pelo Legislativo no tocante à feitura das leis.

Desse modo, segundo a autora, tentava-se afirmar o espaço provincial como uma esfera de poder político, em um movimento que incluiria a submissão das Câmaras à sua autoridade. Essa evidente tendência entre os deputados em querer transformar os Conselhos Gerais em espaços de local efetivo, não só se confirmou, como se reforçou, em 1830. Essa intenção, que se inseria dentro do quadro de reformas liberais do período, desdobrou-se no desenrolar das discussões acerca das autoridades provinciais em ações normativas por parte da Assembléia. Estava em jogo a possibilidade de os Conselhos Gerais de Província acabarem por exercer papel importante na proposição e determinação das leis, valorizando-os como canais diretos de representação provincial. Defendia-se não apenas que esses órgãos tivessem ingerência legislativa, mas também iniciativa na proposição das leis. Além disso, buscava-se afirmar a supremacia do Parlamento como poder de representação nacional, marcando ser de atribuição exclusiva dos deputados a acusação de ministros e conselheiros de Estado. Os pedidos de transparência em ações governamentais eram instrumentos constantemente utilizados na Casa legislativa de acordo com as defesas pronunciadas pelos representantes. Falava-se na Câmara dos Deputados que a Constituição vinha sofrendo irregularidades, e que era importante exigir tomadas de posições contra “injustiças” e “arbitrariedades”, seja de que ordem fosse.¹⁰

No mundo ocidental, essa questão ganhou uma importância fundamental no desdobrar da experiência revolucionária constitucional, em especial a partir da França, atrelada à idéia de transparência e controle político que a sociedade deveria exigir dos governos: os empregados públicos deveriam responder pelos seus atos e terem responsabilidade marcada sobre eles. O que valia, sobretudo, no tocante às atribuições

⁹ Andréa Slemian, *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. Tese de Doutorado em História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2006, pp. 9-35.

¹⁰ *Ibidem*, pp. 159-166.

dos vários níveis do Executivo. A concepção da responsabilidade funcionava como complemento ao discurso da eficácia legislativa, pois garantiria que os agentes executores da lei poderiam ser punidos pelos seus atos no caso de abuso de autoridade. Portanto, a lei consolidava o papel da Assembléia no controle da autoridade Executiva, bem como reiterava o argumento de que os deputados seriam os “guardas da Constituição”, os quais agiam para que a Carta não fosse infringida.¹¹

Podemos observar as tensões entre o Legislativo e o Executivo no Brasil em 1830. Segundo Vantuil Pereira, foi nesse ano que se acentuou o antagonismo entre a Câmara dos Deputados, o Senado Imperial e o Imperador. Alguns senadores acreditavam que podiam segurar o ímpeto e o desejo de parte dos deputados que desejavam assumir um papel mais destacado na relação entre aqueles dois Poderes. Por outro lado, para alguns deputados, a questão central era tornar a Câmara um órgão em que os gabinetes lhes prestassem contas, o orçamento fosse amplamente discutido, os tratados fossem ratificados, e desempenhasse uma importante tarefa de formular leis que regulassem o sistema representativo.¹²

Um fator que destacou a divergência entre D. Pedro I e a Câmara dos Deputados, nos últimos três anos do Primeiro Reinado, foi a constante troca de políticos no Ministério. O governo elegia para a legislatura parlamentares menos radicais e mais afeitos às suas diretrizes. Uma das mais importantes movimentações do Imperador esteve relacionada à troca de presidentes de províncias. Entre 1827 e 1828, somente onze das dezoito províncias tiveram os seus presidentes alterados. Isso acabou favorecendo uma imagem negativa às políticas então implementadas por D. Pedro I. Um outro motivo que promoveu o enfraquecimento do monarca e dos políticos que o cercava - Clemente Pereira e Teixeira de Gouvêa -, foi a eleição de velhas figuras políticas na Câmara dos Deputados que tiveram papel destacado na luta entre o Imperador e a Assembléia - José de Alencar, da província do Ceará, Venâncio Henriques de Resende, de Pernambuco, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, eleito por Minas Gerais -, e a estréia de três futuros expoentes políticos na vida nacional - Antônio Pereira Rebouças, Evaristo Ferreira da Veiga e Honório Hermeto Carneiro Leão.

¹¹ Ibidem, p. 178.

¹² Vantuil Pereira, *“Ao soberano Congresso”: petições, requerimentos, representações e queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado – os direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFF, Niterói, 2008, p. 209.

Para acalmar os ânimos da oposição, o governo promoveu uma ação política articulada, renovando o Ministério (o quarto em menos de quatro anos), tirando do gabinete Teixeira de Gouvêa e Clemente Pereira. Entravam em cena Caravelas (José Joaquim Carneiro de Campos), Miguel Calmon e o Marquês de Barbacena (Felisberto Caldeira Brant). A entrada deste último como Ministro da Fazenda foi favorável para o governo, pois imagem do político era contrastada com o chamado “gabinete secreto”, que tinha como principal figura Clemente Pereira. O Marquês de Barbacena procuraria diminuir a influência do grupo de D. Pedro I e tornar mais transparentes as ações do governo. Assumia um tom conciliatório, aproximando-se dos deputados. Para tanto, em fins de 1830, o Imperador procedia mais uma troca ministerial, afastando o Ministro da Fazenda do poder. Destacavam-se novamente velhos nomes ligados ao monarca. Este último Ministério nomeado por D. Pedro I, além de ter simbolizado um estrangeirismo no interior do governo, demonstrou o crescente isolamento do governante em relação à Câmara dos Deputados.¹³

Dessa forma, conforme Pereira, em fins do Primeiro Reinado, não era mais possível manter uma aproximação entre o monarca e a Casa Legislativa. Somava-se a isso o exaltamento do povo nas ruas. As manifestações ao governo se unificaram nesse momento: de um lado, construía-se uma nova leitura de liberdade, que havia se fixado na Câmara dos Deputados desde 1826; de outro, criava-se a idéia de que o Imperador não mais representava as aspirações de autonomia provincial proposta em 1822. Mais do que o Parlamento, as ruas passaram a dar tônica dos acontecimentos, manifestando a noção de que a soberania ou a representação da nação deveriam ser alteradas.¹⁴

É importante destacar que, segundo Miriam Dolhnikoff, em 1830, com o Parlamento, alguns deputados começaram a expressar uma reação ao projeto centralizador que estava sendo imposto desde a Independência. Passaram a postular um modelo institucional por meio do qual os grupos provinciais dispusessem de autonomia para gerir suas províncias e representação no governo central. Defendiam uma organização pela qual convivessem duas esferas estatais: o governo central e o governo provincial. As atribuições de cada uma deveriam ser definidas pela Constituição, de

¹³ Ibidem, p. 210.

¹⁴ Ibidem, p. 212.

modo que um não invadissem o legítimo âmbito de ação e intervenção do outro. Ao governo central caberia o papel de articular a unidade entre as províncias.¹⁵

Para a autora, a defesa da federação marcou o liberalismo de homens como Digo Antônio Feijó e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, importantes lideranças políticas que ocuparam cargos decisivos no governo no momento que se construía o Estado nacional. Também marcou o liberalismo daqueles que eram a princípio republicanos, mas aceitaram a monarquia, em nome da solução federal. Muitos dos federalistas brasileiros viram como a única saída a substituição da monarquia pela república. Mas para a maioria deles era possível obter federação sem derrubar a monarquia, desde que fossem realizadas reformas na Constituição. A federação que defendiam não poderia oferecer um grau de liberdade para as províncias que colocasse em risco a integridade nacional. A federação que pretendiam era aquela que combinava unidade nacional, dirigida por um centro com instrumentos para se impor a todo o território, com províncias munidas de autonomia para gerir seus negócios.¹⁶

Como se vê, o tema do federalismo *versus* unitarismo ocupou um espaço permanente de discussão nos círculos políticos, fossem eles mais liberais ou mais conservadores. Mas também habitou nas discussões dos jornais da época. As folhas tornavam públicos os debates acerca da reforma da Constituição na Câmara dos Deputados, os discursos de certos políticos e os posicionamentos sobre projetos defendidos em torno da questão da autonomia das províncias. A imprensa propagava idéias emanadas de grupos políticos a favor ou contra o federalismo, estendendo as tensões políticas do Parlamento às ruas. Ela também se tornava protagonista dos rumos políticos da nação, influenciando as decisões políticas, construindo uma ponte entre a institucionalidade e a “sociedade civil”.

2.2. Os debates sobre a reforma constitucional, a “república” e a “federação”

O debate federalista divulgado pelos jornais exaltados ganhou rapidamente as ruas do Rio de Janeiro, transbordando para os diversos movimentos de protesto. Foi nesse momento que Borges da Fonseca, através d’*O Republico*, passou a narrar uma

¹⁵ Miriam Dolhnikoff, *O Pacto Imperial. As origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005, pp. 14-15.

¹⁶ *Ibidem*.

série de arbitrariedades cometidas nos mais variados níveis da vida pública, deixando explícito que o Imperador deveria respeitar a lei e ser controlado pela Constituição. Também enfatizou a importância da Câmara dos Deputados como guardião contra as injustiças que pudessem ser praticadas pelo governo. Proclamou a afirmação de um “pacto constitucional” que garantisse o controle das ações do governo por parte dos cidadãos, bem como a implantação do sistema federativo no Brasil. Mas o publicista defendeu, nesse contexto, um projeto político mais radical, simpático à causa republicana e ao princípio democrático?

Para discutirmos esta questão é importante que tenhamos uma cuidadosa leitura da palavra “república” tendo em vista a polissemia dos conceitos engendrados por ela. O seu significado evolvia e mudava com o tempo, adquirindo conotações diversas, conforme o contexto conceitual em que se inseria. No início da década de 1830, república podia significar tanto governo livre, como governo da lei, como governo popular. O termo também comportava ambigüidades, que se situavam entre a continuidade de elementos vindos do humanismo cívico, da exaltação na virtude cívica como condição indispensável para a existência da república e a afirmação de um regime representativo, da necessária separação de poderes.

Examinando a experiência do humanismo cívico na época do Renascimento, Newton Bignotto sublinhou que os humanistas na Itália, guardaram o significado do conceito república a partir do conhecimento romano da *res publica* em oposição à *res privata*. Eles conclamavam a urgência do sacrifício, do patriotismo e do serviço para o bem comum. Interpretando o conteúdo de textos dos grandes autores do mundo antigo, buscavam no passado greco-romano os valores de autogoverno, liberdade de expressão, participação política e igualdade perante a lei.¹⁷

Bignotto apontou que, entre tantos outros escritos humanistas, a obra de Salutati, “De tyrano”, foi a que se destacou por essa empreitada. Ao refletir sobre a etimologia da palavra “tirano”, o chanceler da República Florentina, afirmou que o conceito se definia como aquele que governava contra a lei, levando-o a concluir que “a todo tirano que instala uma tirania pode-se resistir.”¹⁸ Segundo o autor, a oposição que dominava o pensamento de Salutati não era entre monarquia e república, e sim entre república e tirania. Para o chanceler, os tiranos deviam ser mortos, mas não os reis, mesmo os que chegavam ao poder em circunstâncias especiais. Nesse sentido, a monarquia para ele era

¹⁷ Newton Bignotto, *Origens do republicanismo moderno*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

¹⁸ *Ibidem*, p. 119.

um regime tão aceitável quanto à república, uma vez que ambos os regimes estavam baseados no respeito à lei. A tirania, ao contrário, não podia reivindicar para si nenhum foro de legitimidade e se via condenada ao uso contínuo de uma autoridade acima de todos e sem limites. Os reis eram executores das leis e se encontravam ao lado das repúblicas em sua oposição às tiranias. A tirania não era jamais um bom regime, pois no máximo ela viria coroar a decadência de um povo.¹⁹

Da mesma época de composição *De tyranno*, surgiu um texto fundamental para a constituição do pensamento republicano do Renascimento: a “*laudatio florentinae urbis*” de Leonardo Bruni. Segundo Bignotto, Bruni procurou reabilitar o ideal da república, em particular da virtude cívica, contra o ideal vigente do Império, que foi sendo associado cada vez mais à corrupção e à tirania. A centralidade da liberdade e da justiça constituiu o verdadeiro núcleo das instituições republicanas. A liberdade, para o pensador, tinha um significado radical, uma vez que não admitia tutela de princípios externos à cidade de Florença. Não estando vinculada ao Império, ela era responsável por suas instituições até o fim, pois as injustiças que por ventura viriam a ser cometidas não poderiam ser reparadas por um agente superior e externo. Bruni se dedicou a mostrar como a harmonia de Florença encontraria suas manifestações em instituições bem equilibradas que, trazendo para dentro do governo dois membros de cada uma das quatro regiões na qual a cidade estava dividida, acrescidos de um homem de notória virtude, comporia um corpo governante ao mesmo tempo representativo e ágil.²⁰

Partindo da análise das obras dos humanistas italianos, Bignotto concluiu que o grande legado do republicanismo do Renascimento para a modernidade foi a afirmação de que a república era o solo no qual era possível desenvolver os valores que de fato se opuseram às ações perpetradas pelos tiranos. A república apareceu como o único regime no qual era possível se cultivar o amor ao bem público e encontrar o espaço necessário à vida ativa. O resgate à vida ativa tinha de ser acompanhado pelo elogio da forma de governo republicano, pois só nessa podia-se esperar encontrar uma maneira de se viver a cidade diferente daquela dos medievais. O essencial, para os humanistas, era a liberdade de um estado que tivesse leis feitas por seus próprios cidadãos. Um estado fundado sobre as leis supostamente transcendentais, ou derivadas do corpo legal de um outro estado, dificilmente poderia reivindicar para si o título de cidade livre. Esse era um ponto especialmente sensível, pois refletia a condição das comunas italianas, que

¹⁹ Ibidem, pp. 121-122.

²⁰ Ibidem, p. 128.

lutaram para ter uma personalidade jurídica própria e poder afirmar a sua independência.²¹

Estudando a emergência de uma teoria republicana na Inglaterra, no século XVII, Quentin Skinner observou que os filósofos ingleses também buscaram construir, a partir da leitura das obras clássicas greco-romanas, uma concepção de liberdade, que devia governar a vida pública no país. Segundo o autor, para alguns teóricos – como James Harrington, John Milton, Marchamont Nedham –, para que a liberdade civil do cidadão individual fosse preservada era essencial que ele vivesse em uma associação civil livre. Era importante focar não a liberdade de indivíduos, mas sim a “liberdade comum”, o “governo livre”, a “liberdade de uma comunidade”. Estados livres, como pessoas livres, eram definidos por sua capacidade de autogoverno. Um Estado livre era uma comunidade na qual as ações do corpo político eram determinadas pela vontade dos membros como um todo.²²

Para Skinner, essas idéias trouxeram consigo várias implicações constitucionais. A primeira foi a noção de que se um Estado ou uma comunidade desejasse ser livre, as leis que o governassem deveriam ser decretadas com o consentimento de todos os seus cidadãos, ou seja, pelos membros do corpo político como um todo. Se isso não ocorresse, o corpo político seria levado a agir por uma vontade outra que não a sua própria e seria privado de sua liberdade. A segunda foi a discussão de que cada cidadão deveria exercer um direito igual de participação na elaboração das leis. Apenas isso poderia assegurar que todos os atos de legislação refletissem adequadamente o consentimento explícito dos membros do corpo político como um todo. Era necessário que tal corpo fosse representado por uma assembleia nacional, uma assembleia escolhida pela massa do povo para legislar em seu benefício.

Nesse sentido, um Estado seria considerado escravo se a sua capacidade para ação fosse, de alguma maneira, dependente da vontade de alguém que não fosse o corpo de seus próprios cidadãos. Esta forma de servidão pública poderia emergir quando a constituição interna de um Estado permitisse o exercício de quaisquer poderes discricionários ou privilegiados da parte daqueles que o governasse. A instituição do veto, por exemplo, retiraria a independência do Parlamento, tornando-o sujeito à

²¹ Ibidem, p. 110.

²² Quentin Skinner, *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, pp. 32-33.

vontade do rei. Viver sob tal constituição seria viver sujeito ao perigo de que o corpo político pudesse ser levado a agir por outra vontade que não a da nação.²³

Skinner percebeu, todavia, que para alguns pensadores ingleses, não havia nada de paradoxal o pensamento de que uma comunidade pudesse ser autogovernante sob o governo de uma república ou de um príncipe. Para contornar a questão em torno da compatibilidade da monarquia com a liberdade pública, aderiram à argumentação de que era impossível para o corpo político funcionar efetivamente sem uma cabeça. Era essencial que a cabeça estivesse sujeita às leis aceitas de comum acordo e decretadas pelo corpo como um todo. Era importante também que a cabeça do Estado estivesse destituída de qualquer poder que reduzisse o corpo da comunidade a uma condição de dependência ou de vontade pessoal ou dos poderes privilegiados da coroa. Desde que estas salvaguardas fossem impostas era admissível aderir a um sistema de governo misto no qual deveria haver um elemento monárquico junto com um senado aristocrático e uma assembleia para representar os cidadãos como um todo.²⁴

Um outro autor que buscou analisar as origens do republicanismo moderno foi Host Dippel. Debruçando-se sobre a história do constitucionalismo na América e na França, Dippel chamou a atenção para a diferença das palavras república e republicanismo. Segundo ele, os dois termos “não são a mesma coisa”. A história, mesmo antes do século XVIII, conheceu república sem republicanismo nas Cidades-Estados alemãs ou italianas, ou nos cantões suíços desta época. Por outro lado, precisamente no século XVIII, tanto a Polônia como a Grã-Bretanha foram classificadas como repúblicas. O aparecimento do republicanismo tem de ser essencialmente relacionado com a Revolução Americana e a Revolução Francesa.²⁵

Para Dippel, a palavra republicanismo já era usada com um sentido específico na Inglaterra da Revolução Gloriosa, no qual o partidário de Jaime II e da dinastia Stuart, Dennis Granville, lastimava que estaria muito difundida.²⁶ Mas, o republicanismo somente foi posto à prova nos anos finais do século XVIII, com as novas revoluções e repúblicas que se haveriam de constituir na América e na França. O termo passou a ser caracterizado a partir da ideia de uma república limitada, na base de uma Constituição

²³ Ibidem, p. 40.

²⁴ Ibidem, p. 52.

²⁵ Horst Dippel, *História do constitucionalismo moderno: novas perspectivas*. Fundação Calouste Gulbenkian, 2007, p. 43.

²⁶ Ibidem, pp. 45-46.

mista “republicana”, ou da noção de um republicanismo radical. O primeiro dominou na América, já o segundo desempenhou um papel significativo na França.²⁷

O autor apontou que o recurso à Constituição mista apareceu às elites revolucionárias americanas, leitoras de Aristóteles e de Políbio, como a única garantia contra a corrupção do poder. O mais conhecido intérprete da versão americana do princípio da Constituição mista, John Adams, adotou esta idéia e seguiu-a, não na linha direta da influência da idéia de separação de poderes, tal como aparecia em Montesquieu, mas de uma forma que documentava ainda a influência de teóricos mais antigos, bem como do elogio da Constituição inglesa de Lolmes. A solução que se desenvolveu na América e que foi teorizada por Adams para transferir a Constituição mista para a situação americana – em que não existia nem monarquia nem aristocracia e em que a democracia como forma de Estado era exercida por uma elite – foi a retirada da reivindicação de igualdade da revolução à dependência vertical da sociedade como fundamento social da Constituição. Esta opção pela versão americana do “governo misto” trouxe consigo uma série de conseqüências, que se tornaram estruturantes do republicanismo americano. A bi-partição e a limitação do poder legislativo permitiram reconhecer a soberania popular como princípio basilar da Constituição; mas, ao mesmo tempo, impediram que esta soberania popular se transformasse no princípio de funcionamento do Estado, que poderia levar a um domínio ilimitado das maiorias. No seu lugar aparecia antes a sacralização da Constituição, já cristalizada no parecer da *Federal Convention*.²⁸

Ao contrário do que acontecia na América, o republicanismo na França tinha como objetivo a soberania popular e a expressão da participação do povo. Dippel destacou que a república neste país deveria caracterizar-se pela soberania do direito, que assegurasse aos cidadãos liberdade, segurança e bem-estar, ainda que tais condições não se concretizassem em quaisquer catálogos de direitos humanos concretos. Neste entendimento da república, a Constituição assumia um outro valor distintivo em relação à América, pois os cidadãos e os seus direitos, o próprio direito como expressão da liberdade, igualdade e razão, mas também o conjunto do povo soberano, legitimado para impor a sua vontade no sentido do princípio da soberania democrática, assumiam um papel claramente mais central. Na França eram anunciados os direitos do homem e do cidadão, e não os direitos humanos. Isto permitiu uma reinterpretação revolucionária e

²⁷ Ibidem, p. 47.

²⁸ Ibidem, pp. 49-51.

republicana. A unidade e indivisibilidade da Nação constituíram características originárias do republicanismo francês, embora as suas raízes intelectuais residissem na monarquia francesa e nas suas progressivas pretensões de poder absoluto, recolhidas pela Constituição de 1791.²⁹

Diante dessas discussões, e através dos exemplos das experiências constitucionais da Inglaterra, dos Estados Unidos e da França, percebemos que o conceito de república adquiriu, ao longo do tempo, vários significados.

Em Portugal, no início do século XIX, a palavra república podia estar associada à noção de *res publica*, ao bem comum. Analisando a história do constitucionalismo no país, António M. Hespanha, apontou que o conceito de república estava relacionado, sobretudo, à necessidade de participação na constituição da lei e na condução do governo, pressupondo o estabelecimento de uma regra de vida em comum, dominada pela idéia de interesse público, fundado na virtude cívica, no amor à pátria. A “república” era entendida como a participação política, que fazia com que a lei se tornasse não em um ato de imposição, mas em uma vontade de todos. Segundo o autor, era neste sentido que para os republicanos as restrições legais poderiam ser menos graves do que as limitações de liberdade que se verificaram no domínio das relações privadas: porque as primeiras eram impostas em nome do interesse público, estabelecidas pela república. Os republicanos queriam que os cidadãos fossem livres para que, sem dependerem de ninguém, pudessem por o serviço da comunidade acima de qualquer outro interesse.³⁰

Para Hespanha, a república em Portugal poderia ser tanto o governo de um “déspota iluminado”, como o de um “legislador sábio”. Desde que a lei estabelecesse a proibição de imposição da vontade de uns à vontade de outros, ou seja, assegurasse a liberdade civil, se encontraria realizado o republicanismo. O que não poderia existir era um regime político outorgado pelo príncipe que garantisse a igualdade perante a lei, pois, em um regime baseado apenas na vontade legislativa de um, nada impediria o monarca de revogar ou inovar as leis, introduzindo a arbitrariedade e, finalmente, a dependência em relação, não à lei, mas a uma vontade arbitrária. Daí que o direito devesse ser uma norma oriunda de uma vontade geral.³¹

²⁹ Ibidem, pp. 53-58.

³⁰ António Manuel Hespanha, *Guiando a mão invisível. Direitos, estado e lei no liberalismo monárquico português*. Coimbra: Livraria Almeida, 2004, p. 183.

³¹ Ibidem, p. 187.

As observações levantadas por Hespanha indicam uma semelhança para o caso d'*O Repúblico* em 1830. Na primeira fase do jornal, a acepção de república estava associada à afirmação da expectativa de um governo que se constituísse legalmente e que praticasse a justiça, indicando o papel da Constituição para que a *res publica* não fosse comprometida pela violência e pelo arbítrio. A defesa da liberdade dos cidadãos contra a tirania, a ênfase no bem público contra o interesse dos particulares, a importância da Carta para impedir as arbitrariedades do governo caracterizaram os debates políticos de Borges da Fonseca nesse período. Para ele, não havia diferença entre a monarquia e a república, pois ambos os regimes estavam fundados no contrato social. Era possível preservar a instituição monárquica no Brasil, desde que o governante não fosse um déspota ou tirano e cumprisse a Constituição.

Nesse sentido, Borges da Fonseca encarregava-se em despertar o sentimento de liberdade contra a tirania. Via-se como portador de uma missão a cumprir: o esclarecimento do público e a difusão de “verdades úteis”, proclamando a necessidade de o monarca respeitar a fonte da soberania. Por isso, escolhera como epígrafe o trecho de “O Contrato social” de Rousseau: “Povos livres, lembrai-vos desta máxima. A liberdade pode-se adquirir mas, depois de perda, não se pode recobrar.”

O redator explicava que o significado do título do seu jornal mostrava que só desejava o “bem público”.³² Declarava que sua missão, em meio às tensões políticas que se desenrolavam em fins de 1830, era a de advogar “a causa da verdade, a grande causa da liberdade do gênero humano”; prestar um bom serviço à nação publicando as verdades, as quais sempre o teriam guiado desde que havia fundado a *Gazeta Paraibana*, em 1828, “quando a liberdade do Brasil, ameaçada pela negra coluna do tempo do nefando poder absoluto, e pelo tenebroso governo Clementino, mo ordenou”.³³

³² Rui Ramos, “República – republicanos”, in *Revista Ler História*, Lisboa, nº 55, 2008, pp. 155-167, enfatizou que, no início do século XIX, os vocábulos “repúblico” e “republicano” pareciam ter igual significação, porém havia uma notável diferença entre eles: enquanto o primeiro era definido como o homem zeloso e amigo do bem público, o que significava que poderia ser um bom “repúblico” sendo vassalo de um rei, o segundo poderia ser cidadão de uma república, ou então, partidário da república, isto é, da forma de governo democrático em que o povo governaria em parte por si e em parte por meio de alguns cidadãos escolhidos. A palavra “república” poderia ser identificada como “governo popular” ou como “nome comum”. Neste último sentido, a palavra estaria associada à antiguidade, em alusões à “república romana” ou à “república de Atenas”, referindo à monarquia como uma “república”. Neste caso, república remetia para a administração, ou os negócios públicos, na medida em que tinha como fim o bem comum.

³³ *O Repúblico*, nº 01, 02/10/1830.

“Talvez alguém haja que não goste do título que tomei, e menos da epígrafe: não importa. A significação simples e natural da palavra – Repúblico – suficientemente mostra que eu só desejo o bem público. Quanto a epígrafe muito de propósito a escolhi, para que o povo saiba, que, uma vez perdida a liberdade, não se pode mais recobrar; e mesmo porque até hoje temos sido vítimas de governos traidores, e ainda agora não podemos ter inteira confiança no que está na sede; porque são os fatos e não as palavras quem nos devem manter confiantes no governo”³⁴

Borges da Fonseca, ao mesmo tempo em que declarava não ser republicano, taxava o governo de D. Pedro I de tirano. Comentava que a opressão fazia com que se marchasse contra o opressor e que já estava acabado o tempo de enganar os homens. Se em 1821 os brasileiros não podiam ser enganados, em 1830 muito menos, porque “o povo do Brasil procurará com o ferro manter a sua Independência e Liberdade como únicas fontes de sua felicidade”. Anunciava que os maus governos seriam destruídos e as Nações acabariam em anarquia se o poder abusasse de sua autoridade. Isso poderia acontecer com o país se o governo continuasse “a ostentar desprezo pelas liberdades nacionais, profusão em despesas supérfluas, ódio às salutare economias, lisonjeando assim as vistas ambiciosas do estrangeiro”.³⁵

O publicista apresentava, então, aquela que seria a sua maior bandeira de luta: a defesa do sistema constitucional. No segundo número d’*O Repúblico*, 06 de outubro de 1830, dava como exemplo para afirmar a figura do rei como constitucional, um discurso de Roland a Luís XVI, em 1º de maio de 1792 e 10 de julho do mesmo ano. Nesse escrito, o ministro destacava que a obrigação do rei da França era executar a Constituição, pois o povo estaria persuadido de que se venderia “muitas vezes ao redor de Vossa Majestade proposições muito inconstitucionais”. Roland também pedia reformas na administração pública, execução das leis regulamentares e administrativas e boa escolha dos conselheiros e dos agentes de governo. Era necessário que o governo não ignorasse os juramentos e as leis, pois “a volta da antiga ordem de coisas é impossível uma vez que as idéias de justiça, liberdade e igualdade se derramam na massa ativa do povo, elas aí germinam e se desenvolvem dia-a-dia de mais em mais.”³⁶

³⁴ Ibidem.

³⁵ Ibidem.

³⁶ Ibidem, n° 02, 06/10/1830.

Tal qual na França, Borges da Fonseca destacava que no Brasil era preciso que a Constituição desse a garantia de que o Imperador governasse de acordo com o desejo de seus súditos, porque “uma vez disseminadas entre o povo as idéias de liberdade e igualdade não será mais possível escravizar a nação”.³⁷ Enquanto o governo não dissipasse os inimigos da Constituição – os áulicos e os políticos que compunham o “gabinete secreto” –, promoveria a discórdia e a destruição da ordem social. Tudo estava conspirando para a dissolução do corpo social, e os inimigos da monarquia prosseguiram “no seu monstruoso plano de dividir o monarca dos súditos, com o errado intento de verem se assim volvem os míseros dias coloniais, e o povo brasileiro torna a se prender nas vis cadeias da tirania.”³⁸

“E é assim que esses monstros, inimigos da Coroa, incutindo desconfiança no povo, querem destruir a única monarquia americana? Sim; destruir a monarquia, porque não é possível que no estado atual em que, (...) a liberdade estende seus vivificantes ramos pela amortecida Europa, fique o Brasil escravo, e sofra a viga férrea de qualquer tirano.”³⁹

Com o intuito de demonstrar a origem do contrato do governo de D. Pedro I, lançava mão de fundamentos jusnaturalistas. Sustentava a idéia de que existia um conjunto de direitos que, inerentes ao ser humano e anteriores à constituição da comunidade política, seriam naturais e ensejariam o Estado como um produto da vontade nacional. Desnaturalizando o Estado, isto é, tomando-o como artificialmente construído, afastava qualquer possibilidade de perceber no governo de D. Pedro I alguma sustentação divina que legitimasse o seu abuso de autoridade. Defendia que a legitimação das sociedades fosse realizada exclusivamente a partir de um consenso que decorresse do contrato firmado pelos homens entre si, no sentido de conceder à Assembléia, a capacidade de fazer leis. Desse modo, enfatizava que o “fim da associação política é a conservação dos direitos naturais e imprescritíveis do homem”.⁴⁰ Dizia que quando a segurança pública estivesse abalada ou quando se observasse a fraqueza do governo, a sociedade deveria estabelecer imediatamente outro, preenchendo o fim da associação.

³⁷ Ibidem, nº 03, 09/10/1830.

³⁸ Ibidem.

³⁹ Ibidem.

⁴⁰ Ibidem, nº 04, 13/10/1830.

Postulando a premissa jusnaturalista, citava constantemente n’*O Repúblico* os pensamentos de C. J. B. Bonnin. Este autor francês teve grande repercussão em Portugal no início do século XIX: as suas idéias estiveram presentes em alguns projetos que tentavam fundamentar a justiça administrativa no país. Para o pensador, a administração pública não seria só ação, mas também uma justiça: “se a ação forma a sua essência própria, o julgamento é também um dos seus atributos”.⁴¹ Defendia a existência de “conselhos administrativos”, no seio da administração, com o objectivo de “temperar” a ação administrativa no que ela pudesse ter de arbitrário.

Citando a obra de Bonnin, “Aforismos da doutrina social ou princípios universais das leis deduzidas da natureza do homem e dos direitos do gênero humano”, Borges da Fonseca destacava a importância dos cargos de Conselheiros da Província, de Conselheiros do Governo e os da Câmara Municipal. Segundo ele, a felicidade de cada uma das províncias e da nação inteira dependia de tais empregos. Também alegava que o povo tinha o direito de reformar ou corrigir o governo, e de nomear seus representantes. Para tanto, como seria muito perigoso o exercício de tal direito, ele deveria ser confiado à Assembléia Geral, promotora do “bem comum” e “o verdadeiro órgão do povo”, e para tais casos, melhor preparada que este:

“A nossa Constituição querendo prevenir alguns inconvenientes (...) e mesmo tendo em vista de promover o melhor bem que devemos desejar, criou reuniões (...) para desempenhar esse direito que tem o povo de se ajuntar. E vem a ser os Conselhos das Províncias, as Câmaras Municipais e os Conselhos dos Governos provinciais tacitamente autorizado pela mesma Constituição. (...) A todas essas reuniões, pela mesma razão, e bem justificada, de conveniência, tem encarregado a Constituição de dar instruções aos seus representantes (...).”⁴²

Juntamente com a afirmação da relevância da Assembléia Geral e dos Conselhos provinciais e municipais na condução do governo, pregava a necessidade da reforma da Constituição. Em um artigo do dia 20 de outubro de 1830, dirigia-se a D. Pedro I, perguntando se o Imperador desejava aliar-se abertamente aos que pretendiam reformar a Carta. Lembrava ao governante a obrigação e a utilidade de executar a lei, pois “a declaração dos direitos tornou-se um evangelho político e a Constituição, uma religião

⁴¹ C. J. Bonnin, *Abregé des principes d’administration publique*, 1829, pp. 451-452.

⁴² *O Repúblico*, nº 04, 13/10/1830.

pela qual o povo está pronto a morrer”.⁴³ O rei devia atentar-se a esta idéia porque a fermentação política e social em todas as partes do Império era extrema e estouraria de maneira terrível no país uma revolução, não podendo acalmá-la. Se o monarca, entretanto, sustentasse “o corpo legislativo de todo o poder da execução”, se levasse em consideração “aos pretextos de inquietações do povo”, o Brasil triunfaria.

Logo após esse artigo, Borges da Fonseca, em 23 de outubro de 1830, escrevia que os povos deveriam se manifestar através da proposta de federação ou de confederação, onde se respeitaria as províncias do norte e províncias como São Paulo.⁴⁴ Lembrava aos leitores que Pernambuco estava cansado de sofrer e olharia a Corte como um tirano opressor se ela não operasse as devidas reformas.⁴⁵ Se o governo desejasse a união das províncias era de suma importância tratá-las bem, pois o “espírito nacional do Brasil é federativo, corroborado pela Constituição que cumpre observar”. Também alertava para que o povo refletisse essas considerações, não dando ouvidos aos tiranos e aos demagogos, e que se instrísse para saber bem distinguir o verdadeiro amor da pátria do “amor farisaico”, este último demonstrado pelos agentes do governo. Para ele, “quando o Brasil ilustrado conhecer seus verdadeiros servidores públicos poderá dizer que está salva a **república** de todos os perigos; porque está salva a Constituição jurada a 25 de março de 1824”.⁴⁶

Todavia, enfatizava que o governo não estava obedecendo a lei.⁴⁷ Estava traindo os brasileiros e exaurindo o cofre público. A seu ver, só uma reforma e uma “votação cordial com o monarca” poderia livrar o Brasil de um “futuro desastroso”.⁴⁸ D. Pedro I teria que destruir o gabinete secreto, pois este era um agente venal para o país. Também teria que olhar para o Senado, pois este não parecia ser o Senado de 1830, mas o de 1824, e estava se tornando um conselho privado do governo, e não um ramo do Poder Legislativo.

Diante desse alerta, considerava importante citar a “Discussão Estatística, Histórica e Política dos Estados Unidos da América” de D. B. Warden. Nesta obra, o autor dizia que o presidente Jefferson sempre fora atencioso à sua administração, conseguindo harmonizar os atos do governo com os sentimentos do povo, consolidar as inovações políticas e demonstrar a solidez de seus princípios. Conforme Warden,

⁴³ Ibidem, nº 06, 20/10/1830.

⁴⁴ Ibidem, nº 07, 23/10/ 1830.

⁴⁵ Ibidem.

⁴⁶ Ibidem, grifo nosso.

⁴⁷ Ibidem, nº 08, 27/10/1830.

⁴⁸ Ibidem, nº 09, 30/10/1830.

“O Sr. Jefferson, elevado a presidência no mês de março de 1801, quando era a extrema violência dos partidos, se faz sempre notar pela moderação e doçura de sua administração, (...) com que velou nos verdadeiros interesses dos Estados Unidos. Propriamente falando em seu tempo é que foram postas as bases desse sistema que, pela experiência, se tem achado ser o mais capaz de acelerar a felicidade e a prosperidade dos Estados. Inda que assaltado de todas as partes pelos clamores, cercados de abusos, e excitado à violência pela natureza da crise, não se apartou nunca do caminho que suas justas interpretações da Constituição e seu amor do bem público lho indicaram.”⁴⁹

Warden comentava que a política de Jefferson era guardar a neutralidade com as nações amigas, e evitar por todos os meios possíveis uma guerra marítima. O presidente seguia os princípios liberais nas relações comerciais. Todavia, as ordens do conselho britânico, e os decretos de Berlim e de Milão tinham quase destruído o comércio americano. A Inglaterra insistia para que os Estados Unidos renunciassem o comércio com as colônias britânicas, e proibia que comerciassem com a França. Segundo ele, mais de 900 embarcações mercantes foram capturadas pelos ingleses. Devido a esta situação, Jefferson decretou um embargo, tentando por fim ao confisco das propriedades, provando que o país não se submetia às ordens e regulamentos de algumas potências da Europa.

Analisando esse escrito, Borges da Fonseca sublinhava que o governo de Jefferson tinha dado boas lições de respeito às leis republicanas e às instituições. Isso era o contrário do que estava se sucedendo no Brasil, pois “a prepotência e o despotismo que havia dissolvido a Soberana Assembléia Constituinte, ainda continuavam a derramar desgraças do Norte ao Sul, atacando a Soberania Nacional”. O redator ainda dava como bons exemplos de governo a Rumânia, a Holanda, a Alemanha e as Ligas Suíças, estas últimas vistas como “repúblicas eternas”.

Para afirmar suas propostas, o publicista destacava os escritos de Montesquieu, mas, ao contrário do que este pensador postulava – que a federação seria um sistema ideal apenas para as repúblicas –, não elaborava uma oposição entre federação e

⁴⁹ Ibidem, n° 13, 13/11/1830.

monarquia.⁵⁰ Defendia que as províncias dispusessem de liberdade para organizarem seus assuntos e definirem livremente seus interesses, não alterando a forma de governo monárquica. De acordo com as idéias do “Espírito das Leis”, explicitava as vantagens de um sistema confederado:

“Um sistema unitário obstrui, enerva; e enfraquece tudo; ao contrário um sistema confederal desenvolve o espírito nacional, anima a indústria, dá força ao todo: um sistema unitário além da morosidade, é danoso aos povos, expõe os associados às loucuras dos administradores parciais, eterniza o sofrimento do povo pela demora que há de vir do centro os remédios; um sistema confederal, ao contrário, porque em cada uma das nações confederadas os cidadãos acham o remédio pronto a seus males, descansa e felicita o povo; num sistema unitário, apesar da diversidade de costumes, da diferença de lugares, de climas, etc. as leis são gerais, e por isso se boas para umas partes; más e danosas para outras; num sistema confederal, cada estado da confederação tem suas leis próprias, acomodadas às necessidades do seu povo (...). O sistema geral do mundo um dia será o sistema confederal.”⁵¹

É importante destacar o conceito de federação n’*O Repúblico* era ainda formulado através do conteúdo relativo à idéia de confederação.⁵² A percepção de que

⁵⁰ Conforme Nicola Matteucci, Montesquieu, em “O Espírito das Leis” (1745), em nome da aspiração a um governo justo, advogou, a separação de poderes, base da maior parte das constituições liberais que se disseminariam a partir do século XIX. No que tange à construção do conceito de república no século XVIII, o pensador construiu uma tipologia a partir de quatro pontos centrais. O primeiro era que enquanto a república devia ser pequena, e federativa, a monarquia precisava de um espaço grande e o despotismo de um espaço ainda maior. O segundo era que, se na república tinha que haver uma relativa igualdade, na monarquia a desigualdade era necessária para própria existência do poder real e no despotismo a igualdade se daria quando todos fossem escravos. O terceiro era que se na república as leis seriam expressão da vontade popular, na monarquia seriam expressão da vontade do rei, limitado, contudo, pelas leis fundamentais (ele seria obrigado a governar segundo leis fixas e estáveis, aplicadas por um poder judiciário independente) e no despotismo, o déspota governaria por decretos ocasionais e improvisados. O quarto ponto estava relacionado às forças de integração social: na república, a virtude levaria os cidadãos a antepor o bem do Estado ao interesse particular, na monarquia, o senso de honra seria o limite do poder do rei e no despotismo, o medo paralisaria os súditos. Ver: Nicola Matteucci, “República”, in Noberto Bobbio. *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 1986, p. 1109.

⁵¹ *O Repúblico*, nº, 14, 17/11/1830.

⁵² Segundo Evaldo Cabral de Mello, *A outra independência. O federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo, Editora 34, 2004, p. 15, confederação definia-se como a reunião de unidades políticas autônomas visando à criação, por motivos de defesa principalmente, de uma entidade maior. Esta seria a acepção aplicável das Províncias Unidas dos Países Baixos no século XVI na sua luta para se tornarem independentes da Espanha, e ao estabelecimento da Confederação das treze colônias inglesas da costa oriental da América do Norte (1776) na sua guerra contra a Grã-Bretanha, a qual se transformou em República federal em 1787. Já federação significava a transformação de um Estado unitário preexistente

as palavras confederação e federação se referiam a conteúdos políticos distintos foi se firmando ao longo da primeira fase do jornal.

Nesse sentido, partindo da análise do conceito de confederação, o publicista afirmava que o governo de D. Pedro não podia reprimir e apagar o espírito e os brios nacionais, reduzindo os brasileiros livres à escravidão. Para que isso não acontecesse, era importante que se implantasse uma monarquia federativa. Ou seja,

“uma convenção pela qual muitos corpos políticos consentem cidadãos de um estado maior, que querem formar. (...) uma sociedade de sociedades que fazem uma nova, que pode se engrandecer por novos associados que se unem. Foram essas associações que fizeram florescer tão longo tempo o corpo da Grécia.”⁵³

Argumentava que a natureza tinha criado para o Brasil três grandes federações: sul, norte e centro. O espírito federal do país só poderia se conservar se o centro fosse justo, se obedecesse a Constituição e se olhasse igualmente para todas as províncias.⁵⁴ Sugeriu ao Imperador que visitasse essas regiões para que conhecesse pessoalmente todos os seus súditos e o local de cada departamento do seu estado.⁵⁵ Ao levantar a discussão se era possível um Estado federado ter um monarca, dava o exemplo do Brasil, argumentando que faltava apenas que a Constituição desse maiores poderes aos Conselhos de Província. Segundo Borges da Fonseca,

“(...) cumpre-se escolher um príncipe estrangeiro, depois de feita a Constituição, e de nela se ter declarado que existirá a forma monárquica enquanto convier; porque esse príncipe então só apoiado na constituição, não trará consigo vãos prestígios com que possa iludir aos incautos: o povo conhece que ele é sua criatura.”⁵⁶

Além de destacar a importância da ação dos Conselhos provinciais nas localidades, Borges da Fonseca apontava a necessidade de a Assembléia Geral se afirmar como lugar dos representantes da nação. O publicista tentava divulgar a idéia de

em Estado federal. Neste, o governo central possuía poder sobre os cidadãos dos estados ou províncias que compunham a União, sem que esta ação tivesse que ser acordada pelos estados.

⁵³ *O Republico*, nº, 14, 17/11/1830.

⁵⁴ *Ibidem*, nº 15, 20/11/1830.

⁵⁵ *Ibidem*, nº 16, 24/11/1830.

⁵⁶ *Ibidem*, nº 17, 27/11/1830.

que eles adquiriram legitimidade para agir perante as decisões do governo, pois a nação era a fonte da soberania, e entidade agregadora da “vontade geral”. Segundo ele,

“Ainda nada disse da venturosa França, que com uma heroicidade ainda não vista na história de povo algum, antigo ou moderno, aniquilou esse vil e desprezível princípio de legitimidade, acabou com essa casa bourbônica que tão prejudicial tem sido, e provou que a Soberania reside essencialmente em a Nação, e que num país Constitucional o rei nunca foi, não é, e nem será soberano; e sim só é um simples magistrado encarregado do mando supremo, na forma da Constituição, ao qual pode a nação lançar para fora logo que não preencha os seus deveres, logo que queira trair a nação, que por especial mercê o encarregou desse mando supremo.”⁵⁷

Já que a soberania residia na nação, era de vital necessidade que o Brasil se libertasse da opressão e da tirania. Nos artigos intitulados “Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da nação” e “Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil”, ressaltava que um governo que desprezasse as leis do seu país, não encontraria nação alguma para contratá-lo. Ao contrário, quando o governo se convencesse de que deveria respeitá-las, acharia apoio “em todos os sustentáculos da República” e seria respeitado por outros países.

Para o redator, a Assembléia Geral, em 1830, dava provas sobejas do seu interesse pela “Briosa Nação”. A execução do artigo 61 da Constituição⁵⁸, o Código Criminal, a Lei do Orçamento e a Lei de Fixação das Forças de Mar seriam os exemplos desse interesse.⁵⁹ Desse modo, sublinhava que o governo não devia desprezar a “vontade geral”, uma vez que nela continha o verdadeiro zelo pelo “adiantamento da prosperidade pública”. No bojo dessas questões, percebemos que Borges da Fonseca valorizava o Legislativo perante o Executivo e a divisão e o controle entre os poderes, debate tão caro à época.

⁵⁷ *Ibidem*.

⁵⁸ *Constituição Política do Império do Brasil*, 25 de março de 1824, Capítulo IV, Art. 61. “Se a Câmara dos Deputados não aprovar as emendas, ou adições do Senado, ou vice-versa, e todavia a Câmara recusante julgar, que o projeto é vantajoso, poderá requerer por uma Deputação de três Membros a reunião das duas Câmaras, que se fará na Câmara do Senado, e conforme o resultado da discussão se seguirá, o que for deliberado”

⁵⁹ *O Republico*, nº 18, 01/12/1830.

Após esses artigos, no editorial do dia 04 de dezembro de 1830, Borges da Fonseca voltou a defender a federação para o Império do Brasil. Dizia que se opunha a duas afirmações: 1) de que a federação seria importante para o Brasil, menos nas Províncias do Norte em virtude das grandes distâncias; 2) do ódio que essas províncias teriam à Corte e seus secretários. Explicava que propunha o sistema confederado em função de desejar a felicidade não só do Norte, mas do Brasil inteiro. Nos fluminenses não havia sentimento de “provincialismo”, pois a maior parte da população do Rio de Janeiro era liberal; só quem odiava os do Norte era o “governo da Boa Vista”. Este não estava levando em consideração os interesses das localidades. Dessa maneira, alertava a D. Pedro I para que o governo fosse “nacional”, porque “(...) o Brasil já não sofre o despotismo. O Brasil quer ser Monárquico Constitucional, e jamais sofrerá que um ladrão coroado se sente no trono que a Nação ergueu para assento de um Monarca Constitucional”.⁶⁰ Ainda indagava que

“Os traidores, o gabinete secreto, todos esses monstros que então já tinham subscrições, e proclamações prontas devem sempre recordar de seus negrejados planos, e da resistência que encontraram, e que encontrarão sempre que nos queiram escravizar. Contra a vontade Soberana da Nação Brasileira não podem – nem reis, nem roques; porque esta Nação só respeita a Lei e mais nada.”⁶¹

Enquanto as províncias não percebessem o governo satisfazer prontamente as requisições da Assembléia Geral, observar a Constituição, dar pronta e fiel execução das leis, respeitar a Opinião Pública, não acreditariam em vãs promessas.⁶² O clamor era geral em todas as regiões do Brasil pela federação; contudo, o centro estava oprimindo a “nossa tão generosa Nação”. Mas, para o redator, a opressão do governo era em vão, porque não havia força alguma que pudesse escravizar o Brasil: “Ou o Brasil há de ser Monárquico constitucional, ou então há de sumir dentre nós a Monarquia, porque não é possível sumir a Constituição”. Para tanto, os brasileiros “verdadeiramente patriotas” encaravam a monarquia constitucional como “a estrada por onde podemos chegar sem perigos ao sistema federal”.⁶³

⁶⁰ Ibidem, n° 19, 04/12/1830.

⁶¹ Ibidem.

⁶² Ibidem.

⁶³ Ibidem, n° 21, 11/12/1830.

A partir do dia 15 de dezembro de 1830, *O Repúblico* começou a travar discussões com *O Brasileiro Imparcial* sobre a fonte da soberania e o sistema federativo. Segundo Nelson Werneck Sodré, esta folha defendia D. Pedro I e promovia denúncias por crimes de imprensa por aqueles que combatiam o governo. Acompanhava as idéias dos adeptos do governo e da soberania da nação como uma forma de centralização e de preservação da ordem instaurada na Constituição de 1824. Comentava-se que o próprio Imperador muitas vezes escrevia no jornal.⁶⁴ *O Brasileiro Imparcial* foi alvo de muitas ironias e sarcasmos d'*O Repúblico*; a folha qualificava-o de “O Imbrasileiro Parcial”.

No que diz respeito à soberania, *O Repúblico* dizia que o *Brasileiro Imparcial* declarava que os brasileiros não deram ao Imperador o que ele já possuía, mas apenas lhe confirmaram o seu direito e poder. Para Borges da Fonseca, tal idéia era um absurdo, pois D. Pedro I não tivera o Brasil por delegação do seu pai, nem por ser príncipe da casa de Bragança, mas pela “vontade do Soberano Povo Brasileiro”. O monarca, na verdade, se uniu com o Povo, identificando-se com o “voto geral da nação”. Com o “grito Independência ou Morte”, desapareceu a monarquia e ficou somente existindo o “governo primitivo”, o “popular”. Nesse sentido, para o redator, deveria haver uma confiança mútua entre governantes e governados; os primeiros poderiam “dormir tranqüilos” se obedecessem a Constituição do Estado, se executassem as leis, se respeitassem à Opinião Pública.⁶⁵ Segundo o publicista,

“É do nosso direito positivo que a Soberania reside essencialmente na nação: isso é pois incontroverso. Contra quem foi feita a nossa revolução quando proclamamos a nossa independência da metrópole que sempre nos flagelou e saqueou? Contra a dinastia de Bragança. E o que era então o Sr. D. Pedro? Um dos ramos dessa dinastia de quem nos separamos. Quem era o Pai do Sr. D. Pedro, e o que ficou sendo depois da independência? Era rei de Portugal e de Brasil, e depois que nos tornamos independentes ficou somente rei de Portugal. Que direitos tinha depois da independência do Brasil? Nenhum (...). E o que ficou sendo o Sr. D. Pedro? Nada: um príncipe estrangeiro, e todo o poder que

⁶⁴ Nelson Werneck Sodré, *A História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

⁶⁵ *O Repúblico*, nº 23, 18/12/1830.

depois teve e tem o receber das nossas mãos, por especial favor e graça que lhe quisemos fazer (...).”⁶⁶

Borges da Fonseca concluía que D. Pedro I era um subordinado à nação. A “nação” e o monarca eram instâncias distintas: o último só poderia ter o título de Imperador após o estabelecimento do corpo social e das regras que deveriam reger a sociedade.

Sobre o sistema federativo, sublinhava que, assim como nos Estados Unidos cada estado podia prover as suas necessidades externas, formando uma “Nação respeitável e forte”, o Brasil também teria pela Constituição todos os elementos para implantar esse sistema, uma vez que, federação significava “um governo no qual muitos Estados formavam uma só Nação”. Cada estado poderia cuidar da sua legislação, do seu arranjo doméstico, e teria limites marcados pela “Constituição Geral da Nação”. Federação era “um governo dos governos, onde o governo parcial dos Estados” seria “obrigado a respeitar e fazer respeitar as deliberações do governo geral.” Era “um governo no qual cada Estado” tinha “o seu chefe, o seu corpo legislativo, a sua Constituição para resolver os negócios internos”. Era relevante que o governo desse uma maior amplitude do Poder Legislativo para as localidades. Este poder poderia estabelecer tribunais – “como já se principia, nos quais o povo ache em sua própria habitação (...) os recursos necessários contra as agressões das autoridades, e dos poderosos” –, leis regulamentares e administrativas de acordo com os hábitos, usos e costumes de cada região.⁶⁷

Em 1º de janeiro de 1831, levantava uma série de questões em seu jornal sobre a questão da federação: se seria constitucional a propagação dos princípios federais; se ela seria oposta à monarquia; se seria necessária ao Brasil; se seria importante às províncias; se seria conveniente ao monarca; se seria uma medida de urgente necessidade; se o país poderia ser governado pelo sistema unitário; se na Câmara deveria propor a reforma da Constituição.

Respondia estas perguntas afirmando que a própria Constituição autorizava uma reforma e os que pediam “constitucionalmente” não estavam cometendo crimes. Desse modo, era constitucional a apropriação dos princípios federais. Ao refutar o argumento

⁶⁶ Ibidem.

⁶⁷ Ibidem, nº 23, 15/12/1830.

de que a federação poderia vir destruir a monarquia, o redator sublinhava que os brasileiros não desejavam homens, mas instituições, ou seja, uma federação monárquica. Reforçava esta observação dizendo que o papel de um presidente e de um rei era o mesmo: ambos eram chefes do Poder Executivo. Logo, segundo ele, a federação não era oposta à monarquia. Por fim, observando se seria importante para o Brasil a federação, alegava que a posição geográfica, os hábitos e os costumes do país revelavam a necessidade do sistema. Ressaltava que o governo unitário não poderia prover prontamente as necessidades das províncias, pois elas deveriam ter sua própria administração e promover sua própria defesa. Concluía que o sistema federado permitiria a duração do monarca ao poder, pois, ao contrário do unitário, a federação era o “sistema da natureza”.⁶⁸

O redator dizia que discutia essas questões no jornal não pensando em si mesmo, mas tendo em vista o “bem comum”, o “bem da república”. Por isso, denunciava que o Império ainda não era “laborioso” e “industrioso”, pois estava sendo sobrecarregado por uma extraordinária dívida feita pelos homens que eram contra os interesses e a honra da nação. Indagava que o Imperador e sua família gozavam do lucro da Fazenda de Santa Cruz e gastavam 4 milhões de cruzados dos cofres nacionais, e que era doloroso ver a população reduzida à miséria enquanto o chefe da nação ostentava riqueza. Nesse sentido, comentava que em um sistema constitucional, todos os ministros eram responsáveis para com os atos do Poder Executivo. Essas afirmações eram ditas por ele porque amava a “tranqüilidade pública”. Assim como na *Gazeta Paraibana* e na *Abelha Pernambucana*, n’*O Republico* também desejava “a tranqüilidade pública, a ordem e a monarquia enquanto constitucional”.⁶⁹

No início do ano de 1831, Borges da Fonseca começou a travar longos debates com a *Aurora Fluminense*, jornal de Evaristo da Veiga, que passou a ocupar lugar de destaque na imprensa brasileira. O periódico defendia reformas de caráter político-institucional, que restringissem o poder do Imperador, conferissem maiores prerrogativas à Câmara dos Deputados, assegurassem a aplicação das conquistas já previstas pela Constituição e, ao mesmo tempo, instaurassem uma liberdade circunscrita à esfera da “ordem”. Em 1830, tentava manter uma postura equilibrada entre os áulicos e os que chamava de radicais. Era contra os ministros, mas não contra o Imperador.

⁶⁸ *Ibidem*, n° 26, 01/01/1831.

⁶⁹ *Ibidem*, n° 27, 05/01/1831.

Todavia, a folha passou a combater o monarca nos meses anteriores à Abdicação.⁷⁰ A oposição à reforma constitucional foi também tema presente na *Aurora Fluminense* durante o Primeiro Reinado. Discordando dos jornais exaltados, alegava que embora fosse formalmente lícita a demanda federalista, não correspondia aos anseios das províncias, pois

“Afrouxem-se de repente todos nexos que servem para prender as partes ainda incoerentes deste Império, e ver-se-á cada uma tomar direção diversa: dividirmo-nos em reininhos, ou em repúblicas insignificantes, expostas a todos as inconvenientes que acompanharão a existência dos pequenos estados.”⁷¹

Segundo Marcello Basile, a consistência do discurso anti-reformista dos jornais moderados até a abdicação demonstrava que não havia qualquer diretriz em favor das reformas, notando-se mais a tendência inversa. As mudanças essenciais que pleiteavam já estavam sendo encaminhadas sem necessidade de reforma da Constituição, como a redução dos poderes do Executivo, a contenção da força política do Exército, e, sobretudo, a criação da Guarda Nacional. Contudo, a pressão crescente e ameaçadora dos movimentos de rua que pipocavam em várias partes do Império empunhando a bandeira federalista, sob a liderança exaltada, levou os moderados a apoiar e a ter um papel decisivo nos debates parlamentares e na aprovação das reformas constitucionais nos idos de 1831 e 1832.⁷²

O Republico, em fins do Primeiro Reinado, teceu duras críticas acerca da resistência ao federalismo por parte dos jornais moderados. Debatendo com Evaristo da Veiga, Borges da Fonseca alegava que defendia uma federação na forma da Constituição e que ela não era oposta à monarquia. Esclarecia que não queria uma “federação despótica como a germânica”, que segundo pensava era a defendida por este periódico. Postulava as reformas necessárias através da “Lei Fundamental”, ou seja, reformas realizadas nas “Leis Regimentares ou Regulares”. Para ele, as províncias do Norte suspiravam pela federação; todavia, o espírito federativo destas

⁷⁰ Nelson Werneck Sodré, Op. cit.

⁷¹ *A Aurora Fluminense*, 26/01/1831.

⁷² Marcello Otávio Néri de Campos Basile, Op. cit., 2004, pp. 65-66.

“foi assassinado em fins de 1824 e princípio de 1825 para um governo bárbaro e canibal, por ter resistido ao despotismo que se arvorou na Corte dissolvendo a Soberana Assembléia Constituinte (...). Como, pois, não se tem feito sentir essa necessidade? A Constituição foi jurada a 25 de março de 1824 a pontas de baionetas, quando soava o grito da federação.”⁷³

Concluía que, ao contrário de Evaristo da Veiga, conhecia a teoria e a prática sobre a questão do federalismo, pois era paraibano, esteve presente nas revoluções do norte e continuava atento a todas as circunstâncias dessa região do Império. Para tanto, comentava que nunca duvidou da “boa fé” do redator d’*A Aurora Fluminense*, estando convencido de que ele amava a liberdade, porém, estava se prejudicando por sentimento de “provincialismo” ou “por fraqueza”.⁷⁴

Borges da Fonseca enfatizava que competia à Assembléia Geral promover a reforma da Constituição, pois ela determinava tal direito. Já os Conselhos provinciais e as municipalidades não tinham a autorização para realizar essa mudança, porque, se fizessem, destruiriam a monarquia. Segundo ele,

“a Constituição tem marcado quem a pode reformar e como, e não dá esse direito aos Conselhos e municipalidades. Se eles tal fizerem tem abusado, tem atentado contra a Constituição, tem-se declarado estado revolucionário; (...) Não: assim não quer o Repúblico a federação”⁷⁵.

Dessa forma, argumentava que pedir a autoridade competente reformar a Constituição era de urgente necessidade e não “acelerar tentativas”:

“(...) Talvez os dissimulados amigos da monarquia não achem na Constituição nada de contrário aos interesses da Pátria; mas o coração me prediz que estes, ou são verdadeiros inimigos do Brasil e da monarquia, ou querem que tudo vá indo assim a fim de que, cansado o Povo de sofrer, rompa a revolução. A revolução é inevitável, mas a revolução que os federalistas querem não é aquela que se deseja promover contra as instituições para apoiar os dois extremos, é a reforma

⁷³ Ibidem, nº 28, 08/01/1831.

⁷⁴ Ibidem, nº 28, 08/01/1831.

⁷⁵ Ibidem.

completa em todos os ramos da administração, e só esta reforma bastará para fazer feliz o Brasil com a cara dinastia do Sr. D. Pedro, pela qual com a Constituição devemos nos sacrificar.”⁷⁶

É preciso chamar atenção que nem mesmo entre os liberais exaltados havia um consenso acerca do modelo federativo a ser adotado no Brasil. Borges da Fonseca declarava que não desejava a “federação democrática” como dizia ser a vontade da folha *A Nova Luz Brasileira*. Este jornal defendia a adoção de uma federação segundo o modelo norte-americano, em que a instituição de assembleias legislativas provinciais, as autoridades políticas das províncias, inclusive os presidentes, não mais seriam nomeados pelo poder central, e sim eleitas em suas próprias províncias. Mais tarde, em um artigo do dia 26 de janeiro de 1831, o redator d’*O Republico* explicava que, quando afirmou que não queria a federação democrática, não estava acusando a *Nova Luz Brasileira*, mas fazendo uma ressalva do número em que Ezequiel Corrêa dos Santos dizia que desejava a nomeação das autoridades feita pelas próprias províncias. Já o que ele pleiteava era que a nomeação dos administradores das províncias viesse do governo central.

Portanto, é de suma importância notar que, assim como o conceito de república, o termo de federalismo também podia conter vários significados nos escritos do século XIX. Os próprios contemporâneos dos jornais aqui enunciados confundiam-se diante de tantos novos conceitos ou de novas acepções atribuídas a velhos conceitos. Essa confusão é bem retratada pelo *Republico*, o que faz alguns historiadores associarem a defesa da federação ao sistema republicano.

Borges da Fonseca alegava que por defender a reforma constitucional e a federação n’*O Republico* era chamado de “ardente”, mas explicava que assim como o redator da *Aurora Fluminense* era “procurador das causas nacionais” e que desejava “o bem, a tranqüilidade e a felicidade pública”. Dizia que o povo podia melhorar as instituições de seu país sem perturbação, pois não via “revoluções” na reforma da Constituição. A própria Carta autorizava a reforma nas “atribuições respectivas dos Poderes Políticos” através do Título 8º, artigo 174:

“Se passados quatro anos, depois de jurada a Constituição do Brasil, se conhecer que alguns dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por

⁷⁶ Ibidem.

escrita, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles”.⁷⁷

Desse modo, afirmava que os redatores que o mencionavam como “o defensor da destruição da Constituição de 1824” estavam destituídos de senso político, pois “alcançada a pretensão de mudança”, todos os ânimos descansariam tranqüilos.⁷⁸ O publicista julgava passíveis de alterações os seguintes artigos da Constituição: 5º, 8º, 12º, 15º, 16º, 17º, 36º, 73º, 75º, 77º, 84º, 85º, 92º, 96º, 97º e 165º.⁷⁹

⁷⁷ Ibidem, nº 22/01/1831.

⁷⁸ Ibidem.

⁷⁹ *Constituição Política do Império do Brasil*, 25 de março de 1824, “Art. 5. A Religião Católica Apostólica Romana continuará a ser a Religião do Império. Todas as outras Religiões serão permitidas com seu culto doméstico, ou particular em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior do Templo.

Art. 8. Suspende-se o exercício dos Direitos Políticos: por incapacidade física, ou moral; por sentença condenatória a prisão, ou degredo, enquanto durarem os seus efeitos.

Art. 12. Todos estes Poderes [Poder Legislativo, Poder Moderador, Poder Executivo e Poder Judicial] no Império do Brasil são delegações da Nação.

Art. 15. É da atribuição da Assembléia Geral:

I. Tomar Juramento ao Imperador, ao Príncipe Imperial, ao Regente, ou Regência.

II. Eleger a Regência, ou o Regente, e marcar os limites da sua autoridade.

III. Reconhecer o Príncipe Imperial, como Sucessor do Trono, na primeira reunião logo depois do seu nascimento.

IV. Nomear Tutor ao Imperador menor, caso seu Pai o não tenha nomeado em Testamento.

V. Resolver as dúvidas, que ocorrerem sobre a sucessão da Coroa.

VI. Na morte do Imperador, ou vacância do Trono, instituir exame da administração, que acabou, e reformar os abusos nela introduzidos.

VII. Escolher nova Dinastia, no caso da extinção da Imperante.

VIII. Fazer Leis, interpretá-las, suspendê-las, e revogá-las.

IX. Velar na guarda da Constituição, e promover o bem geral da Nação.

X. Fixar anualmente as despesas públicas, e repartir a contribuição direta.

XI. Fixar anualmente, sobre a informação do Governo, as forças de mar, e terra ordinárias, e extraordinárias.

XII. Conceder, ou negar a entrada de forças estrangeiras de terra e mar dentro do Império, ou dos portos dele.

XIII. Autorizar ao Governo, para contrair empréstimos.

XIV. Estabelecer meios convenientes para pagamento da dívida publica.

XV. Regular a administração dos bens Nacionais, e decretar a sua alienação. XVI. Criar, ou suprimir Empregos públicos, e estabelecer-lhes ordenados.

XVI. Determinar o peso, valor, inscrição, tipo, e denominação das moedas, assim como o padrão dos pesos e medidas.

Art. 16. Cada uma das Câmaras terá o Tratamento - de Augustos, e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.

Art. 17. Cada Legislatura durará quatro anos, e cada Sessão anual quatro meses.

Art. 36. É privativa da Câmara dos Deputados a Iniciativa:

I. Sobre Impostos.

II. Sobre Recrutamentos.

III. Sobre a escolha da nova Dinastia, no caso da extinção da Imperante.

Art. 73. Cada um dos Conselhos Gerais constará de vinte e um Membros nas Províncias mais populosas, como sejam Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, S. Paulo, e Rio Grande do Sul; e nas outras de treze Membros.

Art. 75. A idade de vinte e cinco anos, probidade, e decente subsistência são as qualidades necessárias para ser Membro destes Conselhos.

Após ter citado os artigos que precisavam de reformas, Borges da Fonseca pronunciava que D. Pedro I não tinha o direito de “destruir” a Constituição, pois esta foi compilada e metodizada pelo Conselho de Estado e pelo governante, não na condição de Imperador, mas sim de cidadão. Para o redator, não foi o governo que deu a Constituição, pois

“o cidadão D. Pedro de Alcântara, com o mesmo direito que qualquer outro cidadão (...) ofereceu a Nação um Projeto de Constituição, o qual foi por ela mandado jurar pelo governo como Constituição Política do Estado, a qual o governo em menos de seis meses violou e ultrajou com manifesto escândalo”.⁸⁰

É importante destacar que, segundo Cecília Helena Oliveira, no contexto da Independência, o intuito principal de D. Pedro I seria demarcar, nos termos do pensamento liberal, o caráter que o texto constitucional assumiria perante as regras do direito jurídico e constitucional. Isso não era obra da vontade real, uma moldura constitucional para a recuperação do poder absoluto, mas um pacto entre o soberano e a representação nacional. O projeto de Constituição seria analisado na instância local das Câmaras e depois das províncias, quando reunidos em Assembléia que legitimamente representasse a Nação. O Imperador teria que buscar nas municipalidades a aprovação da Constituição, ciente de que tal procedimento teria ressonância num país no qual o poder local era considerado tradicionalmente como instância decisória.⁸¹

Nesse sentido, logo depois da ocasião da dissolução da Assembléia Constituinte, em 1823, os membros do Conselho do Estado exteriorizaram seu compromisso com a formulação do texto constitucional, desejando fazer crer que a Constituição não seria

Art. 77. Todos os anos haverá Sessão, e durará dois meses, podendo prorrogar-se por mais um mês, se nisso convier a maioria do Conselho.

Art. 84. As Resoluções dos Conselhos Gerais de Província serão remetidas diretamente ao Poder Executivo, pelo intermédio do Presidente da Província.

Art. 85. Se a Assembléia Geral se achar a esse tempo reunida, lhe serão imediatamente enviadas pela respectiva Secretaria de Estado, para serem propostas como Projetos de Lei, e obter a aprovação da Assembléia por uma única discussão em cada Câmara.

Art. 96. Os Cidadãos Brasileiros em qualquer parte, que existam, são elegíveis em cada Distrito Eleitoral para Deputados, ou Senadores, ainda quando aqui não sejam nascidos, residentes ou domiciliados.

Art. 97. Uma Lei regulamentar marcará o modo prático das Eleições, e o número dos Deputados relativamente à população do Império.

Art. 165. Haverá em cada Província um Presidente, nomeado pelo Imperador, que o poderá remover, quando entender, que assim convém ao bom serviço do Estado.”

⁸⁰ *O Republico*, nº 29. 12/01/1831.

⁸¹ Cecília Helena Lorenzini de Salles Oliveira, “Nação e cidadania: a Constituição de 1824 e suas implicações políticas, Horizontes, Bragança Paulista, v. 16, 1998, pp. 11-37.

imposta pelo Imperador e pela Corte do Rio de Janeiro e que a fonte de legitimidade do “pacto social” seria a vontade soberana do conjunto de cidadãos, manifestada pelas Câmaras e avaliada, posteriormente, pelos deputados. Por esse motivo, a Carta de 1824, jurada pelo Imperador e pelas autoridades da Corte a 25 de março, recuperava, sob redação e arranjo diversos, muitas das disposições contidas no projeto da Constituinte. Entre as disposições gerais do texto constitucional, afirmava-se que a liberdade, a segurança individual e a propriedade eram direitos invioláveis, estabelecendo-se o primado da lei sobre diferentes formas de arbítrio e opressão. Aos “cidadãos brasileiros” estavam garantidas: as liberdades de expressão, de religião, de representação e de circulação; a inviolabilidade da casa e da correspondência; a igualdade perante a lei; a inviolabilidade da propriedade e da pessoa, que não podia ser presa sem culpa formada ou em flagrante delito; e a equidade na distribuição e cobrança de impostos. Ficavam abolidos todos os privilégios de qualquer natureza, assim como torturas, açoites, penas cruéis e entraves ao trabalho, indústria e comércio. Garantia os “socorros públicos” e determinava que a instrução primária fosse gratuita a todos os cidadãos. Finalmente, ressaltava-se que, em casos de “rebelião ou invasão de inimigos”, poderia haver suspensão dessas garantias por decisão do poder legislativo ou por medida provisória do executivo, quando a Assembléia não se achasse reunida.⁸²

No início de 1831, Borges da Fonseca lembrava as garantias contra a opressão e o arbítrio, firmadas na Carta de 1824. Com a intenção de resguardar a “sociedade civil” do abuso do poder, ressaltava que nenhum monarca tinha o direito de dissolver o pacto social quando lhe aprouvesse, porque “(...) nenhum direito pode ter o governo ou o seu chefe de constituir uma Nação sem dela ter autorização”. Caso isto acontecesse, a Nação estaria desobrigada de obedecer ao governante, pois o pacto estaria sendo feito de maneira forçosa e arbitrária.⁸³ Só nos tempos do governo absoluto os monarcas poderiam fazer tais coisas, com os seus alvarás e decretos. Ao contrário, nos tempos de um governo constitucional, os ministros seriam os responsáveis em vigiar o Imperador para que este não ferisse a Constituição e não saísse pelas províncias fazendo alterações na administração. Os povos já conheciam os direitos e os deveres de quem governava a nação, sendo por isso conveniente que o monarca não saísse da órbita da lei. D. Pedro I fora escolhido chefe da nação por unânime aclamação dos povos, e não somente pelo

⁸² *Ibidem*, p 22.

⁸³ *O Republico*, nº 29, 12/01/1831.

Povo do Rio de Janeiro. Se isso acontecesse, abalaria os alicerces da monarquia, pois os povos não mais lhe deveriam obediência.⁸⁴

O publicista alertava que sem a reforma constitucional, os “ladroes”, os “assassinos” que compunham o “gabinete secreto” nunca deixariam de abusar e oprimir os brasileiros. Para ele, esses homens estavam zombando da lei, atacando a inocência e insultando a moral do país. Era por esse motivo que ele pedia a federação, uma vez que as províncias estavam sendo vítimas de um governo “antinacional”.⁸⁵ Pronunciava que todos do Norte, principalmente os patrícios de Pernambuco, se uniriam para sustentar a liberdade.

Desse modo, considerava importante citar n’*O Republico* algumas reflexões do *Diário de Pernambuco*. Em 26 de janeiro de 1831, publicou um artigo da folha pernambucana que dizia que os homens que se segregassem dos sentimentos honrosos e se entregassem a “um magistrado absolutista”, iriam receber “de toda a nação a mais completa reprovação, desprezo, execração e ódio”. O redator do *Diário de Pernambuco* afirmava que o correspondente do *Cruzeiro* ignorava todo o heroísmo da revolução do norte, julgando “o Povo de Pernambuco covarde ao ponto de ver com frio indiferentismo atentarem contra as suas liberdades, destruírem suas instituições, aniquilarem sua Constituição.”⁸⁶

Destacando esse escrito, Borges da Fonseca declarava que os seus compatriotas do Norte não podiam ser mais “flagelados”. Para que isso não acontecesse, mencionava novamente a importância da confederação. Segundo ele, o termo se referia ao

“Direito das Gentes, aliança ou liga entre diferentes príncipes ou Estado para sua defesa comum. Quando muitas soberanias se unem e se aliam entre si por uma aliança ofensiva, prol ou contra todos, para perpetuidades, forma um corpo que se chama confederação ou república federativa.”⁸⁷

Explicava que confederação podia ser composta de príncipes ou de repúblicas, ou de uns e de outros. A Alemanha era um exemplo de confederação de príncipes e repúblicas; a Suíça de repúblicas somente. Na confederação, cada província, cidade ou distrito conservaria sua soberania em particular, e se regeria, no seu interior, por seu

⁸⁴ Ibidem, n° 30, 16/01/1831.

⁸⁵ Ibidem, n° 33, 26/01/1831.

⁸⁶ Ibidem.

⁸⁷ Ibidem, n° 32, 22/01/1831.

conselho, e segundo seus costumes. Contudo, qualquer membro da confederação não podia fazer aliança particular com outros sem aviso da associação, pois esta era comum a todos. Uma confederação devia parecer uma família unida e bem governada:

“se o pai distribui porções do seu domínio a seus filhos para dar-lhe a direção cada um regerá a sua, segundo a forma que julgar conveniente ao seu terreno, e aos seus frutos. Se as partes que compõe um todo querem se persuadir que seu interesse particular depende do interesse geral, o corpo terá uma forma infinita”.⁸⁸

Mais adiante, compreendia n’*O Repúblico* como se instalou a confederação na Grécia Antiga. Segundo ele, doze cidades gregas formaram uma associação de natureza confederativa e fundaram o conselho dos Anfictions. Este conselho julgava as particularidades das cidades, impondo penas e emendas a cada uma delas. As cidades que recusavam a execução desses julgamentos tomariam sobre si a indignação e forças da Grécia inteira. Uma outra liga de espécie confederada foi a dos Áqüeos. Ela, em sua origem, era composta por apenas três pequenas cidades, sem força e sem nome. Todavia, Arato, após tê-la livrado do jugo dos tiranos, tentou anexá-la com a cidade de Sico. A liga “logo aumentou pela conduta desse homem”, que também buscou uni-la com as cidades de Acaia e as de Peloponeso. O meio que ele achou para realizar essa união foi através de uma república de um gênero particular. Na liga não havia metrópoles: “a metrópole estava em toda a parte”, e a capital era o lugar onde se juntava o conselho. Isto foi resultado de duas deliberações: eleição anual de um capitão general e transferência do poder de decisão a dez cidadãos, eleitos entre os deputados.

Borges da Fonseca explicava que, os romanos, para conquistar a Grécia, conhecendo a força da confederação, tentaram operar uma divisão entre as cidades: “Galus procurou seduzir algumas cidades confederadas”, persuadindo-lhes com o argumento de que não eram livres. Elas acabaram se separando da comunhão dos Áqüeos na falsa esperança de que iriam receber a proteção de Roma, e a Grécia acabou sendo vítima da política de Filipe. Mas, segundo o redator, se “sua *confederação* tivesse sido mais estreita e preservada, não teria jamais sucumbido sob as forças da Macedônia

⁸⁸ Ibidem.

(...). Nós nunca teríamos ouvido falar das vitórias de Alexandre, da grandeza da república Romana, e nem da ambição de César”. Desse modo, destacava que:

“Uma república simples não deve ser tão grande como uma monarquia. Uma república federativa pode ser mais extensa, do que não deve ser a mais poderosa monarquia. Quanto mais o centro onde reside a força motriz é apartado, tanto mais essa força chega enfraquecida às extremidades. *É este o defeito dos grandes Estados regidos por uma só autoridade.* Mas se a circunstância é composta de diversos corpos, que tem por si mesmos uma força motriz que lhe pertence, a ação e a resistência terão a sua atividade natural.”⁸⁹

Assim como Grécia, Roma, se “em seu seio e em suas fronteiras tivessem repúblicas confederadas”, não iria permitir a entrada dos bárbaros, pois “cada parte encarregada de seus próprios interesses, e tendo suas forças particulares, teria dado tempo às forças gerais para se ajuntar, e socorrê-la”. Borges da Fonseca ainda dava o exemplo de Henrique IV, rei da França, afirmando que este pretendia “formar da Europa cristã uma só república federativa” e erigir um conselho supremo, semelhante ao dos Anfictiones. Contudo, a morte do monarca impediu a realização deste projeto, que espantava “por sua grandeza” e tocava “por sua beleza”: “só a execução poderia fazer julgar sua possibilidade, na combinação dos meios postos na obra, das resistências para vencer, e se os sucessos seriam duráveis”.⁹⁰

Partindo da reflexão sobre a confederação na Grécia, Borges da Fonseca dizia que não podia ter liberdade e progresso em uma civilização sem o federalismo.⁹¹ O objetivo desse sistema, para ele, era o “cessar o abuso do Poder e as infrações diárias e noturnas da Constituição”.⁹²

No dia 9 de fevereiro de 1831, lembrava aos leitores que a Constituição do Império do Brasil em 25 de março faria sete anos de existência, mas ainda estava sendo violada. Na mesma ocasião em que o governo criou comissões militares em 1824, 1825, 1826 e 1828, suspendeu todas as garantias individuais dos cidadãos, realizou recrutamentos (contra o artigo 36 parágrafo 2º: “É privativa da Câmara dos Deputados a iniciativa sobre Recrutamentos”); invadiu territórios com forças estrangeiras (contra o

⁸⁹ Ibidem, n° 29, 12/01/1831.

⁹⁰ Ibidem.

⁹¹ Ibidem, n° 39, 16/02/1831.

⁹² Ibidem, n° 35, 02/02/1831.

artigo 15 parágrafo 12: “É de atribuição da Assembléia Geral conceder, ou negar a entrada de forças estrangeiras de terra e mar dentro do Império, ou dos portos dele”); realizou empréstimos (contra o artigo 15 parágrafo 13: “É de atribuição da Assembléia Geral autorizar ao Governo, para contrair empréstimos”). O redator concluía argumentando que a Carta estava sendo atacada em seus pontos principais, naqueles que garantiam as “liberdades públicas”.⁹³

Em 23 de fevereiro de 1831, nº 41, destacava que o governo insistia em resistir à “opinião pública das províncias”, e que o povo, levado a desesperação, poderia fazer uma revolução. A única medida capaz de obstá-la seria a reforma da Constituição. Ainda neste número, publicou um artigo da folha exaltada *Voz Paulistana* que elogiava as medidas políticas adotadas pelo governo dos Estados Unidos. O jornal observava que a boa organização de qualquer sociedade política consistia em achar a forma de governo que oferecesse maior soma de felicidade individual com menores sacrifícios aos cidadãos. Os Estados Unidos descobriram esse mecanismo, implantando a federação e limitando “toda a missão de Poder Executivo”. Este Poder foi sendo sujeito a certas regras, tornando-se livre de qualquer suspeita. Também poderia ser eleito ou deposto sem que o corpo político se dissolvesse. O oposto desse modelo acontecia nos estados que, apesar de serem livres e possuírem uma Constituição, não tinham experiência ao conceder mais poderes a um só homem, que dispondo da “direção do corpo Legislativo, da força armada”, estaria sujeito a fazer “mil prevaricações”. A Nação, conhecendo suas traições, deveria demitir esse Poder e, mais acautelada para o futuro, formar outro mais limitado e menos sujeito a tais inconvenientes.⁹⁴

No artigo do dia 12 de março de 1831, Borges da Fonseca, de certa maneira, complementava as idéias do redator da *Voz Paulistana*, ao afirmar que era importante a realização da reforma da Constituição porque o governo e a legislação nunca foram, e nem poderiam “ser uniformes em tempos e nações diferentes”, e, como todas as instituições humanas, deveriam “mudar conforme as mudanças operadas na civilização de cada povo.”⁹⁵ Destacava que não se podia imaginar que as instituições políticas fossem perfeitas e que elas sempre seriam aptas para o todo tempo de vida de uma nação, principalmente, em uma “monarquia mista, onde ordinariamente os interesses da coroa são avessos dos interesses nacionais”. Indicava que o essencial da Constituição

⁹³ Ibidem, nº 37, 09/02/1831.

⁹⁴ Ibidem, nº 41, 23/02/1831.

⁹⁵ Ibidem, nº 45, 12/03/1831.

era a divisão de Poderes, seus limites e suas atribuições, e as garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos. Isto estava escrito na própria Carta através do artigo 178:

“É só Constitucional o que diz respeito aos limites, e atribuições respectivas dos Poderes Políticos, e aos Direitos Políticos, e Individuais dos Cidadãos. Tudo o que não é Constitucional, pode ser alterado sem as formalidades referidas, pelas Legislaturas ordinárias”.⁹⁶

Por esse artigo, Borges da Fonseca afirmava que a própria Constituição permitia a reforma, pois não “seria supérfluo uma tal declaração”. Os artigos 174 (“Se passados quatro anos, depois de jurada a Constituição do Brasil, se conhecer, que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles.”); 175 (“A proposição será lida por três vezes com intervalos de seis dias de uma à outra leitura; e depois da terceira, deliberará a Câmara dos Deputados, se poderá ser admitida á discussão, seguindo-se tudo o mais, que é preciso para formação de uma Lei.”); 176 (“Admitida a discussão, e vencida a necessidade da reforma do Artigo Constitucional, se expedirá Lei, que será sancionada, e promulgada pelo Imperador em forma ordinária; e na qual se ordenará aos Eleitores dos Deputados para a seguinte Legislatura, que nas Procuраções lhes confiram especial faculdade para a pretendida alteração, ou reforma.”); e 177 (“Na seguinte Legislatura, e na primeira Sessão será a matéria proposta, e discutida, e o que se vencer, prevalecerá para a mudança, ou adição à Lei fundamental; e juntando-se á Constituição será solenemente promulgada.”) também apontariam as maneiras de como alterar a Carta.⁹⁷

É importante ressaltar que, à medida que os acontecimentos se precipitaram acerca dos conflitos entre a Assembléia e o Imperador, e as pressões nas ruas aumentaram, a linguagem d’*O Repúblico* começou a se tornar mais agressiva, sublinhando com mais veemência o conceito de federação e de república. Às vésperas e depois do 7 de Abril, o primeiro termo não mais indicava a idéia de descentralização administrativa. Borges da Fonseca não mais postulava a nomeação do presidente da província pelo governo central: a inovação norte-americana passou a ser defendida.

⁹⁶ *Constituição Política do Império do Brasil*, 25 de março de 1824, Título 8º, Art.178.

⁹⁷ *O Repúblico*, nº 45, 12/03/1831.

No editorial do dia 02 de abril de 1831, comentava que os diferentes partidos encontravam-se confundidos entre “federalistas” e “anti-federalistas”. Os primeiros seriam os brasileiros, cujo “único voto era a Constituição modificada de um modo mais consentâneo com as crescentes exigências, ou com os interesses progressivos da nação”. Defendiam o mais puro patriotismo, a verdadeira nacionalidade e a dedicação. Já os segundos seriam o “governo, os portugueses com todos os absolutistas e moderados, e os comodistas”. Pretendiam sustentar “a lei da inércia”, isto é, a continuação de todos os abusos, que estavam atropelando o Brasil no caminho de sua prosperidade.⁹⁸ E, a 26 de maio de 1831, admitia que

“as províncias querem liberdade, cada uma delas quer ter os seus recursos em si mesmas (...). Cada uma quer ter os seus empregos, e nomeados por seus eleitores desde presidente até o último (...). Querem finalmente ter uma legislação propriamente sua acomodada à sua localidade, aos seus hábitos e costumes, e ao seu grau de ilustração.”⁹⁹

O termo de república no *Repúblico* também mudou de sentido. Passou a ser entendido como a forma de governo eletivo e temporário, em que o povo por seus delegados exerceria o supremo poder. Em 18 de junho de 1831, concordava com a proposta do deputado Antônio Ferreira França¹⁰⁰ de que se adotasse o regime republicano após a morte de D. Pedro II, uma vez que “é um absurdo o pretender-se que uma família, privilegiada seja perpetuamente uma Nação”.¹⁰¹ E, em 7 de julho de 1831, afirmava que os seus contemporâneos já sabiam que os princípios elementares da sociedade eram quase universalmente conhecidos. Ninguém mais cria que o filho de um rei ou de um imperador deveria sucedê-los: “não há como conciliar direitos hereditários para governar-se os Estados (...) as revoluções se multiplicam, os reis se aniquilam. O século XIX não é o século das monarquias”. Explicava que a Inglaterra e a França observavam aproximar-se a época em que o sistema republicano devia ser estabelecido.

⁹⁸ Ibidem, nº51, 02/04/1831.

⁹⁹ Ibidem, nº 69, 26/05/1831.

¹⁰⁰ Antônio Ferreira França (1771-1848) era natural de Salvador. Estudou Matemática, Filosofia e Medicina na Universidade de Coimbra. De volta à Bahia, ingressou no magistério, sendo em 1815 nomeado para a cátedra de um recém-criado curso de Cirurgia. Em 1822 foi vereador e membro do Conselho de Governo da Província. Ocupou a cadeira de deputado pela sua Província natal, na Assembléia Constituinte de 1823 e nas três primeiras legislaturas, durante os anos de 1826-1837. Ver: Andréa Slemian, Op. cit., pp. 113-114.

¹⁰¹ *O Republico*, nº 78, 18/06/1831.

Ambos os países, sob o auspício de reis populares, marchavam para “completar seu termo com toda a seguridade”. Só dessa forma o sistema republicano poderia chegar com brevidade costumando o povo a obedecer à lei. Concluía que as nações, por meios salutares, deveriam ser constituídas republicaneamente, e que a realeza deveria ser aniquilada no mundo inteiro. Cada geração de governante legislaria “por si só”.¹⁰²

“Não é possível, não poder mais por muito tempo viver a realeza. Mas as nações (...) de sorte alguma podem viver com o sistema unitário: este sistema quando vigoroso deve ser o aviso aos povos de que sua liberdade está para se concluir. Só pode concluir a felicidade contínua de uma nação o sistema federal, e o provam os Estados Unidos da América do Norte.”¹⁰³

Todavia, para Borges da Fonseca, o Brasil ainda não estaria preparado para receber o sistema republicano. A monarquia seria “a escada por onde devemos subir ao templo da verdadeira liberdade, e é por isso que eu desejo que se vá gradualmente aniquilando esses princípios europeus”.¹⁰⁴ O publicista defendia um “republicanismo gradual” no país, pois este ainda vivia sob uma ineficiente educação política. Era importante que se aperfeiçoasse o sistema federal através da reforma da Constituição. A substituição da monarquia pela república operar-se-ia lenta e gradativamente, e não por via de uma revolução, pois o Brasil entraria em estado de anarquia.

Portanto, na primeira fase d’*O Republico*, o que mais o modelo norte-americano atraía no redator era o federalismo. O pacto federativo para o Império do Brasil era o cerne de seu projeto político no final de 1830 e início de 1831. Esse pacto podia ser passível de ser estabelecido em uma Monarquia constitucional, já que federação, para ele, significava autonomia para os grupos provinciais gerirem sua província e interferir no jogo político nacional. A Monarquia constitucional seria um regime no qual o Parlamento funcionaria como espaço de representação dos interesses das localidades. A Constituição, por sua vez, seria a garantia de que o monarca governaria de acordo com os desejos dos cidadãos. Seria condição para a existência da liberdade; deveria se converter no principal mecanismo jurídico-político para limitar o poder do Estado, por meio da separação entre os poderes.

¹⁰² Ibidem, nº, 07/07/1831.

¹⁰³ Ibidem.

¹⁰⁴ Ibidem, nº 67, 19/05/1831.

O final da primeira fase d'*O Repúblico*, para tanto, foi marcado por um recuo nas tendências exaltadas de Borges da Borges. Devido ao temor da subversão da ordem pública e o receio de um possível retorno de D. Pedro I e seus partidários ao poder, o redator ensaiou uma aproximação com os “moderados” e com o governo regencial. No intuito de evitar que as instituições monárquicas se desestabilizassem, em decorrência do impacto causado pela abdicação, e de fortalecer o governo recém constituído no combate à anarquia, propôs fundar a *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro*. A sua expressiva sugestão de reunir antigos rivais políticos e diferentes gerações de homens públicos revelou uma questão fundamental: a necessidade de se preservar o Estado Imperial brasileiro.

2.3. Liberdade, direitos do cidadão e de resistência às autoridades

Para o publicista Borges da Fonseca, um pretense formador de opinião, fazia-se necessário difundir as novas idéias liberais e educar os indivíduos para a participação política, formar homens conhecedores de seus direitos. Os seus textos exerciam uma importante pedagogia política, divulgando didaticamente as obras dos pensadores iluministas. *O Repúblico* não só acompanhava as atividades parlamentares, dando importantes destaques ao que estava sendo discutido e aprovado no Senado e na Câmara dos Deputados, mas também assumia papel de protagonista político ao denunciar ataques aos direitos individuais do cidadão. Borges da Fonseca travestia-se de crítico ao despotismo de funcionários do governo e colocava-se como defensor das liberdades ameaçadas pela presença de movimentos contrários ao sistema constitucional.

A crise política estabelecida entre o Executivo e Legislativo no Brasil, acirrada em fins de 1830, e a insurreição que abalara Paris, em junho do mesmo ano, destronando Carlos X, com direitos a barricadas e conflitos armados, fizeram com que o escritor d'*O Repúblico* tomasse os termos de liberdade, direitos, cidadão, revolução como umas das principais armas de ataque a D. Pedro I e seus partidários. Esses conceitos foram postos várias vezes em tela na primeira fase do jornal de Borges da Fonseca, bem como as referências sobre as Três Jornadas de Julho, referenciadas como o exemplo de liberdade para o mundo.

Partindo do exemplo francês, Borges da Fonseca afirmava que só a liberdade daria ao cidadão os seus verdadeiros direitos. Expressa no direito de se fazer leis e na

representação do povo na Câmara, ela seria igualmente traduzida pelo direito de opinião, de representar, de resistir e de criticar o governo. O publicista sublinhava a necessidade de se criar leis que defendessem o cidadão quando algum déspota atentasse contra o governo nacionalmente instituído, destruindo o pacto social. Cada indivíduo tinha o direito de ser protegido, e o povo de estabelecer, reformar ou mudar o governo, quando a sua proteção, segurança ou propriedades fossem atingidas.¹⁰⁵

A palavra liberdade, apesar de não ter sido um termo desconhecido, revestia-se de um novo significado n' *O Repúblico* que ultrapassava o sentido mais filosófico. Ela ligava-se à maneira de pensar resultante dos ensinamentos da ilustração do século XVIII, em que não se admitia a “liberdade absoluta” ou a “licença”, pois estas seriam uma quimera. A liberdade seria nociva aos indivíduos que não se subordinavam à justiça e à razão, pois estes estariam ultrapassando os limites que as leis lhes prescreviam, fazendo um uso injusto e ilícito da liberdade. Quando a liberdade fizesse alguns indivíduos cometerem ações opostas às leis e à razão, contrárias ao fim da sociedade, os associados deveriam reprimi-los e puni-los, uma vez que os homens, associando-se, teriam o direito de impor o dever de não se fazer uso de uma “independência ilimitada”.¹⁰⁶

Borges da Fonseca argumentava que quando a sociedade não fosse protegida pelo governo, quando a liberdade individual não fosse garantida nem respeitada, a sociedade deveria procurar um governo que garantisse a liberdade individual de cada um dos membros da comunhão. Alertava que se o governo de D. Pedro I quisesse se salvar era preciso que ele seguisse o caminho da razão e da lei. Nesse sentido, compreendia que o governo – “órgão da sociedade ou encarregado por ela de fixar os limites de seus membros” – se explicaria por leis:

“quando as leis são justas, os cidadãos gozam de toda a liberdade que a natureza e a razão lhe permitem exercer relativamente as necessidades e as circunstâncias da sociedade. Sob um governo injusto, as leis são ditadas pelo capricho, violência e interesse particular. Essas leis privam o cidadão de seus direitos e o interesse do legislador torna-se a única medida da liberdade.”¹⁰⁷

¹⁰⁵ *O Repúblico*, n° 04, 13/10/1830.

¹⁰⁶ *Ibidem*, n° 08, 27/10/1830.

¹⁰⁷ *Ibidem*, n° 07, 23/10/1830.

O publicista enfatizava constantemente n’*O Repúblico* que era necessário tecer uma distinção entre a liberdade e a licença. Ao citar Montesquieu, afirmava que “ser livre não é fazer o que se quer, mas fazer o que se deve querer”, sublinhando que nenhum homem poderia pretender ter uma “independência total”. As instituições nunca poderiam outorgar a um membro da sociedade uma “independência absoluta”, ou o direito de fazer o que quiser. Seria importante não se confundir uma “independência” ou uma “licença destrutiva” com a “verdadeira liberdade”, que deveria “ser a partilha de todo ser sociável e racional e um direito inalienável de sua natureza”.¹⁰⁸

Segundo o redator, alguns governantes chamavam muitas vezes liberdade a faculdade de oprimir seus súditos. Dava o exemplo de que em algumas repúblicas aristocráticas a liberdade consistia no direito dos magistrados e nobres governarem como verdadeiros déspotas. Nas repúblicas modernas o povo também poderia ser flagelado sob um “tirano cruel”. Na Democracia, o povo, soberano em aparência, poderia ser muitas vezes o escravo de “demagogos perversos”. O interesse e a paixão transformariam os republicanos – “os mais ciosos de sua liberdade” – em opressores da liberdade de outros. O povo sem experiência ou sem razão poderia abusar em seu próprio prejuízo da liberdade que se lhe daria. Todavia, a educação cultivando suas faculdades lhe ensinaria a distinguir as paixões que deveria seguir das que deveria reprimir. A sã política deveria ser a educação dos povos, deveria instruí-los, formar-lhes o espírito e o coração, torná-los humanos e justos, e sociáveis.¹⁰⁹

“O povo na Democracia não tem muitas vezes alguma idéia de liberdade, e seu império é as vezes mais duro que o do tirano o mais bárbaro (...). Se os que governam os homens não podem senão abusar do poder, o povo, quando a razão ou seu interesse verdadeiro cessam de o esclarecer não pode senão abusar de sua liberdade.”¹¹⁰

Borges da Fonseca apontava que, para que existisse liberdade civil, era importante educar os cidadãos, preparando-os para a vida cívica, pautada nos princípios do constitucionalismo. Segundo o redator, os homens tinham sido destinados pela natureza a viver em conjunto para não serem reduzidos à miséria. Por isso, as

¹⁰⁸ Ibidem, n° 09, 30/10/1830.

¹⁰⁹ Ibidem, n° 10, 03/11/1830.

¹¹⁰ Ibidem, n° 11, 06/11/1830.

instituições deveriam ter por objeto o amor à sociedade, e os cidadãos empregar todas as suas faculdades para promover a prosperidade pública.¹¹¹ Questionava que no Brasil, apesar da Independência, a liberdade civil ainda não estava garantida; ela somente teria curso quando os costumes melhorassem, as leis e as instituições fossem respeitadas e a educação política promovida. Dentro dessa perspectiva, os escritores tinham o papel de ilustrar a nação.¹¹²

Todavia, alguns publicistas estavam “derramando falso prejuízo entre a população não muito atilada”. Era preciso que o Brasil conhecesse os seus verdadeiros servidores, para estar a salvo de todos os perigos. O povo deveria saber distinguir os homens demagogos e os que amavam verdadeiramente a pátria:

“A inconsideração, ou a má fé, a sedução, talvez, ou mesmo um furioso demagogismo fez que um escritor aqui apresentasse aos brasileiros como homem digno de ser imitado o bárbaro Robespierre. E será imitando-se a um mostro tal que se defende a liberdade? Não: é imitando-se um Roland, Petion, um Buzot, um Gorsas, um Gaudet, um Vergniaux e Gusonne, um Paine, e outros verdadeiros amigos da liberdade.”¹¹³

Segundo ele, todo escritor público deveria visar “o derramar as luzes por entre a população”, e não ser “exato copista de suas paixões”. O redator que se submetia a todas as vontades da “população” era um “vil adulator”, que merecia completo desprezo dos homens que só tinham “em vista o bem ser geral da Nação, e não o lisonjear paixões particulares de reis, ou de população”. *O Republico*, ao contrário, tinha como objetivo o bem da pátria e a ilustração do povo; empenhava-se em opor-se aos “falsos amigos” do Brasil que insultavam “os verdadeiros defensores da Liberdade”.¹¹⁴

Partindo dessas reflexões, enfatizava a importância da liberdade de imprensa, indagando que esta estava sofrendo muitas perseguições. Apelava para que as leis repressivas das palavras desaparecessem, uma vez que o “exército tipográfico” era numeroso e “o pão velado” excitaria “o apetite”.¹¹⁵

¹¹¹ Ibidem, nº 06, 20/10/1830.

¹¹² Ibidem, nº 05, 16/10/1830.

¹¹³ Ibidem, nº 07, 23/10/1830.

¹¹⁴ Ibidem, nº 30, 16/03/1831.

¹¹⁵ Ibidem, nº 18, 01/12/1830.

“A liberdade da Imprensa tem sofrido em todas as partes do mundo uma perseguição decidida. Os papas, os reis, e mais os monstros, que não consentiam que o espírito humano progredisse, puderam-se em campo contra o inimigo comum das suas negras ações. Mas que engano!... Venham embora leis repressivas da palavra: essa legislação ficará atrasada, ao mesmo tempo que os costumes tornarem-se mais vigorosos.”¹¹⁶

Dizia que a Constituição garantia aos cidadãos o poder de comunicar os seus pensamentos através da imprensa, e que o governo, em vez de conservar as idéias dos “escritores da liberdade” em toda sua plenitude, procurava limitar a faculdade de se comunicarem. Segundo ele, o governo estaria acusando esses publicistas de atacarem os princípios fundamentais da Constituição e de emitirem doutrinas subversivas das bases do sistema jurado, provocando a anarquia e excitando rebelião contra o Imperador. Contudo, apesar dessas declarações, afirmava que nada temia e nada deviam temer os “amigos da República”, uma vez que a tirania sempre perseguiu primeiramente a livre propagação das idéias por meio da imprensa. Ao contrário desses homens, os “escritores assalariados” – os redatores dos jornais *Sagitário no Pará*, *Estrela e Poraquê no Maranhão*, *O Cruzeiro* e *Amigo do Povo* em Pernambuco, *O Imparcial Brasileiro* e companheiros na Bahia, *O Analista*, *O Moderador*, *O Telegráfo* e *Amigo da Verdade* em Minas – eram os que estavam proclamando descaradamente contra a Constituição, ameaçando os constitucionais à força e pedindo que o Imperador se proclamasse absoluto.¹¹⁷

Portanto, os brasileiros só teriam liberdade quando tivessem plena liberdade de imprensa. Esta liberdade só seria alcançada quando o Brasil tivesse um “jurado livre”, que desejasse “o bem ser da sua nação”.¹¹⁸ Para ilustrar as suas discussões sobre a liberdade de imprensa, o redator citava n’*O Republico* as “Considerações sobre a Revolução Francesa” de Mme de Stael. Este autor dizia que na França, apesar da censura, existiam numerosos jornais no país, pois Bonaparte não ordenava o silêncio de uma nação que tinha necessidade de falar, assim como o povo romano tinha necessidade de ver os jogos do circo. Para Stael, a liberdade dos jornais diferia em muitos aspectos

¹¹⁶ Ibidem.

¹¹⁷ Ibidem, n° 25, 25/12/1830.

¹¹⁸ Ibidem.

da liberdade dos livros, pois os primeiros anunciavam as notícias de que eram ávidas todas as classes de pessoas, e eram a arma mais terrível do despotismo.¹¹⁹

Conforme Borges da Fonseca, somente a difusão das Luzes – através da imprensa – podia assegurar a existência da legislação e da moral, e os jornais que propugnavam a liberdade já tinham notado a importância dessa questão, refletindo o assunto com os “amigos da Pátria”. A moral devia ter em vista o bem ser geral de todos os homens, e a legislação estabelecer uma teoria de direitos e obrigações. Ao citar um artigo do jornal *O Mentor* (nº 54 de 10 de dezembro de 1830), intitulado “A liberdade deve ser fundada na razão e na justiça”, Borges da Fonseca refletia que a verdadeira liberdade seria fundada nos bons costumes, nas luzes e nas virtudes, ensinando os homens conterem-se suas paixões. A liberdade existia onde a lei governava, e a escravidão quando alguém fosse senhor da lei. O cidadão só seria livre quando o monarca fosse justo, pois a liberdade só permaneceria quando fosse assegurada pela justiça; esta fixaria os limites da autoridade e da liberdade dos súditos, fecharia “os olhos às distinções do nascimento, fortuna e favor, acobertando o fraco dos atentados dos poderosos”.¹²⁰

Juntamente com a importância da educação e da liberdade de imprensa para a garantia da liberdade civil, Borges da Fonseca pregava a necessidade da participação feminina na vida pública. *O Republico*, a partir do número 21, 11 de dezembro de 1830, passou a publicar correspondências escritas por mulheres. Para o redator, elas tinham importância porque sustentavam a sociedade; educavam os futuros cidadãos. Borges da Fonseca destacava a relevância de publicar escritos que ilustrasse as brasileiras. Comentava que já era tempo de se desenvolver o espírito e sentimentos patrióticos e de mostrar que as mulheres podiam e sabiam prestar à pátria notáveis serviços, ajudando manter as instituições liberais, educando os filhos, defendendo a Constituição e os direitos das brasileiras. Era igualmente significativo que as mulheres recordassem os atos criminosos cometidos pelo governo contra as leis, a independência e a liberdade da pátria.

“Se alguém, Sr. Redator, se admirar de que uma Senhora tome tanto afeito a este fato, responda-lhe: (...) vivi, digo, as agonias da morte quando esse Ministério, cevando-se em vinganças, projetava acabar com a Liberdade e com os Liberais

¹¹⁹ Ibidem.

¹²⁰ Ibidem, nº 26, 01/01/1831.

do Brasil (...). Responda-lhe que nasci livre, que sou mãe, e não quero ver nem meus filhos nem a minha Pátria submetidos ao governo absoluto de quem já por longos anos foi vítima meu pai, cujos serviços não mereceriam a atenção do governo por terem sido prestados por um brasileiro amigo da Pátria. Responda-lhe enfim que sou Brasileira, e enquanto basta para idolatrar a Liberdade, e perseguir, até vê-lo exterminado do meu País, o governo que a ela dor oposto.”¹²¹

Borges da Fonseca destacava a necessidade de mostrar aos leitores o desenvolvimento do *Belo Sexo*, e o quanto “as livres e virtuosas fluminenses” estavam se despertando “do letargo de uma educação fanática e supersticiosa”.¹²² No número 30, do dia 16 de janeiro de 1831, o redator publicava um requerimento, afirmando que este documento mostrava que “o *Belo Sexo* tomou parte nas coisas públicas”. Endereçado aos Senhores da Sociedade Filantrópica, o texto destacava que “as brasileiras de nascimento e de coração” tinham o objetivo de “socorrer a humanidade sofredora”. As mulheres apelavam para serem admitidas pela Sociedade, onde prestariam encargos filantrópicos e procurariam “cooperar com o seu contingente para fortuna de uma Pátria”. Diziam que agora viviam “debaixo do Império da Lei”, onde os costumes estavam sendo constitucionalmente reformados. Esses benefícios, de que gozavam da presente forma de governo, apareceram em virtude da liberdade e da Constituição.¹²³

Uma vez que, segundo Borges da Fonseca, o Império do Brasil era a “associação política de todos os cidadãos brasileiros”, o cidadão não só poderia reivindicar direitos diretamente ao governo, como poderia denunciar atos excessivos cometidos pelas autoridades. Nesta perspectiva, o redator considerava o direito de petição um dos mais sagrados deveres do cidadão, salientando que “o povo, e cada cidadão em particular”, tinha o direito de dirigir “petições ou representações ao Corpo Legislativo, confirmado pela Constituição no artigo 179: Todo cidadão poderá apresentar por escrito ao Poder Legislativo, e ao Executivo, reclamações, queixas ou petições (...)”.¹²⁴ As petições, desse modo, seriam uma das principais formas de afirmação e de participação política, garantindo ao cidadão mecanismos que possibilitassem salvaguardá-lo em relação aos abusos das autoridades. Elas tinham um sentido civil e político, pois o cidadão, ao

¹²¹ Ibidem, nº 21, 11/12/1830.

¹²² Ibidem, nº 29, 12/01/1831.

¹²³ Ibidem, nº 30, 16/01/1831.

¹²⁴ Ibidem, nº 04, 13/10/1830.

dirigir-se às autoridades, manifestava-se de forma a obrigar os legisladores a tomarem decisões a favor ou contra a demanda apresentada.¹²⁵

Borges da Fonseca também saudava o direito de resistência como um dos mais importantes direitos do cidadão. Para que a liberdade não caísse nas mãos da tirania, era de vital relevância que o povo recorresse a esse “remédio” (que se achava proclamado no Código Criminal):

“(…) E como pode-se conhecer a ocasião em que o Povo com injustiça pode por em prática a resistência, perguntarão. Nada é tão fácil de conhecer. A Lei Política é uma só: e ela obriga à obediência tanto a quem governa, como aos que são governados. Se o governo desobedece a Lei é anárquico, e deve ser reprimido na sua anarquia, a qual é sistemática e não parcial, não tem outro corretivo senão a resistência do Povo.”¹²⁶

Um governo despótico que não respeitasse as leis e os direitos do cidadão, quebraria o contrato social, levando o povo a resistir ao opressor a fim de fazer valer os seus direitos. Dessa maneira, o redator, ao citar Bonnin, argumentava que, “quando os governos indo de encontro aos fins de sua constituição”, atentassem “contra a Soberania Nacional”, a insurreição seria “o mais sagrado dos direitos, e o mais indispensável dos deveres”.¹²⁷ Para sustentar a Constituição era de suma importância que os membros da representação nacional, parte da nação e os “escritores da liberdade” se reunissem para resistir ao governo. Contudo, o povo deveria ter cautela ao proferir esse direito. O melhor meio de executá-lo seria “sem pau e sem pedra”. Borges da Fonseca pedia aos seus concidadãos que dessem muita importância a tão grande direito e que meditassem bem quando precisassem praticá-lo.¹²⁸

Partindo dessas discussões, perguntava qual era o temor do governo, uma vez que as revoluções eram sempre obras dos governantes e não dos governados. O povo queria o “descanso”, e só se agitaria quando o sofrimento fosse extremo. Apelava para que o governo procedesse legalmente e fizesse o povo sentir os bens de um sistema nacional.¹²⁹

¹²⁵ Vantuil Pereira, Op. cit., pp223-224.

¹²⁶ *O Republico*, nº 13, 13/11/1830.

¹²⁷ *Ibidem*, nº 19, 04/12/1830.

¹²⁸ *Ibidem*.

¹²⁹ *Ibidem*, nº 22, 15/12/1830.

“Em o nº 4 do República eu disse – O povo tem direito de ter e conduzir as armas para defesa comum. A esta verdade eterna juntei a seguinte reflexão – Entre nós não há lei que defenda ter cada um cidadão em sua casa as armas que quiser e achar convenientes para se defender dos malfeitores: e convém mesmo que cada um torne a sua casa, se for possível um Castelo insuperável. Não se entenda porém que o conduzir as armas é andar o cidadão diariamente armado: só convém conduzi-las para defesa comum, isto é, só convém conduzi-las quando houver precisão de defendermo-nos, ou do estrangeiro que invadir o nosso território, ou de alguma facção que atentar contra o governo nacionalmente instituído; ou do governo no caso de querer tiranizar, isto é, no caso de querer ser déspota destruindo o Pacto Social, esse Pacto em virtude do qual o governo e nós existimos reunidos em corpo de nação Independente e Constitucional.”¹³⁰

Borges da Fonseca defendia a necessidade do povo conhecer bem os seus direitos e deveres para não obedecer mandados arbitrários e ilegais. Por isso, a partir do nº 35, 02 de fevereiro de 1831, passou a publicar o Código Criminal do Império do Brasil, dizendo aos leitores que convinha que “qualquer cidadão conheça os seus deveres, em especial a legislação criminal”.

O redator pregava que o Conselho do Governo estava fazendo procedimentos desregrados e ilegais, suscitando comoções entre os cidadãos que poderiam transformar-se em motim. A Corte do Rio de Janeiro estava ascendendo o espírito da revolta entre os brasileiros, ao criar comissões militares e suspender as garantias dos cidadãos. Observava que este quadro poderia levar o povo à desesperação e fazer a revolução, e o governo, por sua vez, não teria forças para resisti-la. Nesse sentido, era preciso que ele findasse as suas hostilidades para com o povo e não resistisse à vontade nacional.¹³¹

“Mas, o que querem dizer os escritores da propaganda recolonizadora, quando dizem que é mister o governo desenvolva energia contra cidadãos pacíficos, e isso com um ar robespiérrico? Pensarão que no Brasil se poderá mais criar comissões militares, suspender as garantias individuais e cometer-se os mais

¹³⁰ Ibidem.

¹³¹ Ibidem, nº 41, 23/02/1831.

enormes atentados contra o pacto social e soberania nacional? Hoje um tal excesso de poder será o princípio de uma revolução geral, que deve necessariamente acabar com a monarquia.”¹³²

Conforme o publicista, a ruína ou a prosperidade de um Estado dependia da conduta do seu governo. Para conhecer o mérito dos seus agentes, devia-se observar a condição do povo. Se este fosse submetido às leis, se a indústria prosperasse, se o país fosse respeitado pelo estrangeiro, podia-se concluir que a república estava sendo dirigida por homens hábeis. Contudo, se existisse um espírito geral de desconfiança e descontentamento, se o comércio decrescesse, se em todas as partes do Império houvesse dissensões, se as potências estrangeiras não respeitassem o país, podia-se dizer que o governo era fraco e corrompido. Ressaltava que a elevação do Imperador ao trono do Brasil não produziu todos os efeitos salutareos que se tinha prometido, pois o governo por todos os modos procurou a ruína do país, e os “inimigos das liberdades” tentavam “pelo caminho mais próprio a revolucionar o povo mais pacífico”.¹³³

“Um povo livre só obedece as leis por ele mesmo feitas. Quando a dignidade, a honra nacional é exteriormente mantida, e a justiça igualmente distribuída no interior, o cidadão obedece voluntariamente. Embora a Nação e o povo tenham direito a todas essas garantias, eles agradecem a conservação dos seus direitos, e voluntariamente respeitam aos agentes da administração, a ponto de os amarem. (...) sabem que só devem amar e respeitar as pessoas quando forem exatas observadoras do pacto social e das leis emanadas desse pacto. (...) Quando se insulta e ultraja um tal povo, quem se não indignará! Quando se invade os direitos de um povo livre, todos nos interessamos por sua causa; avaliam mui bem até onde convém a obediência, e quando é útil resistir.”¹³⁴

O redator entendia o termo de resistência como “um dever sagrado”, “natural”. Para ele, havia duas espécies de resistência: “uma geral”, que obraria contra “os grandes administradores do estado”, quando estes infringissem a “lei fundamental”, fazendo-se tiranos e destruindo as liberdades públicas; a outra, “parcial”, que consistia em fazer

¹³² Ibidem, n° 43, 05/03/1831.

¹³³ Ibidem, n° 44, 09/03/1831.

¹³⁴ Ibidem.

“oposição e frente aos mandatos ilegais de uma autoridade subalterna”, que atacasse as “*garantias individuais do cidadão*”. O cidadão teria o direito de resistir quando alguém violasse o seu domicílio; quando uma autoridade procedesse a um recrutamento, “sem preceder decretação da Assembléia Legislativa”; quando fosse obrigado a pagar tributos e impostos não marcados pela Representação Nacional. Todas essas garantias individuais estender-se-iam a outras:

“o livre exercício do culto e religião do cidadão; o livre gozo de sua pessoa e de seus bens; que não pode ser preso sem culpa formada, nem ser privado de sua propriedade quando a lei não determina; e finalmente, a faculdade de exprimir seus pensamentos por palavras e escritos, sujeitando-se, contudo, às penas designadas pela lei, em caso de abuso ou excesso condenável.”¹³⁵

Já a resistência ao tirano seria realizada pela grande massa do povo, e tomaria o nome de *revolução*, “pela qual a sociedade, não se levantando contra alguém”, trataria “de destruir o regime antigo, incompatível com as luzes do tempo, para criar uma nova forma de governo consentâneo às suas necessidades”.

É interessante notar n’*O Repúblico* que uma semana antes do afastamento de D. Pedro I do poder, Borges da Fonseca, ao lembrar as medidas despóticas praticadas pelo Imperador e apontá-las como causas de uma revolução iminente, compreendia o conceito de revolução como mudança política violenta praticada como direito natural pelo “povo”. Segundo ele, a revolução se operaria

“por longos intervalos, a proporção do esclarecimento do século e da instrução dos povos, e, quando se manifesta, bole mais com as instituições góticas do que com indivíduos que não tem de responder por sua conduta passada; e se algumas vezes os reis tem sido vítimas dessas revoluções de princípios, a culpa tem sido deles, por se haverem mostrado hostis à OPINIÃO PÚBLICA e ao cumprimento das reformas que declama o progresso do espírito humano, avançando em sua marcha (...).”¹³⁶

¹³⁵ Ibidem, n° 51, 02/04/1831.

¹³⁶ Ibidem.

Contudo, após o *7 de Abril*, o significado do termo mudou. O redator entendia revolução como uma “regeneração” política, uma revolução que teria sido feita contra à “tirania exercida no Brasil pelo D. Pedro e seus agentes”:

“(…) Ao depois de tantos sofrimentos, teve de ceder o ingrato à vontade nacional (...) nós estamos no Campo de Marte e aí fundaremos a nossa regeneração que não deve ser manchada por excesso algum. O perjuro abdicou que se vá em paz gozar os frutos da sua traição (...) A Constituição seja o nosso norte; com ela tudo venceremos: prudência, conciliação, moderação, ordem e respeito a todos os nossos chefes.”¹³⁷

Segundo Iara Lis, toda uma memória nacional foi construída em torno da Revolução de 7 de Abril: desaparecia o 12 de outubro, dia da aclamação de D. Pedro I, seu aniversário, erigindo-se o *7 de Abril* numa data nacional. Reconhecia-se o aniversário de D. Pedro II, em 2 de dezembro e enfatizava-se a importância do *7 de Setembro*. O *7 de Abril* recuperava o *7 de Setembro*, a noção da independência, a separação de um governo português que D. Pedro I passava a encarnar.¹³⁸

Esses significados foram amplamente difundidos por Borges da Fonseca que compreendeu o *7 de Abril* como a “nossa revolução” e um exemplo que nação alguma deu “de libertar-se com tanto ufania sem derramar uma só gota de sangue: inda em parte alguma o Povo e a Tropa se irmanou tanto para a defesa de uma só Causa, a Causa da Liberdade Nacional”.¹³⁹ O entendimento do redator do conceito de revolução extrapolou os limites de uma regeneração política e não colocou em risco a sociedade e as instituições. Buscou no modelo de monarquia representativa como a mais condizente, procurando em Montesquieu a proposta de tripla partição de poder, objetivando-se evitar os abusos políticos. Quis mostrar a originalidade e o sucesso de um ato revolucionário que se fizera no Brasil sem derramamento de sangue, e tentou evitar a explosão de uma revolta popular anárquica. Sustentar a liberdade, moderar os comportamentos e impedir o derramamento de sangue surgiram agora os objetivos principais do redator:

¹³⁷ Ibidem.

¹³⁸ Iara Lis, Op. cit., pp. 349-350.

¹³⁹ Antônio Borges da Fonseca, *Compatriotas (Proclamação de Antônio Borges da Fonseca, redator do República, concitando o povo à calma depois da abdicação de D. Pedro I)*. Rio de Janeiro: Typografia da Ástrea, 1831.

“Porém com que Glória, Brasileiros, fizemos a nossa Revolução? Como com tanta facilidade nos regeneramos?... Mas, concidadãos, ainda muito nos resta, resta a conclusão da grande obra encetada. Creio que de alguma sorte ei merecido o vosso conceito; é tempo de moderação.”¹⁴⁰

Marco Morel, ao analisar o trecho acima destacado, observou que os discursos de Borges da Fonseca constituíam em um hibridismo entre referências tradicionais e modernas. O autor percebeu três grandes aspectos na passagem em questão: o termo de revolução aparecia como regeneração, mas, ao mesmo tempo, enunciava a perspectiva eminentemente moderna de que ela não tinha acabado. Ao contrário, seria um processo para começar, convicção que indicaria nos anos seguintes a atividade de Borges da Fonseca em rebeliões, como a *Praieira*, por exemplo. Morel ainda sublinhou que o apelo do publicista à moderação parecia traduzir mais as alianças daquele momento de 1831 do que exatamente uma definição de princípios.¹⁴¹

A posição política de Borges da Fonseca estava clara no início das Regências: o seu radicalismo deu lugar à moderação. *O Republico*, em sua primeira fase, tinha uma postura mais exacerbada no que se referia à discussão da liberdade, cidadania, do direito de resistência dos povos. Embora não almejasse a igualdade plena – a sociedade deveria reproduzir a igualdade natural dos indivíduos, possibilitando as diferenças decorrentes das capacidades de cada um, de seus “talentos e virtudes” – defendia a redução das diferenças sociais. Entretanto, em sua segunda fase, pregava uma concepção de cidadania mais excludente, e suas propostas estavam de acordo com os preceitos dos liberais da França de 1791: a idéia do equilíbrio, do bom comportamento e a fixação dos limites da liberdade.

¹⁴⁰ Ibidem.

¹⁴¹ Marco Morel, Op. cit, 2003, pp. 23-24.

Capítulo 3

O Repúblico moderado: a segunda fase (1831-1832)

“O estado atual do Império é assas lisonjeiro, e parece que a Assembléa Geral tem ouvido os gemidos da Pátria prestes a ensangüentar-se e aniquilar-se pela anarquia. Prontas medidas de salvação ao certo vão tomar-se, e o seu resultado será o melhoramento da associação Brasileira. Tanto pode a energia de um Governo sábio e Nacional, tanto pode a franqueza e amor de verdade, e a justiça que fortificam ao Governo Supremo do Estado. Parabéns nós devemos dar, embora a importunação dessa desprezível minoria que faz a oposição.” (*O Repúblico*, 07/07/1832)

O REPUBLICO.

Subscreeve-se para esta folha a 4:000 por quatro mezes pagos adiantos, que findara em junho: nesta officina: em Casa do Redator; na botica do Sr. João Alves, em cujo lugares tambem se vendem a vultos: ao Pilar era Casa do Sr. Tololo; no Brejo na do Sr. Borjes; em Campina no do Sr. Martinho Aguiar; em Pomal na do Sr. Antonio Ferreira; no Rio Grande do Norte na do Sr. Jose Joaquim de Melo; em Pernambuco na Tipografia do Diario; em Alagoas na Casa do Sr. Pontes; na Mata na dos Srs. Redatores do Investigador, e Eco; no Rio de Janeiro, na do Sr. Manoel Joaquim Gomes, rua da Chancelaria n. 34.

Mais um dia, uma reflexão... a um invencível vai nascer, um século novo vai-se abrir: apelo te adreças ra o vulgo, de coragem e espanto para os tiranos, de lib para um grande povo, e de esperansa para toda a

VOLNBI. Cap. 13. *diu...*

O homem livre e o homem não, o homem filósofo, est nunca se distingue por vãos aornos. Os seus feto e armonia com o estado social são q- o constituen distiat e q- o fa... respectar pelos outros omens.

Do Redator em o seu n. 80 de 23 de junho, paj. 3, 4, linhas 4.

PARAIBA IMPRESSO POR ANTONIO BORJES DA FONSECA NA TIPOGRAFIA MUNICIPAL.

SOSIEDADE PROMOTORA DA INSTRU-
SA' O, MORAL, E INDUSTRIA.
SETIMA SESA' O ORDINARIA DE
21 DE JUNHO DE
1832.

PREZIDENCIA DO SNR. CARNEIRO DA CUNHA.

Pelas 7 oras da noite, reunidos 11 Sosos na casa, qe temporariamente serve para reunião das Sessões e lida a acta da antesedente foi aprovada.

Pasou se a faser a leitura d'um ofisio da Sosiedade Federal em resposta a outro, qe por esta Sosiedade lhe foi enviado e o Sr. Borjes da Fonseca pediu se declarase ter sido resebido com spesial agrado. A sosiedade asentou, que a Comisão nomease um Relator, que, de acordo com a Comisão elcita pela Sosiedade Federal marcasse o lugar dia, e ora, em qe se deviam reunir as Comisões para tratar de ordenar o plano por esta Sosiedade proposta.

Pasou se a discussão dos estatutes desde o art. 13, qe não pasou, O art. 14 pasou o dos Estatutes provisorios com a seguinte — Emenda. No fim do art. se diga, em quanto não se fizer o rejimento intimo. S. R. 25 de Junho. Borjes da Fonseca.

Ao art. 15 ofereseu o Snrs. Borjes da Fonseca a seguinte — Emenda ao art. 15 dos Estatutes provisorios. Da pois de reunião se diga, sofrando segunda discussão, e continue — S. R. 25 de Junho de 1832 Borjes da Fonseca. Posta a votasão foi apoiada, e entrou em discussão juntamente com o art. depois do qe posto a votasão pasou com o art.

O art. 16 pasou o da comisão.

Ao art. 17 o Sr. Borjes de Fonseca ofereseu

a seguinte — Emenda. Suprimia se a mensalidade e diga se: e 640 rs. por trimestre, sendo o Sosio obrigado a subscrições voluntarias, qe forem nesessarias. 25 de Junho Borjes da Fonseca. Posta a votasão não pasou.

O Sr. Oliveira propos qe se fizesse efectiva a nomeasão da Comisão para redasão do rejimento interno da Sosiedade na forma do requerimento do Sr. Sosio Borjes da Fonseca; continuou o adiamento.

O Sr. 2.º Secretario propos, qe se devia nomear outro Secretario, que o ajudase na redasão dos trabalhos da Sosiedade, visto star o 1.º Secretario com impedimento. O Sr. Prezidente pos a votasão a proposta, e sendo apoiada, pasou se a fazer a scrutinio a eleisão d'outro Secretario, depois do qe foi eleito por maioria de votos o Sr. Manoel Francisco d'Oliveira, sendo immediato em votos o Sr. João Nepomuseno Borjes.

Pelas 9 oras da noite o Sr. Prezidente levantou a Sessão dando para ordem do dia a continuasão da discussão dos Estatutos.

Maurique Victor de Lima Caramurú

2.º Secretario.
Manoel Maria Carneiro da Cunha
Prezidente.

Não posso consentir na ineisatidão do n.º 24 do *Rio da Verdade*. Pouco dado ese periodico a indagar a verdade das cousas, fasil em annunsiar tudo o qe fantasia, ele comesa o n.º dizendo — *Ja em fim o Governo da Provincia vai querendo desmintir o mau conserto qe dele se avia formado!* Como assim? O Governo da Provincia nunca perdeu o conceito dos omens bons e patriotas, so n'ele beliscavam um punhalo de aventureiros qe por meio de esseas, ipocresia, e baixesa, pre

3.1. O início da Regência e o caminho da reforma constitucional

A passagem de 1831 para 1832 foi marcada por um clima político intenso no Império. As reivindicações por autonomia local e uma organização institucional que fornecesse à Corte do Rio de Janeiro um verdadeiro papel de centro ocuparam não apenas os debates do Parlamento, mas também os mais variados círculos da vida pública brasileira. Após a saída de cena do Imperador, inaugurou-se um momento de grande movimentação política. Era grande a expectativa em torno das reformas constitucionais e das medidas a serem tomadas pela Regência. Tudo isso contribuiu para agitar os ânimos da população, que tomou as ruas em nome das transformações das mais diversas naturezas, ocasionando desordens e motins.¹

Segundo Andréa Slemian, os anos entre 1831 e 1832 foram marcados por violentas disputas políticas. A saída de cena do monarca ensejou a possibilidade real de transformação do regime, como se observava tanto no posicionamento dos representantes na Câmara dos Deputados como nos projetos surgidos no âmbito da opinião pública. Tais propostas identificavam-se com a defesa de projetos de federação que previam uma efetiva ampliação de direitos e de participação política da sociedade, e com a difusão de um ideário republicano de governo. No entanto, o reforço do controle sobre a imprensa por parte das autoridades, bem como a aprovação de um projeto mais moderado de mudança, tiveram um efeito considerável no enfraquecimento da publicização de idéias e projetos mais radicais. A expectativa da reforma constitucional acabou se encontrando mais circunscrita à forma do funcionamento político-administrativo do regime. A manutenção do caminho da legalidade trouxe consigo uma moderação que permitiu a conservação das bases da estrutura do sistema político vigente.²

A questão fundamental continuou a ser, portanto, a manutenção da tendência de privilegiar o funcionamento dos governos das Províncias concebidos como instâncias reguladoras da estabilidade política e social. O discurso da autonomia provincial aparecia desarticulado em relação à ampliação da participação da população nos canais de representação, mas atrelado à defesa de um autogoverno local. O caminho era o da

¹ Marcello Otávio Nery de Campos Basile, *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política no Corte Regencial*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004, pp. 293-320.

² Andréa Slemian, *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. Tese de Doutorado em História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2006, pp. 230-231.

legalidade, ou seja, a mudança deveria ser feita da forma como estava prevista na Carta. A reforma deveria reiterar o papel primordial do Legislativo e das leis, repudiando quaisquer “manifestações violentas”.³

Nesse sentido, o tema da reforma constitucional acabou sendo incorporado pelo projeto moderado. Este projeto foi formalizado, em 13 de outubro de 1831, pelo deputado mineiro José Cesário de Miranda Ribeiro. A proposta do texto previa a transformação do Império do Brasil em uma associação de tipo federativo e a supressão do Poder Moderador, com a manutenção de um regime monárquico. Também estipulava uma reformulação das atribuições que cabiam ao Legislativo, com a retirada da hereditariedade dos senadores – que passariam a ser eleitos nas Províncias –, um regente único e a supressão do Conselho de Estado. No plano provincial determinava-se a instalação de Assembléias com poder de legislar sobre questões locais, de fixar anualmente a despesa, de distribuir a renda pelos municípios e de controlar e observar o cumprimento da Constituição.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o projeto deveria seguir o seu caminho constitucional no Senado. Todavia, este acabou vetando as propostas de reforma, gerando um grande impasse, ensejando novas articulações políticas. O projeto de Miranda Ribeiro privilegiava as pretensões autonomistas das províncias e dos municípios, o que atendia às reivindicações dos liberais exaltados, que, desde 1830, vinham postulando pela adoção de uma federação no Brasil. No entanto, atacava frontalmente os interesses dos grupos monarquistas mais tradicionais, como os *caramurus*. Estes tinham a expectativa quanto à possibilidade de restauração da ordem monárquica vigente no Primeiro Reinado; não defendiam propriamente a volta de D. Pedro I ao poder, mas apostavam na manutenção da legitimidade dinástica do regime. Com a abertura de possibilidade de transformação do sistema político no Brasil, as propostas desse grupo também adquiriram prática e caráter subversivos.⁴

Conforme Lúcia Guimarães, diante do impasse provocado pelas atitudes reacionárias dos antigos colaboradores de D. Pedro I, e da posição conservadora do Senado, marcada, sobretudo, pela manutenção de José Bonifácio como tutor do Imperador, os moderados assumiram uma postura revolucionária, ao procurar através de uma tentativa de golpe de Estado parlamentar, levar adiante a reforma constitucional.

³ Ibidem.

⁴ Marco Morel, *As transformações nos espaços públicos: Imprensa, Atores e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: ed. HUCITEC, 2005, p. 135.

Este episódio constituiu-se em uma manobra engendrada pelas lideranças moderadas, onde a Regência e o Ministério se demitiriam, e a Câmara dos Deputados, devido à gravidade da situação do Império, se converteria em Assembléia Nacional, abrindo caminho para a aprovação das pretendidas reformas e a adoção de uma nova Carta Magna, elaborada pelos conspiradores, cognominada de “Constituição de Pouso Alegre”.⁵

O pretense Golpe de Estado teve o seu início em 26 de julho de 1832, quando o Ministério, liderado pelo Padre Feijó, encaminhou à Regência o seu pedido de exoneração. Logo a seguir, foi dirigido à Câmara dos Deputados, em 30 de julho de 1832, uma “Representação dos Oficiais da Guarda Nacional”, em que se alertava os parlamentares sobre a gravidade da crise gerada pela demissão do Gabinete, atribuindo esse fato à ação de alguns membros da Assembléia e principalmente do Senado, e a iminente “restauração caramuru”. Constituiu-se, então, uma “Comissão Especial” na Câmara, incumbida de propor medidas capazes de solucionar o impasse gerado pela renúncia dos regentes em exercício. A comissão foi constituída pelos deputados Gabriel Mendes dos Santos, Gervário Pires Ferreira, Cândido Baptista de Oliveira, Manoel Odorico Mendes e Francisco de Paula Araújo. Excetuando-se Pires Ferreira, todos os demais parlamentares eram membros da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional*.⁶

Contudo, o golpe de Estado acabou se esvaziando através da interferência da própria facção moderada. Na esteira das ponderações do deputado Honório Hermeto Carneiro Leão, que apelavam para a legalidade, a “Comissão Especial” voltaria atrás na sua decisão. Em 31 de julho, em um novo “Parecer”, propôs que se convidasse a Regência a permanecer no cargo, se acelerasse a revisão da Constituição, se adotasse o Código de Processo e as emendas já propostas ao Código Criminal, que fosse aprovado o orçamento e uma série de medidas legislativas. No dia seguinte à tentativa frustrada de golpe, o projeto de reforma constitucional seria remetido de volta à Câmara dos Deputados, acompanhado das emendas efetuadas pelos senadores.⁷

As emendas propostas pelo Senado ao projeto de revisão constitucional rejeitaram a idéia de Monarquia Federativa; mantiveram o Poder Moderador; acharam

⁵ Lúcia Maria Paschoal Guimarães, *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1990, p. 122.

⁶ *Ibidem*.

⁷ *Ibidem*, p. 126.

exequível a proposta de que o Senado pudesse reunir-se independente da Câmara, quando funcionasse como Tribunal de Justiça, e que ambas as Casas Legislativas conservassem sua autonomia; rejeitaram a extinção da vitaliciedade dos membros da Câmara Alta; não aceitaram a indicação do controle de veto, nem a extinção do Conselho de Estado; rejeitaram a criação de Assembléias Provinciais; mantiveram a Regência Trina. Porém, os senadores concordaram em conceder uma autonomia relativa aos Conselhos de Províncias, quando não se tratasse de “assunto específico” do interesse das mesmas e não se opusesse às “leis gerais do Império”. O acordo entre a Câmara e o Senado resultou a Lei de 12 de outubro de 1832. Comparando esta Lei e o projeto inicial aprovado na Câmara em 13 de outubro de 1831, observamos que houve um recuo significativo no processo de revisão constitucional, principalmente no que se referia às idéias federalistas e a manutenção do Poder Moderador e do Senado Vitalício.⁸

Comprovava-se, desse modo, para o Império do Brasil, a eficácia do Senado no papel de “conservador” do regime, anunciando a defesa do caminho da legalidade, isto é, da Constituição. A reforma da Carta tendia a se constituir como sinônimo de moderação política. As mudanças significativas deveriam ser feitas em meio à própria esfera da legalidade. Foi por isso que, em 1834, a expectativa da reforma constitucional encontrou-se mais circunscrita à forma do funcionamento político-administrativo do regime. O Ato Adicional concentrou-se, sobretudo, em uma reformulação das formas de administração do Estado sem modificar a base normativa lançada na Carta de 1824. Estabeleceu a implantação das Assembléias provinciais, seu funcionamento e atribuições, em nome da institucionalização definitiva da esfera provincial como espaço de atendimento dos interesses regionais. Essas Assembléias instituíram um espaço de jurisdição local, com Executivo e Legislativo próprio, mantendo, contudo, uma vinculação com a Corte, fazendo os grupos locais aderirem a um projeto de integridade imperial que se perpetuaria ao longo do século XIX.⁹

Assim, apesar das críticas dos políticos mais radicais, a Carta de 1824, tanto pela forma como foi imposta, quanto por seu caráter liberal moderado e pela centralização administrativa que pressupunha, acabou tornando-se o código sagrado da nação brasileira. Com pequenas alterações – o Ato Adicional de 1834 e mudanças no processo

⁸ Ibidem, p. 128.

⁹ Miriam Dolhnikoff, *O Pacto Imperial. As origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005, pp. 233-242.

eleitoral – permaneceu em vigor durante todo o período imperial e somente foi substituída pela primeira Constituição republicana, em 1891. Ao longo desse período, o debate em torno da Constituição, não questionou sobre si mesma, mas, sim acerca do seu caráter fortemente unitário e da sua prática, que propiciava de respaldar medidas autoritárias. As polêmicas sobre a reforma constitucional giraram, sobretudo, em torno da questão do unitarismo e do federalismo, ou seja, da preocupação com a autonomia das instituições locais e da institucionalização de uma esfera de autonomia provincial que pudesse ser aceita mediante a concepção de fortalecimento do Executivo local, cujo presidente seria então reconhecido como peça fundamental de integração do Império sob a égide da Monarquia constitucional.

3.2. No combate à *Sociedade Federal*

Após a abdicação, Borges da Fonseca assumiu a postura de mais novo defensor da ordem. No final da primeira fase d'*O Repúblico*, o redator declarava-se contra os pasquins sediciosos e as “tenebrosas sociedades ocultas” que procuravam “indispor a população do Rio de Janeiro contra os Poderes Nacionais”. Anunciava no jornal a sua mudança de posição, afirmando: “sou hoje moderado, porque assim convém à causa da Pátria: o contrário é não amar o Brasil, mas querer perturbar tudo”.¹⁰

No Conselho Deliberativo da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* discutia sobre as medidas a serem tomadas para combater os tumultos de rua, bem como levantava questões em torno das reformas que pudessem facilitar o desmonte das engrenagens políticas que estiveram a serviço de D. Pedro I durante o Primeiro Reinado. Em uma reunião do Conselho, do dia 25 de maio de 1831, o debate começou com o discurso do redator que

“observou que devendo obstar esta Sociedade a tudo quanto é oposto à liberdade individual e à tranqüilidade pública, não podia prescindir de dizer alguma coisa a respeito dos tumultos e sucessos destes últimos dias. Mostrou que não era para desprezar as pequenas coisas que se apresentavam que assim mesmo já perturbavam a tranqüilidade pública, que os anarquistas e ambiciosos

¹⁰ *O Repúblico*, nº 55, 19/04/1831.

se valiam dessas pequenas coisas para condizerem o povo a seus fins, que estes homens eram bem conhecidos pelas opiniões, porém, apesar para prevenir os incautos é que a Sociedade devia não só por seus Conselheiros como por todos os sócios empregar quanto estivesse ao seu alcance para debelar pequenos inimigos que ora se apresentavam. Que era mister ver que os malvados lançavam mão de tudo quanto lhes sugeriu a imaginação: espalham que o “Vivas” está solto; e que até mesmo de uma simples mudança de juiz de órfãos, eles tiravam veneno. Que houveram nesses ajuntamentos gritos de “Acabe-se a Assembléia”; acabem-se as papeletas. Que julgava isto o maior dos ataques à sociedade, pois além de privar o cidadão da sua tranqüilidade, insultava a nação. Que havia andado no meio deles (no Campo de Honra: trezentos e tantos; no largo de Moura: duzentos e tantos) e não obstante não terem eles o apoio nem do povo, nem da nossa Força Armada, contudo podiam seduzir. (...)”¹¹

Os postulados defendidos por Borges da Fonseca, após o *7 de abril*, pretendiam levar adiante um projeto político de conciliação nacional e medidas que pudessem ser tomadas para conter a anarquia e garantir a tranqüilidade pública. Nesse sentido, ao retornar para a sua terra natal, utilizou a segunda fase d’*O Republico* a serviço da moderação.¹²

Embora apoiasse as propostas da reforma na Constituição e a importância da implantação do sistema federativo no Brasil, passou a adotar uma postura mais cautelosa. Destacava que se os “utopistas” observassem o estado atual do país, não mais desejariam os extremos sociais. O “republicano de boa fé” não poderia jamais almejar a prática do sistema republicano no Brasil, pois o país ainda vivia sob costumes embrutecidos. O “federalista de boa fé” também não poderia ter em vista a federação tal como exprimia exatamente a palavra. Declarava-se favorável a realização da reforma constitucional, contanto que suas medidas fossem realizadas por meios legais e que não ultrapassassem a Constituição.¹³

¹¹ Ibidem, nº 70, 28/05/1831.

¹² Segundo Hélio Vianna, *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, MEC/ Instituto Nacional do Livro, 1945, p. 549, embora alguns historiadores tenham afirmado que *O Republico* retomou a sua saída na Província da Paraíba, em 1832, a sua segunda fase poderia ter ocorrido ainda em 1831. Pois, tendo continuado a numeração do Rio de Janeiro, interrompida no nº 83, de 7 de julho de 1831, a 28 de junho do ano seguinte já estava no nº 167.

¹³ *O Republico*, 30/06/1832.

Enfatizava, então, que, segundo o direito público constitucional, a Legislatura não podia autorizar a reforma da Constituição a seu bel-prazer. Se autorizasse, o Brasil teria uma Assembléia anarquizadora, o pacto social transformar-se-ia por princípios violentos, e todas as garantias individuais seriam aniquiladas:

“se prevalecer a paixão republicana aí temos a monarquia destruída, a sociedade em luta, porque ainda a nossa moral não está preparada para um governo tal, e ele nos trará agora o aniquilamento social. (...) os legisladores da República do Sul da América tem tido imprudência de reformarem a Constituição no meio de perturbações e de partidos, pois aqueles estados ainda não gozam paz.”¹⁴

Argumentava que a maioria do Brasil desejava a reforma da Constituição, mas não através de uma revolução. A proposição de um meio violento poderia destruir o pacto fundamental da Nação. Também sublinhava que o Senado não poderia opor-se ao voto geral da Nação brasileira, pois entraria em litúgio mais uma vez com a opinião pública. Se, porém, o Senado não anuísse aos votos da maioria, os brasileiros deveriam mostrar uma prudente resignação e nunca lançar mão de medidas que pudessem prejudicar as “leis e a Liberdade da Pátria”. O prejuízo da demora da reforma seria incomparavelmente menor do que da precipitação do povo. As circunstâncias atuais do país não permitiam “jogar perigosamente o presente contra o futuro”.¹⁵

Ao ponderar-se sobre a questão da reforma constitucional, Borges da Fonseca limitou-se em reproduzir artigos de outros periódicos na segunda fase d’*O Republico*. Mas, a julgar pelo conteúdo das matérias citadas, percebemos que sua posição mostrava-se favorável à realização prudente da descentralização, em prol da unidade do Império. No dia 03 de julho de 1832, o redator publicava um artigo do jornal *Tempo*¹⁶ que dizia que a “defeituosa significação” da palavra “federação” poderia causar desastrosas rixas na sociedade, gerando uma desarmonia entre os homens de opinião e de interesses idênticos. A “inteligência” desse termo poderia ameaçar o rompimento dos laços que ligavam as relações sociais, colocando em risco toda a associação brasileira. Em virtude desses problemas, e para não “confundir ainda mais os brasileiros”, o

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Ibidem.

¹⁶ Borges da Fonseca dizia que nenhum partido podia se queixar do *Tempo*, que até o momento tinha se conservado jornal da oposição refletida, e “não semelhante à matracas” e outras folhas “anarquistas”.

escritor do *Tempo* afirmava que não podia deixar de expressar a sua opinião em torno do conceito.¹⁷

Nessa perspectiva, o jornal conceituava a palavra “federação” como “a união, ou a aliança entre diferentes Príncipes, Estados, Províncias para sua defesa comum”. Para que existisse aliança, cada Estado, Província ou Cidade deveria ter a sua administração interior, segundo seus costumes, e um conselho composto de deputados e autoridades encarregadas na direção dos negócios da comunhão. O número desses deputados devia ser igual ou relativo à extensão da população de cada Província federada. Estas Províncias federadas deviam submeter-se às decisões do conselho de direção comum, de forma que pudessem se comprometer com os interesses da comunhão. Partindo dessas considerações, concluía que as instituições brasileiras encerravam todos os princípios de uma federação, segundo a definição desta palavra. Porém, alertava que já existia no Brasil uma latitude de atribuições soberanas em cada Província prejudicial à estabilidade da federação, e uma organização de muitas monarquias, até mesmo de monarquias absolutas.¹⁸

Partindo dessa definição de federação, observamos que as propostas de Borges da Fonseca, na segunda fase d’*O Repúblico*, estavam relacionadas, sobretudo, à questão da autonomia provincial. Esta autonomia deveria incidir sobre a tributação, as decisões referentes a empregos provinciais e municipais, obras públicas, força policial, e combinar com um governo central capaz de se impor a todo o território, de modo a preservar sua unidade sob a hegemonia de um único Estado. Esse era um item importante do projeto federalista, uma vez que era condição de qualquer federação a existência de um governo central que dispusesse dos instrumentos para garantir a unidade nacional.¹⁹

Através da publicação de alguns pareceres da Câmara Municipal da Província da Paraíba, Borges da Fonseca apontava que a região precisava, além das precisões gerais (“o Código do processo, e jurado no crime e cível”), de um engenheiro (para realizar obras importantes na província), de uma Escola de Taquígrafia (para “ter uma exata notícia do passado”) e de um curso de Ciências Naturais (em virtude dos recursos naturais que a Paraíba oferecia). Também dizia que o meio circulante devia merecer grande atenção dos Legisladores, e os deputados da Província, por sua vez, deviam se

¹⁷ *O Repúblico*, 03/07/1832.

¹⁸ *Ibidem*.

¹⁹ Miriam Dolhnikoff, *Op. cit.*

esforçar para findar a circulação da “fraca e corrompida moeda de cobre”. Todos esses objetos eram de assas interesses, pois o espírito humano marchava, e a legislação não poderia ficar “estacionária”.²⁰ Por fim, Borges da Fonseca sublinhava a necessidade do estudo de estatística para se ter conhecimento dos habitantes de cada província do Brasil:

“Qual é a superfície do Brasil? Quantos habitantes cabem a cada légua quadrada? Quantos valem as propriedades que existem no Brasil para se proporcionarem impostos? Quanto se exporta? Quanto se consome? Quantos meninos nascem? Quantas meninas? Quantos morrem? (...) Não sei, não sei, não sei. É o que pode responder qualquer de nossos legisladores. (...) Parece-nos que a Assembléia deveria procurar esta e outras bases, estabelecendo comissões centrais em cada Província que recolhessem os dados necessários para a estatística do país.”²¹

O redator também destacava a importância do emprego de juiz de paz. No dia 27 de julho de 1832, aclamava n’*O Republico* que uma das maiores garantias das liberdades públicas iria se tornar efetiva: o direito de eleger os próprios juízes. Isto faria com que o “Povo” reassumisse a parte que lhe pertencia na soberania. Segundo ele, a boa economia dos municípios e as questões relacionadas à moral dependiam das Câmaras. Sobre a Câmara da Cidade da Paraíba, apontava que esta precisava de reformas e membros capazes para desempenhar certas funções. Já a segurança pública do Estado dependia dos juízes de paz. Comentava que esse cargo tornou-se o mais alto do país, pois dele dependia a segurança da vida e dos bens dos brasileiros. Se as partes contribuintes do Estado desejassem viver em paz e em tranqüilidade, seria importante nomear para juiz de paz um homem que tivesse “firmeza de caráter e patriotismo”.

Conforme Thomas Flory, a criação dos cargos de juízes de paz, de 1827, confirmada pelo Código do Processo em 1832, contribuiu de maneira significativa para a implementação de um novo arranjo entre os poderes nos âmbitos local e nacional. Para que o Estado estendesse a sua hegemonia em todo o país, inclusive nas mais distantes localidades, era preciso conferir poder às instâncias locais, as únicas então habilitadas para construir uma rede que alcançasse todo o território. O fortalecimento do

²⁰ *O Republico*, 05/07/1832.

²¹ *Ibidem*, 13/07/1832.

poder local, através da magistratura eletiva, era uma forma de viabilizar o Estado nacional, devido às dificuldades em montar e estender uma ampla rede de funcionários que levassem sua autoridade a todas as localidades. Dessa forma, optou-se por ampliar as atribuições dos juízes de paz em 1832.²²

Para Andréa Slemian, os juízes de paz foram concebidos como uma tentativa de efetivar o poder de ação judiciária por meio do reforço da descentralização do sistema, através de eleição de representantes locais. Eles eram uma espécie de magistrado sem formação, eleitos para exercer as funções judiciais na paróquia, os quais mantinham independência em relação ao governo central e recebiam autoridade para decidir sobre alguns casos civis. Após sua implementação, teriam seus poderes aumentados no início da Regência pelo Código do Processo, que ampliou sua jurisdição penal e de vigilância, além de instituir definitivamente o sistema de jurados. Este, como um órgão eletivo popular, também significou uma tentativa de relativização do poder dos magistrados formais e, junto com os juízes de paz, teria um papel importante na participação da sociedade civil na estrutura da justiça. Nesse sentido, tanto os juízes de paz como os jurados estiveram vinculados à discussão em torno das Constituições modernas, no que dizia respeito às garantias de direitos de indivíduos por meio do acesso às formas da justiça. A aprovação da lei de criação dos juízes de paz esteve inserida em um ambiente legislativo onde existia um sentimento comum em relação à necessidade de reordenamento da estrutura judicial do Império. Isso significou o reforço de uma autoridade eletiva local, o esvaziamento jurídico dos antigos corpos camarários e o aumento da esfera da Província como *locus* de poder.²³

Borges da Fonseca defendia que os juízes de paz deveriam ser compostos de pessoas “firmes”, sejam elas “instruídas” ou “ignorantes”, e que tivessem conhecimento sobre as necessidades das províncias do Brasil. Eles teriam que conciliar e julgar pequenas contendas, prevenir a existência de delitos e prender os criminosos. As propostas do redator sobre os juízes de paz apontavam para a diminuição do poder judiciário que as Câmaras tradicionalmente detinham nas várias localidades do Brasil; também apostavam na autonomia desses agentes para que desfizessem ajuntamentos que pudessem ameaçar a ordem estabelecida. Segundo o publicista, era importante que

²² Thomas Flory, *El juez de paz el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: Control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

²³ Andréa Slemian, *Op. cit.*, pp. 183-188.

se elege-se um juiz de paz na Paraíba, pois a região estava sendo ameaçada pelas “perturbações” de “anarquistas”.

Além dos juizes de paz, a *Sociedade Promotora da Instrução Moral e Indústria* também seria um outro meio de amainar os rumores vigentes na Província da Paraíba. Segundo Borges da Fonseca, alguns periódicos estavam semeando intrigas e fomentando um estado de comoção na região. A fim de cessar esses males, e para que a Província entrasse em harmonia, a associação deveria “instruir, moralizar e industrializar o povo”. Também era importante que se promovesse, em comum acordo, a união entre os “moderados” e a “oposição”, ou seja, os membros da *Sociedade Promotora* e os da *Sociedade Federal*. Alguns princípios deveriam nortear as comissões de ambos os clubes políticos:

“1º. Os escritores públicos devem cessar de polêmicas pessoais, contendo somente sobre princípios e sobre matérias políticas e morais. Outro sim podem fazer análises razoáveis, prometidas pelas leis, não publicando correspondências que contenham ataques diretos, pessoais, e ainda alegóricos;

2º. Cada membro de cada uma das Sociedades é obrigado a dissolver qualquer calúnia, ou injúria que se dirija contra um Cidadão qualquer, e se ela parecer de grande conseqüência publicará o fato tal qual é pela imprensa a fim de não inverter em detrimento dos cidadãos;

3º. Ambas as Sociedades promoverão a tolerância que as Leis permitem.”²⁴

Mesmo levantando a relevância do documento acima, Borges da Fonseca travou longas polêmicas com os componentes da *Sociedade Federal da Paraíba* e teceu duras críticas a eles n’*O Repúblico*, declarando que os pareceres do grêmio provocavam intrigas, perturbavam a ordem pública e formavam suspeitas prejudiciais à liberdade. Em resposta a um parecer da associação que dizia que na província se encontrava “uma furiosa facção de vis secretários”, e que requeria ao Presidente do Governo da Província “oficiais de confiança pública aos comandos das forças da polícia da cidade”, o publicista afirmava que a *Sociedade Federal* não podia ditar a lei e pedia para que ela cessasse de procurar a desunião.²⁵

²⁴ Ibidem, 03/07/1832.

²⁵ Ibidem, 30/06/1832.

Mus un dia, uma reflexão: ... e em um movimento imenso vai nascer, um seculo novo vai se abrir! seculo de admiração, para o vulgo, de surpresas e sprinto para os tiranos, de liberdade para um grande povo, e de speranza para toda a terra. VOLNEI Cap. 13 de Quilmes.

O homem livre é o homem não, o homem filosofo, e este não se adorna por vãos adornos. Os fatos em harmonia com o estado social são que o constituem homens.
Do Redator em o seu n. 80 de 23 de Junho, pag. 4.

Subscrição para esta folha a 4.000 por quatro meses pagos adiantados, que conta e de adições nesta tipografia: em casa do Redator e na botica do Sr. João Alves em cujos lugares tucoem se vendem avulsas 100 rs.

PARAIBA IMPRESO POR ANTONIO BORJES DA FONSECA NA TIPOGRAFIA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL
SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE
ABRIL DE 1832.

PRESIDENCIA DO SNR. BASTOS.

Reunidos sinco Senhores Veriadores foi aberta a Sessão, faltando com participação os Senhores Goveia Ranjel e Sirne, e por molestia o Senhor Meira Lida a Ata da antedecente foi aprovada.

O Senhor Poje apresentou um ofício do Tenente Luis Stanislaw Roiz, Xaves Comandante da Fortalesa do Cabedelo em que lhe participa aver apazesido ali um homem incilicando se Sirujão, para que a Camara providenciasse a respeito, como julgar de justa; e o que se ten do em consideração resolveu se oficiar ao Juiz de Pas de Cabedelo que mande intimar a esse onem para que venha sem perda de tempo apresentar o titulo que o autorisa a usar da Arte Sirujica.

Entrando a Ordem do Dia foram lidos os Ofícios seguintes, que se axavam adiados:

Do Inspetor das Escolas deste Municipio pedindo que a Camara nomeie mais Insqetores, um para Lusesna e outro para o Cabedelo a esse, n. 1.º da Camara do Resife, o que posto em discussão: Resolveu a Camara que se oficie ao referido Inspetor disendo se lhe que avista do Aviso de 7 de Novembro de 1831 não pode nomiar outro Inspetor; e que tendose de estabelecer mais duas Escolas, uma na Povoação de Santa Rita, e outra no lugar da Cruz do Spirito Santo, que declare si quer continuar.

Do mesmo Inspetor participando em consequencia do oficio do 1.º de Março findo sobre a deheucade do Mestre de primeiras Letras desta Cidade depp em uso a coleção dos Traslados de Miranda por só ter uma Coleção, e que o mesmo Professor se queixa da falta de utensilios; por cuja causa se axam as Escolas atrasadas: avista do que resolveu a Camara que em quanto a ultima parte do oficio do Professor se lhe responde que consta que o Governo tem pedido selaresimntos sobre o modo porqe se deve entender a Lei de 15 de Outubro de 1827 a tal respeito e que espera e ta des-são para poder obrar; e que em quanto a primeira parte do Oficio se requisite ao mesmo Professor que declare 1.º qual a classificação que observa a respeito da Instrução de cada uni dos alunos 2.º o Metodo de Lencastre: 2.º a divisão dos Monitores: 3.º igual mente a maneira porqe se opera nas classes a respeito do ensino principitando de banco de area. Do Eitelentissimo Governo pedindo informaçao em que se declare se no Municipio á Portuguezes ou que por Estrangeiros e mesmo Brasileiros que tenham perdido o direito de Cidadão na forma do art. 7.º § 3.

1.º e 2.º da Constituição ocupando qualquer Emprego contra o art. 6.º § 4.º da mesma Constituição, e caso aja, sejam apontados seus nomes, e empregos e a natureza do Diploma que autorisa sua serventia: posto em discussão, depois de varias reflexões, resolveu a Camara que se requisite a cada um dos Juizes de Pas do Municipio que por editaes xame a todos os natraes de Portugal, e seus dominios para provarem 1.º si stavam no Brasil na Epoca em que se proclamou a Independencia e em que Provincia se axavam: 2.º si a lei continuaram a sua residencia na forma da Constituição art. 6.º § 4.º; declarando que aqueles que não provarem serão reputados Estrangeiros, e que os Juizes de Pas ajam de satisfazer em tempo breve.

Depois do que foi posto em discussão o requerimento de Bras da Roxa Carneiro: Ajudante do Portiro em que pedese lhe aumente o ordenado levando se sua supplica ao Conselho Jeral da Provincia o que sendo posto em discussão, resolveu unanimemente a Camara que avista do Art. 88 da Lei do 1.º de Outubro de 1828 se aumente ao referido Ajudante a quantia de sincoenta mil reis anualmente o que tera principio do 1.º de Março proximo endiante, desde quando fica vensendo seuto e sincoenta mil reis por ano.

Dada a ora levantou se a Sessão e deu o Snr. Presidente para ordem do Dia, os Ofícios adiados do Secretario do Conselho Jeral, o requerimento de João Carneiro da Cunha, o Oficio do Governo de 23 de Março findo, e os Projetos de Portura dos Senhores Borjes, e Pojes sobre Boticas.

Mancel Franciscs de Oliveira e Melo Secretario.

Goveia Presidente Cabral Leitão Bastos Ranjel.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 30 DE

ABRIL DE 1832.

PRESIDENCIA DO SNR. GOVEIA.

Presente sinco Senhores Veriadores foi aberta a Sessão faltando por molestia os Senhores Sirne e Meira, e sem participação os Senhores Borjes e Poje Lida a Ata da Sessão antedecente foi aprovada.

Entrou o eispediento e foram despaxados varios requerimentos.

Depois do que compareseram os Sedhores Berjes, e Poje.

Entrou a Ordem do Dia e foi posto em dis-

Segundo Marcello Basile, o estabelecimento da *Sociedade Federal* no Império expressava o ápice do movimento em favor das reformas constitucionais, e em meio aos debates parlamentares em torno do projeto Miranda Ribeiro, cujo ponto central e mais polêmico era a proposta de adoção de uma monarquia federativa, com assembleias legislativas bicamerais nas províncias e, inclusive, com autonomia dos municípios. A disseminação desta associação pelo Brasil foi movida como forma de mobilizar a opinião pública e pressionar os parlamentares a aprovarem a reforma federal. A primeira *Sociedade Federal* surgiu em Pernambuco, aparecendo depois na Bahia, em 30 de novembro, e a 6 de dezembro, em São Paulo, para, em seguida, ser instalada no Rio de Janeiro. A agremiação exaltada provocou grande apreensão entre os moderados, pois estes entendiam que ela poderia causar um estado geral de desconfiança e manifestações de violência.²⁶

Para Borges da Fonseca, os membros da *Sociedade Federal da Paraíba* eram pobres de fundos políticos e gastavam em vão o seu tempo. Dizia que não iria mais se abater por causa de “pessoas tão ignóbeis no mundo literário”, e que poderia falar o mesmo o que o escritor do *Equinocial* (nº 3 de 16 de julho) dissera sobre a *Sociedade Federal de Pernambuco*: “As suas rendas se não se derretem pelas mãos dos cobradores, é preciso confessar, não tem tido uma útil aplicação. Suas discussões nada depõem a seu favor, e podem muito bem autorizar-nos a apelidá-la com justiça a *escola dos insultos*.” O redator apontava que o grêmio estava dividido em três classes: 1º) daqueles cujo caráter “duro e sanguinário” era patente; 2º) dos que eram ignorantes e estúpidos; 3º) dos pensadores, que era uma pequena parte em relação às duas. As duas primeiras classes tinham vencido a terceira. Bastava olhar no “triste e escuro catálogo” do clube político para perceber que ele era composto “de gente mais grada da Província”.²⁷

Segundo o publicista, a *Sociedade Federal da Paraíba* o teria chamado de “infalível oráculo do Governo”. Defendendo-se da acusação e afirmando que a associação se esforçava para ter alguma importância na província, perguntava de quem ele era o “oráculo infalível”. Respondia que era o do governo, do Presidente da Província e do Conselho:

²⁶ Marcello Otávio Néri de Campos Basile, Op. cit., pp. 229-250.

²⁷ *O Republico*, 31/07/1832.

“Já é tão patente o Secretário que tem nas mãos tanta gente? Tão abalizado em política que sempre tem guiado bem o Governo, pois um só crime se lhe não pode notar ao depois de 5 de setembro de 1831 para cá, dia em que tomei conta da Secretaria? Tão versado é o secretário em legislação que pode ocorrer bem as deliberações, e ao expediente? (...)”²⁸

O redator também mencionava que a *Sociedade Federal Fluminense* já tinha feito uma liga com a *Sociedade Conservadora*, associação da facção “caramuru”, fazendo acuar o governo porque este tinha castigado os “Conrados, Brícios, Andreas, e outros restauradores”. Para ele, os “exaltados” defendiam na Câmara dos Deputados D. Pedro I e os retrógrados. Eles eram, na verdade, os “anarquistas acobertados com a capa de exaltados”, pois se opunham ao caminho “legal” das reformas, promovendo direta, e indiretamente, a restauração.

“Que pobre! Que desgraçada gente! A pouca acaba o Raio de publicar um discurso do Realista Martim Francisco, em qual se insulta a aqueles que querem as reformas federais e se louva a essa desprezível minoria, que tem ousadamente louvado o ex-Imperador, e o defendido, e que sustenta com todas as suas forças o partido restaurador, essa desprezível minoria que é traidora aos Deputados que propuseram a federação, e perjuros, e que o Brasil não pode ser federado. E o que tem feito os moderados? Pregam a cada passo as reformas. Como pois se ignora o que passa diante de nós? *Eu me condôo de tanta miséria.*”²⁹

Borges da Fonseca realizou uma intensa campanha contra os exaltados em 1832. Afirmava que enquanto ele tinha perturbado “o Brasil de D. Pedro”, “o Brasil escravizado”, os exaltados, através da *Sociedade Federal*, perturbava “o Brasil da Liberdade e da Lei”. Eles ignoravam “inteiramente os sistemas orgânicos das Sociedades”, e dentro da associação encontravam-se não só Robespierres, mas Dantons, Marats, homens que fizeram derramar sangue “de seus patrícios por via de assassinatos”. Argumentava que quando dissera, em 30 de junho de 1832, que a *Sociedade Federal* não podia ditar a lei na Paraíba, dissera na qualidade de membro do governo. A sociedade não estava realizando o direito de petição, mas ameaçando a

²⁸ Ibidem.

²⁹ Ibidem.

todos. Ela costumava inverter as palavras, chamando a “desordem” de “ordem”, o “mandado” de “requerimento”, o “proletário” de “proprietário”, a “gente ínfima” de “gente grafa”, a “conduta pervertida” de “ilibada conduta”, os “cidadãos corrompidos e iméritos” de “honrados e beneméritos”.³⁰

O redator dizia que era contra a idéia de que a associação desejava procurar a estabilidade do sistema federal, pois, segundo ele, era preciso, antes de tudo, buscar com afinco a preparação da população para receber “tão vantajoso sistema”. A maior reforma convinha fazer na moral pública, pois sem ela as leis não seriam nada. Era mais importante que os membros da sociedade e os jornais exaltados da Paraíba elucidassem as seguintes questões de “interesse público”: “Deve no Brasil adotar-se a eleição direta ou indireta? As eleições devem ser independentes por Municípios ou dependentes provinciais?” Afirmava que era importante discutir somente princípios, “abandonando as pessoas” que nada tinham a ver com o modo de pensar da sociedade.³¹

O grande foco de atenção da segunda fase d’*O Republico* era discutir as questões relativas às reformas constitucionais. Para Borges da Fonseca, a monarquia constitucional seria o único regime de governo capaz de sustentar a integridade da nação e estabelecer o equilíbrio entre a ordem e a liberdade. Assim, por um lado, tecia vários elogios a Feijó, dizendo que ele era federalista e amigo das reformas da Constituição. O Ministro da Justiça satisfazia os votos do maior número da nação, não se ligava a partidos e declarava guerra aos perturbadores da ordem pública. E, por outro, contestava tanto os exaltados, que, na sua opinião, desejavam instalar a república no Brasil, quanto os caramurus, indagando que estes proclamavam a volta de D. Pedro I.

3.3. Os limites da liberdade e da revolução

Em 1832, na segunda fase d’*O Republico*, Borges da Fonseca pedia aos cidadãos para que não se movessem com ressentimentos particulares, pois era essencial que todos conspirassem para “a tranquilidade dos espíritos” e contra as requisições ilegais.³² Lembrava aos leitores que não havia perdido o conceito dos homens bons e patriotas e, como funcionário do Governo da Província da Paraíba, tinha “a obrigação de manter as

³⁰ Ibidem.

³¹ Ibidem, 03/11/1832.

³² Ibidem, 30/06/1832.

leis e segurar as garantias de todos os cidadãos”.³³ Aderindo à moderação, o redator posicionava-se como um dos defensores do modelo da Monarquia dos Girondinos para o Brasil. A opção pela monarquia era encarada dentro das necessidades de preservação do edifício social, e a Regência, por sua vez, deveria ser a garantia contra-revolucionária.

Segundo Marco Morel, os redatores que se apregoavam como herdeiros dos verdadeiros princípios liberais usavam como referência a Constituição francesa de 1791, e pretendiam o fim de um processo revolucionário que jamais deveria existir. Eles se apresentavam como detentores de uma visão de mundo que permitiria tomar posição sobre qualquer assunto, um critério para distinguir o que seria sábio e civilizado, em harmonia com os costumes e o bom senso. Defendiam um ponto de equilíbrio entre liberdade e as forças políticas consideradas legítimas; pretendiam evitar os conflitos e garantir a ordem sobre o choque violento entre os partidos, com um governo intervindo de modo decisivo para a delimitação das liberdades. A cidadania que propunham não tinha relação direta com a democracia: o papel do processo eleitoral seria selecionar os homens mais capazes de conduzir os negócios públicos, os que detinham o poder e o saber.³⁴

Nessa perspectiva, os publicistas moderados no período regencial valeram-se das noções de liberdade operacionalizadas por alguns pensadores que foram ligados aos eventos políticos da França de 1791 e que não entraram em concordância com as idéias de Rousseau.

Para Rousseau, em “O Contrato social”, renunciar à liberdade era renunciar à qualidade de homem e “aos direitos da humanidade”. A liberdade era condição natural. Mais importante do que proteger a propriedade, era ter a liberdade, que seria expressa na livre vontade de associação a um corpo político e a criação de um Estado. A realização concreta da vontade geral implicaria um contrato social, ou seja, uma livre associação de seres humanos, que deliberadamente resolvem formar um certo tipo de sociedade. O contrato social seria a única base legítima para a comunidade que deseja viver de acordo com os pressupostos da liberdade humana. Segundo o pensador, o cidadão, aceitando a autoridade da vontade geral, não só passa a pertencer a um corpo moral coletivo, como adquire liberdade obedecendo a uma lei que prescreve para si

³³ Ibidem, 03/07/1832.

³⁴ Marco Morel. *As transformações nos espaços públicos: Imprensa, Atores e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: ed. HUCITEC, 2005, pp. 122-125.

mesmo. Nesse sentido, a sua concepção do direito político é essencialmente democrática, na medida que faz depender toda autoridade e toda soberania de sua vinculação com o povo em sua totalidade. A soberania é inalienável e indivisível e, como base da própria liberdade, é algo a que o povo não pode renunciar, sob perda da dignidade humana.³⁵

A noção de liberdade a partir de um compromisso com o corpo político, o exercício da liberdade política enquanto direito à participação nas coisas públicas não encontrou consonância em todos os pensadores do final do século XVIII e início do XIX.

O abade Emmanuel Sieyès, importante líder da Revolução Francesa, postulou que no exercício da liberdade de escolha, os homens não seriam iguais. O pensador entendia que os direitos políticos, assim como os direitos civis deveriam corresponder à qualidade do cidadão. A liberdade política teria seus limites, bem como a liberdade civil. Nesse sentido, era importante distinguir os cidadãos entre “ativos” e “passivos”. Os primeiros poderiam se interessar pelos assuntos públicos, pois recebiam uma educação liberal e cultivavam a razão. Já os segundos não poderiam receber a confiança política dos povos, pois eram compostos por uma classe de “mendigos” e “vagabundos”. Além disso, os homens e as mulheres não poderiam possuir os mesmos direitos, uma vez que nem todos estariam inclinados aos direitos políticos.³⁶

Já Benjamin Constant, em “A liberdade dos antigos comparada à liberdade dos modernos”, preocupado com os impasses da Revolução Francesa, defendeu a prevalência da liberdade civil à política, da participação restrita à generalizada. Compreendia a liberdade antiga como a participação coletiva na soberania e a moderna como a verdadeira liberdade, a liberdade individual, apontando que Rousseau tinha transferido para a época moderna uma dimensão do pacto social da soberania coletiva, identificando a autoridade do corpo social com a liberdade a partir dos antigos, em detrimento da liberdade individual. Para Constant, a liberdade política só se efetivaria através da representação. O ponto central da teoria liberal desenvolvida pelo autor era a necessidade de limitar a autoridade, de estabelecer as fronteiras de ação do governo. A

³⁵ Jean-Jacques Rousseau, *Do Contrato Social*. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Os Pensadores), pp. 11-15

³⁶ William H Sewell JR, “Le citoyen/La citoyenne: Activity, passivity, and the Revolutionary concept of citizenship”, in Cohin Lucas (ed.) *The French Revolution and the creation of Modern Political Culture*. Oxford: Pergamon Press, 1988, pp. 105-121.

Monarquia constitucional, segundo ele, seria a forma mais adequada à plena efetivação do sistema representativo.³⁷

As idéias Sieyès e Benjamin Constant estiveram presentes no pensamento político de alguns publicistas que divulgaram projetos de Brasil. No início dos anos de 1830, fazia-se necessário emergir novos sentidos de liberdade, segurança e garantia de propriedade. Como afirmou Vantuil Pereira, para alguns, tratava-se afirmar uma liberdade “bem entendida”, uma liberdade que teria limites claros de direitos, e que era oposta a uma “liberdade momentânea”, a uma liberdade que “foi exercida nos processos revolucionários, em especial no período do Terror da Revolução Francesa, onde as camadas populares exerceram a plenitude os direitos políticos, participando de forma direta nas decisões da república.”³⁸

Wlamir Silva, ao estudar a construção da hegemonia liberal-moderada na Província de Minas Gerais entre 1830 e 1834, apontou que a moderação descartava a possibilidade da civilização sob o despotismo e intentava sua construção por meio de uma “liberdade bem entendida”, associada à razão e à civilização. No horizonte moderado, a liberdade – objeto de intensa reflexão cotidiana – seria nociva se não fosse subordinada às leis da justiça, da razão e da sociedade. Ela deveria estar situada dentro dos limites da ordem, ser assegurada por um Estado forte, capaz de evitar os conflitos políticos e sociais.³⁹

Podemos observar essa concepção de liberdade na segunda fase d’*O Repúblico*, quando Borges da Fonseca citava, a partir de trechos de outros jornais da época⁴⁰, que a liberdade não era “espíritos turbulentos”, “dominados pelo fogo das paixões e guiados pelos desejos de uma cabeça desordenada”. Não caberia “nos limites de uma liberdade bem entendida” que as leis cedessem à vontade dos partidos, que o bem comum se reduzisse ao desejo de um só homem, que a arbitrariedade prevalecesse sobre a Justiça. Para ser livre era preciso “ser primeiramente justo, respeitar os maiores e ser virtuosos”, bem como reconhecer “os deveres de homens livres, de que excessos fazem perecer a

³⁷ Ibidem.

³⁸ Silvana Barbosa Mota, *A sphinge monárquica: o poder moderador e a política imperial*. Tese de Doutorado em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 2001, p. 75

³⁹ Wlamir José da Silva. “*Liberais*” e “*povo*”: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834). Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 2002, pp. 197-198.

⁴⁰ *O Farol Paulistano, O Compilador, A Verdade, O Patriota Brasileiro, A Astréa, O Re compilador, O Independente, O Órgão da Lei, A Aurora Fluminense, O Homem e A América.*

Liberdade”. Era de suma importância portar-se com toda “prudência” e “moderação”, não confundindo a “licença” com a “liberdade verdadeira”:

“esta nos conduz ao estado de felicidade, aquele arrasta os homens as desgraças; uma nos prescrevem todas as virtudes que caracterizavam os primeiros gregos e romanos; outra nos obriga a todas depravações e crimes de que é capaz o homem dominado pelas paixões. A primeira traz consigo a dissolução dos Estados porque semeia a anarquia, perturba a ordem, e faz derrubar as Leis para dar o império as vontades exageradas: a segunda só vive no meio da paz, e da tranqüilidade, dá a prosperidade às Nações; protege os sábios; e abomina os ignorantes. (...)”⁴¹

Conforme o redator, não existiria liberdade em um país que se encontrasse agitado pelo espírito vertiginoso de partido e pela anarquia. Verificar-se-ia liberdade onde houvesse união, respeito às leis e cidadãos possuídos de sentimentos de paz. Nesse sentido, para a consolidação de bons resultados da liberdade era essencial que se promovesse a instrução popular, a fim de que as massas participassem dos benefícios das instituições brasileiras. Os homens virtuosos e ilustrados deveriam esclarecer, dirigir o povo – organizando escolas primárias gratuitas –, e ajudar a propagar a moral e a indústria no Brasil. Essas medidas seriam o único meio de o país caminhar de maneira segura para a verdadeira civilização.⁴²

A discussão dos problemas sociais n’*O Repúblico* reduzia-se agora em torno da instrução pública. Para discutir esse ponto, o redator citava diversos textos de periódicos moderados. No dia 13 de julho de 1832, Borges da Fonseca publicava um artigo d’*O Recompilador*, que dizia que quando os governos violavam as leis e cometiam atos arbitrários estendiam sua influência a toda hierarquia da sociedade, e autorizavam as classes pobres a acreditar que “a moral é ainda fábula se não se seguir a Justiça, mas sim de escapar às leis ou pela destreza ou pela força”. Todavia, se instrísse os homens, torná-los-ia mais “amáveis” e conscientes de seus deveres. Se na Europa havia a necessidade de ilustrar as últimas classes da sociedade, no Brasil esta necessidade se duplicava. Tal discussão era digna de contínuas reflexões, pois por ela saltavam sem menor atenção os irrefletidos cidadãos que promoviam perturbações do sossego público.

⁴¹ *O Repúblico*, 03/07/1832.

⁴² *Ibidem*, 07/07/1832.

O redator d'*O Recompilador* pedia, então, para que os leitores pensassem em evitar “tão deploráveis infortúnios”, que contribuíssem para a tranquilidade e felicidade do país e que cumprissem os seus deveres para com os seus compatriotas.⁴³

Já no dia 06 de novembro de 1832, Borges da Fonseca publicava um artigo do jornal *O Órgão da Lei*. Segundo o redator deste periódico, os brasileiros tinham um sentimento muito ativo pela justiça, porém, faltava-lhes um quesito muito essencial para o seu desenvolvimento: a instrução. Esta deveria merecer o primeiro cuidado do governo e daqueles que se interessavam pela felicidade da pátria. O escritor que trabalhava para a instrução geral deveria ocupar um lugar distinto da sociedade, pois preenchia uma importantíssima tarefa: o dever de mostrar aos brasileiros, “povo dócil e humano”, que a virtude cívica condenava todas as dissensões intentadas, todo espírito de facção e partidos. Porém, nada era mais terrível para um país um escritor desmoralizado ou ignorante, que espalhasse idéias falsas, apontando o vício e a maldade como virtudes.⁴⁴

Na segunda fase d'*O Republico*, Borges da Fonseca enfatizava a importância de elaborar uma clivagem entre o “Povo” e a “população”, “as pessoas dotas” e “os mais populares”. Para abordar essa discussão citava um trecho do jornal *A Verdade*. Ao contrário dos “intrigantes e revolucionários” que não distinguem “o Povo da população”, o redator desta folha sublinhava a necessidade de diferenciá-los, pois o primeiro eram os empregados públicos e a massa agrícola comerciante, industrial, proprietária e científica da Nação, e a segunda, os “vagabundos” que não tinham “cidade, família, domicílio certo e ocupação habitual”. Era a “escória do povo” que não devia “jamais agitar”, por que vivia na embriaguez, na baixeza e nos vícios. A “população”, para ele, tinha características infalíveis:

“suas cabeças esquentadas se cobrem com um chapéu de palha, um cigarro na boca os faz conhecer até pela cheiro, casaca bastante usada, gola gordurosa (...); do botequim a taberna e desta a outro deboche, levando nas algibeiras bem patentes matracas, e clarins, que não lêem, nem ouvem ler, mas que servem de passaporte de entrada nas cavernas da estupidez (...).⁴⁵

⁴³ Ibidem, 13/07/1832.

⁴⁴ Ibidem, 06/11/1832.

⁴⁵ Ibidem, 07/07/1832.

Segundo Marcello Basile, a concepção moderada de cidadania era a defesa que faziam do princípio da maioria dos capazes, concebido por François Guizot. A partir das obras deste teórico da época da Restauração e da Monarquia de Julho na França, os moderados extraíam a idéia da individualidade dos direitos políticos em contrapartida à universalidade dos direitos civis. Nesses termos liberais, as desigualdades sociais eram atribuídas à iniciativa dos indivíduos, pois, se os homens eram naturalmente diferentes, as possibilidades de ascensão social seriam potencialmente abertas a todos que se empenhassem, contribuindo com seu trabalho e virtude para a grandeza da nação. Assim, apenas os homens habilitados por suas capacidades, por seus “talentos e virtudes”, poderiam participar ativamente dos negócios públicos do país.⁴⁶

Podemos perceber as idéias acima apontadas em um artigo da *Aurora Fluminense* publicado pelo *Repúblico* no dia 08 de novembro de 1832. No artigo havia um texto de Miguet que comentava a respeito das medidas revolucionárias tomadas pelos Girondinos e Montanheses na França.

Miguet questionava que os Girondinos haviam sido forçados pelos acontecimentos a serem republicanos; todavia, para ele, convinha-lhes permanecerem constitucionais: “a retidão de suas intenções, o seu desgosto pela multidão, a sua repugnância a meios violentos, e mais que tudo, a prudência que aconselhava tentar se o possível, tudo lhes impunha essa lei”. Eles não tinham conseguindo levar à prática esse princípio porque acabaram seguindo o pendor que os conduziram à república, e pouco a pouco se habituaram a esta forma de governo. Porém, observaram o quanto era difícil estabelecê-la e consolidá-la, uma vez que faltavam homens capazes para ela:

“a multidão não tinha nem as luzes, nem os costumes que convinham a este modo de administração pública. A revolução operada pela Assembléia Constituinte era mais legítima ainda, em razão de ser possível do que em razão de ser justa: ela tinha a sua Constituição, e os seus cidadãos. Mas uma nova revolução que chamasse ao regime do Estado a classe inferior, não podia ser durável. Ela devia ferir muitos interesses, visto que a classe inferior pode bem operar, e governar numa crise, mas não sempre. (...)”⁴⁷

⁴⁶ Marcello Basile, Op. cit., pp. 46-47.

⁴⁷ *O Repúblico*, 08/11/1832.

Já a Montanha desejava a república com o povo. Os chefes desse partido, “ofuscados do crédito dos girondinos”, procuravam abatê-los e substituí-los. Os montanhesees eram menos ilustrados, porém mais hábeis, decididos e inescrupulosos. A “extrema democracia” parecia-lhes a melhor forma de governo, e o que eles chamavam de povo era a classe inferior – “objeto de contínuas lisonjas”. Além da aproximação das massas, os montanhesees procuraram a filiação dos Jacobinos, tornando-se “os seus senhores”, substituindo “os membros da classe média pelos sansculotes”. A primeira grande medida desses dois partidos, depois de terem decretado a república, foi combater. Os Girondinos viram essa atitude com horror e indignaram-se pelas mortandades de setembro. Dois homens causavam-lhes antipatia e desgosto: “Robespierre de quem julgava que aspirava a tirania, e Marat que desde o princípio da revolução se erigia nas suas folhas o apóstolo do assassino”⁴⁸

Através dos exemplos acima, Borges da Fonseca compreendia que a demagogia jacobina soava como uma ameaça para o Brasil. Só poderia ser fruto das ações de anarquistas. Nessa perspectiva, a “razão” e a “madura reflexão” deveriam nortear as ações dos cidadãos. Aqueles que pretendiam concitar o povo à revolução deveriam recordar-se dos versos de Luís de Camões: “*São para nós matarem, roubarem, e mulheres, e filhos cativarem*”⁴⁹. O redator destacava a importância da ordem e da justiça. Estas seriam uma regra fixa e invariável para a conduta pública dos brasileiros em qualquer posição em que eles se achassem, pois se fazia necessário a plena execução das leis e a manutenção da paz.

“Para que é declamações quando a calma da reflexão deve hoje dirigir-nos? Quer-se ensinando-se a violência das paixões, tratar questões vitais para a sociedade? Quer-se só com a linguagem do entusiasmo arrastar a população inteira? Como assim? É com a mesma facilidade com que dá pela sai um artigo, muitas vezes cheio de absurdos, e de imoralidades que se quer mover todas as classes da Sociedade a atos extraordinários, sem apresentar os bens e os males que podem provir? Como assim? Ah! Trata-se da vida, e morte do corpo político da nação brasileira, e não nos precipitemos.”⁵⁰

⁴⁸ Ibidem.

⁴⁹ Ibidem, 08/11/1832.

⁵⁰ Ibidem.

Os que se apresentavam como opositores ao sossego público e à liberdade do país eram os caramurus. Borges da Fonseca, rotulando-os com a penha de “restauradores”, dizia que eles eram os antigos partidários do Imperador e que almejavam destruir a obra da regeneração política, proclamada no *7 de Abril*. Desse modo, pedia para que “exaltados” e “moderados” se unissem contra a “facção contra-revolucionária”, pois “o sistema das reações” seria muito danoso à felicidade do Brasil:

“(…) se os restauradores vencerem, se o infame salteador D. Pedro I poder voltar ao Brasil, todos seremos vítimas; e ai de nossa pátria: unamo-nos, consertemo-nos. Atendamos que vamos seguindo pela mesma vereda trilhada por D. Pedro I, e que nos precipitamos. Sufoquemos esse espírito de ferocidade que por entre nós se vai desenvolvendo, se acaso amamos, e respeitamos a nós mesmos, e a humanidade.”⁵¹

Os caramurus tornaram-se o principal alvo de combate da segunda fase d’*O Repúblico*. No dia 1º de novembro de 1831, Borges da Fonseca publicava uma carta dos membros da *Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional* que dizia que o dever do grêmio era lutar contra a “facção restauradora”. Segundo os autores, o Brasil, pela primeira vez, tinha começado a lograr as doçuras da paz, segurança e liberdade, coisas “unidas moderadamente”. O país observava com admiração os prodígios e a energia que os defensores da lei e da ordem pública vinham realizando. Todavia, o fanatismo, a ambição e o rancor contra a nova ordem das coisas haviam tomado “a postiça máscara de ardente patriotismo, tentando lançar-se com reiterados botes sobre o Ministro da Justiça que fazia valer a vontade Nacional”. A “ação da liberticida” da “facção contra-revolucionária” projetava destruir a obra da regeneração.⁵²

Com o intuito de se opor aos caramurus, Borges da Fonseca transcrevia vários artigos d’*O Independente*, jornal de Francisco Salles Torres Homem. Este redator publicou alguns escritos na *Aurora Fluminense* e foi um dos integrantes da Sociedade Defensora. Também redigiu alguns artigos do jornal oficial desta associação, *O Homem e a América*, propagando as idéias dos moderados e dando publicidade aos atos do grêmio, reproduzindo manifestos, ofícios, correspondências, atas das sessões e listas de

⁵¹ *Ibidem*, 30/10/1832.

⁵² *Ibidem*, 03/11/1832.

sócios. Em 1849, sob pseudônimo de Timandro, publicou o célebre panfleto “O Libelo do Povo”, em que denunciava a repressão em curso à revolução Praieira, em Pernambuco, criticando os sucessivos atentados à soberania do povo que teriam sido cometidos durante o Primeiro Reinado e sob os auspícios do Regresso Conservador. Salles Torres Homem, formado em Medicina e Cirurgia pela Academia Médico-Cirúrgica do Rio de Janeiro, foi um dos mulatos que conseguiu ultrapassar as barreiras do preconceito social e ascender politicamente.⁵³

Em um artigo d’*O Independente*, publicado pelo *Repúblico*, dizia que era assombrosa a ufania com que a “facção contra-revolucionária” ia se apresentando na política. Este grupo se desencadeava com fúria contra os princípios da revolução, contra todos os patriotas que “quebraram o cetro do Tirano” e que defendiam a atual ordem das coisas. Eram *O Carijó* e *A Trombeta* – “órgãos da cabala liberticida” – que faziam insultos e calúnias contra os amigos da revolução, pregando a necessidade da restauração.

É importante salientar que, tanto *O Carijó* quanto *A Trombeta* foram jornais que exerceram papel significativo na orientação doutrinária e na definição da linha de ação do grupo “caramuru”. Ambos circularam no Rio de Janeiro entre 1832 e 1833. O primeiro foi escrito pelo alemão Augusto Hugo Auf Hoiser. Conhecido como barão de Bulow, chegou ao Brasil no governo de D. Pedro I. Destacou-se na liderança da intentona de 17 de abril de 1832, o que lhe valeu ser preso. Já o segundo jornal foi redigido por Luiz Antonio da Silva Girão. Este publicista foi um dos principais responsáveis pelas manifestações de protesto dos dias 15 e 25 de setembro de 1832, sendo por isso preso e processado.⁵⁴ Conforme Basile, a oposição desses homens ao governo regencial foi além do âmbito da crítica, incluindo também a pregação revolucionária, que, por sua vez, não se limitou ao discurso, indo até os movimentos de protesto e revolta. Eles questionavam a legitimidade do 7 de Abril e da Regência, e se achavam no direito de, tal como os “exaltados”, promover a queda do governo mediante uma ação revolucionária. Mas, diferentemente destes, não ousaram pregar abertamente a revolução, sendo bem mais cautelosos em suas declarações a respeito.⁵⁵

Para o redator d’*O Independente*, a facção caramuru era composta por escravos do despotismo imperial, cujos “olhos não podiam encarar a luz da Aurora da

⁵³ Marcello Basile, Op. cit., p. 30.

⁵⁴ Segundo Marcello Basile, Ibidem, p. 341, são poucas as informações sobre esses redatores.

⁵⁵ Ibidem, p. 353.

Liberdade”, e por “brasileiros abastados”, “grandes ambiciosos que apareciam na representação nacional como novos pretendentes dos altos postos do Estado”. Esses homens poderiam causar sérios problemas a aqueles que tinham coração brasileiro e que se interessavam pelos destinos de sua Pátria. Proclamava, então, para que os cidadãos se vinculassem em “fraternal união” para desconcertar a “facção contra-revolucionária”, pois o “bando restaurador” era o inimigo de todos os brasileiros livres, da revolução de abril. Pretendia destruir a obra da regeneração, e lançar ferros à liberdade de todos. “Exaltados” e “moderados” deveriam, então, se unir debaixo de uma só bandeira, a liberdade da pátria, e se reconhecer por uma senha: “guerra aos caramurus”.⁵⁶

Sales Torres Homem ainda pedia para que os leitores consultassem a história das restaurações e verificassem que nelas encontrar-se-ia a causa da existência dos desvarios da liberdade. Segundo ele, os caramurus pregavam o fanatismo político e os “excessos em máscara de liberdade”. Abafar os efeitos da liberdade e provocar agitações civis seriam os seus principais objetivos. Todavia, a moderação tornava frustrados esses projetos. Por isso os “restauradores” dirigiam principalmente os seus ataques contra os “moderados”, por que sabiam que a moderação era o maior inimigo do despotismo. Já o “partido exaltado” era cortejado “pelos retrógrados como instrumentos imediatos de seus abomináveis desígnios”. Em todas as épocas se via os partidistas da restauração ter como bando “o partido da exageração política”, e fazer guerra “crua e violenta aos homens do meio termo”, a fim de dilacerar o seio da pátria:

“Eis porque a facção Caramuru, desde que insurgiu entre nós nenhuma inventiva há lançado contra os patriotas exaltados; o ponto único para onde são arremessadas as suas flechas, é o partido moderado (...). Cumpre que uma só vontade reúna todos os amigos da pátria, para que não venham os Caramurus a ditar-nos a lei (...).”⁵⁷

Partindo das idéias do editor d’*O Independente*, Borges da Fonseca declarava que a volta do Imperador ao governo seria um ato ilegal, uma vez que este tinha perdido o direito ao Trono brasileiro, e imoral, pois tomaria a Coroa do próprio filho. Nas duas últimas edições da segunda fase d’*O Republico*, criticando as declarações da emenda de Montezuma sobre o “voto de Graças ao Trono”, afirmava que os brasileiros concluíram

⁵⁶ *O Republico*, 03/11/1832.

⁵⁷ *Ibidem*.

que “o trono de D. Pedro II era um trono da Revolução de 7 de Abril”. O duque de Bragança não abdicara impelido pela violência ou pela coação; se fosse assim, os direitos de D. Pedro II ao trono seriam destruídos. A queda de Pedro I fora efeito da reação material da sabedoria nacional. Essa ação foi uma verdadeira revolução, e, uma vez “remido o flagelo da pátria”, conservou-se o que existia, “a fim de se apertar os afrouxados laços sociais”. Assim como no mundo físico, onde o equilíbrio só se restabelecia a partir de violentas comoções, as revoluções seriam meios de ordem. Portanto, argumentava que

“(…) não é desorganizador da ordem social o incontestável princípio que um ato da soberania nacional arrancou o diadema do Duque de Bragança para com ele cingir o seu augusto filho, direito o mais sagrado das nações, direito reconhecido por todos os escritores livres. (...)”⁵⁸

Borges da Fonseca alegava que Montezuma tinha se aliado à “facção contra-revolucionária” e pretendia deslegitimar os princípios da Revolução de 7 de Abril. Destacava que ele não sabia o que dizia, quando mencionava que a Regência do Brasil era delegação do Imperador. Essa afirmação era contrária a todos os princípios sociais, pois todos reconheciam a teoria de que a Regência era a origem dos poderes de um mandado da representação nacional. Também acusava que Montezuma defendia que voto de graças fosse enviado a D. Pedro II e não à Regência. Argumentava que as ações estrangeiras não tinham que reconhecer, mas somente felicitar o Jovem Imperador por três razões: “1º, por que seria por em dúvida a lei Fundamental da Monarquia, 2º, seria duvidar da legalidade do Governo atual do Sr. D. Pedro II, 3º, isto importaria uma verdadeira quebra de foros de uma nação livre e independente”. Para ele, nem sempre era fácil achar a linha de demarcação que distinguia a verdadeira revolução da rebelião, ou o triunfo da soberania da nação da vitória de uma facção detestada. No Brasil estava claro que a revolução foi o resultado da maioria da nação.⁵⁹

Acompanhando as propostas acima apresentadas, percebemos que a estratégia de Borges da Fonseca era a de sustentar a monarquia e conservar a ordem social. As palavras “equilíbrio”, “prudência” e “moderação” compuseram o principal lema da segunda fase d’*O Repúblico*. O jornal mostrava-se portador de idéias que combatiam o

⁵⁸ Ibidem, 10/11/1832.

⁵⁹ Ibidem, 17/11/1832.

“despotismo” e a “restauração”. Defendia a edificação de uma nova nação, a transformação do Estado monárquico, mas sem os transtornos de uma revolução.

Conclusão: “A autocrítica de um revolucionário”

“São passados 6 anos ao depois dessa promessa terrível, e que é do desempenho a ela? O que se fez para aproveitar a revolução? Miseros macacos somos nós que só vivemos para imitar os outros, para copiarmos a Europa, como se a Europa nos aproveitasse. Assim mesmo os doutrinários de Luiz Filipe aproveitaram os três dias de julho para reformar a Carta, para condenar aos ministros traidores; e para expurgar a câmara dos pares dos membros podres; mas nós, mas quem nos mandou sossegar, o que fizemos? Todos nós sabemos que nada. Acreditamos que foi inaptidão e não traição; porém podemos acreditar que iremos bem assim? De boa fé não se acreditará.”¹

O trecho destacado foi escrito por Borges da Fonseca em 19 de janeiro de 1837. Nesta data, o redator dava início à quarta fase d’*O Repúblico*, desenvolvendo uma reflexão sobre a revolução de 7 de Abril. Com a eleição de Araújo Lima para Regente, uma nova e avassaladora articulação política – realizada pelas próprias hostes “moderadas” – surgiria: o Regresso conservador. O novo Regente brandiria o estandarte da ordem e da reversão das medidas descentralizadoras operadas pela reforma de 1834. A centralização voltaria a imperar às vésperas da Maioridade, inaugurando uma conduta tendente a restaurar as fórmulas monárquicas. Foi nesse contexto que o publicista retratou-se publicamente por ter se aliado à “moderação”. Mantinha viva a lembrança da primeira proclamação da Regência Provisória que celebrava a “tão necessária quanto gloriosa revolução”, dizendo que, depois de 6 anos, nada fizeram para aproveitá-la. O “devido curso da revolução” só tivera lugar entre os revolucionários da França.

Marco Morel, ao analisar o trecho em questão, destacou que Borges da Fonseca, repensando com os Doutrinários franceses, sublinhava uma espécie de leitura conservadora de seus adversários brasileiros, desqualificando-a como imitação. E, como contrapartida, propunha uma leitura mais avançada das idéias dos Doutrinários, lembrando a reforma da Constituição e a prisão de ministros do governo deposto de Carlos X. Segundo o autor, o redator apontava para algumas transformações e rupturas praticadas em 1830 na França e que não chegaram a ganhar terreno no Brasil: enquanto

¹ *O Repúblico*, 19/01/1837.

os liberais franceses de 1830 não renegaram a idéia de revolução justamente porque pretendiam concluí-la, terminá-la, os liberais brasileiros que subiram ao poder em 1831 pretendiam “moderar” uma revolução que não se completara. Embora os Doutrinários franceses fossem um contra-exemplo para o Brasil, suas posturas liberais não foram seguidas pelos “imitadores” brasileiros, no sentido de transporem os limites das permanências do Antigo Regime.²

Nessa perspectiva, para Borges da Fonseca, o movimento revolucionário no Brasil não tivera nenhuma utilidade. Admitia que D. Pedro I não tinha sido a causa dos problemas da nação, porque, após a sua saída, o Brasil ainda continuava o mesmo, senão, pior. Dava o exemplo de que em Portugal, em pouco tempo, José Ferreira Borges legara ao país um excelente Código do Comércio. Mas, em seis anos, no Brasil, nada realizaram, pois os brasileiros só se preocupavam em “matar-se e encher-se de títulos e fitas”.

(...) O que se tem feito? Porque se não tem cumprido a promessa? Nós sossegamos: que é do resto feito? E como hoje se nos quer impor silêncio? E como se procura calar-nos, e se consente nessa horrível e tristíssima liga? Como se pretende que tudo soframos, ou que tudo emendemos com vãos, e fofas declamações, com adulações servis, ou ao poder, e ao povo? Como se diz que estamos bem? Ou como diz a oposição que estamos mal, e não se encarrega de mostrar-nos qual é o bem que temos perdido!³

Agora, o publicista afirmava que seria mais conveniente chamar a revolução de abril de “queda de D. Pedro”. Dizia que as atuais circunstâncias estavam excitando “nos corações Brasileiros desejos de melhoramento” das instituições do país. Declarava que podia desafiar a todos os intrigantes que promoviam calúnias contra a sua pessoa, pois já tinha adquirido tudo o que desejava um brasileiro livre. Serviu no momento da revolução protegendo-a, mas nunca aceitou favores por serviços que havia prestado. Sua vida pública e particular estava sem mancha, nunca notariam um ato de irregularidade em suas atitudes, porque sempre respeitou a decência e a honestidade das famílias.⁴

² Marco Morel, *As transformações nos espaços públicos: Imprensa, Atores e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: ed. HUCITEC, 2005, pp. 112-113.

³ *O Repúblico*, 19/01/1837.

⁴ *Ibidem*.

Borges da Fonseca proclamava n’*O Republico* a sua posição política: pronunciava que era republicano, mas não queria a república naquele momento. Isto ele já tinha provado no dia de 7 de abril de 1831. Porém, destacava que o Brasil de 1837 não era o mesmo de 1831: “se hoje nos forçarem a um rompimento, não poderemos mais ser padrinhos, o povo não os aceitará mais. Tenham pois cautela, comedem-se mais: guardem-se a si próprios”.⁵ Para ele, a república agora significava liberdade. Ela podia ser proclamada na revolução de abril, e daí por diante, se o Regente quisesse. Mas, a partir desse movimento, “muita gente monárquica”, “e que sempre foi”, procurou acabar com o espírito revolucionário, provocando intrigas, se enriquecendo e invadindo os poderes do Estado:

“Acaso ao depois da revolução de abril se estabeleceu o sistema republicano? Acaso alguma reforma então se operou nessa ocasião? Não é o governo atual monárquico? Então se o atual estado de coisas devesse prevenir contra, ao certo o prejuízo fora da monarquia. É verdade que ao depois de abril muita gente que invadiu a revolução para fazer fortuna nos intrigou, e dividiu; ao certo que o governo não tem preenchido as vistas dos verdadeiros patriotas; mas quantas são as causas que para isso tem concorrido sem nenhuma ser democrática.”⁶

O redator argumentava que, em 1831, diziam que “um dia de minoridade” seria “um século de ventura para uma nação”. Então, na Assembléia, foi proposto um projeto que autorizava o governo fazer “uma limpa” nas antigas repartições da velha monarquia, a fim de melhorar o pessoal. Mas isto não se realizara, “gritou-se contra a medida por ser excepcionária”, e de nada valeu “o mais forte, o mais enérgico e o mais conceituoso discurso que então fez Bernardo Pereira de Vasconcelos”. Assim como este político, todos julgavam que uma grande reforma iria ser feita na Constituição. Porém, observava-se, naquela época, uma “oposição eminentemente monárquica”, que os “protetores do governo” foram constantemente destruindo os princípios democráticos.⁷

Borges da Fonseca, ao criticar o redator d’*O Chronista*, dizia que este julgava o Brasil inteiro a partir do que se passava no Rio de Janeiro. Mas nem exata notícia da Corte ele tinha conhecimento, quanto mais do país. Explicava que, no *7 de Abril*,

⁵ Ibidem, 21/01/1837.

⁶ Ibidem, 24/01/1837.

⁷ Ibidem.

quando se “botou para fora D. Pedro”, a Bahia já havia se revolucionado no dia 4 do mesmo mês, dando melhor prosseguimento à sua revolução. Pernambuco também pretendia se revolucionar quando soube do que estava se praticando no Rio de Janeiro, mas, “os calmantes”, “as ordens para luminárias”, sufocaram o movimento. Como no ano de 1831, em 1837, as províncias davam mostras que a direção dos negócios públicos não estava indo bem. Todavia, agora, elas demonstrariam seus descontentamentos desejando “desordem” e “sangue”:

“Todos sentem que temos estado, estamos, e estaremos em agitação, e se não quer atender a ela, e se diz que estamos muito tranqüilos, e sossegados: gozamos o descanso dos tumultos”. (...) Mas dir-se-á que basta encarar o Brasil pelo que passa no Rio: se continuar tal prática, o resultado é a revolução geral em todo o império: não são as mesmas, as necessidades do Rio ou de Pernambuco, por exemplo. Este por que só poderá ter lugar num país despótico (...).”⁸

Questionava que, em um sistema representativo, um menino, ou mesmo um só homem, não seria capaz de promover a felicidade de uma nação. Criticava a maioria de D. Pedro II, afirmando que um rapaz de 18 anos não tinha idade suficiente para governar. Conforme todos os princípios da Constituição, o Imperador não poderia reger sendo menor de 25 anos. Esta questão era compartilhada por quase todos os publicistas e devia ser tratada com mais atenção. Enfatizava que se o pai do Imperador, que também ocupava uma esfera social elevada, não enxergara as necessidades do país, seria muito lisonjeiro acreditar que “um moço de 18 anos” poderia “estar tão capaz”.

“Também ninguém dirá que um moço de 18 anos possa governar ele só o Brasil, por quanto se entre nós para os usos da vida civil só é maior aos 21 anos, isto é, se para qualquer dirigir-se a si só, e dispor-se tem mister 21 anos, como é crível que possa esse menino governar a nação aos 18 anos?”⁹

Borges da Fonseca alegava que muitos afirmavam que o prestígio da realeza tornaria o Brasil mais respeitado. Porém, para ele, Roma só deixou de merecer sua devoção quando os reis invadiram a república:

⁸ Ibidem.

⁹ Ibidem.

“Mas o que foi Roma no tempo da republica, e quando império? O que foram os imperadores de Roma, e do que lhes valeu a eles, ou ao Império o prestígio da realeza? Deixemos porém essas antiguidades. O que vale o prestígio da realeza presentemente? O mesmo Nicolau da Rússia, apesar de todo o seu poder, já escapou de perecer às mãos de um russo: aí está o prestígio da realeza em França, em Espanha, em Portugal, em Inglaterra, na Bélgica, e em toda a Europa. Do que tem servido à França o prestígio da realeza? Sabe-se do mísero atual estado daquele país, bem como do de todas as potências sujeitas aos monarcas: olhemos mesmo para a nossa terra: que fez o prestígio da realeza de dom Pedro? Crer-se-á que o jovem imperador tenha mais prestígio que seu pai, o fundador do império, o neto de reis, o príncipe liberal, o autor da independência, o promulgador de duas constituições etc etc etc? E do que valeu a dom Pedro, e à nação tanto prestígio? Esta nota é contra-producente.”¹⁰

Concluía que, ao contrário da “justiça divina”, o “cetro de ferro de um Pombal, de um Richelieu, de um Luiz XIV”, desejava a democracia e a liberdade norteamericanas. Se a fatalidade levasse o Brasil a precisar de um Rosas, ou de um Luiz XIV, escolheria sempre um Rosas; se a fatalidade levasse o Brasil “a investir de poderes extraordinários do governo do estado”, preferia que fosse enquanto não tivesse o Imperador. A partir desta declaração, podemos prever o futuro participante da Revolta Praieira de 1848 e o obstinado oposicionista do Segundo Reinado.

Portanto, é possível compreender as propostas políticas de Borges da Fonseca desde que se tenha em mente o seu relacionamento com os exaltados e moderados. Faz-se necessário entender as propostas do redator em um contexto mais amplo, vinculados à construção do Estado nacional. Um regime centralizado como o do Primeiro Reinado, que submetia cada uma das províncias às decisões emanadas do Rio de Janeiro, não era aceitável para ele. E, nesse sentido, a abdicação de D. Pedro I em 1831 abriria o caminho para a construção de um novo projeto de Brasil que combinasse unidade com autonomia provincial e participação dos grupos provinciais no centro de decisões.

Para Borges da Fonseca, na primeira fase d’*O Republico*, não parecia difícil dissociar federalismo de república. O sistema federalista seria vantajoso para a

¹⁰ Ibidem.

Monarquia constitucional brasileira, uma vez que ela, tal qual organizada a partir das reformas da década de 1830, permitiria a adoção do modelo norte-americano, no que tangia à federação, sem colocar em risco a unidade nacional. O publicista depositava todas as esperanças na Constituição, que, a seu ver, fora ferida e traída pelo governo de D. Pedro I. Apenas a nação, ou seus representantes legítimos, teria soberania para redigir e instituir a ata do pacto social na forma da Constituição. Ele defendia um regime no qual o Parlamento funcionaria como espaço de representação dos interesses dos cidadãos e das províncias. Já, na segunda fase, empenhou-se em divulgar a idéia de se materializar, através da reforma constitucional, o projeto federalista. Defendia que se regulamentasse o novo Código de Processo Criminal e as emendas à Constituição necessárias para reformá-la no sentido da ampliação da autonomia provincial. A preocupação com a preservação da unidade do Império era constante e estava entre as prioridades de suas propostas. Acusava os republicanos, destacando que era necessário educar primeiramente a população para então adotar esse tipo de governo. Postulava um regime monárquico-constitucional, dirigido por homens comprometidos com a ordem legal. Todavia, em 1837, apoiou o governo republicano. Manifestou-se contra os *januaristas*, que pretendiam colocar na Regência a princesa Januária, irmã mais velha de Pedro II, e contra os demais *regressistas*, que defendiam a antecipação da maioridade do Imperador, pedindo para que a postergação da maioridade fosse para vinte e cinco anos. Nesse momento, afirmou querer a “liberdade norte-americana”. Para os que justificavam aquelas medidas em nome do prestígio da realeza, lembrou que este nada serviu para o Império Romano, França e Brasil.

Borges da Fonseca foi o publicista que teve uma longa atividade jornalística no Império brasileiro. Observando a trajetória política do redator, percebemos que a sua marca principal foi a palavra impressa. Através de seus jornais, atuou com força e sua presença se fez conhecida. Inserido nas limitações de sua época, apresentou um discurso cheio de polêmica, intrigas e sedução. Também mergulhou a fundo nos conflitos políticos do Primeiro Reinado e da Regência: a sua trajetória pessoal, suas batalhas judiciais e os seus manifestos e denúncias nos revelam que levou suas proposições ao extremo da consciência da época, tornando-se um homem polêmico, intrigante e singular.

11999

92

REPUBLICANO.



N. 1.

QUINTA FEIRA 19 DE JANEIRO.

1837.

Publica-se na TYP. IMPARCIAL, ás Terças, Quintas, e Sabbados, sem assignaturas; e vendem-se os numeros avulsos a 80 réis nas Lojas do costume.

Jam proximus ardet Ucallegon...

Estamos ao pé do abismo.



Quaesquer que fossem as influencias que levaram o impressor do *Paquete do Rio* a dar com o *basta*, não podem levar o seu effeito té a mim. Seguro em minha consciencia, dirigido somente por minhas convicções sempre serei firme na mantensa dos principios de liberdade, e ordem, que tenho uma vez proclamado. Não é possível que na Corte do Imperio, os brasileiros não possam proferir o nome *americano*, e si isto se verificar, si os Fluminenses se não podem salvar, então cumpre que as provincias saibam o lastimavel estado do Rio de Janeiro, e obrem por si, e procurem seus commodos, e mantenham sua liberdade. Torna a apparecer o *Republico*, e continuará em quanto eu estiver na Corte. Os artigos seguintes eram da redação do *Paquete*.

suas sortidas, saltando em terra com 50 a 40 omeñs, e se dirijiam á Vila de Jaguarão: foi em uma d'essas noites que foram surpreendidos por moradores mesmo do lugar que se aviam reunido, e então o mesmo Greenfel e outros, foram prezos, e remetidos ao presidente da republica.

Deus quando nos dá a peste, a fome, e a guerra; Deus quando nos enxe de males, é sempre com vistas de justiça: Deus sabe muito bem governar seu mundo, e nós, sem sermos temerarios, não podemos refletir nos deznios da eternidade sem n'eles encarar a sua justiça. Greenfel inda está no rol dos culpados, inda contra ele clamam as vitimas do *palhaço*: 200 paraenses foram sacrificados á ferocidade d'esse barbaro. Deus porem ajude a quem tiver razão, a quem melhor servir a sua santá lei.

NOTICIAS DO RIO GRANDE DO SUL.

Canavarro depois de destroçar e bater completamente Loureiro, e Albernás xefes de duas forsas do partido do governo, surpreendeu a Silva Tavares no dia 17 de dezembro, axando-se em caza do sogro com os officiaes, deixando a forsa acampada fora da caza em distancia de meia legoa. cuja forsa montava a 300 omeñs. os quaes foram cercados por 400 ao mando de *Canavarro*, que com 100 omeñs cercou a caza onde Silva Tavares estava, e rezultou deste serco a prizão do dito *Silva*; que foi entregue á guarda de *Vasco Marques de Souza*, irmão de *Pedro Marques* que fôra assassinado por jente do governo. Foi tambem prezó na mesma ocazião *Pedro Ganga* socio de *Silva*.

Greenfel que avia seguido para as aguas do Jaguarão, Saboiati, costumava fazer

SOCEGAI QUE FAREMOS O RESTO.

Eis, si bem nos lembramos, o que proclamou a Rejencia provisoria em 9 de abril de 1831, quando se pretendia dar o devido curso á revolução. Estapromessa terrivel, so podera ter lugar entre revolucionarios da Fransa, so podera servir a Fransa, que necessitava paz, e que para manter sua revolução precisava das ideias de moderação; a Fransa tinha então contra si a Europa inteira, a Fransa temia a Inglaterra, e entendeu que so a paz podia manter a revolução: a Fransa dita na expressão do Sr. *Thiers*. Si a posição da Fransa a respeito da paz, e a segurar-se no sistema de negociatorios, que entenderam manter a revolução pela paz, consolidar a paz da Fransa pela paz, e trazer seu desenvolvimento lento, e sereno, talvez...

Fontes documentais e Bibliografia

Arquivos:

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ)

Periódicos:

A Abelha Pernambucana

A Astréa

A Aurora Fluminense

Diário de Pernambuco

O Repúblico

Fontes manuscritas:

Antonio Borges da Fonseca, *Manifesto político. Apontamentos de minha vida política e da vida política do Dr. Urbano Sabino Pessoa de Mello*. Recife, Tipografia Comercial, 1867.

_____, *Compatriotas (Proclamação de Antônio Borges da Fonseca, redator do Repúblico, concitando o povo à calma depois da abdicação de D. Pedro I)*. Rio de Janeiro: Typografia da Ástrea, 1831.

_____, *Manifesto político com o qual Antônio Borges da Fonseca a 12 de abril de 1831 procurou tranqüilizar os habitantes do Rio de Janeiro, desfazendo os boatos que circulavam nos dias imediatos à abdicação de D. Pedro I*. Rio de Janeiro, Typographia do Diário, 1831.

Translado do processo a que deu motivo os tumultos das Garrafadas dos dias 13, 14 e 15 de março de 1831. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos.

Revolução de 7 de Abril de 1831. Acontecimentos dos dias 6 e 7 de abril de 1831. Origens da abdicação de D. Pedro I. Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos.

Referências:

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império – questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto: Afrontamento, 1993.

ANDERSON, Benedict. *Nação e consciência nacional*. São Paulo, Ática, 1989.

AZEVEDO, Moreira de. *História pátria: o Brasil de 1831 a 1840*. Rio de Janeiro: B. L. Garnier, 1884, p. 5.

_____, Os tiros no teatro: motim popular no Rio de Janeiro. *RIHGB*, tomo 37, 1864.

_____, Sedição militar de julho de 1831. *RIHGB*, tomo 37, 1864.

_____, Origem e desenvolvimento da imprensa no Rio de Janeiro, *RIHGB*, tomo 38, 1865.

BARMAN, Roderick J. Brazil, *The Forging of a Nation. 1798-1852*. Califórnia: Stanford University Press, 1988.

BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento, *Dicionário bibliográfico brasileiro*. Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1883.

BARROS, Mariana Monteiro & MOREL, Marco, *Palavra, imagem e poder. O surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p 11.

BASILE, Marcello Otávio Néri de Campos, *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política no Corte Regencial*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004.

BEIGUELMAN, Paula, *Formação política do Brasil*. São Paulo, Pioneira, 1976.

BERBEL, Márcia Regina, *A nação como artefato. Deputados do Brasil nas Cortes portuguesas 1821-1822*. São Paulo, Hucitec/Fapesp, 1999.

_____, “Pátria e patriotas em Pernambuco (1817-1822): nação, identidade e vocabulário político”. JANCSÓ, István (org.). *Brasil: Formação do Estado e da nação*. São Paulo/Ijuí, Fapesp/Hucitec/Unijuí, pp. 345-63.

BENTIVOGLIO, Julio, “Nem corcundas, nem republicanos: razões e sentimentos monárquicos na formação dos partidos políticos no Império brasileiro (1831-1840)”. Texto integrante dos Anais do XVIII Encontro Regional de História – O historiador e seu tempo. ANPUH/SP – UNESP/Assis, 24 a 28 de julho de 2006.

BERNARDES, Denis Antônio de Mendonça, *O Patriotismo constitucional: Pernambuco, 1820-1822*. São Paulo: Ed. Fapesp, 2006.

_____, *A idéia de pacto social e o constitucionalismo em Frei Caneca*. São Paulo, Instituto de Estudos Avançados/USP, 1996 (Coleção Documentos, Série Teoria Política, n. 21).

_____, “O papel de frei Caneca na Independência do Brasil”. Manuel Correia de Andrade & outros (orgs.) – *Formação histórica da nacionalidade brasileira: Brasil 1701-1824*. Recife, Fundação Joaquim Nabuco/Massanganga, 2000, p.197-224.

BIGNOTTO, Newton, *Origens do republicanismo moderno*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2001.

BOBBIO, Noberto, *Dicionário de Política*. Brasília: UNB, 1986.

BOURDIEU, Pierre, *O poder simbólico*. Lisboa: Difel/Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CARVALHO, José Murilo, “Cidadania: tipos e percursos”, in *Estudos históricos*, v. 9, nº 18, Rio de Janeiro: CPDOC – Fundação Getúlio Vargas, 1996;

_____, *Teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro, IUPERJ/Vértice, 1988.

_____, *A Construção da Ordem. A Elite política Imperial*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981.

_____, *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.

_____ & outros, Documentação Política, 1808-1840. In: Paulo Roberto Pereira (org.). *Brasiliana da Biblioteca Nacional. Guia de Fontes sobre o Brasil*. RJ: Fundação da Biblioteca Nacional, 2001.

_____, *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

CASTRO, Paulo Pereira de, “A ‘experiência republicana’, 1831-1840”, in *História da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel, 1978, Tomo II, vol. 2

CHARTIER, Roger, *A História Cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel / Bertrand Brasil, 1990, p. 123.

CHIARAMONTE, José Carlos, “Acerca del origen del estado en el Río de la Plata”. *Anuário IEHS*, nº10. Tandil, Instituto de Estudios Histórico-Sociales/Universidad Nacional Del Centro, 1995.

_____, *Ciudades, provincias, Estados: orígenes de la Nación Argentina (1800-1846)*. Buenos Aires, Ariel, 1997.

CONTIER, Arnaldo Daraya, *Ideologia dominante em São Paulo através dos periódicos (1827-1835): estudo do vocabulário político*. São Paulo, FFLCH-USP, Tese de doutoramento, 1972.

_____, *Imprensa e ideologia em São Paulo (1822-1842)*. Petrópolis, Vozes, 1979.

COSTA, Emília Viotti da, “Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil”, in MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva*. 19ªed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1990.

DAVIS, Natalie Zemon, *Culturas do Povo: sociedade e cultura no início da França moderna*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

DARNTON, Robert, & ROCHE, Daniel (orgs.), *Revolução impressa: a imprensa na França, 1775-1800*. São Paulo: EDUSP, 1996.

_____, *O beijo de Lamourette. Mídia, cultura e revolução*. São Paulo: Companhia da Letras, 1990.

DIAS, Maria Odila L. da Silva, “A interiorização da metrópole”. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo, Alameda, 2005, pp. 7-37.

DIPPEL, Horst, *História do constitucionalismo moderno: novas perspectivas*. Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

_____, “Constitucionalismo moderno. Introducción a una Historia que necesita ser escrita”, *Revista Eletrônica de Historia Constitucional*, número 6, set./2005.

DOLHNIKOFF, Miriam, *O Pacto Imperial. As origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Editora Globo, 2005.

FAORO, Raymundo, *Os donos do poder. Formação do patronato político brasileiro*. 9ªed. São Paulo, Globo, 1991. 2 v.

FALCON, Francisco José Clazans, “Da Ilustração à Revolução – percursos ao longo do espaço-tempo setecentista”, in *Acervo*, v. 4 – nº 1, Rio de Janeiro: Ministério da Justiça – Arquivo Nacional, janeiro-junho de 1989.

FAZOLI FILHO, Arnaldo, *O período regencial*. São Paulo: Ática, 1994.

FEBVRE, Lucien, *Combates pela História*. 3 ed. Lisboa: Editorial Presença, 1989.

FERREIRA, Marieta de Moraes Ferreira & AMADO, Janaína(orgs.), *Uso e abusos de história oral*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996,

FLORY, Thomas, *El juiz de paz y el jurado en el Brasil imperial, 1808-1871: Control social y estabilidad política en el nuevo Estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito, *A idéia de república no Império do Brasil: Rio de Janeiro e Pernambuco (1824-1834)*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro, *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na Praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FÜRSTENAU, Vera Maria, *Jornais e leitores: uma polêmica apaixonada na cidade do Rio de Janeiro (1831-1837)*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 1994;

GINZBURG, Carlos, *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1979.

GUERRA, François-Xavier, *Modernidad e independencias. Ensayos sobre las revoluciones hispánicas*. 2ªed. México, FCE, 1993.

_____, “A nação na América espanhola: a questão das origens”. *Revista Maracanan*, ano I, n.º1, 1999-2000, p.09-30.

_____, “A nação moderna: nova legitimidade e velhas identidades”. JANCSÓ, István. *Brasil: Formação do Estado e da nação*. São Paulo/Ijuí, Fapesp/Hucitec/Unijuí, 2003, p.33-60.

_____ & LEMPÉRIÈRE, Annick. *Los espacios públicos en Iberoamerica. Ambigüidades y problemas*. México, FCE/CEMCA, 1998.

GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal (org.), *O liberalismo no Brasil imperial*. Rio de Janeiro, Revan, 2001.

_____, *Em nome da ordem e da moderação: a trajetória da Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência Nacional do Rio de Janeiro (1831-1835)*. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1990, capítulo 2.

GRINBERG, Keila, *O Fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

HABERMAS, Jürgen, *Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HESPANHA, António Manuel, *Guiando a mão invisível. Direitos, estado e lei no liberalismo monárquico português*. Coimbra: Livraria Almeida, 2004.

_____, *Panorama histórico da cultura jurídica europeia*. Lisboa: Publicações Europa-América, 1997

_____, “A representação da sociedade e do poder”, in António M. Hespanha (org.). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Volume 4. Lisboa: Estampa, 1993.

HOBSBAWM, Eric J., *Nações e nacionalismo desde 1780 - programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1990.

_____, *A era das revoluções 1789-1848*. 4ªed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1982.

HOLANDA, Sérgio Buarque de, “A herança colonial – sua desagregação”. *História geral da civilização brasileira*. 3ªed. São Paulo, Difel, 1970, t.II, v.1.

IPANEMA, Marcello & IPANEMA, Cylelle, “Imprensa na Regência: observações estatísticas e de opinião pública”, in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, v. 307. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1976.

JANCSÓ, István (org.), *Independência: História e Historiografia*. São Paulo: Hucitec-Fapesp, 2005.

_____, *Brasil. Formação do Estado e da nação*. São Paulo/Ijuí, Hucite/Fapesp/Unijuí, 2003.

_____, “A sedução da liberdade: cotidiano e contestação política no final do século XVIII”. NOVAIS, Fernando A. (dir.). *História da vida privada no Brasil*. São Paulo, Cia. das Letras, 1997 (V.I: *Cotidiano e vida privada na América portuguesa*).

_____ e PIMENTA, João Paulo G, “Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira”, in MOTA, Carlos G. (org.). *Viagem incompleta. A experiência brasileira 1500-2000*. São Paulo, SENAC, 2000.

KATO, Ruth Maria, *Revoltas de rua: o Rio de Janeiro em três momentos (1821-1828-1830)*. Dissertação (Mestrado) - Departamento de História, UFRJ, Rio de Janeiro, 1988.

KOSELLECK, Reinhart, *Crítica e Crise. Uma Contribuição à patogênese do mundo burguês*. RJ: Ed. UERJ/Contraponto, 1999.

KRAAY, Hendrik, “Definindo nação e Estado: rituais cívicos na Bahia pós-Independência (1823-1850)”, in *Topoi: Revista de História*, nº 3, Rio de Janeiro, setembro de 2001.

_____, *Futuro Passado. Para uma semántica de los tiempos históricos*, Barcelona, Paidós, 1993.

_____, “Uma história dos conceitos”. In: *Estudos Históricos*, RJ, vol. 5, nº 10, 1992, pp. 134-146.

LAFER, Celso, “O significado de república”, in: *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 4, 1989, p. 214-224.

LEITE, Renato Lopes, *Republicanos e libertários: pensadores radicais da independência – Rio de Janeiro (1822)*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

LENHARO, Alcir, *As tropas da moderação. O abastecimento da Corte na formação política do Brasil: 1808-1842*, 2ª ed., Secr. Mun. de Cultura/Dep. Geral de Doc. e Inf. Cultural, 1992.

LEVORIN, Paulo, *A república dos antigos e a república dos modernos*. Tese de Doutorado em Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2001.

LYRA, Maria de Lourdes Viana, *A utopia do poderoso império - Portugal e Brasil: bastidores da política 1798-1822*. Rio de Janeiro, Sette Letras, 1994.

LESSA, Mônica Leite & FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito (orgs.), *Entre a monarquia e a república: imprensa, pensamento político e historiografia*. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 2008.

LIMA, Ivana Stolze, *Cores, marcas e falas: sentidos e mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LOCKE, John, *Segundo tratado sobre o governo*. Trad. E. J. Monteiro. São Paulo: Abril, 1973.

LOPES, José Reinaldo de Lima, *O direito na História. Lições introdutórias*. São Paulo, Max Limonad, 2000.

_____, “Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX”. JANCSÓ, István (org.). *Brasil. Formação do Estado e da nação*. São Paulo/Ijuí, Hucite/Fapesp/Unijuí, 2003, p. 195-218.

_____, *As palavras e a lei. Direito, ordem e justiça na história do pensamento jurídico moderno*, São Paulo, Edesp/Editora 34, 2004.

LUSTOSA, Isabel, *Insultos impressos: a guerra dos jornalistas na Independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo, *Três panfletários do Segundo Reinado*. São Paulo: Nacional, 1956

MALERBA, Jurandir (org.), *A independência brasileira. Novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

MARIANO, Serioja R. C, “Na teia das relações de poder: as juntas governativas e os militares na Paraíba (1821-1823)”, in *Saeculum*, Revista de História, nº 15, João Pessoa jul./dez. 2006, pp. 137-148.

MARSHALL, T. H., *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MATTEUCCI, Nicola, *Organización del poder y libertad*. Madrid: Trotta, 1998.

MATTOS, Ilmar Rohloff, *O Tempo Saquarema*. SP. Ed. Hucitec, 1987.

MELLO, Evaldo Cabral de, *A outra independência. O federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo, Editora 34, 2004.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, *O Espírito das Leis*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

MOREL, Marco, *As transformações nos espaços públicos: Imprensa, Atores e Sociabilidades na Cidade Imperial (1820-1840)*. São Paulo: ed. HUCITEC, 2005.

_____, *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia; Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, 2001.

_____, *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro, Zahar, 2003.

_____, *Frei Caneca: entre Marília e a pátria*. Rio de Janeiro, FGV Editora, 2000.

MOTA, Silvana Barbosa, *A sphinge monárquica: o poder moderador e a política imperial*. Tese de Doutorado em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, 2001.

MOTA, Carlos Guilherme, *Idéia de revolução no Brasil (1789-1801)*. São Paulo: Ed. Ática, 1996.

_____, *Nordeste 1817: estruturas e argumentos*. São Paulo, Perspectiva, 1972.

_____(org.), *Brasil em perspectiva*. 19ªed. Rio de Janeiro, Bertrand, 1990.

_____(org.), *1822: dimensões*. São Paulo, Perspectiva, 1972.

NEVES, Lúcia Maria B. Pereira das Neves, *Corcundas, Constitucionais e Pés de Chumbo: a cultura política da independência, 1830-1822*. Rio de Janeiro: FAPERJ: Revan, 2003.

OLIVEIRA, Cecília H. Lorenzini Sales, *A astúcia liberal: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro, 1820-1824*. Bragança Paulista: Edusf/ Ícone, 1999.

_____, *O disfarce do anonimato: o debate político através dos folhetos (1820-1822)*. Dissertação de Mestrado em História Social. São Paulo: FFLCH – USP, 1979.

_____, “Nação e cidadania: a Constituição de 1824 e suas implicações políticas”. *Horizontes*, n.16. Bragança Paulista, 1998, p.11-38.

PEREIRA, Vantuil, *“Ao soberano Congresso”: petições, requerimentos, representações e queixas à Câmara dos Deputados e ao Senado – os direitos do cidadão na formação do Estado Imperial brasileiro (1822-1831)*. Tese (Doutorado) – Departamento de História, UFF, Niterói, 2008.

PETTIT, Philip, *Republicanism: uma teoria sobre la libertad y el gobierno*. Barcelona: Paidós, 1999.

POCOCK, J.G. A, *Linguagens do Ideário Político*. São Paulo: EDUSP, 2003.

PRADO, Maria Emília, *O Estado como vocação: idéias e práticas políticas no Brasil oitocentista*. Rio de Janeiro: Acess, 1999.

QUINTAS, Amaro, *A revolução de 1817*. 2ªed., Recife, FUNDARPE, 1985.

_____, “Nordeste, 1825-1850”, in HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História geral da civilização brasileira*. 3ªed. São Paulo, Difel, 1972, p.193-241. (t.II, v.II, “Dispersão e unidade”).

- RÉMOND, René, *Por uma história política*. Rio de Janeiro: FGV, 2003.
- RIBEIRO, Gladys Sabina, *A liberdade em construção*. Identidade Nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/FAPERJ, 2002.
- _____ (org.), *Brasileiros e cidadãos. Modernidade política (1822-1930)*. São Paulo: Alameda, 2008.
- RICCI, Maria Lúcia de Souza Rangel. *A atuação política de um publicista: Antônio Borges da Fonseca*, Campinas: Pontifícia Universidade Católica de Campinas, 1995.
- RIZZINI, Carlos, *O livro, o jornal e a tipografia no Brasil, 1500-1822: com um breve estudo geral sobre a informação – meios de comunicação, correio, catequese, ensino, sociedades literária, maçônica, etc.* São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988 (Ed. fac-similar)
- ROUSSEAU, Jean-Jacques, *Do Contrato Social*. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Os Pensadores).
- SABATO, Hilda (org.), *Ciudadania política y formación de las naciones: perspectivas históricas de América Latina*. México: Fondo de Cultura Económica/El Colégio de México, 1999.
- SANTOS, Mário Márcio de Almeida, *Um homem contra o Império: Antônio Borges da Fonseca*. Paraíba: Ed. A União/ Conselho Estadual de Cultura, 1994.
- SILVA, Ana Rosa Clocllet da, *Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime português (1750-1822)*. São Paulo: Editora HUCITEC/FAPESP, 2006.
- SILVA, Wlamir José da, *“Liberais” e “povo”: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: IFCS – UFRJ, 2002.
- SEWELL JR, William H, “Le citoyen/La citoyenne: Activity, passivity, and the Revolutionary concept of citizenship”, in Cohin Lucas (ed.) *The French Revolution and the creation of Modern Political Culture*. Oxford: Pergamon Press, 1988.
- SLEMIAN, Andréa, *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-1834)*. Tese de Doutorado em História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2006.
- SKINNER, Quentin, *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- _____, *Liberdade antes do liberalismo*. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
- SODRÉ, Nelson Werneck, *A História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho, *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo 1780-1831*. São Paulo, EdUnesp, 1999.

_____ (org.), Memória, liberdade e liturgia política na Educação do cidadão, in *Caderno Cedes*, Campinas, v. 22, n. 58, dezembro/2002.

SOUSA, Octavio Tarquínio, *História dos fundadores do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1957.

SOUSA, Roberto Acízelo de, *O Império da eloquência: retórica e poética no Brasil oitocentista*, Rio de Janeiro: EdUERJ/EdUFF, 1999.

VARGUES, Isabel Nobre, *A aprendizagem da cidadania em Portugal (1820-1823)*. Coimbra: Minerva História, 1997.

VIANNA, Hélio, *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: imprensa Nacional, MEC/ instituto Nacional do Livro, 1945.

VOVELLE, Michel (org.), *O homem do Iluminismo*. Trad. Lisboa: Presença, 1997.

WERNET, Ausgustin, *Sociedades Políticas (1831-1832)*. São Paulo: Editora Cultrix, 1978.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)